



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO DA LOGÍSTICA

DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

CADERNO DE ENCARGOS

REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

BA11 – BEJA

PEÇAS ESCRITAS

Processo geral nº 219



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Página intencionalmente deixada em branco.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO DA LOGÍSTICA

DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

OBRA:

“REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE
APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS, NA BA11 – BEJA”

ÍNDICE

CAPÍTULOS	PÁGINA
1. Índice -----	3
2. Programa do Procedimento-----	5 a 30
3. Caderno de Encargos:	
3.1. Cláusulas Jurídicas (Parte I) -----	31 a 58
3.2. Cláusulas Particulares (Parte II) -----	59 a 72
4. Plano de Segurança e Saúde-----	73 a 170
5. Condições Técnicas Gerais – construção civil:	
5.1. Disposições Gerais -----	171 a 174
5.2. Natureza e qualidade dos materiais-----	175 a 196
5.3. Modo de Execução dos Trabalhos-----	197 a 238
6. Condições Técnicas Gerais – Eletricidade:	
6.1. Disposições Gerais -----	239 a 242
6.2. Modo de Execução dos Trabalhos-----	243 a 260
7. Memória Descritiva e Condições Técnicas Especiais:	
7.1. Construção Civil-----	261 a 280
7.2. Instalações Eléctricas-----	281 a 326
8. Mapa de trabalhos-----	327 a 334
9. Índice de peças desenhadas -----	335

Este Caderno de Encargos contém 336 páginas, das quais 13 estão em branco.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Página intencionalmente deixada em branco.

FORÇA AÉREA**CLAF****EMPREITADA COM PROJETO DO DONO DA OBRA****CONCURSO PÚBLICO****PROGRAMA DO PROCEDIMENTO****Í N D I C E:**

SECÇÃO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
ARTIGO 1.º	5
OBJETO DO CONCURSO	5
ARTIGO 2.º	5
ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	5
ARTIGO 3.º	5
CONCORRENTES	5
ARTIGO 4.º	5
PREÇO BASE	5
ARTIGO 5.º	6
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
SECÇÃO II.....	10
PROPOSTAS.....	10
ARTIGO 6.º	10
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	10
ARTIGO 7.º	10
ESCLARECIMENTOS	10
ARTIGO 8.º	11
ERROS E OMISSÕES	11
ARTIGO 9.º	11
PROPOSTA	11

ARTIGO 10.º	12
PROPOSTAS VARIANTES	12
SECÇÃO III	13
LISTA DE CONCORRENTES	13
ARTIGO 11.º	13
LISTA DE CONCORRENTES	13
ARTIGO 12.º	13
CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	13
SECÇÃO IV.....	13
ADJUDICAÇÃO.....	13
ARTIGO 13.º	13
ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO	13
SECÇÃO V	14
ARTIGO 14.º	14
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
ARTIGO 15.º	15
NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
SECÇÃO VI.....	15
CAUÇÕES.....	15
ARTIGO 16.º	15
CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	15
ARTIGO 17.º	15
MODOS DE PRESTAÇÃO	15
ARTIGO 18.º	16
NÃO PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.....	16
SECÇÃO VII.....	17
CONTRATO.....	17
ARTIGO 19.º	17
ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	17
ARTIGO 20.º	17

RECLAMAÇÕES DA MINUTA.....	17
ARTIGO 21.º	17
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	17
SECÇÃO VIII	18
DISPOSIÇÕES FINAIS	18
ARTIGO 22.º	18
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18
ARTIGO 23.º	18
APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA	18
ARTIGO 24.º	18
VISITA AO LOCAL DA EMPREITADA	18
ANEXO I.....	19
MODELO DE DECLARAÇÃO	19
ANEXO II.....	21
MODELO DE DECLARAÇÃO	21
GUIA DE DEPÓSITO	22
ANEXO IV.....	23
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO	23
ANEXO V	24
MODELO DE DECLARAÇÃO	24
ANEXO VI.....	25
LISTA DE CONTACTOS PARA MARCAÇÃO DE VISITAS AO LOCAL DOS TRABALHOS.....	25

Página intencionalmente deixada em branco.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente procedimento, com o número **FAP CP - 23/DI/2018**, tem por objeto a realização da empreitada de “– **REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS, NA BA11 – BEJA**” incluído no Código **CPV 45.31.57.00-5**, do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV) nas quantidades e demais elementos constantes das cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é o Ministério da Defesa Nacional – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Infraestruturas, **sita na Av. da Força Aérea, N.º1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL**, Tel. 21 472 36 97; Fax 21 472 38 49; E-mail di_repproj_chf@emfa.pt.
2. A competência para a decisão encontra-se delegada no General CEMFA, nos termos do Despacho n.º 3709/2016 do Ministro da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 51, de 14 de março de 2016.

Artigo 3.º

Concorrentes

- 1 - Podem apresentar propostas as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor.
- 2 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.
- 3 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Artigo 4.º

Preço base

O preço base do presente procedimento é de **155.000,00€ (Cento cinquenta e cinco mil euros)**.

Artigo 5.º**Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela melhor relação qualidade-preço, atendendo aos seguintes fatores e subfatores, por ordem decrescente de importância:

a) Preço (P): 50 %

b) Qualidade técnica (Q): 50%

b.1 - Memória Descritiva e Justificativa e documentação técnica (M_d): 40%

b.2 - Adequação do Programa de Trabalhos (P_t): 30 %

b.3 - Adequação do Plano de mão-de-obra e Equipamentos (M_oP_e): 30%

2. Os fatores e subfatores serão avaliados de acordo com uma escala de pontuação definida em percentagem, sendo os concorrentes ordenados por ordem decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

a) Classificação Final $j = \% P_j + \% Q_j$

a.1 - A percentagem atribuída ao “Preço” é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\% P = 50\% - 50\% \times \left(\frac{\text{Preço Proposto}}{\text{Preço Base}} \right)^3$$

Preço Base - é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da obra a que se refere o presente procedimento;

Preço Proposto - corresponde ao valor da proposta apresentada pelo concorrente.

a.2 - A percentagem atribuída à “Qualidade técnica” é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\% Q = (M_d \times 0.40 + P_t \times 0.30 + M_oP_e \times 0.30) \times 0.50$$

- 2.1. No subfator M_d será avaliada a correta caracterização dos trabalhos a executar, a coerência da descrição da metodologia proposta para a execução da obra, descrição das técnicas e métodos construtivos, materiais a utilizar e sistemas a instalar, classificando-se do seguinte modo:

Subfator	Pontuação				
	100	75	50	25	0
M _d	Muito detalhada. Demonstra um estudo aprofundado da obra e expõe a metodologia a adotar para a sua execução, indicando vantagens e inconvenientes da sua aplicação face a outra(s) solução(ões) possíveis, e inclui peças desenhadas pormenorizadas. Indica, justificando para os mais relevantes, os materiais, equipamentos, elementos da construção, dos sistemas, e redes associadas às Instalações Técnicas que pretende aplicar na obra. Apresenta um plano de estaleiro detalhado e cumpre com todas as especificações do Caderno de Encargos Define uma política de Higiene e Segurança no trabalho, e Gestão de resíduos. Prevê por exemplo a reincorporação de materiais reciclados em obra. Especifica claramente e adequadamente, uma metodologia de prevenção de RCD e o modo de acondicionamento/triagem dos resíduos.	Detalhada. Demonstra um estudo adequado da obra e indica a metodologia a adotar para a sua execução, indicando genericamente vantagens e inconvenientes da sua aplicação face a outra(s) solução(ões) possíveis. Indica, genericamente para os mais relevantes, os materiais, equipamentos, elementos da construção, dos sistemas, e redes associadas às Instalações Técnicas que pretende aplicar na obra. Apresenta um plano de estaleiro com algum detalhe e cumpre com todas as especificações do Caderno de Encargos Denota preocupação em matéria de Higiene e Segurança no trabalho, e Gestão de resíduos. Aborda, ainda que de forma sumária, uma metodologia de prevenção de RCD e o modo de acondicionamento/triagem dos resíduos.	Adequada à apresentação da proposta, mas revelando um conteúdo de carácter genérico. Refere genericamente a metodologia a utilizar na sua aplicação. Indicação de alguns materiais, equipamentos, elementos da construção, dos sistemas, e redes associadas às Instalações Técnicas que pretende aplicar na obra. Apresenta um plano de estaleiro muito simplificado e cumpre com todas as especificações do Caderno de Encargos Denota alguma preocupação em matéria de Higiene e Segurança no trabalho, e Gestão de resíduos, mas não define qualquer medida ou orientação para obviar estas matérias.	Conteúdo sem pormenor e muito resumido. Limita-se a identificar as principais atividades não discretizando os trabalhos a executar, nem os respetivos materiais, equipamentos e outros elementos que pretende aplicar. A metodologia proposta não se coaduna com os métodos construtivos e materiais a utilizar. Não apresenta um plano de estaleiro, ainda que aborde o assunto nas entrelinhas das peças escritas. Remete as questões de Higiene e Segurança no trabalho para os elementos apresentados pelo Dono de Obra.	Não adequada à apresentação da proposta, demonstra falta de estudo da obra, facilmente detetável pela presença de dados relativos a outras empreitadas. Os métodos construtivos e materiais não são aplicáveis na obra. Não se refere ao plano de estaleiro. Não aborda as questões da Higiene e Segurança, bem como a Gestão de Resíduos em obra.

2.2. Na adequação do Programa de Trabalhos (P_t) será analisada a correta progressão das atividades, o faseamento construtivo ou planeamento das frentes de trabalho, classificando-se do seguinte modo:

Subfator	Pontuação				
	100	75	50	25	0
P_t	Muito detalhado. Considera as atividades escalonadas por tipo de trabalho, duração e precedência, sendo perfeitamente clara a sua organização temporal. Distingue as diferentes frentes de trabalho, tendo em consideração a simultaneidade de mão-de-obra e equipamentos associados. Quantifica equipas de trabalho e equipamentos. Identifica adequadamente os riscos associados a cada atividade e incorpora medidas de segurança.	Suficientemente detalhado. Considera algumas atividades agrupadas e escalonadas por tipo de trabalho, duração e precedência, definindo perfeitamente a sua organização temporal. Tem em consideração a simultaneidade de mão-de-obra e equipamentos associados. Quantifica equipas de trabalho e equipamentos. Identifica os riscos associados às atividades principais e incorpora medidas de segurança.	Genericamente detalhado. Considera as atividades agrupadas, escalonadas por tipos de trabalho e duração, definindo a sua organização temporal. Denota algumas falhas na consideração da simultaneidade de mão-de-obra e equipamentos associados. Quantifica equipas de trabalho ou equipamentos. Identifica riscos associados a algumas atividades e incorpora medidas de segurança muito genéricas.	De difícil interpretação, uma vez que apresenta as atividades desagrupadas e como tal dificulta a clara definição de frentes de trabalho. A distribuição temporal é confusa, não entrando em consideração com possíveis condicionalismos, relações de precedência ou mobilidade, indicando apenas a sua duração. Não quantifica equipas de trabalho nem equipamentos. Identifica riscos e define medidas de segurança de forma global.	As atividades não se correlacionam, pelo que a distribuição temporal apresentada é em todos os aspetos inadequada. Não identifica riscos ou propõe qualquer medida de segurança.

2.3. Na adequação do Plano de mão-de-obra e Equipamentos (M_oP_e) será analisada a quantidade e rendimento das atividades e a correta relação dos meios humanos e equipamentos a afetar à obra, classificando-se do seguinte modo:

Subfator	Pontuação				
	100	75	50	25	0
M_oP_e	Muito detalhado. O plano de equipamentos e mão-de-obra está bem detalhado para a quase totalidade das atividades, apresentando uma distribuição racional em conformidade com a quantidade de trabalhos, e apresentando o rendimento dos equipamentos e da mão-de-obra que justificam os respectivos planos. Não apresenta lacunas na sua distribuição e as quantidades apresentadas para mão-de-obra e tipos de equipamento, para cada atividade são adequadas. Inclui também o equipamento utilizado por possíveis subempreiteiros. A definição das cargas de esforço está bem distribuída ao longo da empreitada.	Suficientemente detalhado. O plano de equipamentos e mão-de-obra está bem detalhado, para a quase totalidade das atividades apresentando uma distribuição de acordo com o previsto no plano de trabalhos. Não apresenta grandes lacunas na sua distribuição e as quantidades apresentadas para mão-de-obra e tipos de equipamento, para cada atividade são adequadas. Inclui também o equipamento utilizado por possíveis subempreiteiros. A definição das cargas de esforço não apresenta grandes oscilações na sua distribuição ao longo da empreitada.	Genericamente detalhado. O plano de equipamentos e mão-de-obra está suficientemente detalhado para algumas atividades, apresentando uma distribuição que cumpre o previsto no plano de trabalhos. Apresenta algumas lacunas na sua distribuição e as quantidades apresentadas para mão-de-obra e tipos de equipamento, para cada atividade, são algo irregulares.	O plano de equipamentos e mão-de-obra está suficientemente detalhado para algumas atividades, apresentando uma distribuição de equipamentos desmedida face aos meios humanos e vice-versa. No decorrer da empreitada apresenta taxas de esforço de mão-de-obra inatingíveis.	Os meios previstos são manifestamente insuficientes. Os equipamentos apresentados não se coadunam com o tipo de atividades. Verifica-se que existe mão-de-obra e equipamentos associados em simultâneo a várias tarefas.

3. No caso de empate, as propostas serão ordenadas pelo mais baixo preço.

SECÇÃO II

Propostas

Artigo 6.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23h00 do 15º** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado no n.º 1 para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
5. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 7.º

Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 17h00 do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
4. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante (<http://www.acingov.pt>) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de dúvida.

5. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

Artigo 8.º

Erros e Omissões

1. Os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, até às 16h00 do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º1 do artigo 6.º, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

3. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º1 do artigo 6.º, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

4. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados da decisão sobre erros e omissões, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

Artigo 9.º

Proposta

1. A proposta do concorrente é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa;

- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, preenchida diretamente no Mapa de Quantidades constante da plataforma eletrónica, com a indicação do preço total.
 - c) Os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC. Idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas, com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
 - d) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
 - e) Plano de pagamentos;
 - f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra.
2. Apenas serão aceites as propostas que apresentem preços para a totalidade dos trabalhos mencionados no Mapa de Trabalhos.
3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato efetuado em Euros.
5. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.
7. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
8. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 10.º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspetos do contrato a celebrar correspondentes a fatores ou subfatores de densificação do

critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

SECÇÃO III

LISTA DE CONCORRENTES

Artigo 11.º

Lista de concorrentes

1. O Júri, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.
2. Por motivo justificado, pode a publicitação da lista de concorrentes realizar-se dentro dos 5 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar.
3. A eventual alteração da data de publicitação da lista de concorrentes é imediatamente comunicada aos interessados que tenham obtido as peças do procedimento.
4. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes podem reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista a que se refere o n.º 1, devendo, para o efeito, apresentar documento comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

Artigo 12.º

Consulta das propostas apresentadas

Os concorrentes incluídos na lista de concorrentes podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <http://www.acingov.pt>.

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 13.º

Escolha do Adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri e de acordo com o critério indicado no artigo 5º do presente Programa do Procedimento, escolhe o Adjudicatário.

SECÇÃO V**Habilitação****Artigo 14.º****Documentos de Habilitação**

1. O Adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a este Programa de Procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Documento comprovativo de possuir Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:
 - i) A 3.ª subcategoria da 4.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
 - ii) A 5ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 2 do art.º 14.º do Programa do Procedimento;
 - d) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o ANEXO V.
2. Para efeito de verificação das habilitações referidas na alínea c) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante disponível em <http://www.acingov.pt>.
4. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15.º**Não apresentação dos documentos de habilitação**

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do artigo 14.º.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia
3. Quando as situações previstas no n.º1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VI**Cauções****Artigo 16.º****Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.
2. O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação.
3. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

Artigo 17.º**Modos de prestação**

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se em Portugal, numa instituição de crédito, à ordem do **Comando da Logística da Força Aérea**, devendo ser especificado o fim a que se destina, mediante

guia preenchida pelo adjudicatário em conformidade com o modelo indicado no Anexo III do presente Programa de Procedimento.

3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.

4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento, elaborado em conformidade com o modelo indicado no Anexo IV ao presente Programa de Procedimento, pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.

5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice, elaborada em conformidade com o modelo indicado no Anexo IV ao presente Programa de Procedimento, pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.

6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

7. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 18.º

Não prestação de caução

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Secção VII

Contrato

Artigo 19.º

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas as propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 20.º

Reclamações da minuta

3. São admissíveis reclamações da minuta apenas quando tenham por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 21.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos.
2. O prazo de 10 dias não é aplicável quando o anúncio não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia ou só tenha sido apresentada uma proposta.
3. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a assinatura presencial do contrato ;

b) O prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias, no caso de assinatura por meios eletrónicos.

4. Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta e com a prestação da caução.

Secção VIII

Disposições finais

Artigo 22.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com todas as alterações entretanto introduzidas.

Artigo 23.º

Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <http://www.acingov.pt>.

Artigo 24.º

Visita ao local da empreitada

Os interessados deverão efetuar a visita ao local da empreitada tendo em vista inteirarem-se integralmente das condições locais. Para tal, deverá ser utilizada a lista de contatos apresentados no Anexo VI do presente Programa do procedimento.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do n.º1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III**GUIA DE DEPÓSITO**

€: -----,---

1. Vai _____
residente (ou escritório) em _____ depositar na (sede, filial, agência
ou delegação) _____ da (o)¹⁰ _____ a quantia de
(extenso) _____ em dinheiro, ou
representada por _____ como caução exigida para a celebração do contrato de
fornecimento de e a instalação de _____

2. Este depósito fica à ordem de Força Aérea a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data: ____/____/____

(Assinatura) _____

¹⁰ Identificação completa de qual a instituição de crédito.

ANEXO IV**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro caução n.º _____. Em nome e a pedido de _____⁽¹¹⁾, vem o (a) _____⁽¹²⁾ pelo presente documento, prestar, a favor da Força Aérea _____ uma garantia bancária/seguro caução no valor de € _____ (por extenso) autónoma, incondicional e exigível à primeira solicitação para afiançar/caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos, e para os efeitos previstos no contrato n.º ____/____/____, para o fornecimento de _____, responsabilizando-se pela sua entrega no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, à primeira interpelação, caso o(s) garantido(s) não cumpra pontualmente as obrigações assumidas no âmbito do referido contrato.

1. A presente garantia/seguro permanecerá em vigor por tempo indeterminado, só caducando com o consentimento expresso do beneficiário.
2. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

Data ____/____/____

Assinatura _____

¹¹ Identificação completa do adjudicatário individual ou de todas as entidades que compõe o agrupamento, se for o caso.

¹² Identificação completa da instituição garante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Artigo 144º, nº 5 do DL nº 244/98)

.....¹³, titular do Bilhete de Identidade nº, residente em, na qualidade de representante legal de¹⁴, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados.

Data e assinatura¹⁵

¹³ Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

¹⁴ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

¹⁵ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO VI

LISTA DE CONTACTOS PARA MARCAÇÃO DE VISITAS AO LOCAL DOS TRABALHOS

(Escolha a Unidade que corresponda ao local de execução da empreitada)

Unidade Local	Serviço	Rede Fixa	Rede Interna RATFA
AFA Sintra	Grupo de Apoio: Esquadra de Manutenção de Base	21 967 89 69	501 616
	Central	21 967 18 86	
AM1 Ovar	Esquadilha de Manutenção de Base: Secção de Infraestruturas	256 790 929	530 929
	Central	259 790 900	
AM3 Porto Santo	Edifício do Comando: Serviços Administrativos	291 982 965	545 962
	Central	291 982 915	
AT1 Figo Maduro	Esquadra de Apoio: Esquadilha de Manutenção de Infraestruturas	21 850 55 30	503 150
	Central	21 850 55 00	
BA1 Sintra	Grupo de Apoio: Esquadilha de Infraestruturas	21 967 89 32	501 396
	Central	21 967 10 46	
BA4 Açores	Grupo de Apoio: Gabinete Técnico	295 540 864	543 410
	Central	295 540 500	
BA5 Monte Real	Grupo de Apoio: Gabinete Técnico	244 618 035	560 305
	Central	244 618 000	
BA6 Montijo	Esquadra de Manutenção de Base: Esquadilha de Infraestruturas	21 232 85 48	506 648
	Central	21 231 09 01	
BA11 Beja	Esquadra de Manutenção de Base: Secretaria	284 314 536	550 441
	Central	284 314 500	
BANDMUS Lumiar	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	
CA Monsanto	Esquadra de Apoio Esquadilha de Manutenção	217 716 071	509 502
	Central	217 716 000	
CFMTFA Ota	Esquadra de Manutenção de Base: Secretaria	263 740 168	502 401
	Gabinete Técnico	263 740 122	502 308
CMA Lumiar	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	

Unidade Local	Serviço	Rede Fixa	Rede Interna RATFA
CRFA Lumiar	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	
CT Alcochete	Esquadilha de Manutenção de Base	212 348 930	513 930
	Central	212 348 900	
DGMFA Alverca	Esquadra de Manutenção de Base: Secretaria	219 589 977	514 256
	Central	219 589 900	
EMFA Alfragide	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	
ER1 Foia	Manutenção: Chefe	282 910 034	552 100
	Central	282 910 030	
ER2 Paços de Ferreira	Comando: Secretaria		531 302
	Central	255 861 089	
ER3 Montejunto	Manutenção: Chefe	262 770 073	504 237
	Central	262 770 070	504 104
ER4 Pico do Areeiro	Manutenção:	291 570 013	546 212
	Central	291 570 010	
REA Alverca	Gestão de Recursos Secretaria	219 936 034	514 342
	CGR	219 936 032	514 372
UAL Alfragide	Esquadra de Manutenção da UAL: Secretariado	214 723 890	500 531
	Central da UAL	214 723 500	

FORÇA AÉREA
CLAF

EMPREITADA COM PROJETO DO DONO DA OBRA

CONCURSO PÚBLICO

Í N D I C E:

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CADERNO DE ENCARGOS	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO I.....	5
DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
CLÁUSULA 1.ª	5
OBJETO.....	5
CLÁUSULA 2.ª	5
DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA	5
CLÁUSULA 3.ª	6
INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A EMPREITADA	6
CLÁUSULA 4.ª	6
ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	6
CAPÍTULO II.....	7
OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO.....	7
CLÁUSULA 5.ª	7
PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA	7
CLÁUSULA 6.ª	8
PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO (QUANDO APLICÁVEL)	8
CLÁUSULA 7.ª	9
MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E DO PLANO DE PAGAMENTOS	9
CLÁUSULA 8.ª	10
PRazo DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA.....	10
CLÁUSULA 9.ª	11
CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHOS	11
CLÁUSULA 10.ª	11
MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS	11
CLÁUSULA 11.ª	11
ATOS E DIREITOS DE TERCEIROS	11
CLÁUSULA 12.ª	12
CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	12
CLÁUSULA 13.ª	12
ALTERAÇÕES AO PROJETO PROPOSTAS PELO EMPREITEIRO	12
CLÁUSULA 14.ª	12

MENÇÕES OBRIGATÓRIAS NO LOCAL DOS TRABALHOS.....	12
CLÁUSULA 15. ^a	13
ENSAIOS	13
CLÁUSULA 16. ^a	13
MEDIÇÕES	13
CLÁUSULA 17. ^a	14
PATENTES, LICENÇAS, MARCAS DE FABRICO OU DE COMÉRCIO E DESENHOS REGISTRADOS.....	14
CLÁUSULA 18. ^a	14
EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS TRABALHOS NO LOCAL DA OBRA	14
CLÁUSULA 19. ^a	15
OUTROS ENCARGOS DO EMPREITEIRO	15
CLÁUSULA 20. ^a	15
OBRIGAÇÕES GERAIS	15
CLÁUSULA 21. ^a	15
HORÁRIO DE TRABALHO	15
CLÁUSULA 22. ^a	16
SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO.....	16
CAPÍTULO III.....	16
OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA	16
CLÁUSULA 23. ^a	16
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
CLÁUSULA 24. ^a	17
ADIANTAMENTOS AO EMPREITEIRO	17
CLÁUSULA 25. ^a	18
DESCONTOS NOS PAGAMENTOS	18
CLÁUSULA 26. ^a	18
PAGAMENTO DIREITO AO SUBCONTRATADO	18
CLÁUSULA 27. ^a	19
PAGAMENTO DIREITO AO SUBCONTRATADO	18
CLÁUSULA 28. ^a	19
CONTRATOS DE SEGURO	19
CLÁUSULA 29. ^a	20
OUTROS SINISTROS	20
CAPÍTULO IV.....	20
REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	20
CLÁUSULA 30. ^a	20
REPRESENTAÇÃO DO EMPREITEIRO.....	20
CLÁUSULA 31. ^a	21
REPRESENTAÇÃO DO DONO DA OBRA.....	21
CLÁUSULA 32. ^a	21
LIVRO DE REGISTO DA OBRA	21
CAPÍTULO V	22
RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA	22
CLÁUSULA 33. ^a	22
RECEÇÃO PROVISÓRIA	22
CLÁUSULA 34. ^a	22
PRAZO DE GARANTIA	22
CLÁUSULA 35. ^a	23
RECEÇÃO DEFINITIVA	23
CLÁUSULA 36. ^a	23
RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS E QUANTIAS RETIDAS E LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO.....	23

CAPÍTULO VI.....	24
DISPOSIÇÕES FINAIS	24
CLÁUSULA 37. ^a	24
DEVERES DE INFORMAÇÃO	24
CLÁUSULA 38. ^a	24
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	24
CLÁUSULA 39. ^a	25
RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO DONO DA OBRA.....	25
CLÁUSULA 40. ^a	26
RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO EMPREITEIRO	26
CLÁUSULA 41. ^a	27
FORO COMPETENTE	27
CLÁUSULA 42. ^a	27
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	27
CLÁUSULA 43. ^a	28
CONTAGEM DOS PRAZOS.....	28

Página Intencionalmente deixada em branco.

CADERNO DE ENCARGOS

Disposições Gerais

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do Procedimento FAP CP - 23/DI/2018, para a realização da empreitada com CPV 45.31.57.00-5, designada por “**REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS, NA BA11 – BEJA**”.

Cláusula 2.^a

Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”;
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos;
- e) O projeto de execução;
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.^a

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1. No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
2. Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
3. No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
 - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
 - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º do CCP;
 - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.^a

Esclarecimento de dúvidas

1. As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.
3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 5.^a

Preparação e planeamento da execução da obra

1. O empreiteiro é responsável:
 - a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
 - b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.
2. A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3. O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4. A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea f);
- h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 6.^a

Plano de trabalhos ajustado (quando aplicável)

1. No prazo de ____a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2. No prazo de ____ a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.
3. O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.
4. O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:
 - a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
 - b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
 - c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
 - d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.
5. O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 7.^a

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1. O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
2. No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
3. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
4. Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos

prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7. Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8. Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 8.^a

Prazo de execução da empreitada

1. O empreiteiro obriga-se a:

- a) Efetuar a consignação total ou a primeira consignação parcial no prazo máximo de 10 dias contados a partir da assinatura do contrato.
- b) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo que apresentar na sua proposta sem exceder os 60 dias a contar da data da consignação.
- d) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 9.^a

Cumprimento do plano de trabalhos

1. O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.
2. Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da Cláusula 7.^a.

Cláusula 10.^a

Multas por violação dos prazos contratuais

1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.
2. No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.
3. O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 11.^a

Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto

ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 12.^a

Condições gerais de execução dos trabalhos

1. A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.
2. Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.^a.
3. O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 13.^a

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1. Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
2. Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
3. Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 14.^a

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará dos subcontratados, consoante os casos.

2. O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
3. O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
4. Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 15.^a

Ensaios

1. Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.
2. Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.
3. No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 16.^a

Medições

1. As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
2. As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
3. A realização das medições obedece aos seguintes critérios:
 - a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
 - b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
 - c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 17.^a**Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados**

1. Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra, correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
2. No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 18.^a**Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra**

1. O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.
2. Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.
3. Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.
4. No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:
 - a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
 - b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 19.^a

Outros encargos do empreiteiro

1. Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;
2. Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento [quando exigíveis] e as despesas inerentes à celebração do Contrato, que inclui as decorrentes do visto do Tribunal de Contas.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 20.^a

Obrigações gerais

1. São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
2. O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
3. A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
4. As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 21.^a

Horário de trabalho

1. O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação

aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 22.^a

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1. O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
2. O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
3. No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.
4. Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da Cláusula 28.^a.
5. O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Secção I

Cláusula 23.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total que vier a ser proposta pelo empreiteiro, a qual não pode exceder o preço base previsto no Programa do Procedimento de 155.000,00€ (Cento cinquenta e cinco mil euros)), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.

2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na Cláusula 16.^a.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura.
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 24.^a

Adiantamentos ao empreiteiro

1. O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.
3. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.
4. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 25.^a

Descontos nos pagamentos

1. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.
2. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 26.^a

Pagamento directo ao Subcontratado

1. O Subcontratado pode reclamar, junto do dono da obra, os pagamentos em atraso que lhe sejam devidos pelo adjudicatário, exercendo o dono da obra o direito a retenção sobre as quantias do mesmo montante devidas ao adjudicatário por força do contrato principal.
2. O dono da obra notifica o adjudicatário para proceder à liquidação ou apresentar motivo justificativo para o não pagamento, devendo, neste caso, indicar o prazo, não superior a 30 dias, no qual se propõe liquidar a dívida ao subcontratado.
3. O dono da obra efectua directamente os pagamentos ao subcontratado caso o adjudicatário não se oponha nos termos do número anterior, ou não se liquide os valores devidos no prazo indicado.
4. O dono da obra deve exercer o direito à compensação entre valores pagos aos subcontratados e os valores por si devidos ao adjudicatário.
5. O pagamento directo aos subcontratados pelo dono da obra está limitado ao valor dos débitos vencidos e não pagos ao adjudicatário ou, se futuros, por aqueles reconhecidos.

Cláusula 27.^a

Mora no pagamento

1. Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Secção II

Seguros

Cláusula 28.^a

Contratos de seguro

1. O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
2. O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.
3. O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.
5. O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.
6. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
7. Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.
8. Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 29.^a

Outros sinistros

1. O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.
2. O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.
3. O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).
4. No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 30.^a

Representação do empreiteiro

1. Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

3. As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.
4. O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.
5. O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.
6. Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.
7. O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º4 da Cláusula 5.ª.

Cláusula 31.ª

Representação do dono da obra e gestor de contrato

1. Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, que será também o gestor do contrato, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
3. O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, ou cessão do Contrato.

Cláusula 32.ª

Livro de registo da obra

1. O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.
2. Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP:

3. O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 33.^a

Receção provisória

1. A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.
2. No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.
3. O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 34.^a

Prazo de garantia

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
3. Excetua-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 35.^a

Receção definitiva

1. No final dos prazos de garantia previstos na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.
2. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
3. A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
 - a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
 - b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
4. No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 36.^a

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1. 1. Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer título a que tiver direito (idêntico ao atual n.º 1)
2. Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:
 - a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;
 - b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução.
 - c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução.
 - d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução
 - e) No caso de 30 dias após o termo do quinto ano do prazo, os restantes 10%.
3. No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 37.^a

Deveres de informação

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 38.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
2. A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
3. Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
4. O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.
5. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.
6. No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.
7. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 39.^a

Resolução do contrato pelo dono da obra

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- k) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- l) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- m) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos

previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

n) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

o) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3. No caso previsto na alínea p) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 40.^a

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 41.ª

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente em função dos critérios legais vigentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 42.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 43.^a**Contagem dos prazos**

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

FORÇA AÉREA
CLAF**EMPREITADA COM PROJETO DO DONO DA OBRA****CONCURSO PÚBLICO****Í N D I C E:****CADERNO DE ENCARGOS****PARTE II – CLÁUSULAS PARTICULARES**

CLÁUSULA 1.ª	3
PROJETO	3
CLÁUSULA 2.ª	4
OBJETO DA EMPREITADA, DESCRIÇÃO GERAL DOS TRABALHOS	4
CLÁUSULA 3.ª	4
REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO	4
CLÁUSULA 4.ª	7
PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS	7
CLÁUSULA 5.ª	8
METODOLOGIA A ADOTAR NO PLANO DE TRABALHOS	8
CLÁUSULA 6.ª	8
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	8
CLÁUSULA 7.ª	8
DIREÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA	8
CLÁUSULA 8.ª	8
PRAZO PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO	8
CLÁUSULA 9.ª	8
EXEMPLAR DO PROJETO DA OBRA	8
CLÁUSULA 10.ª	9
AGENTES DE FISCALIZAÇÃO	9
CLÁUSULA 11.ª	9
HORAS EXTRAORDINÁRIAS OU TRABALHO POR TURNOS	9
CLÁUSULA 12.ª	9
ESTALEIRO	9
CLÁUSULA 13.ª	11
ENSAIOS	11
CLÁUSULA 14.ª	11
DESENHOS, PORMENORES E ELEMENTOS DO PROJETO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	11
CLÁUSULA 15.ª	11
PRAZO PARA PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DOS TRABALHOS	11
CLÁUSULA 16.ª	11
CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHOS	11
CLÁUSULA 17.ª	11
RESÍDUOS E VAZADOURO	12
CLÁUSULA 18.ª	12
LOCAIS E INSTALAÇÕES CEDIDOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA	12
CLÁUSULA 19.ª	12
DEMOLIÇÕES	12

CLÁUSULA 20.^a	12
REFERÊNCIAS A MARCAS	12
CLÁUSULA 21.^a	13
TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS	13
CLÁUSULA 22.^a	13
TELAS FINAIS	13

CLÁUSULAS PARTICULARES

Cláusula 1.^a

Projeto

1. O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento e constante do presente caderno de encargos.

PEÇAS ESCRITAS:

- Caderno de Encargos:
 - Cláusulas Jurídicas;
 - Cláusulas Particulares.
- Plano de Segurança e Saúde;
- : Condições Técnicas Gerais – Construção Civil:
 - Disposições Gerais (Secção II);
 - Natureza e qualidade dos materiais (Secção III);
 - Modo de execução dos trabalhos (Secção IV):
 - Subsecções II, III e IV.
- Condições Técnicas Gerais – Instalações Elétricas:
 - Disposições Gerais (Secção II);
 - Modo de execução dos trabalhos (Secção IV):
 - Subsecção I, II e III.
- Projeto:
 - Memórias descritiva e justificativa;
 - Condições Técnicas Especiais;
 - Mapa de trabalhos.

PEÇAS DESENHADAS:

- Projeto:
 - Peças desenhadas

Cláusula 2.^a**Objeto da Empreitada, Descrição Geral dos Trabalhos**

A presente empreitada tem como objeto a beneficiação geral de posto de transformação de apoio ao complexo de alojamentos, onde se inclui a substituição dos equipamentos associados, bem como todos os trabalhos de construção civil acessórios, assim como a impermeabilização da sua cobertura, a substituição de tubos de queda, pintura dos revestimentos interiores e a substituição de grelhas de ventilação.

Revisão de Preços do Contrato

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de Fórmula.
2. A revisão de preços será feita segundo a expressão:

$$C_t = a \frac{S_t}{S_0} + b \frac{M_t}{M_0} + b' \frac{M'_t}{M'_0} + b'' \frac{M''_t}{M''_0} + \dots + c \frac{E_t}{E_0} + d$$

na qual:

C_t – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a 5, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;

S_t – é o índice dos custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 – é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

M_t , M'_t , M''_t , ... – são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativo ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centésimas;

M_0 , M'_0 , M''_0 , ... – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E_t – é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo da obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

E_0 – é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas

a, b, b', b'', ... , c – são os coeficientes correspondentes ao peso dos custos de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, na estrutura de custos da adjudicação ou da parte correspondente, no caso de existirem várias fórmulas, com uma aproximação às centésimas;

d – é o coeficiente que representa, na estrutura de custos, a parte não revisível da adjudicação, com aproximação às centésimas; o seu valor é 0,10 quando a revisão de preços dos trabalhos seja apenas por fórmula e, em qualquer caso, a soma de a + b + b' + b'' + ... + c + d deverá ser igual à unidade.

	Mão-de-obra	0,55
M29	Tintas para construção civil	0,05
M46	Produtos para instalações eléctricas	0,35
	Constante d	0,10

3. A revisão dos preços deve fazer-se sempre de acordo com o plano de pagamentos aprovado, que acompanhará obrigatoriamente o plano de trabalhos.
4. No caso de prorrogações legais, a revisão de preços será calculada com base no plano de pagamentos reajustado, o qual deve acompanhar o pedido de prorrogação, tal como o plano de trabalhos respetivo.
5. Se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.
6. No caso dos materiais e equipamentos importados a incorporar na obra, os seus preços poderão ser revistos em função da alteração do preço no país de origem, com base nos indicadores económicos disponíveis, da variação cambial e da taxa alfandegária, aplicando-se ao preço fixado contratualmente para cada um uma das seguintes expressões:

$$a) \quad C_t = 0,90 \times \frac{IPM_t}{IPM_0} \times \frac{CM_t}{CM_0} \times \frac{(1 + TA_t / 100)}{(1 + TA_0 / 100)} + 0,10$$

$$b) \quad C_t = 0,90 \times \frac{IPC_t}{IPC_0} \times \frac{CM_t}{CM_0} \times \frac{(1 + TA_t / 100)}{(1 + TA_0 / 100)} + 0,10$$

onde:

IPMt – é o índice de custo do material do país de origem no mês previsto para a entrega do material;

IPM0 – é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas;

IPCt – é o índice de preços no consumidor do país de origem no mês previsto para a entrega do equipamento;

IPC0 – é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas;

CMt – é o câmbio da moeda à data prevista para a entrega do equipamento ou do material

CM0 – é o câmbio da mesma moeda no último dia útil do mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas,

TAt – é a taxa alfandegária em vigor à data prevista para a entrega do equipamento ou do material;

TA0 – é a taxa alfandegária em vigor no último dia útil do mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas.

7. Quando forem concedidos adiantamentos ao adjudicatário, ao abrigo do disposto no artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, as fórmulas de revisão serão corrigidas, de acordo com o critério seguinte:

- a) Quando sejam concedidos adiantamentos para aquisição da generalidade dos materiais, os coeficientes b, b', b'', ... serão multiplicados pelo fator:

$$1 - \frac{A}{V \cdot \left(b \frac{M_a}{M_0} + b' \frac{M'_a}{M'_0} + b'' \frac{M''_a}{M''_0} + \dots \right)}$$

em que:

A – é o valor do adiantamento concedido;

V – é o valor dos trabalhos contratuais por executar à data do pagamento do adiantamento;

Ma, M'a, M''a, ... – são os índices dos custos dos materiais relativos ao mês do pagamento do adiantamento;

O coeficiente d será adicionado ao valor A/V, podendo a soma dos coeficientes da fórmula corrigida ser diferente da unidade;

- b) No caso de o adiantamento se destinar à aquisição de um material específico, o coeficiente referente a esse material será multiplicado pelo fator:

$$1 - \frac{A}{V \left(b \frac{M_a}{M_0} \right)}$$

em que:

A – é valor do adiantamento concedido;

Ma – é o índice do custo do respetivo material específico relativo ao mês do pagamento do adiantamento;

V – é o valor dos trabalhos contratuais por executar à data do pagamento do adiantamento;

O coeficiente d será adicionado ao valor A/V, podendo a soma dos coeficientes da fórmula corrigida ser diferente da unidade;

c) Quando sejam concedidos adiantamentos para a aquisição de equipamentos de apoio, o coeficiente *c* será multiplicado pelo fator:

$$1 - \frac{A}{V \left(c \frac{E_a}{E_0} \right)}$$

em que:

A – é o valor do adiantamento concedido;

Ea - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio relativo ao mês do pagamento do adiantamento;

V – é o valor dos trabalhos contratuais por executar à data do pagamento do adiantamento;

O coeficiente d será adicionado ao valor A/V, podendo a soma dos coeficientes da fórmula corrigida ser diferente da unidade;

Cláusula 3.^a

Prazo de Apresentação do Plano Definitivo de Trabalhos

1. O plano definitivo de trabalhos e o correspondente cronograma financeiro será apresentado no prazo máximo de 5 dias a contar da data de entrada em vigor do contrato.
2. Os ajustamentos que o plano de trabalhos possa vir a necessitar, não podem implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato.
3. O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.
4. O procedimento de ajustamento do plano de trabalhos deve ser concluído antes da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial.

Cláusula 4.^a**Metodologia a adotar no Plano de Trabalhos**

1. Na elaboração do plano de trabalhos o empreiteiro obriga-se a atender a que os elementos finais de estudo tenham uma expressão gráfica perfeitamente elucidativa do quantitativo de equipamento e dos grupos de trabalho e bem assim do desenvolvimento quantitativo da obra, no tempo. A unidade de tempo que deve servir de base à programação é semanal.

Cláusula 5.^a**Prazo de Execução da Obra**

1. O prazo máximo de execução da empreitada é o indicado no ponto n.º1 da alínea c) da cláusula 8.^a das Cláusulas Jurídicas.
2. O não cumprimento dos prazos estipulados no ponto anterior origina o pagamento das multas estipuladas no primeiro ponto da cláusula 10.^a das Cláusulas Jurídicas.

Cláusula 6.^a**Direção Técnica da Empreitada**

1. O adjudicatário obriga-se a confiar a direção técnica da obra a um engenheiro eletrotécnico ou engenheiro técnico eletrotécnico

Cláusula 7.^a**Prazo para remoção de materiais e elementos de construção**

1. É fixado em 15 dias o prazo dentro do qual o adjudicatário, no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os materiais, entulho, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para sua execução. Se findo este prazo o adjudicatário não tiver procedido àquela remoção, reserva-se a entidade adjudicante o direito de proceder à mesma, sendo as despesas correspondentes da conta do adjudicatário.

Cláusula 8.^a**Exemplar do Projeto da Obra**

1. O adjudicatário obriga-se a ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, um exemplar do projeto da obra a executar.

Cláusula 9.^a**Agentes de fiscalização**

1. A fiscalização da obra será exercida pela Direção de Infraestruturas da Força Aérea, por intermédio dos seus delegados que serão indicados ao adjudicatário.

Cláusula 10.^a**Horas extraordinárias ou trabalho por turnos**

1. No caso do adjudicatário, ter de executar trabalhos fora das horas regulamentares, ou por turnos, deverá para tanto obter autorização prévia da entidade adjudicante, sendo da sua conta todos os acréscimos de custo de horas suplementares de serviço a prestar pelos agentes de Fiscalização.
2. A verba correspondente aos referidos acréscimos de custo será depositada mensalmente no Serviço Administrativo e Financeiro do Comando da Logística da Força Aérea em Alfragide.

Cláusula 11.^a**Estaleiro**

1. O estaleiro e as instalações provisórias a construir pelo adjudicatário, deverão incluir instalações para armazenamento de materiais e ferramentas bem como um módulo de escritório para gabinete de *Fiscalização e Reuniões*. O gabinete de *Fiscalização e Reuniões* deverá conter:
 - 1 Secretária para a fiscalização;
 - 1 Estante de apoio;
 - 1 Mesa de reuniões;
 - 1 Telefone;
 - Cadeiras;
 - Instalações sanitárias;
 - Climatização;
 - Equipamento de segurança para a equipa de fiscalização e visitas.
2. Para empreitadas de preço base igual ou superior a 150 000 € o adjudicatário obriga-se ainda a montar no gabinete de *Fiscalização e Reuniões* referido em o seguinte equipamento:
 - 1 Computador Pessoal (PC), com processador mínimo de 1,6 GHz e ≥ 1 GB de RAM, incluindo software instalado com capacidade para processamento de: texto; folha de cálculo; correio eletrónico (incluindo ligação à Internet); desenho técnico através de

programa de desenho assistido por computador do tipo AutoCAD[®], ou equivalente, e impressora.

- Acesso a internet/ banda larga.
3. Não é permitida dentro das Unidades da Força Aérea a pernoita do pessoal das obras no estaleiro, a não ser que se obtenha uma autorização especial, em casos devidamente fundamentados, para que o adjudicatário terá de apresentar um requerimento à Fiscalização.
 4. Os encargos referentes ao estaleiro; às instalações provisórias, à implementação do Plano de Segurança e Saúde, bem como os consumos de água, de energia e telecomunicações do estaleiro da obra são da conta do adjudicatário, devendo ser incluídos no art.º “Montagem e desmontagem de estaleiro...” do Mapa de Trabalhos, bem como os encargos inerentes à montagem e desmontagem dos respetivos contadores. O adjudicatário deverá inquirir sempre, antes da montagem do estaleiro, da disponibilidade do fornecimento pela Força Aérea da água, da energia e telecomunicações de que necessita. Se tal disponibilidade não cobrir as suas necessidades será da sua inteira responsabilidade a satisfação das mesmas.
 5. O estudo ou projeto de estaleiro deverá, antes do início da sua montagem e no prazo máximo de 15 dias após a consignação, ser apresentado à entidade adjudicante para apreciação e aprovação.
 6. Todos os equipamentos referidos no ponto 1 da presente cláusula serão instalados a título devolutivo, pelo que reverterão a favor do adjudicatário aquando da desmontagem do estaleiro no final da empreitada.
 7. A área ocupada pelo estaleiro deverá ser delimitada com vedação amovível de aspeto cuidado.
 8. O adjudicatário deverá implementar um sistema de lavagem permanente, à saída do estaleiro e áreas afetas à obra, dos rodados de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra, especialmente em dias chuvosos e propícios à acumulação de lama nos rodados.
 9. Planear a organização de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra que operem ao ar livre (especialmente se recorrerem ao consumo de combustíveis líquidos) de modo a reduzir na fonte a poluição do ar e visar o maior afastamento possível das fachadas dos edifícios localizados nas zonas adjacentes à obra.
 10. Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra.
 11. Não efetuar manutenções de veículos ou máquinas da obra fora dos locais de estaleiro, para evitar o derrame livre de efluentes.
 12. Assegurar a manutenção e revisão periódica de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra.
 13. Possuir a certificação da classe de nível da potência sonora emitida por toda a maquinaria (móvel e imóvel) de apoio à obra.

14. Insonorizar a maquinaria de apoio à obra que gere mais ruído, recorrendo, por exemplo à utilização de silenciadores com sistemas de combustão interna ou de pressão de ar.

Cláusula 12.^a

Ensaaios

1. No decorrer da obra é obrigatória a execução de ensaios de acordo com as indicações do caderno de encargos e da fiscalização.

Cláusula 13.^a

Desenhos, pormenores e elementos do projeto a apresentar pelo adjudicatário

1. Quando a adjudicação se basear em projeto do dono da obra, o empreiteiro deverá apresentar, durante o período de preparação e planeamento dos trabalhos, os desenhos de construção e os pormenores de execução expressamente exigidos neste caderno de encargos.
2. Se a adjudicação for baseada em variantes do empreiteiro, este deverá apresentar, todas as peças escritas e desenhadas necessárias ao cumprimento do disposto na cláusula 1.^a.

Cláusula 14.^a

Prazo para preparação e planeamento dos trabalhos

1. O prazo de entrega dos elementos de construção e pormenores de execução indicados em "Desenho, pormenores e elementos de projeto a apresentar pelo adjudicatário", bem como das peças escritas e desenhadas do projeto que sejam da autoria do adjudicatário é o indicado em CTE.

Cláusula 15.^a

Cumprimento do plano de trabalhos

1. O adjudicatário informará com periodicidade semanal a Fiscalização dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalho e as previsões do plano aprovado.

Cláusula 16.^a

Resíduos e vazadouro

1. A gestão dos resíduos produzidos em obra deverá obedecer ao disposto no capítulo “Resíduos e Vazadouros” do Plano de Segurança e Saúde.
2. O adjudicatário é responsável pela gestão de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra (entulhos, lamas, betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos, resíduos sólidos e outros) através da definição e da implantação de um plano integrado de gestão de resíduos, tendo em particular atenção os aspetos definidos no Plano de Segurança e Saúde no capítulo “Resíduos e Vazadouros”.
3. O vazadouro para os produtos sobranes é da responsabilidade do adjudicatário e fora da Unidade. A escolha do local de vazadouro carece de aprovação prévia da Fiscalização.

Cláusula 17.^a

Locais e instalações cedidos para a execução da obra

1. Os locais e as instalações postas à disposição do adjudicatário para a execução da obra serão indicados pela fiscalização.
2. No caso das instalações cedidas para a execução da obra necessitarem de quaisquer trabalhos de adaptação, só serão os mesmos executados após autorização expressa da entidade adjudicante, devendo o adjudicatário repô-las nas condições iniciais, uma vez concluída a execução da obra.

Cláusula 18.^a

Demolições

1. O adjudicatário assegurará o desmonte e conservação em boas condições dos materiais a demolir, nos termos do Plano de Segurança e Saúde e Condições Técnicas Especiais.

Cláusula 19.^a

Referências a marcas

1. Ao longo deste Caderno de Encargos serão feitas algumas definições de materiais, equipamentos e métodos de execução usando algumas marcas ou patentes registadas (®) existentes no mercado. Tais alusões deverão ser consideradas como referência para definição de um padrão de qualidade que o Dono de Obra considera como mínimo para a presente empreitada. Para efeitos de apresentação de propostas ou na fase de execução da empreitada, o Concorrente/Adjudicatário poderá propor à aprovação do Dono de Obra soluções equivalentes desde que devidamente fundamentadas com os elementos técnicos necessários.

Cláusula 20.^a**Trabalhos preparatórios e acessórios**

1. Para efeitos de apresentação de Erros e Omissões e Trabalhos a Mais, consideram-se trabalhos preparatórios e acessórios todos os trabalhos que, por natureza ou segundo o uso corrente, façam parte integrante do trabalho discriminado no Mapa de Trabalhos e sejam necessários ao seu correto acabamento e/ou funcionamento.
2. Para além dos definidos na Cláusula 5.^a das Cláusulas Jurídicas, consideram-se trabalhos preparatórios e acessórios os seguintes:
 - a) A limpeza permanente do estaleiro;
 - b) A limpeza final de cada um dos trabalhos que constituem objeto do contrato, bem como a limpeza final da obra;
 - c) Trabalhos de correção de defeitos de execução;
 - d) O fornecimento e montagem de todos os acessórios necessários ao bom acabamento e funcionamento de cada um dos trabalhos;
 - e) Os trabalhos preparatórios e acessórios exigidos pelo fabricante de um determinado produto, tais como: regas, molhagens, limpezas, etc;
3. O empreiteiro, é obrigado a realizar à sua custa todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra.
4. Os trabalhos preparatórios e acessórios não poderão constituir preço contratual unitário, devendo os seus custos ser imputados ao custo unitário dos trabalhos a que respeitam.

Cláusula 21.^a**Peças Desenhadas do executado em obra**

1. Será sempre da responsabilidade do empreiteiro a elaboração e entrega de Peças Desenhadas do executado em obra de cada uma das especialidades, que serão entregues no final da obra e antes da receção provisória. Os custos associados à entrega destas Peças Desenhadas constituem artigo próprio do Mapa de Trabalhos.
2. A apresentação destas Peças Desenhadas é obrigatória sempre que se verifiquem diferenças entre o definido no Projeto e o efetivamente executado pelo Adjudicatário, ou quando expressamente exigidas no Caderno de Encargos.
3. A sua apresentação deverá obedecer aos formatos usados no Caderno de Encargos, nomeadamente as Peças Desenhadas manterão a legenda da Força Aérea, sendo acrescentada

acima desta, apenas a designação do Adjudicatário e/ou o seu logótipo. No título de cada peça desenhada será acrescentada a designação “Peça Desenhada do executado em obra”.

4. As Peças Desenhadas do executado em obra deverão ter por base as peças desenhadas fornecidas pelo Dono de Obra, respeitando na íntegra os formatos, a definição das “layers” e das canetas (“plot style”). Para tal, deverá o adjudicatário, em tempo útil, solicitar ao Dono da Obra o suporte informático que lhe servirá de base, nomeadamente os ficheiros: “formatos.dwg” e “def-2000.ctb”.
5. À exceção dos “Amarelos e Vermelhos” e outras estritamente necessárias, as Peças Desenhadas serão sempre elaboradas para impressão a preto e branco (ou tons de cinzento).
6. As Peças Desenhadas serão entregues em papel e em suporte digital, uma cópia de cada, ou mais se exigido no Mapa de Trabalhos.
7. O suporte digital das referidas Peças Desenhadas deverá ser fornecido em disquete, CD-ROM ou via correio eletrónico, para o endereço a indicar pela Fiscalização, em formato compatível com o software de desenho AutoCAD®, versão 2007 ou anteriores.
8. Todas as Peças Desenhadas em suporte digital deverão estar configuradas prontas para impressão, quer sejam preparadas em “model” quer em “layout”, ou seja, deverão estar definidas para cada Peça Desenhada a respetiva escala (“Plot scale”), tamanho de papel, janela de impressão (“plot area”), definição de canetas (def-2000.ctb), etc.

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

1.	GENERALIDADES	6
1.1.	Objetivos	6
1.2.	Disposições regulamentares.....	6
1.3.	Disposições complementares.....	6
1.4.	Definições.....	6
1.5.	Níveis de responsabilidade	6
1.5.1.	Dono da Obra	6
1.5.2.	Coordenador Segurança em Projeto	7
1.5.3.	Coordenador Segurança em Obra	7
1.5.4.	Adjudicatário	7
1.5.5.	Responsabilidade dos Trabalhadores.....	9
1.5.6.	Responsabilidade dos outros intervenientes	9
1.6.	Princípios gerais de prevenção	9
1.7.	Sinalização de segurança	10
1.7.1.	Sinalização permanente	11
1.7.2.	Sinalização acidental	11
1.8.	Tipos de proteção:	11
1.8.1.	Proteção coletiva	11
1.8.2.	Proteção integrada	12
1.8.3.	Proteção individual	12
1.9.	Imputação de custos	18
1.10.	Medidas de socorro e evacuação	18
1.10.1.	Generalidades.....	18
1.10.2.	Plano de Emergência.....	19
1.10.3.	Exemplos de procedimentos de emergência	20
1.11.	Exames de saúde.....	22
1.12.	Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra	22
1.13.	Obrigatoriedade do Plano de Segurança e Saúde	25
1.13.1.	Riscos Especiais.....	25
2.	PRINCIPAIS RISCO EM EMPREITADAS.....	26
2.1.	Quedas em Altura	26
2.1.1.	Medidas de prevenção:	26
2.2.	Esmagamentos.....	27
2.2.1.	Medidas preventivas:.....	27
2.3.	Soterramentos.....	28
2.3.1.	Medidas preventivas:.....	28
2.4.	Eletrocussão	28
2.4.1.	Medidas preventivas:.....	29
3.	RESÍDUOS E VAZADOUROS	30
3.1.	Considerações gerais:	30
3.2.	Riscos mais frequentes:	36
3.3.	Medidas de prevenção:	36
4.	ESTALEIRO	37
4.1.	Delimitação física da obra	38
4.1.1.	Riscos mais frequentes:.....	38
4.1.2.	Medidas de prevenção:	38
4.2.	Circulação.....	39
4.2.1.	Riscos mais frequentes:.....	39
4.2.2.	Medidas de prevenção:	40
4.3.	INSTALAÇÕES DE APOIO	41
4.3.1.	ESCRITÓRIOS	41
4.3.1.1.	Riscos mais frequentes:	41
4.3.1.2.	Medidas de prevenção:.....	42
4.3.2.	INSTALAÇÕES SOCIAIS.....	43
4.3.2.1.	Considerações Gerais	43
4.3.2.2.	Riscos mais frequentes:	43

4.3.2.3.	Medidas de prevenção:.....	43
4.3.3.	ARMAZÉM	45
4.3.3.1.	Riscos mais frequentes:	45
4.3.3.2.	Medidas de prevenção:.....	46
4.3.4.	CARPINTARIAS	48
4.3.4.1.	Riscos mais frequentes:	48
4.3.4.2.	Medidas de prevenção:.....	49
4.3.4.3.	Equipamentos de Proteção Individual necessários:	51
4.3.5.	ESTALEIRO DE FERRO	51
4.3.5.1.	Riscos mais frequentes:	51
4.3.5.2.	Medidas de prevenção:.....	51
4.3.5.3.	Equipamentos de Proteção Individual necessários:	52
4.4.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA OBRA.....	53
4.4.1.	Considerações gerais:	53
4.4.2.	Riscos mais frequentes:.....	53
4.4.3.	Medidas de prevenção:	53
4.4.4.	Equipamento de proteção individual:	55
5.	ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO	55
5.1.	Disposições Gerais	55
5.2.	Riscos mais frequentes:	56
5.3.	Medidas de prevenção:	56
5.4.	Equipamento de proteção individual:	59
6.	ESCORAMENTOS.....	59
6.1.	Riscos mais frequentes:	59
6.2.	Medidas de prevenção:	59
6.3.	Equipamento de proteção individual:	60
7.	COFRAGEM.....	60
7.1.	Riscos mais frequentes:	60
7.2.	Medidas de prevenção:	60
7.3.	Equipamento de proteção individual:	61
8.	BETONAGENS	61
8.1.	Riscos mais frequentes:	61
8.2.	Medidas de prevenção:	61
8.3.	Equipamento de proteção individual:	62
9.	DESCOFRAGEM	62
9.1.	Riscos mais frequentes:	62
9.2.	Medidas de prevenção:	63
9.3.	Equipamento de proteção individual:	63
10.	ANDAIMES E SEUS ACESSÓRIOS.....	64
10.1.	Considerações gerais:	64
10.2.	Riscos mais frequentes:	64
10.3.	Medidas de prevenção:	64
10.3.1.	Andaimes de madeira:.....	65
10.3.2.	Tábuas de pé:	65
10.3.3.	Guarda-costas:	65
10.3.4.	Guarda-corpos:.....	65
10.3.5.	Rodapés:	66
10.3.6.	Guarda-cabeças:.....	66
10.3.7.	Andaimes metálicos:	66
10.3.8.	Aberturas em pavimentos:.....	66
10.3.9.	Parapeitos:.....	66
10.3.10.	Palas protetoras:.....	66
10.3.11.	Andaimes balançados e plataformas suspensas:.....	67
10.3.12.	Acesso aos andaimes:.....	68
10.3.13.	Trabalhos em telhados	69
11.	SOLDADURAS	69
11.1.	Riscos mais frequentes:	69
11.2.	Medidas de prevenção:	69
11.2.1.	Soldadura a oxi-acetileno:.....	69

11.2.2.	Soldadura elétrica:	70
11.3.	Proteção individual:	71
12.	EXPLOSIVOS	71
12.1.	Considerações gerais:	71
12.2.	Riscos mais frequentes:	71
12.3.	Medidas de prevenção:	71
12.4.	Equipamento de proteção individual:	72
13.	DEMOLIÇÕES	73
13.1.	Riscos mais frequentes:	73
13.2.	Medidas de prevenção:	73
13.2.1.	Considerações especiais para trabalhos em fibrocimento que contenha amianto:	73
13.2.2.	Antes da demolição:	75
13.2.3.	Durante a demolição:	76
13.2.4.	Após a demolição:	79
14.	MONTA-CARGAS	80
14.1.	Considerações Gerais	80
15.	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS	80
15.1.	Considerações Gerais	80
15.2.	Riscos mais frequentes:	80
15.3.	Medidas de Prevenção	80
15.3.1.	Geral	80
15.3.2.	Gruas móveis	81
15.3.3.	Gruas fixas	81
16.	TRABALHOS EM COBERTURAS	82
16.1.	Considerações Gerais	82
16.2.	Riscos mais frequentes:	82
16.3.	Medidas de prevenção:	82
16.4.	Equipamento de proteção individual:	82
17.	TRANSPORTE DE CARGAS A BRAÇO	83
17.1.	Considerações Gerais	83
17.2.	Riscos mais frequentes:	83
17.3.	Medidas de prevenção:	83
17.3.1.	Posições e movimentos perigosos da coluna:	83
17.3.2.	Movimento e suporte de cargas:	83
17.3.3.	Área de trabalho:	84
18.	PEQUENAS FERRAMENTAS MANUAIS	84
18.1.	Considerações gerais:	84
18.2.	Riscos mais frequentes	84
18.3.	Medidas de prevenção:	84
18.4.	Equipamento de proteção individual:	85
19.	USO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	85
19.1.	Considerações gerais:	85
19.2.	Riscos mais frequentes:	85
19.3.	Medidas de prevenção:	85
19.4.	Equipamento de proteção individual:	87
20.	REDE ÁGUAS E ESGOTOS	87
20.1.	Considerações gerais:	87
20.2.	Riscos mais frequentes:	87
20.3.	Medidas de prevenção:	87
20.4.	Equipamento de proteção individual:	88
21.	FICHAS PARA PREVENÇÃO DE RISCOS	89
21.1.	FICHA DE CONDICIONALISMOS EXISTENTES	89
21.2.	FICHA DE PROTEÇÕES COLETIVAS	89
21.3.	FICHA DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS	89
21.4.	FICHA DE CONTROLO DE EQUIPAMENTOS	90
21.5.	FICHA DE INSPEÇÃO E PREVENÇÃO	91
21.6.	FICHA DE «NÃO CONFORMIDADES» E AÇÕES CORRETIVAS	91
21.7.	FICHA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES	92

1. GENERALIDADES

1.1. *Objetivos*

O principal objetivo deste documento, é o de reduzir ou eliminar os riscos profissionais a que se encontram expostos os trabalhadores dos estaleiros de obras de construção. Trata-se de um documento evolutivo e que deverá ser complementado e adaptado nas fases de execução e pós-execução.

1.2. *Disposições regulamentares*

Em tudo o que respeita aos trabalhos a efetuar na presente empreitada, devem ser observadas as disposições constantes da legislação em vigor referente às condições de segurança, higiene e saúde nos locais de trabalho, designadamente o *Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil* (Decreto n.º 41821 de 11 de agosto de 1958); Decreto-Lei n.º 441/91; Decreto-Lei n.º 26/94; Decreto-Lei n.º 141/95 (“Prescrições mínimas para a sinalização de segurança e saúde no trabalho”); Portaria n.º 1456-A/95; Portaria n.º 101/96; Decreto-Lei n.º 109/2000; o Decreto-Lei n.º 273/2003 que regulamenta, o presente *Plano de Segurança e Saúde* e o Decreto-Lei n.º 50/2005, bem como todas as disposições e regulamentos aplicáveis em vigor.

1.3. *Disposições complementares*

O presente *Plano de Segurança e Saúde* faz parte integrante do Caderno de Encargos onde está inserido, pelo que é complementado por este. Serão encontradas disposições complementares de segurança e saúde nas Cláusulas Particulares, Condições Técnicas Gerais, Modo de execução dos Trabalhos, Memórias Descritivas e Justificativas e Condições Técnicas Especiais.

1.4. *Definições*

As definições usadas no presente Plano de Segurança e Saúde são as constantes do n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro. Assim:

- O Dono de Obra é a Força Aérea Portuguesa (FAP);
- O Coordenador Segurança em Projeto é a Direção de Infraestruturas do Comando da Logística da Força Aérea (CLAFa);
- O Coordenador Segurança em Obra é a Direção de Infraestruturas do CLAFa.

1.5. *Níveis de responsabilidade*

1.5.1. *Dono da Obra*

Cabe ao *Dono da Obra* a responsabilidade de:

- Elaborar, ou mandar elaborar, o *Plano de Segurança e Saúde* relativo aos trabalhos a desenvolver;

- Assegurar a divulgação do *Plano de Segurança e Saúde*, incluindo-o nos elementos que servem de base ao concurso e anexá-lo ao Contrato;
- Impedir que a entidade executante inicie a implantação do estaleiro sem que seja aprovado o *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra*;

1.5.2. Coordenador Segurança em Projeto

Ao *Coordenador Segurança em Projeto*, compete a coordenação em matéria de segurança e saúde durante a fase de projeto, nomeadamente:

- Assegurar na elaboração do projeto, o cumprimento pelos autores do projeto, dos *princípios gerais de prevenção* definidos neste Plano de Segurança e Saúde, integrando os domínios referidos no n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;
- Elaborar, ou mandar elaborar o Plano de Segurança e Saúde em projeto;

1.5.3. Coordenador Segurança em Obra

Ao *Coordenador de Segurança em Obra* compete a coordenação em matéria de segurança e saúde durante a fase de execução da obra, nomeadamente:

- Promover e coordenar a aplicação dos *princípios gerais de prevenção*;
- Validar tecnicamente o desenvolvimento e as eventuais alterações do plano, cuja aprovação competirá ao dono da obra para que se possa iniciar a execução da obra;
- Analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança, e sendo caso disso propor ao Adjudicatário as alterações adequadas;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações cometidas aos empregadores (empregadores e subempregadores) e trabalhadores independentes, bem como as que decorrem do *Plano de Segurança e Saúde*;
- Mandar efetuar, as adaptações ao *Plano de Segurança e Saúde*;
- Facilitar ao Adjudicatário informação sobre os *Planos de Acidentes em Terra* existente em cada Unidade da Força Aérea, coordenando a comunicação com o Gabinete de Prevenção de Acidentes (GPA).

1.5.4. Adjudicatário

O Adjudicatário fornece os equipamentos de trabalho, recruta e dirige os trabalhadores e decide sobre o recurso a subempregadores e a trabalhadores independentes. O Adjudicatário tem o domínio da organização e da direção globais do estaleiro e está, por isso, em posição adequada para promover o desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a fase da execução da obra. Assim, é obrigação do Adjudicatário:

- Avaliar os riscos associados à execução da obra e definir as medidas de prevenção adequadas, tendo em conta as metodologias próprias de trabalho;
- Desenvolver e especificar o *Plano de Segurança e Saúde*, apresentando o *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra* ao Dono de Obra para

aprovação, nos termos do disposto no capítulo 1.12, sem a qual¹ não poderá ser consignada a empreitada;

- Dar a conhecer o *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra* e as suas alterações aos subempreiteiros e trabalhadores independentes, ou pelo menos a parte que os mesmos necessitam de conhecer por razões de prevenção;
- Assegurar que o *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra* e as suas alterações estejam acessíveis, no estaleiro, aos subempreiteiros, aos trabalhadores independentes e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde que nele trabalhem;
- Assegurar a aplicação do *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra* por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes;
- Assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho;
- Para os efeitos do ponto anterior, o Adjudicatário deve aplicar as medidas necessárias, tendo em conta os *princípios gerais de prevenção* referidos no capítulo 1.6 e observar o exarado no ponto seguinte;
- Promover a realização e exames de saúde, nos termos do previsto no capítulo 1.11 tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador;
- Colaborar com o coordenador de segurança em obra, bem como cumprir e fazer respeitar por parte de subempreiteiros e trabalhadores independentes as diretivas daquele;
- Assegurar que todos os intervenientes no estaleiro, nomeadamente os subempreiteiros e os trabalhadores independentes, cumpram o *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra*;
- Conhecer as suas obrigações legais;
- Informar-se sobre “equipamentos e métodos seguros”;
- Promover a sua própria formação e informação;
- Garantir a preparação dos técnicos;
- Preparar e adaptar um plano de ação;
- Definir a cadeia de responsabilidades executivas;
- Assegurar a formação e informação dos trabalhadores;
- Estimular o diálogo e a participação;
- Preencher as *Fichas Para Prevenção de Riscos* referidas no capítulo 21.
- Testar o sistema adotado;
- Manter o controlo permanente do sistema;

¹ A aprovação.

1.5.5. *Responsabilidade dos Trabalhadores*

Todos os trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes, e subempregados envolvidos na empreitada, deverão cumprir as seguintes obrigações:

- Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis, as instruções determinadas com esse fim pelo empregador e o *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra*;
- Zelar pela sua segurança e saúde, bem como a de terceiros que possam ser afetados pelas suas ações ou omissões no trabalho;
- Usar corretamente de acordo com as instruções do empregador, as máquinas, matérias-primas e instrumentos de trabalho, bem como os equipamentos de proteção individual ou coletiva;
- Cooperar na ação preventiva da empresa, e comunicar imediatamente factos ou situações suscetíveis de causar perigo grave ou eminente;
- Conhecer os seus direitos. Por exemplo: “Os trabalhadores não podem ser prejudicados em virtude de se terem afastado do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa em caso de perigo grave e imediato que não possa ser evitado, nem por terem adotado medidas para a sua própria segurança ou de outrem, a não ser que tenham agido com dolo ou negligência grave”. Redação do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 441/91 de 14 de novembro.

1.5.6. *Responsabilidade dos outros intervenientes*

A nomeação dos coordenadores de segurança em projeto e em obra não exonera o dono da obra, o autor do projeto, a entidade executante e o empregador das responsabilidades que a cada um deles cabe, nos termos da legislação aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho.

1.6. *Princípios gerais de prevenção*

- **Evitar os riscos**, quer na fase de projeto quer na fase de execução da obra, procurando as melhores soluções arquitetónicas e/ou construtivas;
- **Avaliar os riscos que não possam ser evitados** e tomar medidas de segurança acrescidas proporcionais ao risco avaliado;
- **Combater os riscos na origem** – optar por soluções que combatam os riscos na origem em detrimento de soluções de ocasião. Por exemplo: é preferível insonorizar um equipamento que produza muito ruído, a distribuir supressores por todos os operários;
- **Adaptar o trabalho ao homem**, especialmente no que se refere à conceção dos postos de trabalho, bem como à escolha dos equipamentos e métodos de trabalho e de produção, tendo em vista, nomeadamente, atenuar o trabalho monótono e o trabalho cadenciado e reduzir os efeitos destes sobre a saúde;
- **Ter em conta o estágio de evolução da técnica** na escolha das soluções arquitetónicas, construtivas e métodos de trabalho;

- **Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;**
- **Planificar a prevenção** com um sistema coerente que integre a técnica, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e a influência dos fatores ambientais no trabalho;
- **Dar prioridade às medidas de prevenção coletiva em relação às medidas de prevenção individual;**
- **Dar instruções adequadas aos trabalhadores**, informando-os dos riscos que correm na execução das tarefas que lhes são destinadas. Dever-se-á ter em atenção a corrente presença de indivíduos no setor da construção com reduzido grau de instrução, e até mesmo estrangeiros com baixos conhecimentos da língua portuguesa. A comunicação é fundamental e poderá ser melhorada com a criação e colocação, em pontos estratégico do estaleiro, de cartazes de sensibilização para a segurança, higiene e saúde no trabalho, conforme os que contam do Anexo 1 a este Plano de Segurança e Saúde.

1.7. Sinalização de segurança

O Adjudicatário deverá garantir a existência de sinalização de segurança e de saúde no trabalho adequada, de acordo com as prescrições do Decreto-Lei n.º 141/95 de 14 de junho e da Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de dezembro e demais legislação em vigor, nomeadamente:

- Os meios e dispositivos de sinalização deverão ser regularmente limpos, conservados, verificados e, se necessários reparados ou substituídos;
- O número e a localização dos meios ou dispositivos de sinalização dependem da importância dos riscos, dos perigos e da extensão da zona a cobrir;
- No caso de dispositivos que funcionem mediante uma fonte de energia, deve ser assegurada uma alimentação alternativa de emergência, exceto se o risco sinalizado desaparecer com o corte da energia;
- As zonas, salas ou recintos utilizados para armazenagem de substâncias perigosas em grandes quantidades devem ser assinaladas com um dos sinais de aviso indicados no quadro 2 do Anexo II
- As características da sinalização estão definidas no art.º 5.º da Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de dezembro e no Anexo II do presente *Plano de Segurança e Saúde*.
- Os sinais luminosos a que se refere o capítulo 1.7.2 deverão obedecer ao previsto no art.º 11.º da Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de dezembro, nomeadamente, a superfície luminosa de um sinal de segurança deve respeitar as cores previstas no quadro seguinte:

<i>Cor</i>	<i>Significado ou finalidade</i>	<i>Indicações e precisões</i>
Vermelho	Sinal de proibição	Atitudes perigosas
	Perigo – Alarme	Stop, pausa, dispositivos de corte de emergência. Evacuação
		Identificação e localização
Amarelo ou amarelo-alaranjado	Sinal de aviso	Atenção, precaução. Verificação

Azul	Sinal de obrigação	Comportamento ou ações específicos – Obrigação de utilizar equipamento de proteção individual.
Verde	Sinal de salvamento ou de socorro	Portas, saídas, vias, material, postos, locais específicos.
	Situação de segurança	Regresso à normalidade.

- Nos termos da Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de dezembro, deverá ser prevista no estaleiro a seguinte sinalização:
 - Sinalização permanente;
 - Sinalização accidental (nos termos da lei).

1.7.1. Sinalização permanente

Considera-se sinalização permanente:

- As placas de proibição, aviso e obrigação;
- As placas de localização e identificação dos meios de salvamento e socorro;
- As placas e cores de segurança destinadas a localizar e identificar o material e equipamento de combate a incêndios;
- As placas e rotulagens de recipientes e tubagens;
- A marcação, com uma cor de segurança, de vias de circulação.

1.7.2. Sinalização accidental

Tem carácter accidental, devendo a sua utilização ser restringida ao tempo estritamente necessário:

- Os **sinais luminosos** ou **acústicos**, ou comunicações verbais destinadas a chamar atenção para acontecimentos perigosos; a chamar pessoas para uma ação específica ou a facilitar a evacuação de emergência de pessoas;
- **Sinais gestuais** ou as **comunicações verbais** destinadas a orientar pessoas que efetuam manobras que impliquem riscos ou perigos.

1.8. Tipos de proteção:

1.8.1. Proteção coletiva

A proteção coletiva abrange a aplicação de diversos tipos de dispositivos de proteção e normas de segurança de equipamentos cujo funcionamento pode generalizar situações de risco. Estes dispositivos e normas abrangem tanto as construções provisórias (andaimes, escadas, passadiços, redes, escoramentos, tapumes, redes, etc.), como as fases de construção (aberturas em pavimentos, trabalhos de montagem, elevação e armazenamento de materiais, etc.).

Para os diversos meios utilizados são apresentados, a título exemplificativo, alguns dos equipamentos de proteção coletiva, os quais poderão ser considerados no respetivo plano de proteções coletivas previsível para a obra a executar, e a ser entregue pelo adjudicatário no seu Plano de Segurança e Saúde:

Máquinas:

- As máquinas só podem ser utilizadas para os fins para que foram concebidas, por exemplo baldes de guias, pás carregadoras, vagonetas e similares, não podem ser utilizadas no transporte de pessoal. A sua capacidade de carga **nunca** poderá ser excedida. Os operadores devem estar devidamente habilitados e identificados com os equipamentos que manobram;

Áreas de trabalho:

- Devem manter-se limpas e arrumadas, sem pregos ou detritos. As ferramentas devem manter-se limpas e ser acondicionadas de modo a não haver perigo de queda;

Instalações elétricas:

- Devem ser executadas de acordo com os regulamentos. Terão que ser devidamente conservadas e quando forem aéreas devem estar suficientemente afastadas do raio de ação dos equipamentos móveis;

Plataformas de trabalho:

- Se estiverem situadas a mais de 3,0 m do solo deverão ter guardas de proteção (guarda-corpos), tal como as aberturas em pavimentos;

Escadas:

- Devem ser providas de “cobertores” de borracha ou outras soluções que evitem o escorregamento; e de guardas laterais;

Cabos e cordas:

- Não devem ser excedidas as respetivas capacidades de carga. O seu estado de conservação deverá ser inspecionado antes de cada utilização.

Redes:

- Não devem ser excedidas as respetivas capacidades de absorção de energia da queda. O seu estado de conservação deverá ser inspecionado antes de cada utilização, para se ter em consideração o efeito de envelhecimento provocado pela ação dos raios ultravioletas, e ações químicas (cimento, tintas). Devem ser devidamente inspecionadas e se necessário substituídas após uma queda.

1.8.2. Proteção integrada

A proteção integrada é toda aquela que está associada a determinado equipamento, fazendo parte integrante dele.

Como exemplos, podem ser referidos as proteções dos elementos rotativos dos equipamentos em geral; os limitadores de carga das guias; os botões duplos de acionamento de prensas e guilhotinas; proteções de serras rotativas, etc.

1.8.3. Proteção individual

Em determinados casos não é possível proteger completamente os trabalhadores contra acidentes, utilizando apenas meios de proteção coletiva e proteção integrada, tendo de recorrer-se à proteção individual do trabalhador, aplicada ao próprio homem, destinando-se a protegê-lo dos riscos a que a profissão o obriga, formando uma barreira entre ele e o perigo. É o caso de óculos de proteção, capacetes, supressores, botas especiais, coletes, etc.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão cumprir as normas portuguesas, europeias e internacionais referidas no Despacho n.º 13495/2005 (2.ª série) de 20 de junho.

Os EPI, devem ser escolhidos tendo em conta a sua adequabilidade ao risco em causa e deve ter-se o cuidado de verificar a adaptação/comodidade do EPI ao próprio trabalhador, caso contrário pode gerar-se um cansaço e desconforto acrescidos no indivíduo, que consequentemente o podem levar à não utilização do EPI.

Os EPI's devem cumprir cinco qualidades essenciais: eficácia, robustez, práticos e cómodos, limpeza e conservação fáceis.

Capacetes:

- Os capacetes de proteção (NP-1526 e NP-1798) têm algumas características obrigatórias, nomeadamente em relação à estrutura do casco, à capacidade de absorção de choque e as resistências à penetração e à propagação de chama.

<i>Material</i>	<i>Vantagens</i>	<i>Inconvenientes</i>
Couro	Leves.	Pouca resistência ao choque
Metal	- Muito Leves. - Resistência ao calor irradiante.	- Pouca resistência ao choque. - Bons condutores de energia elétrica. - Muito sensíveis a agentes químicos.
Plástico	- Grande resistência ao choque. - Resistência aos agentes químicos. - Maus condutores de energia elétrica. - Razoável reflexão do calor.	- Pouca resistência a altas temperaturas. - Pouca resistência a baixas temperaturas. - Tendência para se esfatarem. - Capacidade de resistência ao choque diminuída.

- Os capacetes mais usados são os plásticos; eis alguns dos tempos limites aconselhados para a sua utilização:

<i>Material</i>	<i>Idade Limite de utilização normal aconselhada</i>
Poliamida	2 anos
ABS	2 anos
Poliéster reforçado	18 meses
Fenol-têxtil	18 meses
Polietileno	12 meses

- Eis alguns dos aspetos a considerar:
 - Deve rejeitar-se um capacete que apresente sinais de desgaste, arranhões, fendas, descoloração;
 - Deve rejeitar-se um capacete que sofreu um choque;
 - Nunca fazer orifícios no casco; Existem casco homologados com aberturas de arejamento reforçadas;
 - Nunca pintar capacetes plásticos, pois a tinta ataca o material e diminui a resistência;

- Nunca colar placas de metal ao casco (calote) de capacetes que possam vir a ser usados em trabalhos sujeitos ao risco elétrico;
- Deve ter suspensores em tecido para diminuir a transpiração;
- A banda interior deverá dispor de revestimento absorvente sobre a testa;

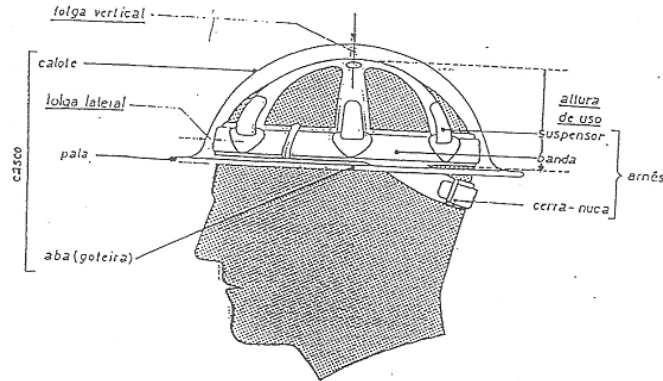


Figura 1 – Elementos constituintes de um capacete

Óculos de proteção:

- Os óculos de proteção devem respeitar as NF S77-101 e NF S77-204.

<i>RISCO</i>	<i>TRABALHO</i>	<i>TIPO</i>
Projeção de objetos, choques	- Moldagem; fresagem; martelagem; trabalhos com o torno e de corte	A, B, D, G
	- Rebitagem; puncionagem; moagem; manutenção de fios e folhas	A, B, D
	- Afiação; polimento	A, G
	- Serração de grandes peças; aplainamento	G
Partículas, poeiras, vapores	- Trabalhos de marcenaria; trabalhos com metais leves	A, G
	- Exposição ao vento e à poeira	A
	- Soldadura elétrica	C, E, G
	- Trabalhos com areia e cimento	H
	- Pintura	G, H
Projeção de materiais abrasivos	- Estucagem; betonagem, amassamento	G
	- Decapagem com jato de areia, granalha	H
Calor, ofuscamento, metal em fusão Salpicos de produtos químicos	- Colagem, moldagem, operações de imersão a quente	G
	- Soldaduras	C, E, G
	- Trabalhos com ácidos e bases, pulverização com produtos químicos	G, H
	- Decapagem, folheamento, trabalhos com betume líquido	G
Encadeamento	- Quebra de vidro	B, D, G
	- Sol, arco da soldadura, fotografia	C, E
Radiações	- Colagem de materiais, fornos, soldaduras	C, E, G
	- Corte soldadura a gás, fornos	C, E, G
	- Soldadura arco elétrico, corte a gás de peças de grande espessura, projeção de plasma, soldadura sob fluxo de gás inerte; soldadura com hidrogénio atômico	F

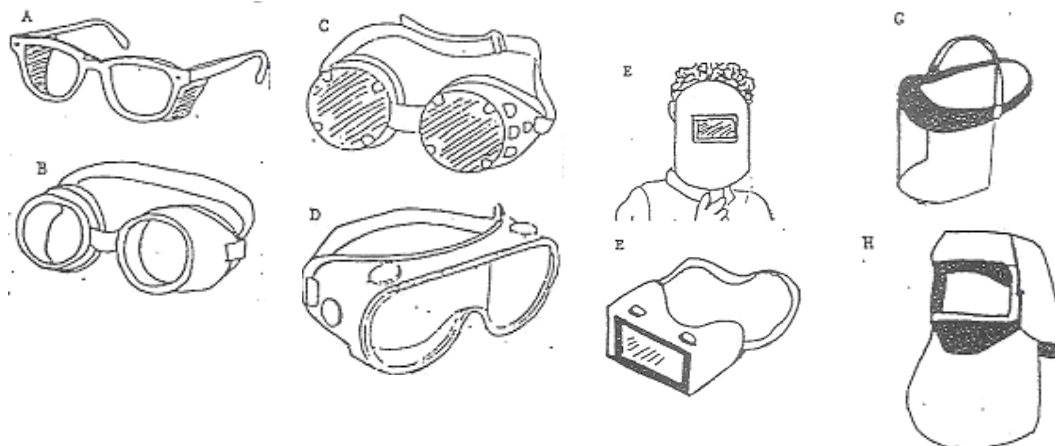


Figura 2 – Tipos de óculos de proteção

- Escolha do tipo de vidro:
 - Vidro Normal – É muito frágil e desaconselhado quando há proteção de partículas com boa absorção de radiações infra – vermelhos e ultra - violetas quando colocado para absorver estas radiações.
 - Vidro Folheado – Muito resistente ao choque, maior peso e facilmente descolável a altas temperaturas.
 - Vidro Temperado – Boa resistência aos choques; opticamente neutro.
 - Vidro Orgânico Termoplástico – Resistente aos choques pouco sensível ao calor; não é opticamente neutro e risca-se com facilidade.
 - Vidro Orgânico Termo-endurecido – Boa resistência aos choques, boa absorção de radiações ultravioletas e má absorção de radiações infra – vermelhos; aquece pouco mas risca-se mais que o vidro normal.

Luvas:

- A norma EN-420 especifica as exigências gerais para todas as luvas de proteção, não obstante, apresenta-se seguidamente um quadro com algumas características para uma rápida seleção.

<i>Proteção das mãos</i>	
<i>Risco de exposição</i>	<i>Tipo de luva</i>
Calor	Têxteis aluminizados ou com fibra de vidro
Chamas e chispas	Têxteis ignifugados, aluminizados ou com fibra de vidro;
Salpicos de metal fundido	Têxteis ignifugados ou com fibra de vidro, aluminizado;
Humidade e água	Borracha natural ou sintética, têxteis impermeabilizados, matéria plástica
Ácidos e bases fracos	Borracha, matéria plástica, têxteis sintéticos
Ácidos e bases fortes	Borracha natural, matéria plástica
Derivados do petróleo e solventes orgânicos	Matéria plástica, borracha sintética

Aparas, abrasivos	Têxteis, couro, têxteis impregnados;
Materiais cortantes	Couro reforçado a malha de aço, malhas metálicas
Radiações ionizantes	Borracha plumbífera, couro plumbífero, matéria plástica plumbífera
Eletricidade	Luvas de couro sobre luvas de borracha (queimaduras), luvas de borracha especial com cano alto (eletrocussões).

Proteção das vias respiratórias:

- **Aparelhos Filtrantes:**

- Purificam o ar inalado pelo trabalhador, devido à existência de partículas ou gases existentes na atmosfera ambiente;
- A utilização destes aparelhos está limitada a verificação de um mínimo de 17% de oxigénio na atmosfera.
- Classificação de filtros para máscaras, segundo EN143, e EN141:



<i>Tipo</i>	<i>Classe</i>	<i>Tipo de substância</i>
Partículas	P1	Partículas sólidas
	P2	Partículas sólidas e/ou húmidas
	P3	Partículas sólidas e húmidas
Gases ou vapores	A	Gases orgânicos/vapores
	B	Gases inorgânicos/vapores
	E	Gases ácidos
	K	Amoníaco

- Em função da sua eficiência de filtragem à concentração do elemento poluente, são classificados em 3 classes:
 - Classe 1: capacidade fraca, para locais onde a concentração de poluente seja inferior a 0,1%.
 - Classe 2: capacidade moderada, para locais onde a concentração de poluente seja compreendida entre 0,1% e 0,5%.
 - Classe 3: capacidade alta, para locais onde a concentração de poluente seja compreendida entre 0,5% a 1%.
- Os filtros devem ser substituídos após cada utilização de curta duração.
- **Aparelhos isolantes:**
 - Isolam totalmente o utilizador da atmosfera ambiente poluída, permitem a proteção a partir de uma fonte de ar puro. Devem ser usados sempre que a concentração de gases poluentes ultrapassar 1%, ou quando o teor em oxigénio seja inferior a 17%. Caso a permanência

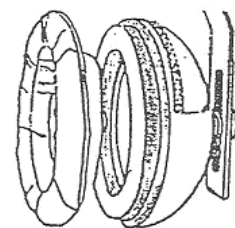


num local não seja estimada de curta duração, poderão e deverão ser usados aparelhos deste tipo em detrimento dos filtrantes.

- Aspectos a considerar na escolha do tipo de aparelho:
 - O poluente (natureza, concentração, dimensões das partículas);
 - Ter em atenção as limitações de cada trabalhador (uso óculos, problemas de circulação sanguínea, claustrofobias, etc.);
 - O posto de trabalho (duração e frequência da exposição, temperatura).

Proteção do aparelho auditivo:

- Quando a exposição de um trabalhador ao ruído durante o trabalho exceder 85 dB, ou o pico de nível de pressão sonora exceda 140 dB, deve usar-se proteção individual.
- Os valores limite estabelecidos, bem como as formas de medição e expressões de cálculo, são estabelecidos pelo Dec.- -Lei. N.º 72/92, conjugada com a regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 9/92.
- Os aparelhos protetores podem ser de dois tipos: tampões ou concha. As características de cada tipo estão especificadas nomeadamente nas EN 352-1, e EN 352-2, onde se especifica os valores mínimos de atenuação para diversas frequências.
- Apresentam-se alguns valores aproximados de níveis de pressão sonora de alguns equipamentos:



<i>Equipamentos</i>	<i>Nível de pressão sonora (dB)</i>
Martelos pneumáticos (ar livre)	103 a 110
Serras circulares (carpintaria)	90 a 105
Ventiladores, martelos (galerias)	105 a 130
Serras de disco, martelos (serralharias)	98 a 110
Britadeiras	110 a 115
Tratores, escavadoras (escavações)	85 a 110

Proteção do corpo – Vestuário:

- As principais propriedades fisiológicas da roupa são avaliadas pelas capacidades de retenção do calor, transporte do suor e o poder de arejamento, isto é, a roupa deve reter o calor, desde que permita o transporte do suor e um arejamento satisfatório para evitar riscos de irritações na pele, inflamações e inclusive dermatoses.
- As roupas devem ser o suficientemente justas ao corpo para evitar contactos indevidos com equipamentos e/ou objetos que possam prender-se.
- Deve ser adquirido em função do tipo ou tipos de riscos, tendo sempre em consideração a informação fornecida pelo fabricante (normas de utilização).

- Para proteção contra radiações térmicas deve ser escolhido vestuário fabricado com tecido de fibra metalizada que protege também contra a ação das chamas num período de tempo curto.
- Os fatos de proteção para soldador podem ser fabricados com fibras naturais ou sintéticas ignífugas ou em couro resistente ao calor.
- Para trabalhos com óleos e gorduras aconselha-se o uso de materiais com superfície lisa e espessa.
- No vestuário com sinalização de presença, as radiações ultravioletas fazem diminuir com o tempo as funções de camada fluorescente pelo que essa camada deve ser substituída logo que se verifique uma coloração amarelada.
- Os fatos de proteção contra as condições atmosféricas protegem contra o vento, o frio, a precipitação e humidade. Devem assim ser fabricados com materiais que permitam passar a humidade de dentro do corpo para fora mas não de fora para dentro.
- Como regra geral, o vestuário de proteção deve ser usado apenas no local de trabalho para evitar eventuais contaminações de outros locais.
- Deve ter-se também em conta, exigências quanto à marcação (possuir símbolos relativos aos riscos que protege) e níveis de desempenho.

1.9. Imputação de custos

Todas as proteções coletivas e individuais constantes e resultantes da aplicação do *Plano de Segurança e Saúde* bem como ensaios e exames constituem um custo indireto de empreitada e, embora não apareçam detalhados em mapa de trabalhos, deverão ser imputados ao artigo “montagem e desmontagem de estaleiro...”.

1.10. Medidas de socorro e evacuação

1.10.1. Generalidades

As Unidades da Força Aérea dispõem de meios próprios de primeiros socorros e evacuação, que poderão ser chamados para socorro imediato dentro do estaleiro. O Adjudicatário deverá informa-se junto do Coordenador de Segurança em Obra e da Fiscalização dos *Planos de Acidentes em Terra* existentes em cada Unidade. Para tal deverá ser contactado o Gabinete de Prevenção de Acidentes (GPA).

A Força Aérea dispõe igualmente de rede de telecomunicações exclusiva, designada “RATFA”, também conhecida por “micro-ondas”, com números próprios. Por exemplo, na Base Aérea n.º 5 (BA5) o n.º de emergência é o 112 da rede de *micro-ondas*, já na BA6 é o 506 112. Deverá ser coordenada com a Fiscalização a instalação no Estaleiro de, pelo menos, um telefone ligado à rede *micro-ondas*. O Coordenador de Segurança em Obra e o GPA poderão fornecer esses números de emergência da FAP e os respetivos *Planos de Acidentes em Terra*.

As medidas de socorro e evacuação serão especificadas no *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra* e serão devidamente divulgadas pelo estaleiro em lugares de

grande visibilidade. Deverão conter obrigatoriamente o número ou os números de emergência.

Relembra-se a importância da transmissão da informação através de cartazes de sensibilização do tipo dos incluídos no Anexo 1. Para melhor identificação dos contactos, dever-se-á colocar antes do número de telefone pictogramas alusivos ao serviço a que o número corresponde. Poder-se-á utilizar os pictogramas normalmente usados nas listas de telefones nacionais.

1.10.2. Plano de Emergência

Deverá o adjudicatário, prever a criação de um plano de emergência adaptado ao tipo e dimensão da obra, ou seja, criar procedimentos e gerar condições que propiciem de forma organizada a diminuição de consequências de eventuais acidentes ou incidentes, independentemente do tipo ou dimensões. Seguidamente abordam-se alguns aspetos que esse plano de emergência deverá considerar.

- **Organização:**
 - a) Deverá existir um coordenador de emergência;
 - b) Se necessário criar uma equipa de primeira intervenção, ou pelo menos um responsável que preste primeiros socorros;
 - c) Formar e informar os trabalhadores sobre os procedimentos a adotar em caso de emergência;
- **Divulgação de Procedimentos:**
 - a) Criar e afixar planta do estaleiro com caminhos de emergência, instalações de primeiros socorros, ponto de encontro, e localização de meios de combate a incêndio;
 - b) Criar e afixar quadros de números de telefone de emergência, por exemplo na zona do refeitório:

<i>Serviço</i>	<i>Rede</i>	
	<i>Interna*</i>	<i>Externa</i>
SOS — NÚMERO NACIONAL DE SOCORRO		112
BOMBEIROS DA BASE ÁEREA		----
BOMBEIROS EXTERNOS	----	
PROTEÇÃO CIVIL	----	
POLÍCIA		
SOCORRISTA		
MÉDICO DA BASE/UNIDADE		----
HOSPITAL		
POSTO MÉDICO		
FARMÁCIA		
EMMET DA BASE/UNIDADE		----
GRUPO DE APOIO DA BASE/UNIDADE		----
GABINETE TÉCNICO DA BASE/UNIDADE		----
IDICT	----	
COMPANHIA SEGUROS	----	
COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE		
DIRETOR DE OBRA		

* Rede de comunicações interna da Força Aérea (RATFA, ou “micro-ondas”).
Solicitar estes dados à Fiscalização.

- c) Criar e afixar procedimentos em caso de emergência.
- **Fatores a considerar para a elaboração do Plano de Emergência:**
 - a) Prestação de primeiros socorros;
 - b) Evacuação de sinistrados:
 - mobilizar equipa ou homem de intervenção primária;
 - acionar emergência externa.
 - c) Evacuação geral do estaleiro:
 - por exemplo 3 sinais longos de sirene é sinal de abandono;
 - dirigir-se ao ponto de encontro;
 - manter caminhos desobstruídos.
 - d) Prevenção e combate a incêndios:
 - colocar extintores;
 - verificação e manutenção dos meios de combate.

1.10.3. Exemplos de procedimentos de emergência

- **Procedimento de emergência associado a riscos de acidente no geral:**
 - a) Antes da chegada dos primeiros socorros deve:
 - deitar a vítima;
 - Se a vítima respira e está consciente, deitá-la de costas num local plano, exceto se tem:
 - Ferimentos na face – deitar em posição lateral de segurança (PLS);
 - Ferimentos no tórax – colocar em posição semissentada;
 - Ferimentos no ventre – de costas mas com pernas semifletidas.
 - Se vítima está inconsciente, mas respira, deitá-la em PLS.
 - b) Parar hemorragias:
 - Comprimir diretamente a ferida com a mão, no caso de grande hemorragia, caso contrário aplicar uma compressa.
 - c) Fraturas:
 - Tentar movimentar o menos possível a vítima, mantendo-a imobilizada.
 - d) Feridas e queimaduras:
 - Lavar as feridas com água limpa;
 - Nunca lavar as queimaduras de origem elétrica.

• **Procedimento de emergência associado ao risco elétrico:**

Deverão ser criados e dados a conhecer sobretudo ao coordenador de emergência (por exemplo o encarregado) e ao prestador de primeiros socorros, os procedimentos de emergência a considerar, tendo em conta os riscos que se considerem mais gravosos (após avaliação cuidada), tendo em conta o tipo e dimensão da obra. Apresenta-se seguidamente o exemplo do procedimento supracitado:

- a) Se uma máquina entrar em contacto com um cabo elétrico, o operador deve:
 - Procurar afastar a máquina do cabo;
 - Caso não seja possível afastar a máquina, deve permanecer no interior da máquina até a linha ter sido desligada;
 - Se abandonar a máquina sem a linha ter sido desligada, deve fazê-lo saltando com os pés juntos e de forma a não tocar simultaneamente na máquina e no solo;
 - Manter os outros colaboradores afastados.
 - b) Caso exista fogo provocado por exemplo por um curto-circuito, deve o operador:
 - Nunca usar água na extinção do incêndio.
 - c) Em caso de acidente, deve-se:
 - Não tocar na peça em tensão ou na vítima sem ter desligado a fonte de tensão;
 - Desligar a fonte de tensão rapidamente;
 - Caso um fio condutor esteja em contacto com o solo, (tensão superior a 60 kV), ninguém deve aproximar-se a menos de 18 m.
 - Afastar a vítima da peça em tensão se não for possível desligar a fonte, utilizando um material isolante;
 - Arejar bem o local onde se encontra a vítima;
 - Colocar a vítima confortável, desapertando as peças de vestuário e retirando, se for o caso, corpos estranhos da boca;
 - Deitar a vítima de costas e inclinar-lhe a cabeça para trás, não deixando a língua obstruir a entrada de ar;
 - Alertar alguém para acionar os primeiros socorros;
 - Verificar se respira, se não respirar aplicar respiração artificial, boca a boca, que deverá manter-se até à chegada dos primeiros socorros;
- **Procedimento de emergência associado à utilização de substâncias perigosas:**
- a) Em caso de inalação, surgem alguns efeitos no trabalhador como sejam: sono, tonturas, dores de cabeça, entre outros, pelo que se deve retirar o indivíduo da zona contaminada, e conduzi-lo para o ar livre;
 - b) Em caso de contacto com a pele, surgem sintomas de ardor e/ou irritação na zona atingida, pelo que se deve lavar a zona atingida com água e sabão;

- c) Em caso de contacto com os olhos, surge irritação pelo que se deve lavar os olhos com água durante 15 minutos;
- d) Em caso de ingestão de uma substância, surge indisposição, no entanto nunca provocar o vômito;
- e) Conduzir o acidentado a um médico;

1.11. Exames de saúde

Relativamente aos exames de saúde deverá ser observado o disposto no art.º 19.º e seguintes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109/2000 de 30 de junho.

Os empregadores (Adjudicatário, subempreiteiros e todas as entidades empregadoras envolvidas na empreitada) devem promover a realização e exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador.

Sem prejuízo do disposto em legislação especial, devem ser realizados os seguintes exames de saúde:

- a) Exame de admissão, antes do início da prestação de trabalho ou, quando a urgência da admissão o justificar, nos 10 dias seguintes;
- b) Exames periódicos, anuais para os menores de 18 anos e para os maiores de 50 anos e de dois em dois anos para os restantes trabalhadores;
- c) Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos meios utilizados, no ambiente e na organização do trabalho suscetíveis de repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de acidente ou de doença.

Para completar a sua observação e formular uma opinião mais precisa sobre o estado de saúde do trabalhador, o médico do trabalho pode solicitar exames complementares ou pareceres médicos especializados.

O médico do trabalho, face ao estado de saúde do trabalhador e aos resultados da prevenção dos riscos profissionais na empresa, pode, quando se justifique, alterar, reduzindo ou alargando, a periodicidade dos exames, sem deixar, contudo, de os realizar dentro do período em que está estabelecida a obrigatoriedade de novo exame.

O médico do trabalho deve ter em consideração o resultado de exames a que o trabalhador tenha sido submetido e que mantenham atualidade, devendo instituir-se a cooperação necessária com o médico assistente.

Nas empresas cujo número de trabalhadores seja superior a 250, no mesmo estabelecimento, ou estabelecimentos situados na mesma localidade ou localidades próximas, o médico do trabalho, na realização dos exames de saúde, deve ser coadjuvado por um profissional de enfermagem com experiência adequada.

1.12. Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra

Após a Adjudicação da empreitada e antes do início da implantação do estaleiro, o Adjudicatário deverá, tendo por base o presente Plano de Segurança e Saúde e as

especificidades dos seu métodos de trabalho, apresentar o *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra* que deverá conter e garantir os seguintes elementos:

- Avaliação e hierarquização dos riscos reportados ao processo construtivo, abordado operação a operação de acordo com o *Programa de Trabalhos*, com a previsão dos riscos correspondentes a cada uma por referência à sua origem, e das adequadas técnicas de prevenção que devem ser objeto de representação gráfica sempre que se afigure necessário;
- Projeto do estaleiro e memória descritiva, contendo informações sobre sinalização, circulação, utilização e controlo dos equipamentos, movimentação de cargas, instalações fixas e demais apoios à produção, redes técnicas provisórias, recolha e evacuação dos resíduos, armazenagem e controlo de acesso ao estaleiro;
- Projetos e memória descritivas das instalações e funcionamentos das redes técnicas provisórias, nomeadamente de eletricidade, gás e comunicações, infraestruturas de abastecimento de água e sistemas de evacuação de resíduos, devendo para o feito ter em conta o disposto nas Cláusulas Particulares;
- As definições do projeto e outros elementos resultantes do contrato com a entidade executante que sejam relevantes para a segurança e saúde dos trabalhadores durante a execução da obra;
- Os processos e métodos construtivos, incluindo os que exijam uma planificação detalhada das medidas de segurança;
- Requisitos de segurança e saúde segundo os quais devem decorrer os trabalhos;
- Programa de Trabalhos detalhado, incluindo a intervenção de subempreiteiros e trabalhadores independentes, incluindo os respetivos prazos de execução;
- Referência às atividades simultâneas ou incompatíveis que decorram no estaleiro ou na sua proximidade;
- Condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho;
- Diretrizes da entidade executante relativamente aos subempreiteiros e trabalhadores independentes com atividade no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais;
- Meios para assegurar a cooperação entre os vários intervenientes na obra, tendo presentes os requisitos de segurança e saúde estabelecidos;
- Sistema de gestão de informação e comunicação entre todos os intervenientes no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais;
- Sistemas de informação e de formação de todos os trabalhadores presentes no estaleiro, em matéria de prevenção de riscos profissionais;
- Procedimentos de emergência, incluindo as medidas de prevenção, controlo e combate a incêndios, de socorro e evacuação de trabalhadores. Estes procedimentos poderão ser coordenados e complementados com os sistemas de emergência existentes na Unidade conforme referido no capítulo “1.10. – Medidas de socorro e evacuação”;

- Sistema de comunicação da ocorrência de acidentes e incidentes no estaleiro;
- Instalações sociais para o pessoal empregado na obra, de acordo com as exigências legais e *Cláusulas Particulares*, nomeadamente dormitórios, balneários, vestiários, instalações sanitárias e refeitórios.

Deverão ainda ser juntos ao *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra* os seguintes elementos:

- Peças de projeto com relevância para a prevenção de riscos profissionais;
- Pormenores e especificações relativos a trabalhos que apresentem riscos especiais;
- Organograma do estaleiro com definição de funções, tarefas e responsabilidades;
- Registo das atividades inerentes à prevenção de riscos profissionais, tais como fichas de controlo de equipamentos e instalações, modelos de relatórios de avaliação das condições de segurança no estaleiro, fichas de inquérito de acidentes de trabalho e notificação de subempreiteiros e de trabalhadores independentes;
- Registo das atividades de coordenação, de que constem:
 - As atividades do coordenador de segurança em obra no que respeita à:
 - Promoção e verificação do cumprimento do plano de segurança e saúde por parte da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro;
 - Coordenação das atividades da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
 - Promoção da divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção.
 - As atividades do Adjudicatário no que respeita a:
 - Promoção e verificação do cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das obrigações dos empregadores e dos trabalhadores independentes;
 - Assegurar que os subempreiteiros cumpram, na qualidade de empregadores, as obrigações previstas no capítulo 1.5.4.;
 - Assegurar que os trabalhadores independentes cumpram, na medida em que lhes sejam aplicáveis, as obrigações previstas no capítulo 1.5.4.;
 - Reuniões entre os intervenientes no estaleiro sobre a prevenção de riscos profissionais, com indicação de datas, participantes e assuntos tratados.
 - As auditorias de avaliação de riscos profissionais efetuadas no estaleiro, com indicação das datas, de quem as efetuou, dos trabalhos sobre que incidiram, dos riscos identificados e das medidas de prevenção preconizadas.

- Tendo em conta evitar a duplicação de informação, pode o adjudicatário, por exemplo, criar pastas e gerar etiquetas. Nestas pastas irá incluir toda a informação relativa à obra, desde as peças desenhadas, memórias descritivas, passando pelo plano de trabalhos, pelo livro de obra, plano de sinalização do estaleiro, certificados de qualidade dos materiais, equipamentos, entre outros. Atuando desta forma, poderá remeter para essas pastas, e de acordo com a etiqueta respetiva, determinado item que seja exigido neste plano de segurança e saúde.

1.13. Obrigatoriedade do Plano de Segurança e Saúde

O plano de segurança e saúde é obrigatório em obras sujeitas a projeto e que envolvam trabalhos que impliquem:

- a) *Riscos especiais* previstos no ponto 1.13.1;

Ou,

- b) A execução da obra envolva uma das seguintes situações:
 - i. Um prazo total superior a 30 dias e, em qualquer momento, a utilização simultânea de mais de 20 trabalhadores;
 - ii. Um total de mais de 500 dias de trabalho, correspondente ao somatório dos dias de trabalho prestados por cada um dos trabalhadores.

1.13.1. Riscos Especiais

O plano de segurança e saúde deve ainda prever medidas adequadas a prevenir os riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores decorrentes de trabalhos:

- Que exponham os trabalhadores a risco de **soterramento**, de **afundamento** ou de **queda em altura**, particularmente agravados pela natureza da atividade ou dos meios utilizados, ou do meio envolvente do posto, ou da situação de trabalho, ou do estaleiro;
- Que exponham os trabalhadores a **riscos químicos** ou **biológicos** suscetíveis de causar doenças profissionais;
- Que exponham os trabalhadores a **radiações ionizantes**, quando for obrigatória a designação de zonas controladas ou vigiadas;
- Efetuados na proximidade de **linhas elétricas** de média e alta tensão;
- Efetuados em **vias ferroviárias** ou **rodoviárias** que se encontrem em utilização, ou na sua proximidade;
- De **mergulho** com aparelhagem ou que impliquem risco de **afogamento**;
- Em **poços**, **túneis**, **galerias** ou **caixões de ar comprimido**;
- Que envolvam a utilização de **explosivos**, ou suscetíveis de originarem riscos derivados de atmosferas explosivas;
- De montagem e desmontagem de **elementos pré-fabricados** ou outros, cuja forma, dimensão ou peso exponham os trabalhadores a risco grave;

- Que o dono da obra, o autor do projeto ou qualquer dos coordenadores de segurança fundamentalmente considere suscetíveis de constituir risco grave para a segurança e saúde dos trabalhadores.

2. PRINCIPAIS RISCO EM EMPREITADAS

As principais causas de morte por acidente de trabalho na construção são:

- Quedas em altura;
- Esmagamentos;
- Soterramento;
- Eletrocussão.

2.1. *Quedas em Altura*

A maior parte das quedas em altura dão-se dos andaimes e das bordaduras das lajes por falta de proteções adequadas.

2.1.1. *Medidas de prevenção:*

- Prever o máximo de operações no solo: sempre que possível deve-se trabalhar ao nível do solo;
- Impedir a queda através de proteções coletivas: guarda-corpos e rodapés;
- Limitar a queda através de superfícies de recolha: redes de proteção;
- Utilizar equipamento de proteção individual: cinto ou arnês de segurança.

Os andaimes e outras plataformas fixas ou móveis para trabalhos em altura, assim como as bordaduras das lajes, as aberturas nos pavimentos e nas paredes e as caixas de escada devem possuir elementos de segurança constituídos por guarda-corpos e rodapés:

- Guarda corpos: são proteções periféricas da plataforma de trabalho compostas por dois elementos horizontais situados a partir da plataforma a 1m e a 0,45m de altura.
- Rodapés: são constituídos por um elemento horizontal com 0,15m de altura que impede a queda de materiais da plataforma de trabalho.

As escadas-de-mão são também causa de numerosos acidentes. Por essa razão, deve-se ter sempre em atenção:

- O seu estado de manutenção, principalmente se forem escadas de madeira;
- A superfície de apoio – as escadas devem apoiar-se numa superfície resistente, fixa, antiderrapante, de dimensão adequada e de forma a que os degraus se mantenham em posição horizontal durante a sua utilização;
- A sua fixação - antes da sua utilização as escadas devem ser imobilizadas;
- A inclinação da escada em relação ao apoio vertical - a base da escada deve ter um afastamento adequado em relação à superfície de apoio vertical.

2.2. Esmagamentos

A segunda causa de morte por acidente de trabalho é devida a esmagamentos que, na maior parte dos casos, são devidos a máquinas de estaleiro, a atropelamentos, e a queda de objetos ou de elementos construtivos e a demolições.

2.2.1. Medidas preventivas:

Organização do estaleiro:

- Definir as vias de circulação, sinalizando-as e demarcando-as;
- Definir caminhos separados para máquinas e peões;
- Definir regras de circulação no interior do estaleiro – velocidades e cargas;
- Limitar a presença de peões na proximidade das máquinas;
- Reservar o acesso às áreas de movimentação das máquinas;
- Evitar a formação de poeiras nas vias de circulação que provocam a redução da visibilidade.

Máquinas e equipamentos:

- Devem estar equipadas com uma adequada estrutura de proteção do condutor ao risco de esmagamento em caso de capotagem e possuir cinto de segurança;
- Devem possuir sistemas de visibilidade e sinalização de marcha-atrás – retrovisores panorâmicos, sinalização luminosa e sonora de marcha-atrás.

Operadores:

- Devem ser trabalhadores devidamente habilitados para a condução de máquinas de estaleiro e respeitar todas as regras de circulação definidas para a obra;
- Devem evitar acelerações e travagens bruscas durante a condução, assim como curvas apertadas;
- Devem manter limpos os para-brisas e retrovisores, retirando tudo que possa perturbar a visibilidade;
- Devem verificar se não se encontram pessoas na proximidade antes de pôr a máquina a trabalhar;
- Devem estacionar a máquina em terreno plano. Se tal não for possível, devem dispor a máquina na perpendicular à linha de maior pendente, travá-la bem e colocar calços nos pneus;
- Devem utilizar iluminação apropriada e sinal sonoro quando circularem em locais com poeira, fumo ou nevoeiro;
- As máquinas não devem ser manobradas em situações que comprometam a sua estabilidade. Mas, quando tal aconteça, deve ser designada uma pessoa para orientar essas manobras.

Outros trabalhadores:

- Tomar conhecimento e cumprir as regras de circulação no interior do estaleiro;
- Utilizar vestuário refletor;
- Não permanecer na proximidade das máquinas, mesmo que estejam paradas;
- Evitar deslocar-se a pé em zonas onde operem equipamentos de trabalho automotores;
- Nunca permanecer ou deslocar-se sob cargas suspensas.

2.3. Soterramentos

Os soterramentos são geralmente devidos ao desmoronamento de terras durante os trabalhos de escavação e de abertura de valas.

2.3.1. Medidas preventivas:

O desmoronamento de terras pode ocorrer quando há:

- Inclinação insuficiente do talude;
- Ausência de entivação;
- Entivação insuficiente ou incompleta;
- Sobrecarga nas proximidades da escavação;
- Vibrações provocadas por máquinas e tráfego pesado junto da escavação;
- Nível freático elevado;
- Existência de blocos de pedra no terreno a escavar.

A inclinação adequada dos taludes de uma escavação depende do tipo de terreno da sua coerência, que pode variar entre os 80 a 90 se for rocha dura e os 20 a 30 se for areia.

Quando não for possível manter a inclinação adequada dos taludes é necessário fazer a contenção da escavação utilizando técnicas de fixação do talude (gonitagem ou pregagem).

No caso de abertura de valas deve prever-se a sua entivação. As entivações devem cobrir toda a superfície lateral da vala e prolongar-se acima do nível do terreno cerca de 15cm, criando-se assim um rodapé à volta da escavação que evita a queda de objetos.

Uma entivação adequada deve ter em conta a natureza do solo, o seu grau de humidade, a profundidade da escavação e as sobrecargas nos terrenos adjacentes.

Para prevenir a ocorrência de desmoronamentos deve também ter-se em atenção a colocação do entulho e outras sobrecargas ao longo da escavação, bem como as vibrações produzidas por máquinas e outros veículos na sua proximidade.

2.4. Eletrocussão

A utilização da energia elétrica nos estaleiros de construção ou mesmo a sua existência na proximidade dos mesmos dá origem a acidentes elétricos, normalmente com graves

consequências, a que não são alheios alguns fatores inerentes a esta atividade, de que se destacam:

- as instalações de caráter provisório;
- a presença de água;
- a execução de trabalhos perto de instalações elétricas de alta tensão.

Riscos associados à utilização da energia elétrica num estaleiro:

- Eletrocussão:
 - devido a contacto direto com partes de materiais ou equipamentos elétricos em tensão;
 - devido a contacto indireto com massas de materiais condutores que, normalmente, não estão em tensão mas que acidentalmente podem ficar em tensão quando acontece um defeito de isolamento.
- Queimaduras causadas pela ação de arco elétrico ou de algum curto-circuito;
- Incêndio causado por curto-circuito, sobrecarga ou aquecimento excessivo de materiais;
- Explosão causada por uma faísca em local com atmosfera explosiva.

2.4.1. Medidas preventivas:

- Projetar a instalação elétrica de acordo com a legislação vigente, quer em termos técnicos quer de segurança;
- Antes de iniciar os trabalhos deverá ser assegurado que não existem cabos elétricos no subsolo e, caso existam, os serviços competentes devem indicar o local exato da sua passagem e as medidas de segurança a adotar;
- Dotar os quadros elétricos da obra de proteções diferenciais adequadas que garantam a segurança das pessoas para condições de estaleiro molhado;
- Utilizar sempre condutores isolados na rede aérea, que deve ser montada tendo em atenção a possibilidade de movimentação de cargas na sua proximidade, e estar devidamente sinalizada;
- Sempre que possível a rede de cabos deve ser enterrada em valas e devidamente protegida, principalmente quando se trate do atravessamento de vias de circulação;
- Colocar pórticos limitadores de altura, de cada lado de uma linha aérea, adequados ao tipo de veículo que aí possa circular;
- Proteger devidamente das intempéries os quadros elétricos e as entradas das alimentações das diversas instalações provisórias

Trabalhos na proximidade de linhas elétricas de alta tensão:

Um número significativo de acidentes de origem elétrica nos estaleiros de construção é devido ao contacto - ou, por vezes, mesmo só pela aproximação - entre equipamentos de elevação, escavação ou transporte e os condutores de linhas elétricas de alta tensão.

Medidas de prevenção

- Identificar a existência de linhas elétricas de alta tensão que possam interferir com a execução dos trabalhos no estaleiro e, caso tal se verifique, consultar a entidade responsável pela sua exploração no sentido de indicar a tensão da linha e as distâncias de segurança que devem ser respeitadas (é recomendável 3m em instalações até 60KV; 5m em instalações superiores a 60KV e 6m em instalações de tensão igual ou superior a 220 KV);
- Os percursos escolhidos para a circulação das máquinas de estaleiro devem ter em atenção as distâncias de segurança determinadas pelas características da linha;
- Se as máquinas tiverem que passar por debaixo de linhas em tensão, devem ser colocados pórticos que delimitem a altura da máquina e respetiva carga, de cada lado da linha; quando o trajeto das máquinas apenas se aproxima da linha, devem colocar-se barreiras de sinalização ao longo do percurso;
- Nos trabalhos com gruas devem ser respeitadas as distâncias mínimas de segurança colocando, sempre que se justifique, interruptores fim-de-curso em todas as peças móveis;
- Para a realização de trabalhos na proximidade de cabos elétricos enterrados é recomendável respeitar uma distância de segurança não inferior a 1,50m; em caso de dúvidas quanto às distâncias ou sinalização de presença da canalização, a aproximação deve ser feita manualmente;
- Deve ser dada formação e informação específicas aos trabalhadores envolvidos na execução de trabalhos nestas condições.

3. RESÍDUOS E VAZADOUROS

3.1. Considerações gerais:

A gestão de todos os resíduos produzidos em obra deverá obedecer à legislação em vigor, nomeadamente ao Decreto-Lei n.º 178/2006 de 05 de setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos. No caso de obras de construção/demolição, reparação ou manutenção de infraestruturas, o adjudicatário deverá cumprir, o Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março que aprova o Regime de Gestão de Resíduos da Construção & Demolição (RCD). Este diploma aplica-se às operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, compreendendo a sua prevenção e reutilização, assim como as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação.

Incumbe ao adjudicatário da obra executar o Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), assegurando, designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;

- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- Que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses.

O PPG pode ser alterado na fase de execução, ou, no caso de empreitadas de concepção-construção, pelo adjudicatário com a autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

O PPG deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

Os contratos efetuados para gestão dos resíduos resultantes das escavações são parte integrante da documentação a ter em conta num plano de gestão de resíduos.

Os seguintes aspetos devem ser tidos em conta:

- Elaboração de cláusulas contratuais para a correta gestão de resíduos;
- Quantificação de quantidades;
- Quantidades de resíduos evitadas através da sua correta gestão;
- Destino final dos resíduos produzidos;
- Custos de deposição.

Disponibiliza-se um modelo do PPG nas páginas seguintes.

MODELO DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPG)

I. Dados gerais da entidade responsável pela obra	
a) Nome	FORÇA AÉREA PORTUGUESA
b) Morada, Localidade, Código Postal, freguesia, Concelho	Avenida Leite de Vasconcelos, n.º 4, Edifício A 2614-506 Alfragide, Amadora
c) Telefone, Fax, E-Mail	Tel.: 214723697; Telefax: 214723849;
d) Número Identificação Pessoa Coletiva (NIPC)	
e) CAE Principal Rev3	

II. Dados gerais da obra	
a) Tipo de obra (construção/demolição de estrada, ponte, edifício...)	
b) Código do CPV	
c) Identificação do local de implantação	

III. Resíduos de Construção e Demolição (RCD)	
1. Caracterização da obra	
a) Caracterização sumária da obra a efetuar	
b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no art. 2º do DL	

2. Incorporação de reciclados		
a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD		
b) Reciclados de RCD integrados na obra		
Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor total		

3. Prevenção de resíduos		
a) Materiais a reutilizar em obra ^a		
b) Metodologia de prevenção de RCD		
Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (t)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)^b
Valor total		

4. Acondicionamento e triagem	
a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma	
b) Caso a triagem não esteja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade	

5. Produção de RCD^c							
Código LER	Quantidades produzidas (t)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para Eliminação (%)	Operação de eliminação
Total							

^a Indicar todas as medidas a tomar no âmbito da prevenção de resíduos, incluindo as destinadas a reduzir a produção de RCD e a nocividade dos resíduos produzidos durante a obra (por exemplo a utilização de materiais na obra contendo uma menor quantidade de substâncias perigosas).

^b A reutilização em obra diz respeito quer à obra de origem, quer a outras obras, nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março.

^c Preencher o quadro. Código LER e operações de gestão de resíduos (reciclagem, valorização, eliminação) classificadas de acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de março, que anexa a Lista Europeia de Resíduos (Anexo I), a lista de características de perigo atribuíveis aos resíduos (Anexo II), e a enumeração das operações de valorização e de eliminação de resíduos.

Relativamente à gestão dos resíduos de obra, para além do Decreto-Lei n.º 46/2008, o empreiteiro da obra deverá comprometer-se a cumprir especificamente, os seguintes diplomas, relativamente à:

Gestão de resíduos:

- **Portaria n.º 209/2004, de 3 de março** – Aprova a Lista Europeia de Resíduos.
 - Garantir que os resíduos que produz são classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos.
- **Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro** – Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.
 - Responsabilizar-se pelo destino final dos resíduos produzidos, suportando todos os custos de gestão destes resíduos, sendo a eliminação definitiva dos resíduos a última opção de gestão;
 - Proceder à separação dos resíduos na origem ou em local próprio para o efeito, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;
 - Proceder ao licenciamento das instalações, caso as operações de gestão de resíduos se desenvolvam em instalações móveis, definindo o ato de licenciamento os tipos de locais em que o seu desenvolvimento é permitido, de acordo com o tipo de resíduos e de operações de gestão em causa;
 - Entregar a gestão dos seus resíduos a um destinatário devidamente licenciado para a armazenagem, triagem, tratamento, valorização e/ou eliminação dos resíduos em causa;
 - Registar-se no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER);
 - Pagar a taxa anual de registo no SIRER.
- **Portaria n.º 1407/2006, de 18 de dezembro** – Estabelece as regras respeitantes à liquidação da taxa de gestão de resíduos.
- **Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro** – Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos.
- **Portaria n.º 320/2007, de 23 de março** – Altera a Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, que aprovou o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos.
 - Inscrição no SIRER;
 - Pagamento da taxa de registo.

Transferência de Resíduos

- **Portaria n.º 335/97, de 16 de maio** – Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional.
 - Garantir que os seus resíduos têm um destino final adequado, sendo entregues a um eliminador ou valorizador licenciado;
 - Garantir que é verificada a autorização dos transportadores dos seus resíduos (exceto produtor/detentor; destinatário licenciado; resíduos urbanos);
 - Garantir que para cada transporte de resíduos efetuado são preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (modelo A);

- Garantir que recebe uma cópia carimbada e assinada do exemplar do destinatário dos resíduos (cor vermelha), devidamente preenchido, no prazo de 30 dias;
- Manter em arquivo (5 anos) as Guias de Acompanhamento de Resíduos.

Materiais contendo amianto

- **Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho** – Define o que são fibras respiráveis e o Valor Limite de Exposição (VLE = 0,1 fibra/ml); define o procedimento a adotar para se proceder à determinação da concentração de amianto no ar; define as normas de higiene e segurança para aqueles que, durante a sua atividade laboral, entrem em contacto com Materiais que Contêm Amianto (MCA); define a lista de equipamentos adequados ao exercício de trabalhos de manutenção ou remoção de amianto ou materiais que o contenham.
- Nos casos em que haja suspeita da presença de materiais que contenham amianto, todo o pessoal trabalhador deve seguir o “Guia de boas práticas para prevenir ou minimizar os riscos decorrentes do amianto em trabalhos que envolvam (ou possam envolver) amianto”, publicado pelo Comité de Altos Responsáveis da Inspeção do Trabalho (CARIT);
- Outras medidas previstas no capítulo “13 – DEMOLIÇÕES”.

Embalagens

- **Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro** – Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens.
- Proceder, nas suas instalações, à recolha seletiva e triagem dos resíduos de embalagens e providenciar a sua valorização, diretamente em unidades devidamente licenciadas para o efeito;
- Garantir que os seus fornecedores produtores de embalagens procedem à correta gestão das embalagens produzidas.

Óleos

- **Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho** – Estabelece o regime jurídico da gestão de óleos usados.
- Integrar os óleos usados produzidos no circuito de gestão de óleos usados, garantindo um destino final adequado;
- Preventivamente, efetuar o registo interno de óleos usados.

REEE

- **Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro** – Regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).
- Segregar corretamente os REEE;
- Proceder à entrega de REEE nos adequados locais de recolha seletiva.

PCB's

- **Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de julho** – Estabelece as regras a que ficam sujeita a eliminação dos PCB usados, tendo em vista a destruição total destes.
- Tomar as medidas necessárias para garantir, logo que possível, a eliminação dos PCB usados e a descontaminação ou eliminação dos PCB e dos equipamentos que contenham PCB, por uma empresa autorizada;

- Comunicar até 31 de janeiro do ano subsequente à Autoridade Nacional dos Resíduos (ANR) a quantidade de equipamentos que detêm;
- Descontaminar e/ou eliminar os PCB usados e os equipamentos que contenham mais de 5 dm³ de PCB, o mais tardar até ao final de 2010;
- Retirar e recolher separadamente, logo que o equipamento principal for desativado, reciclado ou eliminado, os equipamentos que contenham PCB mas num volume inferior a 5 dm³;
- Inventariar os equipamentos que contenham mais de 5 dm³ de PCB e comunicar ao Instituto de Resíduos e à direção regional do ambiente respetiva a quantidade que detém.

3.2. Riscos mais frequentes:

- Risco ambiental;
- Saúde pública;
- Risco de incêndio;
- Efeitos mutagénicos;
- Explosão.

3.3. Medidas de prevenção:

- Definir operações de armazenagem em locais específicos de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra e estaleiro, não empilhando materiais incompatíveis entre si; como forma de aumentar a seleção e a valorização dos resíduos poderão ser implementados, contentores para os diversos tipos de resíduos produzidos, tais como, papel, vidro, embalagens, madeiras e metais;
- Classificar os resíduos em função do perigo (resíduos perigosos e não perigosos) e em função da origem (resíduos industriais, urbanos, hospitalares e outros);
- Identificar os resíduos com etiqueta, que contenha a designação (código LER), a composição, o estado físico em que se encontra, a referência ao processo onde foi produzido, símbolos de perigo aplicáveis;
- Para os resíduos perigosos deverão ser cumpridas as instruções das Fichas de Segurança e utilizar o EPI adequado a cada tipo de resíduo;
- Assegurar a remoção contínua de todo o tipo de materiais residuais produzidos durante os trabalhos nas áreas afetas aos estaleiros e à obra;
- A zona de armazenagem deve ser coberta e impermeabilizada e os corredores de acesso deverão estar livres;
- Os resíduos devem estar de tal forma acondicionados que não provoquem escorrências. E para prevenir qualquer tipo de derrame, devem implantar-se volumes/recipientes de contenção secundária em locais específicos para a armazenagem de óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra suscetíveis de serem acidentalmente derramados;
- Em caso de derrame de resíduos perigosos deve-se identificar o(s) produto(s) que originaram o resíduo, ter conhecimento das suas propriedades físicas e químicas (corrosividade, inflamabilidade, compatibilidade química, etc.), conhecer os equipamentos de proteção adequados à emergência, providenciar o acondicionamento do resíduo gerado do combate ao derrame e encaminhar o resíduo para destino final adequado.

- A seleção do vazadouro deverá obedecer a uma escolha criteriosa de locais e possibilidades de depósito definitivo de terras escavadas e outros materiais residuais da obra, em função das suas características e ausência/presença de contaminação e da redução de distância entre as áreas afetas à obra, estaleiros e depósito definitivo, devendo ser solicitada autorização prévia às entidades competentes (Câmara Municipal, Direções Regionais do Ambiente e Ordenamento do Território, Instituto de Resíduos, etc.);
- O adjudicatário deverá definir operações de transporte dos materiais residuais produzidos na área afeta à obra e estaleiros para os destinos finais adequados de tratamento, valorização e eliminação. Estas tarefas só deverão ser realizadas por entidades autorizadas para o efeito;
- O transporte de resíduos devem ser devidamente acompanhado das Guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, Impresso n.º 1428 I.N.C.M. Este modelo consta no anexo da Portaria n.º 335/97 de 16 de maio. Este modelo é constituído por 3 páginas (em triplicado) e deve ser utilizado do seguinte modo:
 - O produtor/detentor do resíduo preenche o primeiro campo sobre as três páginas da guia (nome e contactos, designação do resíduo, LER, estado físico, quantidade, destino e assinatura) e assegura-se que o transportador preenche o segundo campo também sobre as 3 páginas (nome e contactos, meio de transporte, forma de acondicionamento e assinatura);
 - O produtor/detentor retém a 1ª página da guia;
 - O transportador procede ao transporte, fazendo-se acompanhar das páginas 2 e 3 da guia;
 - No momento da entrega do resíduo ao destino final, o transportador deve exigir o preenchimento do terceiro campo sobre as páginas 2 e 3 (nome e contactos, data de receção, meio de transporte, quantidade, receção aceite ou recusada, data e assinatura);
 - O transportador retém a 2ª página da guia, e entrega ao destinatário a 3ª página;
 - O destinatário fornece ao produtor/detentor uma cópia da página 3 (totalmente preenchida) no prazo de 30 dias;
 - Todos os intervenientes são obrigados a manterem os seus exemplares em arquivo durante 5 anos;
- Os materiais de construção e residuais da obra, aquando do transporte para as áreas afetas à obra ou para depósito definitivo, deverão ser acondicionados e cobertos, de acordo com o Código das Estradas, e humidificados, em particular em dias secos e ventosos, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento nos locais e vias envolventes à obra.
- Deverá manter-se um registo atualizado, com informações relativas às quantidades e características dos resíduos produzidos, em especial os resíduos perigosos, ao processo que lhe deu origem e ao respetivo destino.
- Sensibilizar os colaboradores para a importância da sua colaboração na separação dos resíduos, em termos de proteção do ambiente;
- Outras medidas previstas nos capítulos “13 – DEMOLIÇÕES” e “19 – USO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS”.

4. ESTALEIRO

- Sempre que possível a Força Aérea disponibilizará dentro da Unidade e junto ao local da obra área suficiente para implantação do Estaleiro. Para tal deverá o Adjudicatário contactar a Fiscalização.
- Deverá observar-se o disposto na *Cláusulas Particulares*.

- O estaleiro deverá ser mantido permanentemente limpo e com aspeto organizado.
- No caso de obras de remodelação em que esteja prevista a permanência dos utilizadores no edifício, deverão ser tomadas medidas especiais de proteção coletiva.

4.1. Delimitação física da obra

Os locais e as instalações postas à disposição do adjudicatário para a execução da obra serão indicados pela Fiscalização.

No caso das instalações cedidas para a execução da obra necessitarem de quaisquer trabalhos de adaptação, só serão os mesmos executados após autorização expressa da entidade adjudicante, devendo o adjudicatário repô-las nas condições iniciais, uma vez concluída a execução da obra.

4.1.1. Riscos mais frequentes:

- Acidentes variados por falta de visibilidade e condicionalismos impostos ao trânsito de peões e/ou automóveis;
- Acidentes variados por ocultação de iluminação e de sinalização reguladora;
- Eletrocussão pelo aparecimento acidental de corrente elétrica no tapume;
- Cortes e perfurações resultantes da natureza e/ou colocação inadequada dos materiais;
- Acidentes diversos envolvendo terceiros por entrada de pessoas estranhas no perímetro da obra.

4.1.2. Medidas de prevenção:

- Escolher o tipo e cor da vedação tendo em conta os condicionalismos impostos pelo meio envolvente e tipo de obra:
 - Não utilizar malha electrossoldada;
 - As vedações tipo tapume não podem encostar-se ao terreno;
 - Garantir a visibilidade da sinalização de trânsito;
 - Sinalizar os constrangimentos residuais sempre que se verifique que a vedação possa alterar a circulação automóvel das vias circundantes, de acordo com o preconizado no Decreto Regulamentar n.º 33/88 de 12 de setembro;
 - Sinalização dos acessos, nomeadamente a proibição de entrada de pessoas não autorizada, nos termos da Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de dezembro;
 - As vedações metálicas terão que estar convenientemente afastadas dos elementos elétricos;
 - No caso de ser imprescindível a passagem de cabos elétricos isolados sobre o tapume, tem que ser evitado o roçamento do condutor na parte superior do mesmo, através da sua amarração com apoios apropriados;
 - Ligar todas as vedações metálicas à terra, para evitar significativas diferenças de potencial entre a chapa e a terra.
 - A cor da vedação deve contrastar suficientemente com o meio ambiente - evitar a utilização da cor negra;
- A localização das entradas no estaleiro e respetivos portões terão em conta o tipo de viaturas, frequência de transportes, sentidos de circulação, comprimentos das cargas, visibilidade etc.;
- O atravessamento dos tapumes metálicos por cabos elétricos só é admissível se os bordos do orifício do atravessamento estiverem de tal maneira protegidos com borracha ou outro tipo de

material que garantam que a "chapa" do tapume não danifica em caso algum o isolamento dos condutores elétricos;

- Identificar com a devida antecedência o melhor local para vazadouro;
- Evitar ângulos mortos na saída para a via pública, através de portões largos ou anteparos;
- Em todas as entradas da obra colocar avisos e informações dissuasivas da entrada de pessoas estranhas;
- Informar as possíveis visitas sobre a conduta a adotar no interior do estaleiro, incluindo a sua proteção;
- Se forem previsíveis grandes movimentações de terras e/ou entulhos é conveniente identificar à partida o vazadouro e colocar o portão de saída de modo a facilitar o trânsito das viaturas carregadas já que estas têm dificuldade em manobrar;
- Evitar tanto quanto possível a existência de uma mesma entrada para viaturas e pessoal. Se tal não for viável, criar um resguardo para o caminho dos operários, que poderá ser o prolongamento para dentro da obra do anteparo já sugerido para a proteção dos transeuntes;
- Informar, por meio de avisos, as possíveis visitas, da conduta que devem adotar para circular no interior do estaleiro e, bem assim, como se devem proteger;
- Implantar a vedação de modo correto tendo o cuidado de não deixar chapas salientes, pontas de ferro ou qualquer outro material pontiagudo que possa vir a constituir elemento agressivo para terceiros;
- Nas vedações do tipo "tapume" recomenda-se não as encostar completamente à cota do terreno de modo a preservá-las e, ao mesmo tempo, permitir que, em caso de enxurradas, se possa fazer sob elas a passagem das águas pluviais;
- Ter em atenção que, se a vedação da obra ocultar ou reduzir a visibilidade da sinalização de trânsito pré-existente, esta deverá ser mudada ou repetida noutra local de modo a manter, pelo menos, a eficiência que era previsível ter antes da implantação da vedação;
- A instalação elétrica da obra só poderá estar apoiada no tapume metálico se, para a sua amarração, forem utilizados apoios próprios que garantam um perfeito isolamento elétrico.

4.2. Circulação

4.2.1. Riscos mais frequentes:

- Atropelamento;
- Choque de/entre viaturas;
- Esmagamento por viaturas;
- Acidentes vários com viaturas;
- Queda de viaturas de altura;
- Quedas de pessoas ao mesmo nível;
- Quedas de pessoas em altura.

4.2.2. Medidas de prevenção:

A organização dos caminhos de circulação da obra deve ser definida tendo presente uma série de fatores não só ligados à produção, mas também ao setor comercial, aos recursos humanos, à manutenção do equipamento e, como é óbvio, à segurança e socorro em caso de acidente grave. Por tal motivo, justifica-se quase sempre uma reunião preparatória com todos os intervenientes com poderes decisórios, em que o assunto seja tratado pormenorizadamente.

- Escolher o traçado das vias tendo presente quer o plano de produção quer o cronograma de execução da obra de modo a que as vias se tornem, o mais possível, definitivas e que o seu traçado não inviabilize a simplificação das tarefas a exercer no estaleiro;
- Evitar cruzamentos e curvas cegas;
- Ter presente que o desenvolvimento da obra poderá criar, para o futuro, obstáculos geradores de riscos nos caminhos de circulação;
- Adaptar os declives ao tipo de circulação esperada e, como princípio, evitar rampas com inclinações superiores a 12%;
- Os caminhos de circulação pedonal deverão ser independentes dos reservados aos veículos motorizados. Se tal não for viável prever uma faixa reservada aos peões com, pelo menos 60 cm de largura fisicamente separada da faixa de rodagem;
- Se a vedação alterar ou eliminar as zonas pedonais deverão estas ser refeitas com passadiços apropriados resguardados lateralmente e bem iluminados;
- As vias de circulação e, muito especialmente, os caminhos pedonais deverão ser afastados prudentemente dos locais onde exista o risco de queda de objetos de altura;
- Se existir risco de queda de objetos de altura deverão as zonas de trânsito de passagem de peões ser protegidas com pala superior com uma largura ligeiramente maior que a zona do passeio;
- Escolher o perfil transversal da via tendo em conta os regimes meteorológicos do local e o tipo de pavimento a efetuar;
- As vias serão devidamente estabilizadas e com o pavimento indicado para suportar as cargas dos veículos e equipamentos que nelas circulem, e com sistema de drenagem adequado aos regimes meteorológicos da região;
- Manter as vias em bom estado de conservação e prever a rega sempre que se verifique levantamento de pó;
- Afastar, o traçado das vias do coroamento das escavações ou, então, vedá-las ao tráfego durante aqueles trabalhos;
- Deverá providenciar-se a limpeza dos rodados e o acondicionamento das cargas nos termos da legislação aplicável antes da saída do estaleiro.
- Prever vias prioritárias, constantemente desimpedidas, para casos de emergência;
- Definir zonas para cargas e descargas e para estacionamento, de forma a não impedir a livre circulação;
- Sinalizar as vias, recorrendo sempre que necessário à sinalização convencional de estradas, de acordo com o preconizado no Regulamento de Sinalização Temporária de Obras e Obstáculos na Via Pública (Decreto Regulamentar n.º 33/88, de 29 de agosto);

- Quando se mostre conveniente colocar sinalização noturna indicadora da existência de vedação, utilizar lanternins elétricos, de cor alaranjada, colocados a cerca de 2 m do solo e espaçados de +/- 15 m entre eles. Este procedimento é fundamentalmente aconselhado para as zonas urbanas.
- Quando haja necessidade de cruzar zonas de circulação de aeronaves deverão ser garantidas ligações seguras com a entidade gestora desse tráfego;
- Todas as viaturas que cruzem os locais anteriormente mencionados deverão ser adequadamente sinalizadas com bandeira xadrez;
- Estudar uma rede de vias prioritárias, a manter constantemente desimpedidas, de modo a que, em caso de emergência, estejam garantidos quer os caminhos de fuga quer as vias de socorro;
- As saídas de emergência deverão estar permanentemente limpas e desimpedidas, devendo constar no *Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra* a programação de atividade que possam ocupar aquelas vias;
- Fazer um registo eficaz de todas as visitas de modo a que seja possível saber, em qualquer momento, se existem ou não no estaleiro pessoas estranhas ao trabalho;
- Sempre que se verifique o levantamento de pó dever-se-á prever a "rega" das vias. Esta rega deverá ser feita controladamente de modo a que uma excessiva quantidade de água não torne o piso escorregadio;
- Os vãos envidraçados são responsáveis por graves acidentes na fase de acabamentos de uma obra. Assim, deverão ser devidamente sinalizados para evitar acidentes. Para tal poder-se-á simplesmente pintar uma cruz cobrindo pelo menos uma área de 70% do total da área do vão; A sua remoção será apenas feita aquando da limpeza final da obra à data da Receção Provisória;
- Na colocação de aros de janelas e varandas, ou sempre que se executem trabalhos com risco de queda de materiais sobre pessoas, só executar o trabalho quando houver a certeza de que não permanece ninguém desprotegido na prumada da área de execução;

4.3. INSTALAÇÕES DE APOIO

4.3.1. ESCRITÓRIOS

4.3.1.1. Riscos mais frequentes:

- Incêndio;
- Intoxicação;
- Eletrocussão;
- Queda ao mesmo nível;
- Queda em altura;
- Esmagamento (por queda de contentor).

4.3.1.2. Medidas de prevenção:

- Os escritórios de obra deverão ser montados, tanto quanto possível, junto da entrada do estaleiro de modo a diminuir o trajeto dos possíveis visitantes estranhos à obra;
- O caminho que os separa da entrada do estaleiro deverá ser particularmente cuidado e iluminado de modo a garantir a segurança dos utentes;
- Identificar bem as instalações para evitar que os seus utentes ocasionais se percam e entrem inadvertidamente em zonas de laboração e/ou de risco acrescido;
- Deverão ter características de robustez, estabilidade e dimensionamento;
- As portas deverão abrir para o exterior e, em zonas ventosas, possuir dispositivos que amortecem os movimentos de abrir e fechar;
- No caso de serem utilizados módulos de contentores, dever-se-á proceder à sua ligação à terra. Ligar as massas dos contentores à terra garantindo uma resistividade igual ou inferior ao 20 Ω (Ohm). No caso de serem colocados em vários níveis, o conjunto deve estar ligado de forma a garantir a equipotencialidade do conjunto metálico. Esta medida destina-se não só a diminuir o risco elétrico mas também a aumentar a vida útil da instalação;
- Sempre que se opte pela construção modulada em altura deverá ser equacionado o risco de deslocamento dos módulos superiores pela ação do vento e executadas medidas de prevenção tais como espiaamento, amarração, etc.;
- Garantir o mínimo conforto térmico do seu interior; Quando não é técnica ou economicamente possível isolar as coberturas e é previsível a sua exposição, durante o verão, aos raios solares diretos, dever-se-ão instalar condicionadores de ar ou recorrer a outras técnicas no sentido de garantir algum conforto térmico. Constitui muitas vezes solução a cobertura superior da zona dos escritórios com "rede ráfia" de cor clara colocada sensivelmente a 60 cm acima do teto dos contentores sobrepassando 2 m para cada lado dos beirais. Nas coberturas zincadas ou similares de grande vão recorre-se, algumas vezes, a rega por aspersão da superfície exposta ao Sol. Esta prática acarreta bastante consumo de água e não tem os resultados que em princípio seriam de esperar, pelo que não é aconselhada;
- Não é permitidos dentro dos escritórios, instalações sociais e armazém o uso de aquecedores individuais consumindo gás ou qualquer outro combustível que provoque abaixamento dos níveis de oxigénio e, muito menos, que libertem gases tóxicos, nomeadamente braseiros e fogueiras;
- Instalar à entrada lava-botas dotados de mangueira flexível e ponteira com escova;
- Colocar à entrada, do lado interior, meios de extinção de incêndios. No caso de se optar por extintores, estes deverão estar de acordo com os riscos existentes. Nos casos gerais o Pó Químico seco tipo A.B.C. com capacidade de 6 kg será uma boa opção, não só pela sua polivalência mas também por ser compatível com a maioria das situações de incêndio previsíveis em obra;
- Deverá ser assegurada a remoção periódica de papéis velhos e ter o cuidado de não acumular quantidades significativas de materiais combustíveis;
- Equipamentos de aquecimento com baixo risco de incêndio, ex. aquecedor a óleo;
- Iluminação artificial com recurso a lâmpadas fluorescentes;

- Sinalização de emergência (escritórios de dimensões apreciáveis), com sinalização das vias de fuga e saídas de emergência;
- Instalação de telefone de acesso permanente, junto ao qual será afixada uma lista com os números de telefone de emergência da Unidade. Consultar capítulo “1.10– Medidas de socorro e evacuação”. Junto ao telefone deverá existir uma lanterna portátil que será mantida constantemente operacional que será mantida constantemente operacional;
- Os escritórios deverão possuir quadro elétrico autónomo com separação de circuitos de iluminação e tomadas, protegidas com disjuntores térmicos (um por cada circuito instalado) e um ou mais disjuntores diferenciais de alta sensibilidade (0,03 A).

4.3.2. INSTALAÇÕES SOCIAIS

4.3.2.1. Considerações Gerais

Relativamente aos dormitórios, apenas tem sentido a sua referência quando a instalações sejam implantadas no exterior da Unidade, visto que *“não é permitida dentro das Unidades da Força Aérea a pernoita do pessoal das obras no estaleiro, a não ser que se obtenha uma autorização especial, em casos devidamente fundamentados,...”*, (vide § 13.16.3. das Cláusulas Particulares).

4.3.2.2. Riscos mais frequentes:

- Incêndio;
- Eletrocussão;
- Explosão;
- Intoxicações.

4.3.2.3. Medidas de prevenção:

- Instalações sociais separadas das instalações industriais;
- Drenagem eficaz do local de implantação;
- Se, como é muito vulgar, o estaleiro social ficar integrado no estaleiro de apoio ter em conta o regime de ventos de modo a que as instalações sociais não sejam invadidas pela poeira proveniente da obra ou de outras instalações, nomeadamente da central de betonagem;
- Abastecimento de água potável deve ser efetuado sempre que possível a partir da rede de distribuição pública. Caso se verifique a necessidade de abastecimento a partir de origem diferente, terá que proceder-se a análise bacteriológica e mineralógica;
- Nos estaleiros, de acordo com as dimensões e riscos potenciais, deverá ser instalada uma rede de incêndios mesmo que básica. Esta rede deverá assegurar uma pressão de água de pelo menos 2 kg/cm² ($\approx$ 20 m.c.a.) na saída mais desfavorável e os engates das bocas deverão ser compatíveis com o material vulgarmente utilizado pelos bombeiros. De notar que em Portugal os bombeiros utilizam, para engates roscados, diâmetros diferentes consoante se trate de regiões a Norte ou a Sul de Lisboa e Vale do Tejo;
- Instalar bocas de incêndio, estrategicamente distribuídas consoante as dimensões e características das instalações;

- Caso se verifique a necessidade de instalar um depósito de reserva de água potável, este terá que respeitar os requisitos apropriados para o efeito e ser montado de forma a evitar a contaminação do seu conteúdo;
- Caso exista no estaleiro rede de água não potável, divulgar profusamente tal facto aos trabalhadores e sinalizar inequivocamente todas as saídas dessa água através de pictogramas convencionais;
- Ligação dos esgotos à rede pública. Caso não seja possível, terá que ser executada uma fossa séptica, tendo em conta os condicionalismos existentes – sempre que possível, optar-se-á por instalações pré-fabricadas e amovíveis;
- Blocos sociais suficientemente separados para evitar a propagação de incêndios, permitindo a insolação e criando condições de limpeza e drenagem;
- Em caso de módulos de contentores metálicos, estes deverão possuir um sistema de ventilação adequada;
- As portas de entrada das instalações sociais deverão abrir para o exterior e é recomendável que sobre elas exista um pequeno telheiro que abrigue a zona de entrada da chuva e do sol;
- Sempre que se justifique, os dormitórios deverão possuir duas portas em pólos opostos;
- Colocar junto às portas extintores de pó químico seco, tipo ABC, com pelo menos 6 kg de capacidade;
- O espaço compreendido entre dois blocos sociais contíguos deve ser suficientemente largo de modo a impedir a propagação de incêndios, permitir a insolação e criar condições de limpeza e drenagem
- Terão que existir instalações sanitárias em espaço contíguo ao dormitório, separados mas com ligação cómoda entre si, dimensionadas de acordo com os seus utentes;
- A instalação elétrica dos sanitários deverá ser estanque e protegida com disjuntor de 30mA;
- As quantidades mínimas de equipamentos a disponibilizar de acordo com o número de trabalhadores estão estipuladas em regulamento próprio e são basicamente as seguintes: uma rerete por cada 15 trabalhadores; um urinol por cada 25 trabalhadores; um chuveiro por cada 20 trabalhadores; uma torneira por cada 5 trabalhadores;
- Os estrados de duche não podem ser em madeira, devem ser usados pequenos módulos de plástico acopláveis;
- É obrigatório o uso de chinelos durante os banhos de duche no estaleiro. Deverá ser afixado um pictograma alertando para esse facto;
- A instalação elétrica dos sanitários deverá ser do tipo estanque protegida com disjuntor de 30 mA;
- As tomadas de corrente, se existirem, deverão ser equipadas com terra, terem proteção contra salpicos de água ou, preferencialmente, serem do tipo "tomada com transformador de isolamento";
- O pavimento das instalações sanitárias deverá possibilitar uma boa lavagem e drenagem das águas e ser resistente aos produtos de desinfeção vulgarmente utilizados em instalações coletivas;

- As cabines de duche deverão ter antecâmaras para a muda de roupa, equipadas com cabides, sendo o chão revestido de estrado "tipo ripado";
- Dotar os duches de água corrente, quente e fria, e de dispositivos de mistura que permitam regular a temperatura da água;
- Refeitório:
 - Acolhedores, funcionais e higiénicos;
 - Paredes interiores pintadas com cores claras;
 - Paredes interiores revestidas com material que permita uma fácil lavagem, pelo menos até à altura de 2,0 m;
 - Lavatórios à entrada do refeitório;
 - Instalar na zona dos lavatórios doseadores de sabão líquido e toalhas descartáveis ou secadores de mãos. Por questões de higiene, não é permitido o uso de barras de sabonetes ou sabão.
 - Arejamento eficaz – janelas amplas;
 - Controlar os insetos alados – redes mosquiteiras ou insectocutores elétricos. Evitar o recurso a inseticidas pulverizados;
 - Cozinha afeta ao refeitório, com entrada independente;
 - Sistema de exaustão – “hottes” munidas de filtro de retenção de gorduras;
 - Lista de verificações periódicas destinada ao controlo da manutenção das condições de higiene e segurança na cozinha;
 - Colocar extintores de incêndio, junto às portas da cozinha e refeitório, que podem ser de pó químico seco;
 - No caso dos condicionalismos da obra não justificarem a montagem de um refeitório, construir instalações que permitam o aquecimento e tomada de refeições.
- Se o prazo de execução, dimensão ou outros condicionalismos da obra não aconselharem a montagem de um refeitório dever-se-ão construir instalações que permitam o aquecimento e tomada de refeições. Estas instalações deverão corresponder aos requisitos apontados para o refeitório, embora com as devidas adaptações.

4.3.3. ARMAZÉM

4.3.3.1. Riscos mais frequentes:

- Entalamento;
- Corte;
- Esmagamento;
- Intoxicação;
- Queda em altura,
- Queda ao mesmo nível;
- Incêndio.

4.3.3.2. Medidas de prevenção:

a) **Armazenagem:**

- Dado o risco de incêndio geralmente associado aos armazéns de obra, no seu interior será proibido fumar ou foguear;
- As superfícies terão que ser planas e possuírem resistência compatível com a carga que vão suportar. Terão ainda que opor uma certa resistência por atrito ao escorregamento do material armazenado;
- Procurar não armazenar os materiais em pilhas muito altas. Se a movimentação for feita manualmente, o ideal é não executar empilhamentos superiores a 1,80 m;
- Garantir a estabilidade das pilhas com recurso ao travamento entre os seus elementos:
 - O empilhamento de elementos cilíndricos, como por exemplo tubagens, serão dispostos no sentido longitudinal e alternando-os fila a fila, segundo uma forma prismática. A base de apoio dos elementos deve ser travada com cunhas laterais apropriadas e presas ao pavimento para impedir o seu rolamento;
 - Os elementos em forma de paralelepípedo serão dispostos por forma a que as juntas fiquem desencontradas, formando uma figura prismática;
 - As embalagens em sacos serão armazenadas em filas alternadas com disposição transversal e longitudinal, para garantir a sua estabilidade;
 - O armazenamento será, sempre que possível, efetuado em estruturas metálicas, prateleiras, etc., para permitir maior liberdade na disposição das mercadorias e sua estabilidade;
 - Ao armazenar perfis metálicos do tipo "H" ou similar, procurar que a "alma" fique colocada horizontalmente e espaçar cada camada com barrotes de madeira de secção idêntica;
- Como regra geral, fazer a arrumação em prateleiras de tal modo que os materiais sejam dispostos, em altura, na razão inversa do seu peso;
- Se se optar por empilhar ao alto, dar ao conjunto uma inclinação tal que garanta a sua estabilidade. Na prática, dever-se-á escolher uma inclinação de cerca de 10° com a vertical, travando eficazmente o conjunto na base;
- Se o assentamento das peças empilhadas ao alto for feito sobre barrotes de madeira, estes não deverão ficar salientes da pilha mais que 10 cm de modo a não interferir com a circulação. Se for previsível o trânsito de veículos, delimitar a zona de armazenagem, tendo o cuidado de incluir na zona demarcada os "dormentes" para evitar que um toque inadvertido nestes possa desmoronar todo o empilhamento;
- Alguns condicionalismos como sejam temperatura, humidade, exposição aos raios solares, etc., podem alterar aquela regra. Por exemplo, os capacetes de proteção (um material leve que, em princípio, seria colocado na prateleira superior) deverão ser armazenados longe da iluminação fluorescente, já que os raios ultravioletas, emitidos por estas, aceleram o seu envelhecimento. Em armazéns dotados com esse tipo de iluminação, os capacetes, devido àquele condicionalismo, são, muitas vezes, armazenados em prateleiras intermédias.

b) Vias interiores de circulação:

- Existirão sempre vias interiores de circulação para pessoas e eventualmente para veículos, que obedeçam às seguintes regras:
 - Sempre que possível serem retilíneas ou com o mínimo de ângulos ou curvas;
 - Pavimentos das superfícies lisas e isentas de obstáculos;
 - Não terem rampas demasiado inclinadas,
 - Possuírem largura constante;
 - A organização das zonas de armazenagem deverá ser tal que fiquem definidos corredores entre os diferentes materiais. A largura destes corredores deverá estar de acordo com os meios de movimentação (manual, empilhador, etc.), com a altura das pilhas e dimensões do material, mas nunca será inferior a 70 cm;
 - Quando for prevista a circulação de veículos deve ser dada uma folga de 0.60 m além da largura máxima do veículo para vias de sentido único, e de 0,90 m se a via for de 2 sentidos;
 - A distância de separação de pilhas nunca pode ser inferior a 30% da altura de armazenagem, sendo recomendados os seguintes valores:

<i>Altura de armazenagem</i>	<i>Largura da via</i>
$H < 6,00\text{m}$	$L = 2,40\text{m}$
$6,00\text{m} < H < 7,20\text{m}$	$L = 3,00\text{m}$
$H > 7,20\text{m}$	$L \geq H/2$

c) Riscos de incêndio

- Dado o risco de incêndio geralmente associado aos armazéns de obra, no seu interior será proibido fumar ou foguear;
- Sendo os armazéns áreas geralmente não controladas pela presença humana, em grandes períodos do dia, correm grandes riscos de incêndio em horas mortas, quando a intervenção direta do homem é em geral tardia e a dimensão do sinistro, por si só, opõe grandes dificuldades ao seu combate, e corresponde a elevados prejuízos materiais. Por isso os armazéns são campo privilegiado para a instalação de proteções automáticas contra incêndios.
- Colocar extintores junto à porta do armazém e ainda nos topos dos corredores interiores se a sua dimensão for apreciável. A não ser que condições especiais o desaconselhem, o pó químico seco tipo ABC será o agente extintor de eleição;
- Sempre que a rede de água o permita, colocar, pelo menos, uma boca de incêndio devidamente equipada com mangueira e agulheta junto ao armazém;
- Na ausência de rede S.I., estudar a possibilidade de se dispor de água junto ao armazém, de um modo fácil e expedito para combate a um possível foco de incêndio;
- A experiência mostra que existe uma relação direta entre as perdas por incêndios em armazéns e as técnicas de armazenamento adotadas; e que o débito calorífico de uma pilha de mercadorias combustíveis é quase *dez vezes superior quando se lhe duplica a altura*.
As características das mercadorias dividem-se em 4 classes, consoante o seu risco de incêndio, e devem ser empilhadas de forma diferente relativamente à altura das pilhas:

<i>CLASSE</i>	<i>I</i>	<i>II</i>	<i>III</i>	<i>IV</i>
RISCO	Muito fraco	Médio	Elevado	Muito elevado
H. Máx. das pilhas	6,00m	6,00m	5,00m	4,00m
H. Aconselhável	3,50m	3,50m	2,00m	2,00m
Superf. Máx.	450m ²	300m ²	225m ²	150m ²

d) **Armazenagem de placas:**

- Quando houver necessidade de armazenar placas na vertical, assegurar-se que as mesmas não tombem, garantindo a sua estabilidade, por exemplo com recurso a um acessório em “L” fixo na parede que serve de encosto às placas, ou através de outro sistema adequado;
- As placas serão, sempre que possível, armazenadas na posição horizontal, relativamente à sua maior dimensão, sobre calços devidamente espaçados para permitir a sua fácil movimentação;
- Sempre que a rede de distribuição o permita, colocar pelo menos uma boca de incêndio devidamente equipada com mangueira e agulheta, junto ao armazém. Caso tal não seja possível serão colocados extintores de Pó Químico Seco, com capacidade nunca inferior a 6 kg.

e) **Armazenagem de explosivos:**

IMPORTANTE! Relativamente aos explosivos deverá remeter-se para capítulo 12 – Explosivos. Toda a entrada de explosivos dentro das unidades da FAP carece de autorização prévia da fiscalização e deverá ser obrigatoriamente declarada à entrada da Unidade.

Alguns materiais, quer pelo bom senso quer, mesmo, por imposição legal, devem ser armazenados em instalações próprias e com características especiais. Como é óbvio, por exemplo, os produtos explosivos requerem instalações próprias para a sua armazenagem. O mesmo se passa com a generalidade dos combustíveis, produtos reativos, etc.

São considerados **produtos explosivos**:

- *Substâncias explosivas*:
Pólvoras, propulsores, explosivos simples ou compostos
- *Objetos carregados de substâncias explosivas*:
Munições, espoletas, etc.
- *Composições pirotécnicas*
- *Objetos carregados de produtos pirotécnicos*.

São consideradas **matérias afins**:

- Metais alcalinos, alcalinoterrosos e suas ligas;
- Alumínio, zinco, magnésio, níquel, zircónio ou titânio em pó;
- Fósforo branco, amarelo ou vermelho, carvão vegetal em pó ou enxofre;
- Combustíveis como cloratos, percloratos, cloritos, nitratos, peróxidos e permanganatos.
- O armazenamento de explosivos só pode ser efetuado em locais apropriados denominados paióis e estes só podem existir em circunstâncias especiais mediante regulamentação própria.

4.3.4. CARPINTARIAS

4.3.4.1. Riscos mais frequentes:

- Corte e amputação;

- Queda em altura;
- Queda ao mesmo nível;
- Queda de materiais;
- Entalamento e esmagamento;
- Corte e perfuração por ferramentas e pregos;
- Incêndio;
- Intoxicações agudas;
- Pneumoconioses;
- Eletrocussão;
- Surdez;
- Outras doenças profissionais.

4.3.4.2. Medidas de prevenção:

- Área com dimensões adequadas - superfície, pé-direito, etc.;
- Condições termo-higrométricas suficientes. A instalação deve ser arejada, mas ao mesmo tempo estar suficientemente protegida do frio, já que as baixas temperaturas, ao retirarem mobilidade e sensibilidade aos membros dos operadores, aumentam grandemente o risco de erro e acidente;
- O piso deve ser perfeitamente regular e a arrumação deverá ser preocupação constante de quem aí trabalha;
- Na envolvente das máquinas de corte demarcar uma área de trabalho exclusiva ao operador e mantê-la devidamente limpa;
- Deverá existir contígua à área de fabrico uma dependência vedada destinada ao armazenamento das ferramentas, lâminas de corte e produtos químicos de uso diário. No entanto, será feita uma gestão de aprovisionamento tal que permita uma existência mínima de produtos químicos perigosos e/ou inflamáveis (previsão para um dia de trabalho);
- Dotar as máquinas de um sistema de aspiração equipado com mangas ou silos de recolha de aparas e serradura;
- Fazer regularmente a manutenção do sistema de aspiração de modo a evitar a colmatação dos filtros e a acumulação de grandes quantidades de material aspirado;
- Normalmente, na carpintaria da construção civil utiliza-se a madeira de pinho que não apresenta riscos específicos, muito embora as suas poeiras possam desencadear reações do tipo alérgico em indivíduos suscetíveis. No entanto, a generalidade das poeiras provenientes de madeiras ditas exóticas e, ainda, o castanho velho provocam com frequência reações de tipo alérgico. Além disso, são-lhes imputadas riscos carcinogénicos. Os aglomerados de madeira têm algumas vezes incorporados produtos tóxicos que se tornam perigosos quando se inspiram as poeiras libertadas nas operações de corte e lixamento;
- Evitar por todos os meios criar atmosferas com poeiras de madeira em suspensão. Para tal, além da aspiração localizada, dever-se-á fazer a limpeza geral não recorrendo a vassoura mas sim ao aspirador;

- As poeiras de madeira em suspensão, além de suscetíveis de criar riscos pneumoconióticos, podem ainda, em certas circunstâncias, originar atmosferas explosivas em espaços confinados. Por tal motivo, sempre que não seja tecnicamente possível controlar a emissão de poeiras, dever-se-ão eliminar as possíveis fontes de ignição (fumar, utilizar chama aberta, etc.);
- Armazenar os produtos de aspiração em sacos estanques devidamente fechados e transportá-los periodicamente a vazadouro;
- Não contaminar a madeira finamente dividida (serradura, pó da lixadeira, etc.) com óleos de origem vegetal já que existe o risco de tal mistura, em certas circunstâncias, entrar em combustão espontânea;
- Executar a instalação elétrica de modo a que os cabos de ligação não venham a ser deteriorados pelo normal funcionamento da carpintaria;
- Não sendo possível proteger eficazmente todos os órgãos rotativos das máquinas de carpintaria, nomeadamente as ferramentas de corte, todos os trabalhadores que operam na oficina deverão usar vestuário relativamente justo e isento de elementos soltos que possam ser puxados pelas máquinas;
- As serras circulares deverão ter um capacete protetor da zona de corte, ajustável à altura das peças a trabalhar e indicação exterior do plano de corte do disco;
- A parte inferior do disco deverá estar protegida em toda a sua extensão, não devendo a máquina trabalhar quando essa proteção se encontra removida;
- Dado que o ruído emitido pelas garlopas elétricas é particularmente prejudicial para o ouvido humano, implantar esta máquina o mais possível longe dos outros postos de trabalho da carpintaria;
- Risco de incêndio:
 - Prever a instalação de pelo menos uma boca de incêndio junto à carpintaria, devidamente equipadas com mangueira, agulheta e chave de abertura do hidrante;
 - Colocação de extintores de incêndios de pó químico seco ou/e água pulverizada;
 - Instalação elétrica devidamente protegida, principalmente no que diz respeito aos equipamentos de iluminação, força motriz e aquecimento;
 - Todas as operações que envolvam chama aberta ou que de qualquer maneira constituam risco de incêndio, mesmo que intimamente ligadas com a carpintaria, deverão ser executadas preferencialmente fora desta. Pela mesma razão deve ser proibido fumar naquelas instalações;
- Iluminação mínima de 400 Lux no posto de trabalho. Quando se utilizar lâmpadas fluorescentes ou equivalente, deve corrigir-se o efeito estroboscópico característico desse tipo de iluminação. A correção do efeito estroboscópico na carpintaria é indispensável já que, na ausência da luz solar, esse tipo de efeito pode criar a ilusão de que, por exemplo, uma serra circular está parada quando, na realidade, está a girar;
- Fixar normas regulamentares de manutenção do sistema;
- Promover junto dos carpinteiros, a formação e informação sobre os riscos associados a esta atividade e modo de funcionamento dos equipamentos e máquinas;
- Instalar e operar todos os equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante;
- Se as máquinas não vierem equipadas com botão de paragem de emergência, proceder à sua instalação;

- Não permitir que o operador ou qualquer outra pessoa se coloque lateralmente à linha de corte da serra de fita;
- Na aplicação de produtos para o tratamento de madeira, cumprir escrupulosamente as instruções de segurança – muitos desses produtos possuem na sua constituição Pentaclorofenol – Este produto é muito tóxico e qualquer negligência pode afetar gravemente o seu aplicador. Em caso de contaminação acidental da pele, lavar imediatamente com água abundante e sabão;
- Não permitir o transporte de ferramentas cortantes ou perfurantes no bolso das calças;
- Sempre que os trabalhos a executar envolvam risco de queda em altura, recorrer ao arnês, firmemente ancorado em elementos resistentes;
- Não permitir em caso algum a anulação da proteção integrada nos equipamentos;
- Evitar por todos os meios criar atmosferas com poeiras de madeira em suspensão, recorrendo à aspiração no caso de limpeza;
- Prever o tratamento do ruído provocado pelas garlopas, quer através de barreiras acústicas, quer por compartimentos para operadores, ou outros sistemas considerados adequados.

4.3.4.3. Equipamentos de Proteção Individual necessários:

- Botas de segurança com proteção mecânica;
- Capacete de proteção;
- Óculos anti-impacto;
- Máscara com filtro físico;
- Máscara com filtro químico;
- Protetores auriculares;
- Cinto de segurança;
- Luvas de proteção mecânica. **Estas não podem ser utilizadas aquando do trabalho em máquinas.**

4.3.5. ESTALEIRO DE FERRO

4.3.5.1. Riscos mais frequentes:

- Corte;
- Esmagamento;
- Perfuração;
- Quedas ao mesmo nível;
- Eletrocussão.

4.3.5.2. Medidas de prevenção:

- Instalações estrategicamente situadas – próximo da oficina de fabrico – e constantemente desobstruídas para facilitar as manobras de descarga e movimentos da grua, mas sem serem

sobrevoadas por cargas suspensas. Deverão ainda ter uma localização e arranjo tais que permitam a chegada e descarga dos camiões de grande porte sem interferências quer com o resto da obra quer com a circulação interna e externa do estaleiro;

- A zona de armazenagem dos varões não deverá ter sobre ela ramos de árvores, condutores elétricos, nem qualquer outro elemento que possa constituir obstáculo a descarga do ferro com os meios mecânicos previsíveis;
- Dotar a zona de armazenagem dos varões com pavimento regularizado e com baias separadoras para permitir um correto armazenamento do ferro por tipo e secções, de forma a Impedir o contacto do ferro com o solo
- Organizar o armazenamento dos varões de acordo com os pesos a movimentar, tendo presente o posicionamento e diagrama de carga dos meios mecânicos de movimentação. Deste modo, as baias destinadas a receber conjuntos de ferro mais pesados deverão ficar colocadas na zona em que a capacidade do equipamento de movimentação seja maior
- Providenciar estropos, ou balancés com várias suspensões, para a descarga e movimento do ferro;
- Proibir a elevação dos molhos de ferro pelos atados;
- Utilizar a máquina de corte seguindo escrupulosamente as recomendações do fabricante. A tentativa de cortar ao mesmo tempo mais varões do que os recomendados, ultrapassando assim a capacidade física do tamanho das lâminas, origina projeções do ferro;
- Dotar, quer a máquina de cortar quer a máquina de moldar, de interruptor de acionamento por pedal, protegido superiormente, para evitar o arranque accidental do equipamento;
- As máquinas deverão estar equipadas com sistemas de paragem de emergência;
- Definir uma zona para arrumo dos desperdícios de ferro, procedendo à sua remoção periodicamente;
- Manter limpa e arrumada toda a zona de laboração e, especialmente, as zonas envolventes das máquinas de cortar e moldar;
- Gerir corretamente o parque de armaduras fabricadas tendo em conta o plano detalhado de aplicação do ferro em obra.
- A instalação elétrica deverá ser robusta e bem protegida contra acidentes mecânicos. Os cabos de ligação às máquinas serão do tipo F.B.B.N. ou equivalente e não deverão estar pousados no solo da oficina;
- Garantir a equipotencialidade de todas as massas metálicas acessíveis das máquinas elétricas e fazer a sua ligação à terra;
- Com as melhorias que se vêm verificando ao nível da "preparação do ferro", aliadas a uma programação mais fiável, é previsível que cada vez mais os estaleiros optem por encomendar ao exterior as armaduras de que necessitam, eliminando deste modo a necessidade de terem em obra uma zona de fabrico de armaduras. Tal facto, além de reduzir o espaço necessário ao estaleiro de apoio, diminui o risco introduzido por zonas de fabrico provisórias.

4.3.5.3. Equipamentos de Proteção Individual necessários:

- Capacete de proteção;
- Luvas de proteção mecânica;

- Botas de segurança com proteção mecânica;
- Óculos de proteção mecânica;
- Capacete de proteção;
- Protetores auriculares.

4.4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA OBRA

4.4.1. Considerações gerais:

Este item refere-se à distribuição da corrente elétrica na obra e todos os riscos inerentes, relacionados com uma exposição a uma ocorrência provocada por uma fonte de eletricidade, por exemplo à proximidade de linhas elétricas, à instalação desde a “baixada” até aos quadros volantes. Os aparelhos elétricos propriamente ditos incluem especificações de instalação e operação próprias, às quais os responsáveis, quer pela instalação quer pela operação devem dar a máxima importância. Por esta razão não são aqui incluídos.

Todos os trabalhos de ligação do quadro e contador de obra deverão ser coordenados através da Fiscalização com os Serviços Elétricos da unidade – EMMET.

4.4.2. Riscos mais frequentes:

- Eletrocussão;
- Queimaduras;
- Incêndio;

4.4.3. Medidas de prevenção:

- Antes de iniciar qualquer trabalho, deve o adjudicatário na elaboração do PSS, certificar-se junto da Fiscalização ou do Grupo de Apoio da Unidade da existência linhas elétricas ou fontes eletromagnéticas (radar) e suas características na proximidade do estaleiro ou da obra, que possam interferir com a segurança dos trabalhadores;
- Instalar o quadro em cabine própria, sobrelevado em relação ao terreno e perfeitamente estanque à água das intempéries;
- Os quadros serão, preferencialmente, construídos em materiais semiflexíveis resistentes ao choque;
- Garantir a equipotencialidade do conjunto, ligando todas as partes metálicas entre si;
- Manter a área adjacente à cabine limpa e livre de combustíveis e/ou outros produtos inflamáveis;
- Deverá ser expressamente proibido utilizar aquela instalação como arrecadação de materiais que não estejam intimamente ligados à segurança da cabine (barras de manobra, luvas dielétricas, lanterna de emergência, etc.);
- O acesso ao interior da cabine terá que ser restringido ao pessoal qualificado para atuar nela, pelo que deverá ter fechadura com chave própria. No entanto, a cabine terá que permitir o acesso fácil ao corte geral da corrente (deverá ser entregue no Gabinete do Oficial de Dia uma cópia da chave – Coordenar esta operação com a Fiscalização);
- Afixar no exterior da cabine um ou mais sinais bem visíveis referindo o risco elétrico;

- O quadro elétrico geral, assim como todos os outros, terá que obedecer às características legalmente impostas, nomeadamente no que diz respeito à inacessibilidade de peças em tensão, à separação de circuitos e à ligação das massas metálicas à terra;
- A proteção diferencial deste quadro terá que possuir sensibilidade e temporização adequadas de modo a garantir que, em condições de “defeito”, o corte se efetue no quadro imediatamente a montante do local da avaria;
- Preferencialmente a instalação elétrica da rede principal deverá ser enterrada tendo o cuidado de executar a planta rigorosa da implantação dos cabos. O atravessamento de caminhos deverá fazer-se através de valas abertas no pavimento e protegidas com madeira;
- No caso de se optar por uma rede aérea, deverão colocar-se balizas limitadoras de altura de cada lado da linha que atravessa um caminho, devidamente sinalizadas (colocar avisos de “perigo de eletrocussão” de 20 em 20 m) e a uma altura que não interfira com a movimentação de viaturas e cargas;
- Na prática é hábito fazer o atravessamento de caminhos pedonais colocando o cabo a 2,5 m de altura, e nos caminhos para veículos a 5 m. Num dos postes de atravessamento, ou em ambos, dever-se-á deixar uma reserva de cabo que permita, em casos excecionais, sobrelevar o atravessamento sem se recorrer ao corte das condutas;
- Estabelecer percursos para as máquinas que evitem o cruzamento de linhas elétricas aéreas;
- Manter uma distância considerável entre a rede elétrica e a rede de água (pelo menos 1,90 m);
- Garantir as distâncias de segurança (aproximadamente 3 m, para linhas de tensão até 60 kV e 5 m quando superior) entre o condutor da linha de tensão e a parte mais próxima da grua, cargas ou objetos. Deve existir uma pessoa qualificada, que a partir do solo coordene os movimentos da máquina alertando o operador quando necessário, de forma a assegurar a distância de segurança;
- Os condutores deverão estar dimensionados para os consumos previstos e serem compatíveis com as proteções instaladas nos circuitos. De qualquer modo, a sua exploração deverá ser feita dentro dos parâmetros de segurança evitando-se a todo o custo as sobrecargas, mesmo que pontuais;
- As entradas da rede elétrica em contentores, ou outros edifícios, terão que ser protegidas para evitar a progressiva deterioração do seu isolamento, além das medidas necessárias para evitar que a água das chuvas corra ao longo dos fios para o interior das instalações (cachimbos, pescoço de cavalo, etc.);
- As tomadas de corrente disponíveis em obra terão que ser do tipo “estanque com engate”;
- Se durante a vida do estaleiro se verificar a necessidade de alterar o tipo de exploração a dar aos edifícios, tal facto deverá ser comunicado ao técnico eletricitista para este introduzir, se for caso disso, as alterações à rede elétrica achadas convenientes;
- Quando em obra se utilizam produtos inflamáveis voláteis tais como colas tipo “contacto”, solventes de gorduras, etc., quer os equipamentos elétricos, quer a instalação, deverão ser do tipo antideflagrante;
- Caso exista incêndio, provocado por exemplo por um curto-circuito, na proximidade de corrente elétrica, nunca usar água na sua extinção;
- Deve prever-se a existência de extintores de CO₂ em número suficiente para o combate a fogos na presença de eletricidade;

- Todos os quadros volantes deverão possuir um interruptor de corte geral, além de disjuntor diferencial e ainda um disjuntor magnetotérmico por cada tomada de corrente disponível;
- Nunca utilizar equipamentos ou operar em instalações elétricas quando estas estiverem húmidas, ou com pés ou mãos húmidas;
- Quando ocorrer avaria no equipamento elétrico desligar imediatamente a alimentação ou retirar a ficha da tomada;
- Comunicar danos, avarias nos aparelhos ou instalações elétricas à pessoa qualificada e garantir que ninguém os utiliza, prevendo sinalização adequada;
- Nunca retirar as proteções de equipamento elétrico e respeitar a sinalização ou barreiras colocadas para evitar contactos com peças em tensão;
- Dispor de tomadas em número suficiente e bem localizadas para evitar o uso de extensões;
- Antes de utilizar ferramentas portáteis, devem procurar-se conhecer e aplicar medidas de segurança adequadas à utilização da ferramenta ou às condições de ambiente em que se vai usar (temperatura, humidade, influências de ambientes explosivos, influências químicas);
- Antes de iniciar um trabalho junto a uma torre transmissora (radar), onde possa ser induzida uma carga elétrica no equipamento, cargas, ou outros objetos, deve ser pedido o corte de energia de transmissão, a menos que testes por medição demonstrem que não é induzida carga significativa sobre a grua;

4.4.4. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;
- Luvas de proteção mecânica;
- Luvas dielétricas;
- Óculos de proteção antifaíscas disruptivas.

5. ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO

5.1. Disposições Gerais

Antes do início das escavações deve tomar-se conhecimento de:

- Características geológicas e geotécnicas do terreno;
- Características da envolvente, no que se refere a linhas de água, existência de vias e seu tráfego, proximidade de pedreiras em exploração e seu horário de fogo, etc.;
- Existência de construções, árvores, cabos de alta tensão, etc., nas proximidades;
- Existência de canalizações de esgoto, água, gás, eletricidade, telefone, etc., na área da escavação;
- Meios mecânicos a utilizar e trabalhos simultâneos que possam afetar a estabilidade do terreno de escavação.

5.2. *Riscos mais frequentes:*

- Desprendimento de terras ou rochas por alteração do equilíbrio natural do terreno;
- Desprendimento de terras ou rochas por sobrecarga dos bordos da escavação;
- Desprendimento de terras ou rochas soltas, devido à introdução de vibrações excessivas no terreno;
- Desprendimento ou aluimento do terreno por infiltrações de água;
- Desprendimento ou aluimento do terreno ou rochas soltas devido a alterações das condições atmosféricas;
- Desprendimento ou aluimento de terreno devido a alterações do equilíbrio do solo por corte inadvertido de condutas subterrâneas ou cavernas;
- Aluimento do terreno por inclinação inadequada do talude;
- Interferência com condutas de serviços, enterradas;
- Soterramentos;
- Afundamentos;
- Quedas em altura;
- Atropelamento ou esmagamento;
- Risco para terceiros (normalmente crianças), devido à intrusão na zona de escavação,
- Afogamento.

5.3. *Medidas de prevenção:*

a) **Escavação manual:**

- Distribuição ordenada dos trabalhadores pela frente de escavação;
- Entivação de paredes de escavação deverá ser feita nos termos da alínea f)
- Afastamento mínimo entre trabalhadores de 3,60 m;
- Número suficiente de escadas para garantir a mais rápida evacuação de trabalhadores. Uma escada de 15 em 15 m, com altura máxima de 6,90 m. Para alturas superiores deverá usar-se mais de um tramo, separados por plataforma com corrimão e guarda-cabeças;
- Sempre que se verifique um desmoronamento, deve proceder-se à evacuação de todos os trabalhadores;
- Após a ocorrência de temporais ou quaisquer outras situações que afetem as condições de segurança, os trabalhos só devem continuar desde que seja efetuada uma inspeção ao local, por um técnico responsável.

b) **Escavação mecânica:**

A escavação mecânica deve ser efetuada por máquinas adequadas ao género de trabalho a que se destina, tendo em conta as especificações e características fornecidas pelo fabricante da mesma. Há ainda que observar os seguintes aspetos:

- Informar o operador sobre as características do terreno e sobre as possibilidades de manobras junto à escavação;
 - O operador deve, a todo o momento, poder dominar a condução da máquina e poder imobilizá-la em caso de necessidade;
 - Quando a visibilidade for insuficiente, deve dispor-se de um auxiliar que dirija as manobras, principalmente as de marcha-atrás;
 - Não efetuar movimentos com os baldes, pás, lanças, etc., que exijam a passagem sobre pessoas, veículos, etc.;
 - Quando a máquina operar na proximidade de cabos aéreos, condutores de corrente elétrica, deve averiguar-se o valor da tensão neles existente. Para tensões abaixo dos 57 000 V, nenhuma parte da máquina poderá ser movimentada a menos de 3,00 m de distância dos mesmos. Para tensões superiores, essa distância aumenta para 5,00 m. Em caso de exclusiva necessidade de aproximação da máquina a distâncias inferiores às referidas, as linhas devem ser colocadas fora de tensão, requisitando, para tal, os serviços da entidade exploradora, mantendo a situação durante o tempo de execução dos trabalhos;
 - Se apesar de tomadas todas as precauções, a máquina tocar num fio sob tensão, em nenhuma circunstância o condutor deve abandonar a máquina, antes de efetuar as manobras para desfazer o contacto. Todo o pessoal que se encontrar nas proximidades deve afastar-se imediatamente, evitando o contacto dos pés com qualquer corpo eletrizado. A corrente deve ser cortada de imediato;
 - Delimitar uma zona de perigo convenientemente sinalizada, para lá da qual será proibida a presença de pessoas estranhas ao serviço.
- c) **Utilização de martelos pneumáticos:**
- Quando for necessário a utilização de martelos pneumáticos, deve verificar-se as ligações das tubagens de ar comprimido e o seu estado de conservação.
 - Verificar as medidas prescritas no capítulo 13 – Demolições.
- d) **Transporte de terras:**
- Sinalizar de forma perceptível as pistas a utilizar, no caso de não haver estradas;
 - Evitar o levantamento de pó, com regas frequentes do piso utilizado pelos veículos;
 - Evitar manobras perigosas junto à escavação, principalmente quando a visibilidade a partir da cabine do condutor for insuficiente. No caso de existir auxiliar, este deve posicionar-se de pé, em local estratégico e não conduzir a manobra pendurado no veículo;
 - Proibir o carregamento dos camiões com elementos que pela sua instabilidade possam rolar para além dos taipais.
- e) **Escavação em taludes:**
- Estes trabalhos devem seguir escrupulosamente os processos de execução indicados no projeto, pois eles estão dependentes da natureza do terreno, onde a presença de água se associa ao maior perigo.
 - Impedir infiltrações através de covas e regueiras de superfície, fazendo drenos;
 - Colmatar e compactar covas que possam transformar-se em charcos;
 - Obturar fissuras superficiais com terra compactada;

- Avaliar devidamente o grau de estabilidade de pedras de grandes dimensões encastradas no talude e importância da sua parte enterrada.
- No caso de se verificar instabilidade em formações do talude, suscetíveis de escorregamento, estas devem ser revestidas com redes solidamente presas ao solo, ou através de outro processo para o efeito considerado adequado.

f) Escavação em sapatas

- Executar, sempre que necessário, valeta para o desvio de águas pluviais;
- Executar a escavação por forma a que o talude forme um ângulo de 60°, ou então proceder à entivação;
- Sanear o coroamento e vertente dos taludes, eliminando todos os materiais em desequilíbrio;
- Colocar em redor da abertura sinalização adequada;
- Evitar a colocação de equipamentos pesados, sobrecargas a uma distância do coroamento inferior a $\frac{1}{3}$ da profundidade;
- Criar acessos ao fundo da abertura (escadas);
- Organizar o trabalho por forma a garantir o menor número e no mais curto espaço de tempo de pessoas no fundo da sapata;

g) Escavação / Execução de Estacas

- Estabilizar convenientemente a máquina em terreno firme. Caso não seja possível, usar elementos que permitam a degradação da carga;
- Proteger as aberturas no solo, quando abandonadas, através do uso de elementos suficientemente resistentes e travados lateralmente.

h) Entivação:

- Até 1,20 m pode ser dispensada a entivação, qualquer que seja o tipo de terreno;
- As entivações serão do tipo mais adequado à natureza e constituição do solo, profundidade da escavação, grau de humidade e sobrecargas acidentais, estáticas e dinâmicas, a suportar pelas superfícies dos terrenos adjacentes
- Em solos rochosos e argilas de elevada consistência pode prescindir-se de entivação, desde que a sua resistência não seja alterada pelas condições climáticas adversas.
- Em solos com pouca coesão devem ser utilizadas entivações através de cortinas de estacas-prancha com espessura mínima de 0,05 m para profundidades entre 1,20 e 2,20 m e com espessura mínima de 0,08 para profundidades compreendidas entre 2,21 e 5,00 m. Para profundidades superiores a 5,00 as estacas-pranchas devem ser metálicas;
- Para profundidades compreendidas entre 1,20 e 3,00 m pode usar-se entivação de madeira, composta por prumos, cintas e estroncas com as dimensões adequadas que a seguir se apresentam:

Consistência do terreno	Prumos		Cintas		Estroncas		
	Secção (cm)	Espaça. (m)	Secção (cm)	Espaça. (m)	Secção (cm)	Espaça. Vert.(m)	Espaça. Horz.(m)
média	5x15	1,80	-----	-----	10x15	1,20	1,80
pouca	5x15	0,90	10x15	1,20	10x15	1,20	1,80
nenhuma	5x15	prancha cont.	10x15	1,20	10x15	1,20	1,80

- Nunca remover a entivação antes da construção atingir o grau de resistência compatível com o fim a que se destina;
- Os produtos oriundos da escavação não podem ser depositados a uma distância do bordo do talude inferior a 0,60 m;
- Ao longo do bordo superior do talude deve ser fixada uma tábua, como resguardo, quando a entivação não se eleve acima do mesmo.

5.4. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;
- Botas impermeáveis com proteção mecânica;
- Botas de proteção mecânica;
- Semimáscaras com filtro físico;
- Luvas de proteção mecânica;
- Luvas de PVC;
- Protetores auriculares.

6. ESCORAMENTOS

6.1. Riscos mais frequentes:

- Desmoronamento devido a:
 - Quer a erros de dimensionamento, quer por sobreavaliação das capacidades resistentes do material;
 - Falta de rigidez suficiente da zona inferior do apoio;
 - Erro de montagem dos elementos auxiliares – falta de contraventamentos, falta de verticalidade dos prumos, etc.;
 - Alterações das propriedades mecânicas do solo de fundação, provocadas por alterações das condições climatéricas;
- Quedas ao mesmo nível, por desarrumação da zona de trabalho;
- Choques com materiais diversos, por desorganização do local de trabalho, iluminação insuficiente, ou planeamento incorreto;
- Quedas em altura, devidas à inadequação da plataforma de trabalho, ou falta de proteção individual adequada;
- Ferimentos provocados pelos elementos pontiagudos.

6.2. Medidas de prevenção:

- Arrumação lógica dos materiais e equipamentos na zona de trabalho;
- Verificar o estado de conservação do material, nomeadamente dos prumos, zonas de soldadura de prumos metálicos e conservação da espessura das paredes, pontos de ferrugem, empenos, etc.;

- Verificar se os cálculos se adequam ao material a utilizar;
- Preparar a zona de apoio no solo, sua limpeza e regularidade;
- Verificar a resistência da base de apoio, de forma a evitar assentamentos;
- Utilizar elementos de assentamento nas bases de apoio;
- Garantir a máxima drenagem possível do solo;
- Garantir a desobstrução dos caminhos de circulação;
- Respeitar rigorosamente as instruções do fabricante, na utilização de prumos metálicos;
- Verificar o escoramento imediatamente antes da betonagem;
- Manter uma iluminação adequada para a verificação do comportamento do conjunto;
- Verificar que as alterações das condições atmosféricas não diminuem as propriedades resistentes do solo para o qual os apoios foram dimensionados.

6.3. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;
- Botas de proteção mecânica,
- Luvas de proteção mecânica;
- Arnês de segurança, sempre que se verifique necessário.

7. COFRAGEM

7.1. Riscos mais frequentes:

- Quedas em altura;
- Quedas ao mesmo nível;
- Queda de objetos;
- Soterramento;
- Entalamento;
- Perfuração;
- Esmagamento.

7.2. Medidas de prevenção:

- A equipa de trabalho deverá estar bem familiarizada com o sistema a utilizar;
- Limpar e reparar a cofragem antes do início dos trabalhos;
- Antes da execução da cofragem de muros, junto a taludes, assegurar o caminho de fuga para os trabalhadores a trabalhar entre os taipais e os taludes;

- Executar a movimentação mecânica dos taipais por suspensão em pontos sólidos para garantir o equilíbrio do conjunto, utilizando mais que um ponto de suspensão;
- Em caso de ventos fortes os trabalhos de movimentação de taipais de dimensões consideráveis devem ser suspensos;
- Criar acessos verticais adequados à altura da estrutura (escadas de mão ou escadas em torre);
- Manter permanentemente arrumadas as áreas de trabalho e organizar os materiais para que as tarefas se possam desenvolver sem risco de queda.

7.3. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;
- Botas de proteção mecânica;
- Luvas de proteção mecânica;
- Arnês de segurança;
- Protetores auriculares, quando se verifique ser necessário.

8. BETONAGENS

8.1. Riscos mais frequentes:

- Eletrocussão;
- Quedas em altura;
- Quedas ao mesmo nível;
- Perfurações provocadas por pregos e armaduras;
- Colapso da estrutura de suporte;
- Choques provocados pelos equipamentos de transporte de betão;
- Soterramento;
- Dermatoses;
- Projeção de betão fresco.

8.2. Medidas de prevenção:

- Assegurar o bom estado de conservação e funcionamento das proteções colocadas na altura das operações de cofragem;
- Providenciar a instalação de disjuntor diferencial de alta sensibilidade no quadro elétrico;
- Rever todo o equipamento elétrico, relativamente à conservação, isolamento elétrico e ligações à terra;
- Assegurar plataformas de trabalho estáveis sobre as armaduras, à medida que a betonagem vai avançando;

- Optar por vibradores elétricos de alta-frequência, com duplo isolamento e estanques;
- Proteger sempre os cabos das agressões das armaduras e dos equipamentos auxiliares de betonagem;
- Em betonagens noturnas, providenciar uma iluminação suficiente e cuidada;
- Verificar constantemente, a partir dum lugar seguro, o comportamento da cofragem e do escoramento;
- Não permitir o acesso à zona do escoramento;
- Manter um eletricitista de prevenção;
- Parar imediatamente, sempre que se verifique algum comportamento anómalo;
- Aquando da utilização de autobomba de betão com lança e mangueira de distribuição, os seus operadores devem estar sempre voltados de frente para os vãos existentes, ou então munidos de cinto de segurança com espia, ou guarda corpos suficientemente rígido;
- Proibir a utilização de ferros verticais como indicadores de nível, a não ser que estejam dobrados.
- Evitar a descarga tangencial em elementos horizontais (lajes, vigas, etc.) para acautelar a projeção de inertes.

8.3. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;
- Botas impermeáveis com proteção mecânica;
- Luvas de PVC;
- Luvas de proteção mecânica;
- Protetores auriculares.

9. DESCOFRAGEM

9.1. Riscos mais frequentes:

- Quedas em altura;
- Quedas ao mesmo nível;
- Queda da estrutura;
- Esmagamento;
- Perfuração;
- Queda de materiais.

9.2. Medidas de prevenção:

- Em circunstância alguma antecipar a descofragem para além dos prazos mínimos de cura previstos na legislação aplicável (art.º 153.º do REBAP e ENV 206);
- Efetuar a descofragem de acordo com a ordem e sequência indicada e supervisionada pelo técnico responsável;
- Para utilizações repetidas da cofragem na mesma obra, tem que existir um adequado planeamento da rodagem da mesma;
- Na utilização de meios mecânicos de elevação, nunca ultrapassar a sua capacidade de carga;
- Não é permitido, em caso algum, o arranque (descolagem) dos painéis de cofragem com auxílio da grua:
 - Amarrar os estropos aos painéis a descofrar;
 - Esticar levemente os cabos para que fiquem praticamente sem tensão, e efetuar curtos movimentos de elevação;
 - Descolar o painel e só depois iniciar o transporte com a grua;
- Durante a descofragem de elementos horizontais todas as pessoas envolvidas na atividade terão que se colocar sob a área já descofrada;
- Se o painel se encontrar a uma altura superior a 1,70 m, terá que se recorrer a plataformas de trabalho, para executar a tarefa de descofrar;
- Os materiais desmontados serão devidamente arrumados;
- Os painéis terão que ser arriados sem que o seu peso próprio provoque a sua descolagem e queda livre;
- Quando a descofragem gerar aberturas ou vãos, tem que se colocar as proteções adequadas para o efeito (10.3.2. ou 10.3.4.);
- Os negativos frágeis colocados nas lajes para definir aberturas, terão que ser retirados imediatamente a seguir à descofragem. Essas aberturas têm que ser imediatamente tapadas com material resistente (10.3.2. ou 10.3.4.);
- Retirar, cortar ou bolear os ferros utilizados nos esticadores das cofragens imediatamente após a remoção dos painéis;
- No final dos trabalhos a área terá que ficar limpa e arrumada, com corredores de circulação perfeitamente definidos, proteções adequadas e sinalização prevista;
- Utilizar lixadeira mecânica com adequado sistema de aspiração incorporado, na limpeza dos taipais;
- Verificar as medidas de prevenção prescritas para óleos descofrantes no capítulo 19. (Substâncias Perigosas).

9.3. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;
- Botas de proteção mecânica;
- Luvas de proteção mecânica;

- Cinto de segurança.

10. ANDAIMES E SEUS ACESSÓRIOS

10.1. Considerações gerais:

Os andaimes são obrigatórios em trabalhos que se efetuem a mais de 4,00 m do solo, ou de outra superfície contínua que ofereça as condições de segurança necessárias para que sobre ela seja montado um andaime.

A construção, montagem, desmontagem e modificações de andaimes têm que ser efetuadas por pessoal habilitado nessa matéria e dirigido por Técnico responsável.

As dimensões das peças para *andaimes de madeira até 25 m* são as constantes do seguinte mapa:

DESIGNAÇÃO DAS PEÇAS	PARA CONSTRUÇÃO (cm)	PARA CONSERVAÇÃO (cm)
PRUMOS	16×8	10×8
TRAVESSANHOS	16×8	-----
TÁBUAS DE TRAVESSANHO	16×8	-----
POLEIAS	-----	16×2,5
TÁBUAS DE PÉ	18×4	18×4
TRAVESSAS OU DIAGONAIS	18×2,5	16×2,5
GUARDA-COSTAS	11×2,5	11×2,5
GUARDA CABEÇAS	14×2,5	14×2,5
EMPALMES	16×4	10×4

10.2. Riscos mais frequentes:

- Quedas em altura;
- Queda ou desmoronamento do andaime ou parte dele;
- Quedas de materiais de nível superior;
- Eletrização da estrutura.

10.3. Medidas de prevenção:

Deverá ser observado o previsto no art.º 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro.

- Os andaimes só podem ser montados após a apresentação nota de cálculo sobre a configuração estrutural, verificando a resistência e estabilidade do mesmo;
- A montagem, desmontagem ou reconversão do andaime só pode ser efetuada sob a direção de uma pessoa competente com formação específica adequada sobre os riscos dessas operações;
- Se a complexidade do andaime o exigir, deverá ser elaborado um plano que defina os procedimentos gerais da sua montagem, utilização e desmontagem, completado, se necessário, com instruções precisas sobre detalhes específicos do andaime;
- O andaime que não disponha da nota de cálculo fornecida pelo fabricante ou cuja nota de cálculo não contemple as configurações estruturais só pode ser montado após elaboração do

cálculo de resistência e estabilidade do mesmo, exceto se for montado respeitando uma configuração tipo geralmente reconhecida;

- Os elementos de apoio do andaime devem ser colocados de modo a evitar os riscos resultantes de deslizamento através de fixação à superfície de apoio de dispositivo antiderrapante ou outro meio eficaz que garanta a estabilidade do mesmo;
- A superfície de suporte do andaime deve ter capacidade suficiente;
- O andaime sobre rodas deve ter dispositivos adequados que impeçam a deslocação acidental durante a utilização;
- Para evitar assentamentos que possam provocar a queda ou desmoronamento do andaime, deve-se verificar que as alterações das condições atmosféricas não diminuam as propriedades resistentes do solo para o qual os apoios foram dimensionados;
- Não descorar a ação do vento sobre os andaimes. São recomendáveis materiais de proteção que ofereçam pouca resistência à passagem do vento.

10.3.1. Andaimos de madeira:

- Utilizar bases de assentamento das estruturas com as dimensões necessárias ao tipo de apoio existente;

10.3.2. Tábuas de pé:

- O número mínimo de tábuas de pé é de 4 unidades para cada corredor dos andaimes para construção e de 2 para andaimes de conservação. Pode este número diminuir desde que seja reconhecida vantagem técnica que o justifique;
- As tábuas de pé só podem ser sobrepostas, no sentido longitudinal, nos empalmes. Os empalmes serão efetuados sobre os travessados e a sobreposição deve ser no mínimo 35 cm;
- Não é permitido que os trabalhadores corram sobre elas;
- Não é permitida a concentração excessiva de trabalhadores numa zona restrita;
- Tem que evitar-se quedas de materiais pesados sobre elas;
- Quando por motivos de ordem técnica as tábuas de pé não poderem ser colocadas na horizontal, a inclinação não pode exceder os 15% e a espaços devem ser pregadas tábuas transversais, para evitar o escorregamento dos trabalhadores.

10.3.3. Guarda-costas:

- Terão que ser solidamente ligados aos prumos, à altura normal de um anteparo ou seja a 0,90 m das tábuas de pé.

10.3.4. Guarda-corpos:

- Os guarda-corpos são proteções periféricas da plataforma de trabalho compostas por dois elementos horizontais situados a partir da plataforma a 0,45 m e 1 m de altura.
- Dever-se-á ter em atenção que a colocação de materiais em altura junto dos guarda-corpos origina que as proteções antiqueda normalmente usadas (guarda-corpos a 1 m do pavimento) e mesmo os elementos definitivos da construção sejam perfeitamente ineficazes.

10.3.5. Rodapés:

- Os rodapés são constituídos por um elemento horizontal com 0,15 m de altura que impede a queda de materiais da plataforma de trabalho.

10.3.6. Guarda-cabeças:

- Estarão apoiadas (ou pregadas) na tábua de pé exterior e devem evitar a queda de objetos colocados nas tábuas de pé, servindo também como travão ao pé dos trabalhadores.

10.3.7. Andaimos metálicos:

- Nunca associar elementos de patentes diferentes num mesmo andaime;
- Todas as peças componentes devem ser periodicamente inspecionadas;
- As peças não podem ser utilizadas para fins diferentes daqueles para os quais foram concebidas;
- Caso as tábuas de pé e guarda cabeças sejam de madeira, elas serão aparafusadas à estrutura.
- Garantir que as bases se apoiem devidamente de forma a evitar assentamentos dos prumos;
- Garantir uma perfeita ligação e aperto dos vários acessórios;
- Sempre que se utilize corrente elétrica nas imediações destes andaimes, evitar o contacto dos condutores com a estrutura através dum perfeito isolamento.

10.3.8. Aberturas em pavimentos:

- Se a abertura poder permanecer fechada, tapa-se com um estrado, dimensionado para uma carga distribuída de 180 kg/m² ou concentrada de 90 kg, em condições normais;
- No caso da abertura ter que permanecer aberta terão que se instalar 4 prumos com comprimento mínimo de 1,0 m, nos ângulos da abertura e interligá-los com *guarda-costas*. Junto ao pavimento terá ainda que existir um elemento com funções de *guarda-cabeças*.

10.3.9. Parapeitos:

- Proteger o topo das lajes que dão para o vazio com parapeitos de madeira, metálicos ou mistos, bem como guarda-cabeças, adequadas para o efeito.

c) Revestimentos de fibra:

- Terão que ser utilizados revestimentos laterais exteriores, para impedir a queda de materiais dos vários planos dos andaimes. Os materiais terão que ser em fibra de trança suficientemente larga para garantir um mínimo de iluminação interior compatível com os trabalhos e para não impedir a circulação de ar. Serão estendidos ao longo da estrutura dos andaimes, amarrados aos tubos em todos os pontos necessários para garantir que não se despenda, mesmo em caso de fortes ventanias.

10.3.10. Palas protetoras:

As palas protetoras destinam-se a amortecer os efeitos de uma queda acidental de trabalhadores, sem a impedir, ou a proteger aqueles e o público da queda de objetos.

São constituídas por uma estrutura oblíqua em relação à fachada do edifício, revestida com um material que se destina a intercetar, na sua trajetória, os objetos que caem de um nível superior:

- Esta proteção pode ser rígida para quedas de trabalhadores até 3,00 m, mas terá que ser flexível para quedas de alturas até 6,00 m. Para alturas de queda superiores a 6,00 m terão que ser instaladas mais que uma pala protetora.
- A sua extensão em relação à superfície vertical da fachada será de 2,15 m para as rígidas e de 2,40; 2,75 e 3,00 m para as flexíveis, respetivamente para alturas de 4,00; 5,00 e 6,00 m.

10.3.11. Andaimos balançados e plataformas suspensas:

Sempre que não seja possível utilizar o solo como apoio dos andaimes, ou ainda quando os trabalhos se desenvolvam a uma altura tal que não se justifique a montagem de uma estrutura a partir do solo, as soluções mais frequentes são os *andaimes balançados* e as *plataformas suspensas* ou *bailéus*

Andaimos balançados:

- Nos andaimes balançados a estrutura interior terá que equilibrar as ações exercidas na consola, pelo que deve reunir as condições de estabilidade necessárias para equilibrar o momento na base do balanço e resistir à tração provocada pelas sobrecargas exteriores.

Plataformas suspensas ou bailéus:

- No caso das plataformas suspensas ou bailéus só podem ser utilizadas em caso de reconhecida vantagem técnica e mediante autorização prévia pelo Coordenador de Segurança e Saúde, evitando-se, sempre que possível a sua utilização;
- A sua suspensão deve ser devidamente ponderada e efetuada com todas as garantias de segurança;
- A estrutura de guarda-costas terá uma altura mínima de 0,90 m e os espaços livres entre os seus elementos não podem ter dimensões que permitam a passagem de uma pessoa.
- É proibido o uso de contrapesos para equilíbrio da viga de suporte;
- O comando da plataforma terá que ser único a fim de garantir a horizontalidade permanente da plataforma;
- O diferencial com manivela deve possuir trincos de segurança nos dois sentidos para impedir o movimento sem a intervenção do operário;
- As cordas de suspensão devem ser dimensionadas com um coeficiente de segurança de pelo menos 10;
- Para além da cota mais baixa que se pretende atingir com o bailéu, devem existir duas voltas de cabo no tambor;
- Os pontos de suspensão das plataformas terão que ser construídos com o edifício, evitando a sua deslocação ou desmontagem;
- O equipamento terá que ser devidamente inspecionado periodicamente, tomando-se especial atenção após os períodos de inatividade.

10.3.12. Acesso aos andaimes:

- Como meio auxiliar para vencer desníveis utilizar, preferencialmente, o escadote. Este deverá ser estável, ter bases antiderrapantes e possuir um travamento eficaz que limite a abertura da "tesoura";
- O acesso aos andaimes de fachada deve, sempre que possível ser efetuado através dos pisos;
- Caso tal não seja possível terá que se recorrer a passadiços, pranchadas e escadas, que terão que ser devidamente dimensionados;
- Para alturas superiores a 2,00 m terão que ser providos de todos os acessórios (guarda-cabeças; corrimãos, etc.).

Passadiços

- Para vãos até 3,00 m as dimensões mínimas são de 0,18×0,04 m, pregadas com travessas na face inferior.

Pranchadas

- As pranchadas serão construídas independentes dos andaimes, levarão travessas destinadas a ligar as vigas e impedir o escorregamento a intervalos de 0,40 m na face superior para evitar o escorregamento, com os seguintes limites:

Altura máxima	9,00 m
Inclinação máxima	30%
Largura máxima	0,60 m
Patins (área mínima)	1,20 × 1,25 m ²

Escadas

- As escadas aplicáveis a vãos menores de 2,5 m deverão ser robustas e solidamente fixas nos extremos e, a partir da altura de 2,0 m, terão guarda-cabeças e corrimãos com as secções referidas no capítulo 8.1, obedecendo igualmente aos seguintes requisitos:

Pernas (secção mínima)	0,16 × 0,08 m ²
Afastamento mínimo dos tarugos (eixo a eixo)	0,60 m
Degraus/cobertor (secção mínima)	0,18×0,025 m ²
Comprimento aproximado	5,00 m
Ângulo com a horizontal	75°
Vão aproximado	4,00 m

- Utilizar preferencialmente escadas em alumínio, exceto em trabalhos de soldaduras onde deverá ser mesmo proibido o seu uso;
- Garantir que a escada ultrapassa em 1 m o seu ponto de apoio superior;
- Verificar as condições de apoio na base (garantir um apoio antiderrapante);
- Evitar o deslizamento lateral da escada;
- Garantir que as escadas e sobretudo as de madeira, mantêm as suas características e se encontram em bom estado de conservação. Deve-se proibir as pinturas e tratamentos que ocultem defeitos;
- Manter os degraus das escadas com distâncias uniformes entre si;

10.3.13. Trabalhos em telhados

- No trabalho em cima de telhados que ofereçam perigo pela inclinação, natureza ou estado a superfície, ou por defeito das condições atmosféricas, deverão ser tomadas medidas especiais de segurança, tais como a utilização de guarda-corpos, plataformas de trabalho, escadas de telhador e tábuas de rolo.
- As plataformas terão a largura mínima de 0,40 m e serão suportadas com toda a segurança. As escadas de telhador e as tábuas de rolo serão fixadas solidamente.
- Se as soluções já referidas não forem praticáveis, os operários utilizarão cintos de segurança que lhes permitam prender-se a um ponto resistente da construção.
- Nos telhados de fraca resistência e nos envidraçados usar-se-á das prevenções necessárias para que os trabalhos decorram sem perigo e os operários não se apoiem inadvertidamente sobre pontos frágeis. Usar plataformas rígidas e apoiadas em locais sólidos.
- Não devem trabalhar sobre telhados e outros pontos elevados da obra operários que tenham revelado não possuir firmeza e equilíbrio indispensáveis para esse feito.
- As aberturas devem ser devidamente sinalizadas com guarda-corpos.

11. SOLDADURAS

11.1. Riscos mais frequentes:

- Queimaduras;
- Contactos com corrente eléctrica;
- Radiações;
- Projeções;
- Intoxicações;
- Explosão;
- Lesões na visão.

11.2. Medidas de prevenção:

- Manter os aparelhos, nomeadamente os componentes essenciais à segurança da operação, em perfeito estado de conservação;

11.2.1. Soldadura a oxi-acetileno:

- Verificar se existe chave de fecho das garrafas e, se esta for amovível, verificar ainda se é compatível com o equipamento que se está a utilizar;
- Verificar se o carrinho de transporte das garrafas permite uma boa fixação daquelas e se está preparado para ser elevado pelos equipamentos de movimentação de cargas que eventualmente se vão utilizar;

- Verificar se os manómetros (dois por cada garrafa) estão em bom estado de funcionamento e se marcam 0 (zero) com as garrafas fechadas;
- As mangueiras não podem apresentar fissuras ou cortes e terão que estar ligadas ao monorredutor e maçarico por intermédio de abraçadeiras adequadas;
- Terá que existir uma cor de mangueira para cada tipo de gás:
 - Azul para o oxigénio, e botija com uma faixa branca no topo;
 - Vermelha para o acetileno, e botija castanha.
- Terão que existir e estar bem montadas, as válvulas antirretorno (uma para cada mangueira, com a seta gravada na peça no sentido do fluxo do gás);
- O maçarico não pode apresentar amolgadelas significativas, as torneiras terão que funcionar perfeitamente, as junções das mangueiras corretamente executadas e os bicos adequados e com geometria regular;

11.2.2. Soldadura elétrica:

- Ficha do cabo de alimentação compatível com a tomada que está disponível;
- Massas metálicas com circuito de ligação à terra;
- Cabos elétricos em bom estado, nomeadamente no que diz respeito à conservação das bainhas isolantes;
- Aparelho propriamente dito de características compatíveis com o tipo de soldadura pretendido;
- Punho do porta-eléktodos com isolamento bem conservado em toda a sua extensão;
- Garra do porta-eléktodos compatível com o diâmetro do eléctrodo que se vai utilizar;
- Eléktodos disponíveis conservados em local isento de humidade de forma a poderem manter as suas características;
- Pinça do cabo de retorno com a mola e garras em bom estado de conservação;
- Não trabalhar próximo de materiais combustíveis;
- Levar junto com o aparelho um extintor de incêndios de pó químico seco (tipo ABC) com capacidade de 6 kg;
- Os locais das operações de soldadura têm que ser vedados ou sinalizados de modo a garantir que ninguém se aproxime, tendo em conta as projeções de material incandescente normalmente verificadas nestas situações;
- Se a operação é executada em altura as zonas de cotas inferiores que sejam acessíveis também serão vedadas;
- Retirar ou proteger devidamente (por exemplo com mantas ignífugas) todas as substâncias ou materiais combustíveis suscetíveis de serem atingidos por materiais incandescentes;
- Antes do início das operações terão que ser bem definidos os caminhos de fuga;
- Todos os recipientes que tenham contido substâncias inflamáveis ou combustíveis (tais como gasolina, diluente, gasóleo, alcatrão, etc.) não poderão ser soldados;

- O transporte de botijas de gás sob pressão, nomeadamente as garrafas de acetileno, terá que ser efetuado com todo o cuidado e com a cabeça de proteção das torneiras colocada, sendo retirada apenas quando as garrafas se encontrarem devidamente estabilizadas;
- As ligações roscadas serão feitas manualmente e ajustadas com chave adequada;
- Nunca lubrificar qualquer rosca ou ligação dos aparelhos de corte, devido ao perigo de autoinflamação;
- Em serviço, nunca colocar as garrafas em posição horizontal - nunca deverão fazer um ângulo inferior a 45° com a horizontal;
- O local de soldadura terá que possuir uma boa ventilação;
- A ligação à rede, do posto de soldadura elétrica, terá que ser feita por intermédio de fichas e tomadas adequadas. O circuito terá que estar protegido com disjuntor diferencial de alta sensibilidade, e com ligação adequada à terra;

11.3. Proteção individual:

- Máscara apropriada - no caso de soldadura elétrica a proteção ocular terá que ser complementada com proteção facial;
- Roupa de trabalho pouco combustível de mangas compridas e colarinho justo;
- Botas de segurança;
- Luvas de cano alto.

12. EXPLOSIVOS

12.1. Considerações gerais:

O acesso de explosivos a unidades da Força Aérea carece de autorização prévia da Fiscalização e é obrigatória a sua declaração à entrada da Porta de Armas.

Existe uma grande variedade de explosivos, pelo que apenas se irão tratar aqui dos mais correntemente utilizados nos trabalhos de construção civil. Por outro lado os trabalhos com explosivos constituem normalmente subempreitada entregue a empresa especializada, competindo ao encarregado de fogo todas as medidas de prevenção específicas. Assim, apenas serão apontadas as medidas preventivas de carácter genérico.

12.2. Riscos mais frequentes:

- Explosão extemporânea ou acidental;
- Projeções;
- Intoxicações.

12.3. Medidas de prevenção:

- Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações legais, relativas às atividades de obtenção e emprego de explosivos;

- Inteirar-se sobre a existência de um plano de tiro adequado;
- Nunca armazenar ou guardar em obra sobras de explosivos;
- Vigiar atentamente através de pessoa responsável, os explosivos entregues, até à sua utilização;
- Nunca permitir o manuseamento de explosivos por pessoas que não estejam devidamente habilitadas, possuindo carteira profissional válida;
- A entrega será efetuada junto à zona onde se vai proceder ao carregamento e organizada pelo operador de explosivos;
- Os explosivos não podem ser transportados juntamente com os detonadores;
- Efetuar o tratamento dos explosivos com cuidado, evitando submetê-los a choques, fogo e temperaturas elevadas;
- Os detonadores permanecem na sua embalagem original até à altura da sua utilização;
- Manter os detonadores elétricos com fios elétricos (reófagos) unidos em curto-circuito, até ao momento de ligação à linha de tiro;
- Retirar do local todo o pessoal não envolvido na operação, antes do início do carregamento;
- Vigiar e e/ou vedar todos os caminhos de acesso ao local, para evitar que ninguém estranho à operação entre nessa área;
- Impedir a utilização de rádio-transmissores (telemóveis incluídos) na área envolvente da linha de tiro, quando estiverem a ser utilizados detonadores elétricos;
- Não efetuar o carregamento no caso de se prever a ocorrência de trovoadas. Se ela surgir durante essa operação, suspender imediatamente os trabalhos, recolher os detonadores, caso seja possível, e abandonar o local para distância segura, mantendo-se no entanto a vigilância permanente do local;
- Cobrir os furos através de redes plásticas, desperdícios de telas transportadoras em borracha, painéis de madeira, etc.;
- A autorização de fogo terá que ser coordenada com a unidade e ficará sujeita aos horários por esta definidos.
- Fazer soar um aviso sonoro suficientemente potente, antes de efetuar o disparo, com dois toques. Depois de se constatar que não existe risco de explosão extemporânea, fazer soar novo sinal sonoro com intensidade idêntica ao do primeiro mas de três toques. Fazer soar o aviso sonoro antes de testar eletricamente o circuito;
- Informar os moradores dos agregados populacionais próximos da obra sobre o horário de fogo e dos respetivos toques convencionais;
- Vigiar e assinalar todos os tiros falhados, até que se executem as manobras de desativação ou explosão;
- Só é permitido o acesso à zona de explosão após se verificar que não existem tiros falhados, que não há materiais em equilíbrio instável e que todos os gases e poeiras se dissiparam.

12.4. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;

- Botas de proteção;
- Luvas de proteção mecânica;
- Luvas de borracha;
- Facto antiestático;
- Protetores auriculares.

13. DEMOLIÇÕES

13.1. Riscos mais frequentes:

- Risco ambiental;
- Quedas em altura;
- Quedas ao mesmo nível;
- Desmoronamento incontrolado de parte ou da totalidade da construção;
- Quedas de materiais;
- Transporte de cargas;
- Doenças associadas à respiração de poeiras dos materiais demolidos;
- Explosões, incêndios; queimaduras.

13.2. Medidas de prevenção:

Qualquer trabalho de demolição será dirigido por técnico responsável, legalmente idóneo, que responderá pela aplicação das medidas previstas neste Plano, ou exigidas pela natureza especial dos trabalhos para proteção e segurança das pessoas e bens dos trabalhadores e do público. Observar o previsto no capítulo “3 – Resíduos e vazadouros”.

13.2.1. Considerações especiais para trabalhos em fibrocimento que contenha amianto

A grande maioria dos produtos de fibrocimento contém cerca de 10% de amianto. O seu fabrico está proibido. No entanto, foi utilizado durante anos na construção civil, implicando agora a sua eventual remoção. Quando manuseados, poderão libertar partículas de dimensão microscópica, quer devido ao seu estado de conservação, quer quanto à ocorrência de potenciais fraturas. Estas partículas se inaladas constituem vários níveis de perigosidade para a saúde dos trabalhadores (cancro do pulmão, fibroses pulmonares, mesoteliomas pulmonares, entre outras do foro respiratório), dependendo das características intrínsecas de cada indivíduo, do grau ou tempo de exposição a que for submetido e do tipo de fibras de amianto.

- Legislação específica aplicável:
 - Decreto-lei n.º 28/87, de 14 de janeiro;
 - Decreto-lei n.º 138/88, de 22 de abril;
 - Portaria n.º 1049/93, de 19 de outubro;
 - Decreto-lei n.º 228/94, de 13 de setembro;
 - Decreto-lei n.º 262/94, de 31 de dezembro;
 - Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003;

- Decreto-lei n.º 101/05, de 23 de junho;
- Decreto-lei n.º 266/07, de 24 de agosto;
- e demais legislação em vigor.

As atividades no exercício das quais os trabalhadores estão ou podem estar expostos a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto são objeto de notificação obrigatória à Autoridade para as Condições de Trabalho.

Assim, os trabalhos de remoção de elementos de fibrocimento (que contenha amianto) poderão decorrer sem riscos para a saúde do pessoal envolvido se forem tomadas medidas especiais na sua remoção, tais como:

- **Não demolir elementos de fibrocimento.** É fundamental não danificar os elementos de fibrocimento, pois é desta forma que se libertam as poeiras de amianto nele contidas. Os elementos de fibrocimento não são perigosos para a saúde. O perigo reside na inalação de poeiras de amianto nele contidas e que se libertam durante operações de corte, furação, fraturas e outras que o danifiquem;
- A remoção do fibrocimento deverá processar-se de forma inversa à sua montagem, ou seja, todas as fixações devem ser desapertadas, e os elementos de fibrocimento removidos inteiros como se de um reaproveitamento se tratasse. Os suportes e respetivos acessórios após desmontados devem ser colocados em sacos adequados;
- Antes de começar os trabalhos o adjudicatário deverá elaborar um plano de trabalhos a apresentar à fiscalização;
- **Todos os trabalhadores devem usar os seguintes EPI's:** máscaras filtrantes (tipo P3), luvas e se necessário fatos completos, os quais após o término dos trabalhos devem ser colocados em sacos apropriados e considerados resíduos com tratamento igual ao fibrocimento;
- A escolha do tipo de proteção caberá ao responsável pela segurança em obra, mediante verificação do valor de fibras de amianto em suspensão. Para tal **deverá o Adjudicatário contratar os serviços de um laboratório oficial acreditado para a medição do número de fibras de amianto em suspensão no ar.** A periodicidade das análises será determinada em função do tipo de exposição e do ritmo dos trabalhos definido pelo Adjudicatário ou por determinação do *Coordenador de Segurança em Obra*;
- No local onde se efetuará a limpeza do pessoal e equipamento deverá existir também sinalização que explique a colocação do EPI, a sua remoção e limpeza;
- Através do processo tipo chuveiro, molhar (ou até mesmo embeber o fibrocimento em água) previamente os elementos e fixações antes de os retirar, ou usar outros processos tais como o uso de aglutinantes, ou a aspiração com filtros específicos para amianto para diminuir o número de partículas de amianto em suspensão;
- Evitar andar em cima das chapas de fibrocimento em telhados. Usar dispositivos adequados para distribuir o peso, evitando danificar deste modo ou de outro os elementos de fibrocimento e as quedas em altura;
- As placas de fibrocimento a remover, devem ser levantadas e não empurradas ou arrastadas sobre outras;
- Partes partidas devem ser imediatamente retiradas do local, cumprindo os procedimentos de segurança adequados na sua remoção, e regar a zona com água abundante;

- Colocar avisos de perigo, indicando que se trata de uma zona onde amianto está a ser libertado, do tipo: “**ATENÇÃO – POSSIBILIDADE DA PRESENÇA DE AMIANTO EM SUSPENSÃO – RESPIRAR A POEIRA DE AMIANTO É PERIGOSO PARA A SAÚDE**” ou “**OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA**”, ou outros semelhantes;
- Manter o fibrocimento removido, todos os elementos partidos e a poeira molhados, até se armazenar num recipiente bem fechado e impermeável;
- Não roçar com o material removido em nenhum lado;
- No caso de remodelações que não incluam substituição da cobertura existente em fibrocimento mas se pretenda recuperá-la, por esta ainda estar aparentemente em bom estado de conservação, nunca em caso algum deve ser executada limpeza com jato de água ou areia, nem recorrer a escovas de aço;
- Deve-se garantir uma adequada ventilação, nomeadamente para trabalhos em fibrocimento no interior;
- As peças deverão ser transportadas inteiras e acondicionadas à mão, devendo no transporte ser usada cobertura do contentor;
- Os resíduos de fibrocimento, acessórios, vestuário usado nas operações, filtros, etc., só podem ser depositados em aterros certificados para a deposição de fibrocimento com amianto, devendo o adjudicatário apresentar à Fiscalização comprovativo de entrega (“guia de acompanhamento” assinada pelos intervenientes, vide Portaria n.º 335/97 de 16 de maio);
- Na fase final dos trabalhos, devem-se lavar com água as caleiras;
- Efetuar uma limpeza regular das ferramentas usadas;
- Nunca usar um aspirador normal para aspirar poeira de fibrocimento. Os aspiradores devem ser dotados de níveis de filtração e filtros adequados para filtração de fibras de amianto;
- Não comer, beber ou fumar no local dos trabalhos;
- Ter em atenção os perigos associados à presença simultânea de instalações elétricas de apoio aos trabalhos e presença de água de molhagem do fibrocimento;
- Após a conclusão dos trabalhos deverá ser efetuada leitura do número de fibras de amianto em suspensão e tomadas as medidas necessárias à descontaminação do local. Entende-se por descontaminação a redução do número de fibras de amianto para valores inferiores ao “Valor Limite de Exposição” definido no Decreto-Lei n.º 266/07 de 20 de novembro.

13.2.2. Antes da demolição:

- Os edifícios e construções, no início da demolição terão que estar rodeados por vedação ou muro de altura não inferior a 2,0 metros. Se esta vedação provocar obstrução à circulação de veículos ou pessoas, deve estar convenientemente sinalizada e iluminada de noite;
- Elementos de serviços públicos que possam ser afetados pela demolição, tais como bocas de incêndio, sumidouros, passeios, escadas, candeeiros, etc., têm que ser protegidos;
- Os elementos frágeis, como envidraçados, estuques e tetos falsos, deverão ser retirados antes de começada a demolição.
- Em fachadas, que deem para a via pública ou logradouros, instalam-se proteções como redes, assim como uma plataforma inclinada rígida, que recolha os materiais ou ferramentas que possam cair. Esta plataforma sobressairá da fachada uma distância não inferior a 2,0 metros.

Estas proteções colocar-se-ão também sobre propriedades confinantes mais baixas que o edifício a demolir;

- A obra disporá das ferramentas de desmonte adequadas a cada tipo de trabalho, em número suficiente e em perfeito estado de conservação.
- Os trabalhadores têm que dispor do equipamento de proteção individual adequado ao tipo de tarefa que executam, tais como fatos adequados, capacetes, botas, luvas, máscaras, óculos de proteção e sempre que necessário cintos de suspensão;
- Em edifícios com estruturas de madeira ou com materiais combustíveis, ter-se-á que dispor pelo menos de extintores manuais de incêndio por frentes de trabalho. Estes extintores devem estar em local facilmente acessível e em boas condições;
- Antes de iniciar a demolição, o técnico responsável tem que certificar-se, com o controlo da Fiscalização, que os fornecimentos públicos, água, gás, energia elétrica, telecomunicações e outros, estão interrompidos ou devidamente protegidos e sinalizados. Terá igualmente que proceder à inspeção dos diversos compartimentos e locais, comprovando que não existem materiais combustíveis ou perigosos, nem outros ramais de instalações, que não provenham das ligações dos serviços públicos, assim como se foram vazados todos os depósitos, tubagens e canalizações;
- Têm que ser instaladas tomadas de água para a rega durante os trabalhos, a fim de se evitar ou reduzir a formação de poeiras;
- Na instalação de guias ou máquinas, manter as distâncias de segurança a linhas de condução elétrica, ou outros cabos de condução aérea;
- A instalação de guias está condicionada a zonas onde não preferem as superfícies de desobstrução e deverá possuir sinalização noturna;
- Inspeccionar os edifícios e construções vizinhas, de forma a determinar o estado dos elementos que possam vir a ser afetados pelas demolições. Esta inspeção deverá ser acompanhada de fotografias;
- Nas paredes a manter retirar todas as serralharias e carpintarias, designadamente aros e aduelas, nas portas e fachadas existentes e proceder ao seu tapamento através do enchimento dos vãos com alvenaria de tijolo ou blocos, de modo a garantir o seu travamento adequado;
- Quando haja necessidade de demolir zonas ou partes das paredes a manter, estas demolições serão efetuadas antes de se iniciar a demolição propriamente dita, sendo os respetivos vãos estabilizados e contraventados devidamente através da colocação de perfis metálicos;
- Quando haja necessidade de demolir partes de edifícios a manter, **não poderão ser demolidos elementos estruturais**, sem que hajam indicações técnicas claras devidamente justificadas, nomeadamente no Plano de Segurança e Saúde, ou nas Memórias Descritivas e Justificativas ou nas Condições Técnicas Especiais. Se tais indicações não existirem, deverá o Responsável Técnico da Empreitada referir o facto ao Coordenador de Segurança em Obra ou à Fiscalização, antes de iniciar os trabalhos de demolição. Os trabalhos retomarão após ordem escrita do Dono da Obra;

13.2.3. Durante a demolição:

- Considerações especiais para o uso do martelo pneumático:

- Garantir que a mangueira de transporte de ar tem um engate rápido compatível com a ligação quer do martelo quer da válvula de retenção;
 - A posição do utilizador deve ser tal que os seus pés se encontrem ao nível do “ataque” da broca ou acima desta;
 - Adequar o processo de demolição ao tipo de perfuração;
 - Verificar que as ferramentas de “ataque” são adequadas ao corpo do martelo;
 - Nunca usar o peito ou outra parte do corpo para pressionar a cabeça do martelo;
 - Garantir boas condições de funcionamento do dispositivo de escape de ar;
 - Nunca usar o ar comprimido para a sopragem de roupa ou do corpo.
- O local dos trabalhos terá que dispor de guarda ou vigilante, de forma a impedir a entrada ou acesso de pessoas estranhas à obra para áreas do edifício parcialmente demolido ou para o próprio local das atividades de demolição em curso, mesmo quando estas se encontrem paradas;
 - Efetuar a demolição de cima para baixo, de tal forma que a demolição se realize praticamente ao mesmo nível, sem que haja pessoas situadas por baixo ou na proximidade de elementos, que possam abater ou cair;
 - Parte do edifício ou estrutura durante a demolição pode ocasionar que outras partes ou estruturas se tornem instáveis ou inseguras. Devem, por isso, examinar-se permanentemente as estruturas e partes confinantes com os elementos a desmontar, a fim de adotar as medidas e instalar os dispositivos, que impeçam o colapso não controlado de qualquer elemento;
 - Durante a demolição se aparecerem fendas nos edifícios confinantes, terão que ser colocados testemunhos, a fim de se observar os possíveis efeitos da demolição e se necessário efetuar o seu escoramento ou consolidação;
 - Impermeabilizar qualquer superfície de edifícios adjacentes que fique exposta pela demolição;
 - Sempre que a altura de trabalho de um operário seja superior a 3.0 metros, utilizar-se-ão arnês, ancorados a pontos fixos ou instalar-se-ão andaimes. Serão instalados passadiços para a circulação entre vigas ou nervuras de lajes a que se tenha retirado o material de enchimento;
 - Não se suprimem ou removem elementos de contraventamento, enquanto não se anularem as tensões que neles atuam;
 - Em elementos metálicos sob tensão deve ter-se presente o efeito de oscilação, ao realizar o corte ou ao suprimir as tensões;
 - Em fios e cabos deve ter-se em atenção o efeito de chicote se este for cortado sob tensão;
 - Escoram-se os elementos em consola antes de aligeirar os seus contrapesos ou antes de os seccionar junto ao apoio;
 - Desmontar, sem partir, elementos que possam produzir cortes ou lesões, como seja vidros, louças sanitárias, etc.;
 - O desmonte de elementos de construção tem que ser realizado por peças de tamanho manejável por uma só pessoa. O corte ou desmonte de um elemento, não manejável por uma só pessoa, realiza-se mantendo-o suspenso e escorando-o, evitando quedas bruscas e vibrações que se transmitam ao resto do edifício ou aos mecanismos de suspensão;

- A queda de um elemento realiza-se permitindo a rotação mas não o deslocamento dos seus pontos de apoio, mediante mecanismo que trabalhe por cima do apoio do elemento e permita a sua descida lenta;
- O derrube só se pode utilizar em elementos desligados, não encastrados, situados a pequena altura. Será necessário atirantar ou escorar previamente o elemento, cortar na parte inferior um terço da sua espessura ou anular as ancoragens e fixações, aplicando a força acima do centro de gravidade do elemento. O local de queda deve ser de terreno consistente e completamente desimpedido numa área suficientemente ampla;
- O uso de compressores, martelos pneumáticos ou similares está sujeito a prévio consentimento da fiscalização;
- Durante a demolição de elementos de madeira, arrancar-se-ão ou bater-se-ão as pontas e pregos;
- É vedada a utilização de guias na realização de trabalhos que as sujeitem a esforços horizontais ou oblíquos. O início das operações de elevação de cargas deve ser suficientemente lento de forma a permitir observar se se verificam anomalias, caso em que se deve descer as cargas até à sua posição inicial, antes de se proceder a qualquer correção ou reparação. Não são permitidas descidas de carga apenas sob o controle do freio.
- A escavação de escombros pode realizar-se das seguintes formas:
 - Realização de aberturas em lajes, de dimensões suficientes para permitir a rápida evacuação dos mesmos. Este sistema só deve empregar-se em edifícios ou restos de edifícios com um máximo de 2 pisos e quando os escombros sejam manipuláveis por um trabalhador;
 - Mediante grua, quando esta possa ser instalada e se disponha de zona para descarga;
 - Mediante calhas ou condutas. O último tramo da calha ou conduta deverá ser inclinado de modo a reduzir a velocidade de saída do material e para que o seu extremo fique a uma altura máxima do solo de 2.0 metros, ou a 1.0 metro da plataforma da caixa do camião ou do contentor que realize o seu transporte. É vedado o emprego de calhas para o exterior de fachadas que deem para a via pública;
 - As embocaduras de calhas ou condutas deverão ter dispositivos que evitem a queda accidental de materiais e estar bem ancoradas e fixas, de modo a evitar a queda da própria conduta ou calha;
 - Lançando livremente o escombros de uma altura de 2 pisos sobre o terreno desde que este esteja consistente e se disponha de um espaço livre, com lados não inferiores a 6 m x 6 m;
- Evitar a formação de poeira regando ligeiramente os elementos e ou os escombros. Não se acumularão escombros com peso superior a $0,7 \text{ kN/m}^2$ (70 kg/m^2), sobre lajes, ainda que estejam em bom estado;
- Quando não for possível a eliminação de produção de poeiras, deverão ser usadas máscaras de proteção;
- Não são permitidos depósitos de escombros sobre os andaimes. Não se acumularão escombros, nem se encostarão materiais contra valas, muros e suportes, próprios ou meeiros;
- Em qualquer caso o espaço onde caíam materiais e escombros deve ser assinalado, sinalizado e vigiado;
- Escombros e outros produtos provenientes da demolição serão desinfetados, quando possam transmitir doenças contagiosas;

- Serão instalados os dispositivos e realizadas as obras que impeçam o alagamento das zonas de trabalho, devido a chuvas ou rotura de canalizações;
- Serão tomadas precauções que evitem a infiltração de águas em fundações e caves dos edifícios confinantes (quando as houver);
- Sumidouros, valetas, caixas e drenos serão protegidos para evitar que sejam obturados por lixo ou escombros;
- Não é permitido o uso de fogo para a limpeza de entulhos, ou quaisquer outros materiais existentes no local dos trabalhos. Igualmente não é permitido o uso de fogo como meio de demolição;
- Ao fim de cada período de trabalho não podem ficar elementos do edifício em estado instável, que o vento, as condições atmosféricas e outras causas possam instabilizar e derrubar;
- As zonas ou elementos do edifício que possam ser afetados pela chuva serão protegidos por lonas ou plásticos;
- Atuar com o máximo de cuidado de modo a não causar danos, fissurações assinaláveis ou desmoronamentos nas paredes a manter, bem como nas estruturas que se entenda necessário adotar para o seu sustimento e nas respetivas ligações;
- Os sistemas de sustimento adotados deverão ir sendo verificados e reforçados com a aplicação de elementos verificados necessários ou constantes do projeto de sustimento e respetivas ligações, à medida que a demolição vai avançando de cima para baixo, piso a piso.

13.2.4. Após a demolição:

- Uma vez alcançada a cota zero (cota do terreno) deverá ser efetuada uma inspeção na presença da Fiscalização das edificações confinantes, com a execução de fotografias, para verificar a existência de eventuais danos ocorridos;
- As valas, sumidouros, caixas e drenos devem ser devidamente limpos e colocados em perfeito estado de funcionamento;
- Confirmar a estabilidade das paredes a preservar, assim como dos sistemas de sustimento eventualmente utilizados para que constituam um todo estável e seguro e não ponham em risco os trabalhadores e principalmente os utentes da via pública confinante;
- As paredes a manter serão devidamente estudadas no que respeita a fissuração, permeabilidade, coesão e estabilidade e em consequência das análises efetuadas adotar os processos de reforço mais adequados;
- A estrutura adotada no processo de sustimento será mantida enquanto a estrutura resistente interior não for executada e as correspondentes ligações entre esta e as paredes a manter não forem sendo refeitas piso a piso;
- As ligações das estruturas de suporte das paredes a manter e estas irão sendo eliminadas à medida que as definidas no ponto anterior forem sendo efetuadas, de modo a que se encontre sempre garantida a sua segurança;
- As estruturas de suporte colocadas serão totalmente removidas logo que a estrutura resistente se encontre executada e tenha adquirido capacidade resistente até ao nível das paredes que se mantiveram.

14. MONTA-CARGAS

14.1. Considerações Gerais

Os monta-cargas de obra que executem transporte de elementos de materiais deverão ter o espaço de carga confinado por rede de malha apertada, ou outro material que não permita que os elementos a transportar saiam do perímetro do elevador. Se tal não se verificar, acondicionar e amarrar os elementos de tal modo que as oscilações do monta-cargas não provoquem a sua deslocação.

O transporte de peças longas, não devidamente acondicionadas, em elevadores de caixa aberta, tem provocado vários acidentes graves, envolvendo prejuízos materiais e mesmo humanos, quando a carga se desloca para fora do perímetro do elevador e embate em elementos do andaime ou da própria construção durante a deslocação do elevador. Constata-se que é vulgarmente nessa atividade que os acidentes se verificam.

15. MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS

15.1. Considerações Gerais

Na movimentação de cargas pesadas, nomeadamente elementos pré-fabricados em aço, betão, madeiras, paletes de alvenarias, entre outros, podem resultar acidentes muito graves, em consequência das dimensões e pesos destes elementos.

Diversos equipamentos podem ser utilizados para a movimentação de cargas, em função da sua natureza, dos deslocamentos e da operação a efetuar.

A montagem de peças pré-fabricadas, deve ser planeada e executada com todo o rigor que uma operação desta complexidade exige.

15.2. Riscos mais frequentes:

- Assentamento dos apoios do equipamento;
- Queda elementos ou da carga;
- Queda em altura;
- Queda da carga por peso excessivo, rotura de cabos;
- Choque com objetos;
- Rotação das peças pré-fabricadas;
- Entalamento;
- Eletrocussão;

15.3. Medidas de Prevenção

15.3.1. Geral

- Estudo prévio da estrutura, do espaço envolvente (presença de linhas elétricas, edifícios na proximidade);

- Estudo da qualidade dos apoios, do terreno subjacente;
- Estudo do equipamento mais conveniente (peso e dimensão da carga);
- Verificação do estado de conservação dos cabos, lingas e estropos;
- Cálculo do ângulo dos estropos ou das lingas (controle da carga máxima admissível);
- Uso de escadas de acesso adequadas;
- Manter bem limpa toda a zona transparente da cabine;
- Controlar a permanência de pessoas sob as cargas suspensas;
- Ter em atenção as condições climatéricas no momento da movimentação das cargas, principalmente os esforços introduzidos pela ação do vento;
- Acesso ao local dos trabalhos condicionado a operários qualificados;
- Garantir que a sinalização da manobra é executada apenas por uma só pessoa;
- Uso de proteções coletivas para proteção dos montadores (redes).

15.3.2. *Gruas móveis*

- Usar o travão de estacionamento e calços nas rodas;
- Verificar diariamente, antes do início dos trabalhos, as embraiagens, travões, estado do cabo e cadernal;
- Estudar todo o percurso da carga e detetar momento de esforços mais desfavorável;
- Usar estabilizadores e ver se estão assentes em solo firme;
- Respeitar o diagrama de cargas admissível do equipamento;
- Sempre que o manobrador não conseguir observar a carga deve solicitar a colaboração de um auxiliar;
- Nunca mover o veículo com a carga suspensa;
- Nunca usar a grua para rebocar cargas;
- Verificar que as alterações das condições atmosféricas não diminuem as propriedades resistentes do solo para o qual os apoios foram dimensionados.

15.3.3. *Gruas fixas*

- Apresentar no *Plano de Segurança e Saúde para a fase de Execução da Obra* a localização das gruas fixas, definindo as áreas de varrimento do braço ou dos braços;
- Verificar as desobstruções necessárias;
- Verificar as condições do solo de fundação;
- Verificar que as alterações das condições atmosféricas não diminuem as propriedades resistentes do solo para o qual os apoios foram dimensionados.
- Respeitar o diagrama de cargas admissível do equipamento;
- Sempre que o manobrador não conseguir observar a carga deve solicitar a colaboração de um auxiliar;

- Nunca usar a grua para arrastar cargas pelo chão, apenas para as elevar;

16. TRABALHOS EM COBERTURAS

16.1. *Considerações Gerais*

Nos trabalhos em coberturas que ofereçam perigo pela inclinação, altura, natureza ou estado da superfície, ou por efeito das condições atmosféricas, deverão ser tomadas medidas especiais de segurança, tais como a utilização de guarda-corpos, plataformas de trabalho, cabos e arnês, escadas de telhador, tábuas de rolo.

16.2. *Riscos mais frequentes:*

- Quedas em altura;
- Queda de materiais;
- Quebra de telhas;
- Entorses;
- Escorregamento.

16.3. *Medidas de prevenção:*

- Verificar a capacidade de carga do material que constitui a cobertura, de forma a evitar rotura de pontos que não suportam o peso de um trabalhador;
- Ter em conta as condições atmosféricas, nomeadamente o gelo e o tempo húmido ou ventoso que aumentam o risco de queda;
- Utilizar condutas de entulho fechado para descer os materiais sobrantes, (não aplicável em coberturas de fibrocimento – ver capítulo 13.2.1;
- Não acumular material suscetível de cair;
- Utilizar redes de proteção, vias de passagem cobertas ou equivalentes para evitar a queda de materiais;
- Na instalação de novas coberturas, reduzir a necessidade de deslocação dos trabalhadores no telhado, sobretudo em planos inclinados, através de: utilização de cais de carga, entrega de placas à medida que vão sendo utilizadas (painéis “sanduíche”, ou outra);
- Em coberturas muito inclinadas, usar travessas, escadas de telhador ou cabos e arnês, para evitar escorregamentos;
- Em coberturas de fraca resistência, usar plataformas rígidas e apoiadas em locais sólidos;
- Colocar guarda-corpos e tábuas de pé na periferia da cobertura;
- Sinalizar devidamente aberturas com guarda-corpos.

16.4. *Equipamento de proteção individual:*

- Capacete de proteção;

- Botas de proteção com rasto antiderrapante;
- Arnês e cinto de segurança.

17. TRANSPORTE DE CARGAS A BRAÇO

17.1. Considerações Gerais

Os trabalhos de transporte a braço impõem, em geral, uma carga estática a numerosos grupos de músculos, designadamente aos dos braços e tronco. Quando se trata de um trabalho muscular estático, ou seja, quando se trata de aguentar uma carga, o fluxo sanguíneo, os depósitos de oxigénio e açúcar são fortemente entravados pela pressão exercida pelo músculo contraído, o que dificulta sobremaneira a evacuação dos produtos do metabolismo, provocando a *fadiga*.

Sustentar uma carga representa para o homem uma forma de trabalho particularmente desfavorável e mais penoso que um trabalho onde haja liberdade de movimentos. A capacidade de trabalho está muitas vezes limitada pelos músculos dorsais que devem realizar um trabalho estático, e não pelos músculos afetos ao trabalho dinâmico, como por exemplo os músculos do braço.

Para diminuir a frequência de perturbações da coluna vertebral, devem seguir-se as seguintes vias:

Mecanização dos meios de carga e transporte;

Redução do peso das cargas:

- 18 kg para os homens;
- 12 kg para as mulheres;

Seleção cuidadosa do pessoal.

17.2. Riscos mais frequentes:

- Fadiga;
- Desgaste excessivo;
- Lesões dorsais;
- Quedas ao mesmo nível

17.3. Medidas de prevenção:

17.3.1. Posições e movimentos perigosos da coluna:

- O levantamento e transporte das cargas, o deslocamento de veículos, empurrando-os ou puxando-os, terá que ser efetuado sempre atentamente, sem ser de um só golpe e nunca curvando o dorso para trás;
- A coluna vertebral fortemente solicitada, não deve ser deformada nem para a frente nem para trás, nem em torno do seu próprio eixo; só deve servir de elemento de carga e não de articulação. Por esta razão o levantamento e transporte de cargas não podem ser associados a uma torção do tronco.

17.3.2. Movimento e suporte de cargas:

- Utilizar auxiliares de carregamento, tais como correias, cestos especiais, cangas, etc.;

- Aproximar a carga do corpo;
- Carregar a carga simetricamente;
- Usar a força das pernas em primeiro lugar, em qualquer ação de elevação;
- Suportar a carga com o esqueleto;
- Transportar a carga mantendo o corpo direito.
- Repartir os trabalhadores por ordem de estatura, o mais baixo à frente;

17.3.3. Área de trabalho:

- Posicionamento estratégico de recipientes para os desperdícios;
- Revestimentos adequados nos pavimentos;
- Vias de circulação desobstruídas.

18. PEQUENAS FERRAMENTAS MANUAIS

18.1. Considerações gerais:

É frequente observar-se nas obras de construção trabalhadores a utilizar ferramentas que não se coadunam com a tarefa que estão a realizar, ou que não se encontram em bom estado de conservação, o que pode indubitavelmente levar a fadiga acrescida, sensação de desconforto, e consequente incremento do risco associado.

Uma outra questão prende-se com o transporte destas ferramentas, que são normalmente levadas nos bolsos do vestuário e que constituem um ato contraproducente.

18.2. Riscos mais frequentes

- Perfuração;
- Corte;
- Projeção de partículas;
- Entalamento.

18.3. Medidas de prevenção:

- Garantir a adequação da ferramenta ao tipo de trabalho a realizar e ao trabalhador;
- Verificar o estado de conservação da ferramenta nomeadamente ao nível da superfície de trabalho. Por exemplo: verificar se as ferramentas de corte estão bem afiadas; se os cabos manuais possuem resistência adequada ou se não apresentam anomalias que lhes diminuam a resistência ou as tornem agressivas para o trabalhador;
- Garantir que as ferramentas de percussão estejam isentas de rebarbas;
- Garantir que ferramentas agressivas, tais como chaves de parafusos, formões, punçoadadeiras, entre outros, não são transportadas nos bolsos do vestuário;

- Garantir que o Equipamento de Proteção Individual do utilizador está de acordo com o risco a que está sujeito.

18.4. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;
- Botas com biqueira e palmilha de aço;
- Cinto e coletes de ferramentas;
- Luvas.

19. USO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

19.1. Considerações gerais:

É corrente que na limpeza, manutenção e conservação de ferramentas, instalações, materiais, se recorra ao uso de solventes orgânicos, como diluentes, tintas, vernizes, desidratantes, entre outros. São normalmente substâncias pouco solúveis com a água, que passam rapidamente para a atmosfera, e são combustíveis.

É óbvio que a quantidade, a concentração de substância, o local da exposição, e a duração são os fatores que mais afetam a extensão deste efeito. Não obstante, também a ventilação local, temperatura, pressão, humidade, e características intrínsecas ao indivíduo, tais como sexo, idade, alimentação, estado físico, são aspetos a ter em conta.

Os óleos descofrantes são uma das substâncias perigosas mais usadas na construção, e que podem originar doenças profissionais graves ao nível cutâneo e respiratório, pelo que se sugere a utilização de óleos sintéticos, e alterações no modo de aplicação, de tal forma que se privilegie a aplicação em oficina e não em obra.

19.2. Riscos mais frequentes:

- Intoxicação por inalação de vapores;
- Contactos com a pele, que resultam em dermatoses e queimaduras;
- Efeitos carcinogénicos;
- Risco ambiental;
- Efeitos mutagénicos;
- Explosão.

19.3. Medidas de prevenção:

- Observar o previsto no capítulo “3 – Resíduos e vazadouros”.
- Considerações gerais sobre óleos descofrantes:
 - Utilizar trincha na aplicação do óleo, sempre que exista possibilidade da neblina do pulverizador, se perder na atmosfera circundante, quer pela dimensão das cofragens quer pela sua forma;

- O reabastecimento do pulverizador de dorso, só deve ser efetuado após o operador o ter retirado das costas, devendo haver limpeza exterior do equipamento caso haja escorrimento;
 - Aplicar o produto de costas viradas para o vento;
 - Utilizar luvas de borracha e calças de oleado;
 - Proceder à lavagem frequente do vestuário utilizando água saponificada a temperatura superior a 40 °C;
 - Em caso de contaminação acidental de qualquer parte do corpo, a parte atingida com água e sabão.
- É expressamente proibida a descarga de óleos para o solo, esgotos ou linhas de água. Os óleos deveram ser recolhidos em recipientes próprios e deverá ser assegurado um destino final adequado de tratamento, valorização ou eliminação por entidades autorizadas para o efeito;
 - Distribuir as respetivas fichas de segurança, aos trabalhadores envolvidos, dos produtos utilizados, garantindo que estes leem as indicações do rótulo antes da utilização do produto;
 - Evitar o uso de solventes com toxicidade elevada e altamente inflamável;
 - Utilizar apenas produtos devidamente embalados e etiquetados;
 - Ao vazar produto para outro recipiente, este deverá ser apropriado e devidamente etiquetado;
 - Quando existam materiais plásticos, deve ser feita uma prova antes da operação de limpeza, para evitar que estes sejam atacados pelo solvente;
 - Não fumar, nem ingerir alimentos durante a aplicação de solvente;
 - Não manipular os solventes perto de chama viva ou fontes de ondas eletromagnéticas, como telemóveis;
 - Garantir ventilação adequada, também no local de armazenamento;
 - Pedir fichas de segurança das substâncias químicas, onde existe informação do modo como atuar em caso de emergência;
 - Uso adequado de luvas e filtros para máscaras (ver quadro seguinte);
 - Resistência de luvas a substâncias químicas:

<i>Substância química</i>	<i>Borracha</i>	<i>Neoprene</i>	<i>PVC</i>	<i>Substância química</i>	<i>Borracha</i>	<i>Neoprene</i>	<i>PVC</i>
Acetaldeído	E	E	E	Éter etílico	M	B	M
Acetona	B	B	B	Fosfato de amónio	E	E	E
Ácido cítrico	E	E	E	Hipoclorito de sódio	NR	E	M
Fenol	E	E	B	Nitrato de amónio	E	E	E
Ácido crómico	NR	NR	B	Hidróxido de sódio	E	B	E
Ácido	E	E	B	Parafinas	M	B	B

clorídrico							
Água oxigenada	M	B	NR	Tolueno	NR	M	M
Ácido nítrico	NR	NR	NR	Tetra-hidrofurano	M	M	NR
Cloro	NR	E	E	Xileno	NR	M	M

B – boa; E – excelente; M – média; NR – não recomendada

19.4. Equipamento de proteção individual:

- Luvas de proteção química;
- Máscara com filtro para vapores orgânicos;
- Óculos de proteção.

20. REDE ÁGUAS E ESGOTOS

20.1. Considerações gerais:

Tendo por base a Portaria n.º 762/2002 de 1 de julho, que aprovou o Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, passam-se a descrever alguns riscos que são possíveis de acontecer em obras da Força Aérea, não só na instalação das redes, mas também na sua manutenção.

20.2. Riscos mais frequentes:

- Insuficiência de oxigénio atmosférico;
- Existência de gases ou vapores perigosos;
- Contacto com reagentes, águas residuais ou lamas;
- Explosão/incêndio;
- Intoxicações;
- Mordidas de insetos e roedores;
- Soterramento.

20.3. Medidas de prevenção:

- Identificar e avaliar através de um programa, as condições em matéria de segurança e saúde, relativas às atividades a executar, são diferentes os riscos de execução de uma rede de esgotos, ou uma manutenção ou reparação parcial;
- Elaborar cartazes onde se definam as regras básicas para assegurar a segurança e saúde dos trabalhadores, no que diz respeito à execução dos trabalhos, manuseamento de equipamentos e instalações;

- Formação teórica e prática aos trabalhadores, adaptada à sua função;
- Utilizar regularmente equipamentos para determinação do teor de oxigénio, de concentração de gases ou vapores, os quais devem ser atribuídos a um responsável em obra, para que este possa sob vigilância permanente e a partir do exterior tomar as medidas necessárias;
- Sempre que se pretenda entrar nas caixas ou nas condutas, devem abrir-se as caixas mais próximas a montante e a jusante, só entrando após 10 min (aguardar que haja arejamento para diminuir a concentração de gases);
- Sinalização conveniente das câmaras de visita às quais foram retiradas as tampas;
- A presença de trabalhadores no interior das caixas de visita deve ser interrompida de meia em meia hora por período não inferior a 10 min;
- Entrar apenas um elemento na caixa de visita ou conduta, para que em caso de asfixia, o outro elemento no exterior (vigilante) possa acionar emergência externa;
- Não acender fósforos, nem elementos que provoquem chama viva no interior das condutas ou caixas ou poços de captação;
- Evitar o uso de material de vidro, que pode cortar e como tal provocar infeções muito perigosas para a saúde do trabalhador, devido ao contacto com organismos patogénicos;
- Usar apenas lanternas, dispositivos elétricos e eletrónicos antideflagrantes;
- Prever quando se justifique a vacinação contra insetos e roedores;
- Em poços ou furos de captação, prever ventilação adequada, que garanta a evacuação de gases e vapores;
- Efetuar um resguardo periférico dos poços ou reservatórios elevados e sinalizar convenientemente;
- Nas operações de carga e descarga de tubagens, ter em conta a forma de armazenagem;
- Junto ao local dos trabalhos, prever sempre extintores;
- A abertura de valas só pode iniciar-se após conhecimento da localização das outras redes (gás, eletricidade, telefone).

20.4. Equipamento de proteção individual:

- Capacete de proteção;
- Botas de cano alto impermeáveis com biqueira de aço e sola antiperfuração e antiderrapante;
- Luvas de proteção mecânica;
- Luvas de proteção química ou microbiológicas;
- Luvas de canhão alto;
- Fato, aventais, capuzes;
- Protetores auriculares;
- Protetores de orelhas;
- Aparelhos de proteção respiratória;

- Óculos, viseiras;
- Indicadores do teor em oxigénio;
- Detetores de gases.

21. FICHAS PARA PREVENÇÃO DE RISCOS

Apresentam-se a seguir exemplos de *Fichas Para Prevenção de Riscos* a preencher pelo Adjudicatário, referidas no capítulo 1.5.4.

21.1. FICHA DE CONDICIONALISMOS EXISTENTES

As obras desenvolvem-se normalmente em zonas onde se localizam vários serviços que irão ser afetados pelos trabalhos. As zonas adjacentes podem ser de circulação de aeronaves, automóveis e peões, pelo que, estas áreas deverão ser devidamente vedadas e sinalizadas de forma a evitar a entrada de pessoas não autorizadas em obra e no estaleiro.

O Adjudicatário deverá portanto proceder à elaboração deste quadro sempre que se detetem condicionalismos e incorporá-lo após preenchimento no P.S.S.. Apresenta-se em seguida a folha de registo de condicionalismos existentes.

REGISTO DE CONDICIONALISMOS EXISTENTES	Interferência com	
	Obra	Estaleiro
Árvores a remover (requer autorização da Fiscalização)		
Rede de Águas		
Rede de Esgotos		
Rede Águas Pluviais		
Rede de Eletricidade		
Desvio de Trânsito		
Demolições		
Comunicações		

21.2. FICHA DE PROTEÇÕES COLETIVAS

O Empreiteiro deverá prever, prioritariamente medidas de proteção coletiva face às medidas de proteção individual visando assim a redução de riscos profissionais. Deverá propor de forma clara e objetiva os métodos de proteção coletiva adequados aos riscos inerentes aos trabalhos a efetuar, que irá empregar em obra e a respetiva implantação dos mesmos.

Esta ficha deverá ser atualizada, cabendo ao Empreiteiro proceder à sua revisão e implantação face aos trabalhos a executar.

Riscos	Medidas de Proteção coletiva

21.3. FICHA DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

Com a ficha de Proteções Individuais pretende-se essencialmente assegurar que os EPI's, são distribuídos aos trabalhadores, de forma a atenuar os riscos associados às tarefas que cada um desempenha na obra.

É ao *Coordenador de Segurança e Saúde para a fase de Obra* que cabe a missão de verificar se o responsável em obra do empreiteiro fornece todas as instruções de utilização necessárias ao correto uso do equipamento, se controla o seu uso efetivo e garante a sua manutenção.

Apresenta-se seguidamente uma ficha tipo de registo de controlo de distribuição dos EPI.

DISTRIBUIÇÃO DE EPI			
Dono Obra			
Obra:			
Empreiteiro:			
Nome do trabalhador			Número
Designação EPI	Riscos	Receção	Devolução
		Data: __/__/__ Ass: _____	Data: __/__/__ Ass: _____

RISCOS A PROTEGER	
1 - Quedas em altura	2 - Pancadas na cabeça
3 - _____	

DECLARAÇÃO
Declaro que recebi os EPI's acima mencionados, e comprometo-me a utilizá-los corretamente de acordo com instruções recebidas, a conservá-los e a participar todas as deficiências que tenha conhecimento.

Data : __/__/__ Ass: _____

Coord. de Seg. e Saúde Ass:	Diretor de obra Ass:
-----------------------------	----------------------

21.4. FICHA DE CONTROLO DE EQUIPAMENTOS

Esta ficha pretende assegurar que nenhum equipamento deva ser utilizado, sem que seja fornecida ao *Coordenador de Segurança e Saúde para a fase de Obra* a sua ficha de controlo, relativamente a inspeções e manutenções, a qual deverá ser assinada por responsável devidamente identificado. Importa referir e nunca é demais lembrar que a responsabilidade é de todos, mas é ao Adjudicatário por estar mais próximo dos trabalhadores que cabe a tarefa de:

- Incentivar os operadores dos equipamentos a zelarem pelo bem funcionamento dos equipamentos que utilizam e a comunicarem qualquer anomalia que detetem;

- Proceder ao controlo de equipamentos com alguma regularidade;
- Garantir rapidez nas correções das anomalias detetadas.

FICHA DE CONTROLO DE EQUIPAMENTOS						
Dono de obra						
Obra						
Empreiteiro				Data do último controlo efetuado: __/__/__		
Equipamentos		Revisões		Inspeção Visual Geral		
Equipamento	Código	última revisão	Em dia		Caso não efetuar até:	Não conformidades detetadas
			sim	não		Corrigir até:
Coord. Seg. Saúde Ass: _____ Data: __/__/__				Diretor Obra Ass: _____ Data: __/__/__		

21.5. FICHA DE INSPEÇÃO E PREVENÇÃO

Esta ficha a preencher pelo Adjudicatário, pretende identificar os riscos e planear as respetivas medidas preventivas quer associadas à execução de cada elemento/operação de construção, quer de um outro ponto de vista na verificação de equipamentos, quer ainda outros aspetos que mereçam ser considerados.

Compete ao Adjudicatário assegurar a sua distribuição pelos diversos responsáveis.

A Fiscalização poderá solicitar ao Adjudicatário a elaboração de novos Procedimentos de Inspeção e Prevenção sempre que considere necessário.

As ações preventivas propostas pelo Adjudicatário deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

21.6. FICHA DE «NÃO CONFORMIDADES» E AÇÕES CORRETIVAS

No caso de ser detetada uma «não conformidade» e a fiscalização entenda que não pode ou não deve ser tratada na ficha de registo de inspeção e prevenção atrás referida, deve o empreiteiro elaborar com a maior prontidão, um registo de «não conformidade» e Ações corretivas do qual se apresenta em seguida um modelo tipo.

Após a identificação, proposta de ação corretiva/preventiva, e implementação da ação, da não conformidade, a fiscalização procederá ou não ao encerramento da «não conformidade», após comprovar a sua eficácia.

REGISTO DE NÃO CONFORMIDADE E AÇÕES CORRETIVAS/PREVENTIVAS			
Dono da Obra:			
Empreitada:		Código:	
Empreiteiro:			
Descrição da não conformidade:			
Localização:			
Documentos de referência:			
Descrito por:		Data:	
Verificado por:		Data:	
Descrição das ações corretivas/preventivas:			
Correção até:			

Proposto por:	Data:	Aprovado por:	Data:
Execução das ações corretivas/ preventivas:			
Executado por:	Data:	Controlado por:	Data:
Verificado por:	Data:	Aprovado por:	Data:

21.7. FICHA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES

Pretende-se com esta ficha, tal como prescrito no capítulo 1.11, um controlo e promoção da saúde dos trabalhadores. O empreiteiro deverá fornecer à Fiscalização a Ficha tipo que se apresenta de seguida, e deverá também manter um registo da aptidão física e psíquica de cada trabalhador.

O empreiteiro responsabilizar-se-á pela tomada de decisões referentes à continuidade de um trabalhador naquela tarefa, ou mesmo na obra, após as restrições ou recomendações referentes ao trabalhador, emanadas da Medicina no Trabalho.

Os exames médicos deverão ser realizados no mínimo:

- No momento da entrada de cada trabalhador no estaleiro;
- Semestralmente;
- No regresso ao trabalho após ausência superior 30 dias.

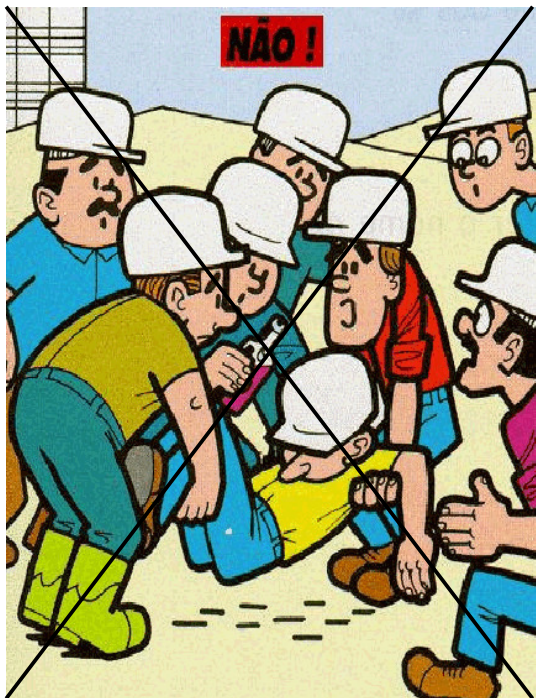
TRABALHADOR		CONTROLO DAS INSPEÇÕES MÉDICAS		
Nº	NOME	1ª Inspeção	2ª Inspeção	3ª Inspeção
		Data __/__/__	Data __/__/__	Data __/__/__
		Apto ☐ Não Apto ☐	Apto ☐ Não Apto ☐	Apto ☐ Não Apto ☐
		Rubrica: _____	Rubrica: _____	Rubrica: _____

Nome da Empresa ou trabalhador independente	*	Companhia de Seguros	Número da Apólice	Validade da Apólice

* E = Empreiteiro SE = Subempreiteiro TI = Trabalhador Independente

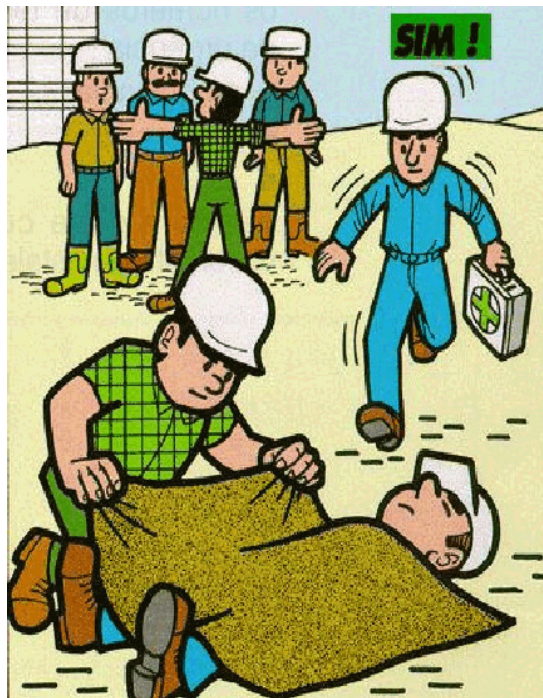
ANEXO I – Exemplos de cartazes de sensibilização:

EM CASO DE ACIDENTE



DEIXE OS SOCORROS PARA QUEM OS SABE DAR!!!

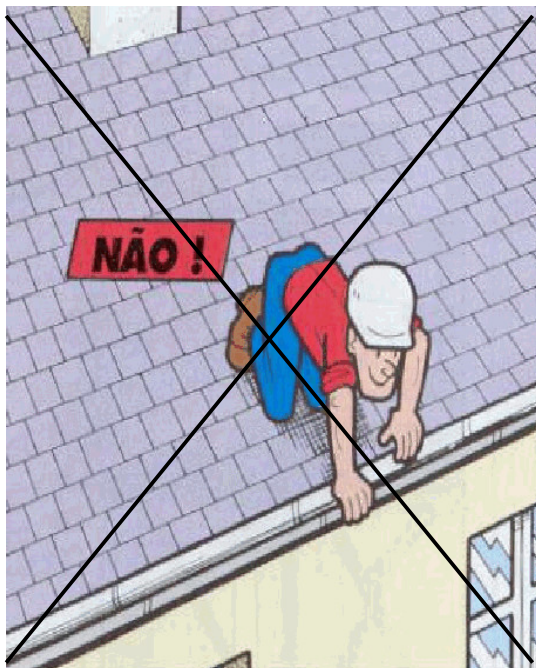
CHAME OS SOCORROS ...



PROTEJA E AJUDE A VÍTIMA !!!

— • • • —

NÃO VALE A PENA ARRISCAR...



... O CINTO DE SEGURANÇA...



...É PARA USAR!!!

ANEXO II – Quadro 1 – Sinais de Proteção:



Proibição de fumar



Proibição de fazer lume
e de fumar



Passagem proibida a peões



Proibição de apagar com água



Água não potável



Proibida a entrada a pessoas
não autorizadas



Passagem proibida a veículos
de movimento de cargas



Não tocar

ANEXO II – Quadro 2 – Sinais de Aviso:



Substâncias inflamáveis
ou alta temperatura



Substâncias explosivas



Substâncias tóxicas

(continua...)

ANEXO II – Quadro 2 – Sinais de Aviso (cont.):



Substâncias corrosivas



Substâncias radioactivas



Cargas suspensas



Veículos de movimentação
de cargas



Perigo de electrocussão



Perigos vários



Raios laser



Substâncias comburentes



Radiações não ionizantes



Forte campo magnético



Tropeçamento



Queda com desnível



Risco biológico



Baixa temperatura



Substâncias nocivas ou irritantes

ANEXO II – Quadro 3 – Sinais de Obrigação:



Protecção obrigatória
dos olhos



Protecção obrigatória
da cabeça



Protecção obrigatória
dos ouvidos



Protecção obrigatória
das vias respiratórias



Protecção obrigatória
dos pés



Protecção obrigatória
das mãos



Protecção obrigatória
do corpo



Protecção obrigatória
do rosto



Protecção individual
obrigatória contra quedas

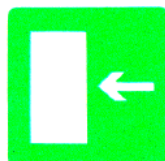
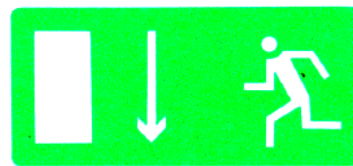
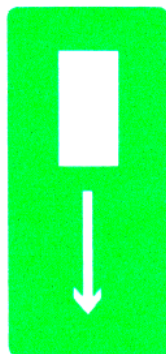
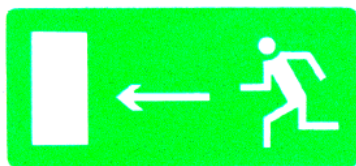


Passagem obrigatória para peões



Obrigações várias (acompanhada
eventualmente de uma placa adicional)

ANEXO II – Quadro 4 – Sinais de Salvamento ou de Emergência:



Via/saída de emergência



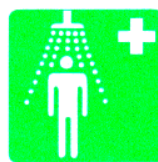
Direção a seguir
(sinal de indicação adicional às placas apresentadas em seguida)



Primeiros socorros



Maca



Duche de segurança



Lavagem dos olhos



Telefone para salvamento e primeiros socorros

ANEXO II – Quadro 5 – Sinais relativos ao material de combate a incêndios:



Agulheta de incêndio



Escada



Extintor



Telefone para luta
contra incêndios



Direcção a seguir
(sinal de indicação adicional às placas apresentadas acima)

ANEXO II – Quadro 6 – Sinais obstáculos e locais perigosos:



(Faixas amarelas e negras ou vermelhas e brancas)

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Secção II

DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Antes de se iniciar qualquer trabalho, procederá o empreiteiro à implantação e demarcação definitiva das obras a executar. As implantações e demarcações serão verificadas pela Fiscalização que as aprovará no caso de estarem conforme o projeto. Os trabalhos de implantação e demarcação da obra são considerados trabalhos preparatórios.

§ *único* - Para efeito da execução a implantação dos trabalhos pelo empreiteiro, a Fiscalização indicará o local ou locais em que ele deverá colocar uma ou mais marcas de nivelamento, bem definidas, verificadas pela Fiscalização, e nas quais se apoiarão as implantações ou piquetagem.

2.2 Os trabalhos que constituem a presente empreitada deverão ser executados com toda a solidez e perfeição e de acordo com as melhores regras da arte de construir. Entre diversos processos de execução será sempre escolhido o que conduza a maior garantia de duração e acabamento.

2.3 Os materiais a aplicar serão sempre de boa qualidade, deverão satisfazer às condições exigidas pelos fins a que se destinam, e não poderão ser aplicados sem a prévia aprovação da Fiscalização.

2.4 Os materiais para os quais existam já especificações oficiais, deverão satisfazer taxativamente ao que nelas é fixado.

2.5 O empreiteiro, quando autorizado pela Fiscalização, poderá empregar materiais diferentes dos inicialmente previstos, se a solidez, estabilidade, duração, conservação e aspeto da obra, não forem prejudicados e não houver aumento de preço da empreitada.

2.6 O facto de ser indicada, por vezes, neste Caderno de Encargos, uma marca de produto, isso unicamente serve para estabelecer o tipo ou o mínimo de qualidade do material a que se refere.

2.7 O empreiteiro obriga-se a apresentar previamente à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a empregar acompanhados dos certificados de origem, ou de análises ou ensaios feitos em laboratórios oficiais, sempre que a Fiscalização o julgue necessário, os quais depois de aprovados servirão de padrão.

§1º. A Fiscalização reserva-se, o direito de, durante e após a execução dos trabalhos, e sempre que o entender, levar a efeito ensaios de controlo para verificar se a construção está de acordo com o estipulado neste Caderno de Encargos, bem como de tomar novas amostras e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais à sua escolha. Os encargos daí resultantes são da conta do empreiteiro.

§2º. Salvo indicação em contrário expressa nas Condições Especiais, as amostras serão sempre tomadas em triplicado e levarão as indicações necessárias à sua identificação.

§3º. O disposto nesta Condição não diminui a responsabilidade que cabe ao empreiteiro na execução da obra.

2.8 Todos os materiais que não satisfaçam as condições estabelecidas serão rejeitados e considerados não fornecidos. No prazo de três dias, a contar da data de receção da notificação em que lhe é comunicada essa rejeição, deverá o empreiteiro remover, por sua conta, esses materiais para fora do local da obra.

§1º. Se não fizer a remoção no prazo marcado, será esta mandada efetuar pela Fiscalização e por conta do empreiteiro, que não terá direito a qualquer indemnização pelo extravio ou outra aplicação que seja dada aos materiais removidos.

§2º. Todos os encargos, quer com cargas, descargas, seguros, etc., serão unicamente da conta do empreiteiro, não sendo motivo para qualquer reclamação o facto dos materiais, já onerados com os preços de transporte, virem a ser rejeitados ao abrigo desta condição.

2.9 O empreiteiro obriga-se a ter, no local da obra, as máquinas, ferramentas e outros utensílios necessários, à boa execução dos trabalhos da empreitada.

§ único - O empreiteiro poderá utilizar, por aluguer, as máquinas, ferramentas ou utensílios que o Estado possua e possa dispor, ficando responsável pelo seu bom funcionamento e conservação, deduzindo-se na importância da empreitada a despesa efetuada com a reparação dos estragos causados quando não sejam entregues no estado em que lhe foram cedidos.

2.10 Nenhum trabalho deve ser executado sem que o empreiteiro tenha esclarecido previamente qualquer dúvida que haja sobre o mesmo, para o que consultará a Fiscalização. Qualquer trabalho realizado com base em elementos deficientes ou errados, quando se prove que essas deficiências ou erros deveriam ser do conhecimento do empreiteiro, será por este feito e à sua responsabilidade.

2.11 Serão imediatamente demolidos e depois reconstruídos por conta do empreiteiro, todos os trabalhos que a Fiscalização considere inaceitáveis por não obedecerem às condições estabelecidas neste Caderno de Encargos.

§ único - Se o empreiteiro não der cumprimento ao que a Fiscalização determinar a este respeito, serão os trabalhos demolidos e reconstruídos pela D.I., por conta do empreiteiro.

2.12 A D.I. rejeita qualquer responsabilidade por prejuízos que possam ocorrer nos materiais do empreiteiro, ou nos trabalhos que constituem a empreitada antes da receção provisória, sejam quais forem as circunstâncias que tenham originado esses prejuízos.

2.13 Constitui encargo do empreiteiro, a instalação das canalizações para a condução da água para a obra e sua ligação à conduta da rede de abastecimento público e bem assim o pagamento do consumo da água em todos os trabalhos da empreitada ou a eles ligado.

2.14 O empreiteiro obriga-se a construir no local da obra, barracões destinados a armazenar o seu material e ferramentas e onde num deles haja uma dependência, servindo de escritório da obra, com as dimensões julgadas necessárias pela Fiscalização da obra.

§1º. O empreiteiro obrigar-se-á a executar todos os trabalhos de limpeza do estaleiro bem como os locais de trabalho, devendo a obra ser entregue após uma limpeza cuidada.

§2º. Nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula 5.^a do Caderno de Encargos, os trabalhos de limpeza referidos no parágrafo anterior consideram-se trabalhos acessórios.

2.15 Os materiais devem ser armazenados e manuseados de forma a que as suas propriedades não se alterem significativamente, por ação do clima, por mistura ou contaminação, e que a conformidade com a norma respetiva se mantenha.

§1º. Os compartimentos de armazenamento devem ser claramente identificados de modo a evitar erros na utilização dos materiais.

§2º. Devem ser tidas em conta as instruções especiais dos fornecedores.

Página intencionalmente deixada em branco.

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Secção III

NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

GENERALIDADES

3.01 Os materiais da construção deverão cumprir as normas respetivas definidas no Despacho n.º 21876/2005 (2.ª série) de 19 de outubro.

AÇO PARA BETÃO ARMADO

3.02 O aço macio a empregar na constituição das armaduras de betão armado, deverá satisfazer as condições determinadas no capítulo B (art.º 21.º e seguintes) do Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado e as Normas em vigor, e estar *homologado* (classificado) pelo LNEC e *certificado* pela Certif .

§1º. Aços a empregar em obras da Força Aérea são: A400 NR; A400 NR SD; A500 NR; A500 N SD e A500 ER, em que a letra A indica o tipo de aço (aço para armaduras de betão armado); o número de três algarismos indica o valor característico da tensão de cedência, expresso em MPa; a letra N indica *natural* (laminado a quente); a letra E indica *endurecido a frio*; a letra R indica superfície *rugosa* e de alta aderência, e as letras SD referem-se à *ductilidade especial*.

§2º. Os aços de armaduras para betão deverão ter textura homogénea e grão fino. Deverão igualmente ser isentos de zincagem, pintura, alcatroagem, argila, óleo ou ferrugem solta, gorduras, terras ou outro qualquer material que lhes possa ser prejudicial.

§3º. As dimensões, características, marcação e ensaios dos varões A400 NR devem atender à E 449.

§4º. As dimensões, características, marcação e ensaios dos varões A500 NR, A500 ER devem atender respetivamente às E 449 e E 456-2000.

§5º. As dimensões, características, marcação e ensaios dos varões A400 NR SD e A500 NR SD devem atender respetivamente às E 455-2002 e E460-2002.

§6º. A entrega em obra deve ser acompanhada de um certificado contendo as informações necessárias à sua identificação de acordo com as seguintes alíneas:

- a) Qualidade, indicando o valor característico da tensão de cedência (f_{yk}) em N/mm²;
- b) Classe, e características de ductilidade;
- c) Dimensões;

- d) Características da superfície;
- e) Soldabilidade.

§7º. Os varões da armadura deverão ser armazenados de forma a estarem adequadamente protegidos contra a corrosão, sendo adequadamente empilhados sobre apoios e afastados do solo, para que sobre os mesmos não sejam introduzidas quaisquer deformações iniciais.

§8º. As redes electrossoldadas para armaduras de betão armado, devem no que diz respeito a características, ensaios e marcação respeitar a E 458-2000, e estar homologadas pelo LNEC. No caso de malhas electrossoldadas é dispensada a certificação, por serem executadas em A500ER (E456-2000).

§9º. Cada painel de rede electrosoldada deverá ser convenientemente etiquetado de forma a permitir a sua fácil identificação em obra.

AÇO EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS

3.03 Encontram-se incluídos nesta designação todos os laminados, aços comuns de carbono ou aços de liga leve fabricados pelos processos habituais.

§1º. A estrutura dos aços a utilizar deverá ser homogénea, de grão fino, obtida através de um processo de fabrico adequado e de um laminado sem defeitos, isenta de inclusões, fendas e de outras imperfeições que possam prejudicar a qualidade do material e a sua utilização.

§2º. As características mecânicas dos aços deverão obedecer às prescrições em vigor que lhe forem aplicáveis, em particular o disposto no Eurocódigo 3 e no R.E.A.E..

§3º. Os valores das tensões nominais de cedência e de rotura nos aços laminados a quente, bem como as condições técnicas de fornecimento encontram-se definidos nas EN 10025:2004 e prEN 10113.

§4º. Todos os produtos para metal de adição e fluxos de soldadura por fusão de materiais metálicos devem atender à EN 13479:2004.

ÁGUA

3.04 A água a empregar no fabrico das argamassas deverá ser doce, limpa, isenta de substâncias orgânicas, ácidos, sais deliquescentes, óleos ou quaisquer outras impurezas.

§1º. Para o betão simples ou armado, deverá, além do estipulado para as argamassas, ser isenta de cloretos e sulfatos em percentagens que sejam consideradas prejudiciais.

§2º. A água a empregar deverá possuir características que respeitem o especificado na E 372, a sua aptidão encontra-se também estabelecida na prEN 1008.

ALUMINIOS

3.05 Os perfis serão executados por extrusão em liga de alumínio A. G. S., com dureza de superfície de 12 WEBSTERS no mínimo, de acordo com a norma DIN 1725. Serão protegidos por termolacagem ou anodização, conforme o definido nas Condições Técnicas Especiais.

§1º. A termolacagem deverá satisfazer as seguintes condições:

- Pintura/projeção em túnel de tinta poliéster - pistolas eletrostáticas - para se obter um recobrimento uniforme de 100 μ de espessura numa única aplicação;
- Resistência ao envelhecimento segundo a norma ASTM-G26 durante 1.440 horas;
- Resistência ao nevoeiro salino segundo norma ASTM B 177-73 durante 1.080 horas;
- Resistência à poluição industrial segundo norma DIN 50018-1963 durante 360 horas;
- Resistência à atmosfera húmida saturada segundo norma, DIN 50017- 1963 durante 504 horas.

§2º. A anodização deverá cumprir as seguintes condições:

- Espessura de anodização 25 μ mínimo (NP-1478);
- Resistência à abrasão 3g/ μ (NP EN 12373-9);
- Colmatagem com perda não inferior a 20mg/dm² (NP EN 12373-6).

AREIA

3.06 A areia a empregar na confeção das argamassas e dos betões, deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser limpa ou lavada e isenta de terras, substâncias orgânicas, ou quaisquer outras impurezas (NP-2100, LNEC E 253), devendo ser peneirada quando necessário;
- b) Ter grão anguloso áspero ao tato;
- c) Ser rija de preferência siliciosa quartzosa (determinação de resistência à fragmentação (Ensaio de Los Angeles) NP EN 1097-2; compressão NP-1040; esmagamento NP-1039);
- d) A totalidade das substâncias prejudiciais não deverá exceder 3% com exceção das removidas por decantação.

§1º. No fabrico das argamassas destinadas às alvenarias de pedra irregular deve preferir-se a areia de grão medianamente grosso; para as argamassas a empregar no assentamento de cantaria, na alvenaria de blocos ou de tijolo e em rebocos ou guarnecimentos deve utilizar-se a areia de grão fino. Para o betão armado deve ser tanto quanto possível composta de grãos finos, médios e grossos, em partes aproximadamente iguais, para que a sua composição granulométrica seja a mais conveniente tendo em consideração a capacidade resistente pretendida.

§2º. Considera-se areia de grão grosso a que, passando por um crivo com orifícios de 5 mm é retida em crivos de 2 mm; a areia de grão médio a que passando por um crivo com orifícios de 2 mm é retida num crivo com orifícios de 0,5 mm, e areia de grão fino a que passando num crivo com orifícios de 0,5 mm é retida em crivos de 0,07 mm. A Análise granulométrica deverá estar de acordo com a NP EN 933-1 e NP 1379.

AZULEJOS

3.07 Deverão ser iguais às amostras aprovadas pela Fiscalização e quanto às características dimensionais e de aspeto deverão estar de acordo com a EN 98 e ISO 10545-2.

- a) Identificação - Todas as peças devem apresentar a marca do fabricante gravada no tardo em relevo ou depressão;
- b) Face - A face de todas as peças deve manter o aspeto fixado na encomenda e em particular não apresentar variações de tonalidade que não tenham sido expressamente mencionadas, manchas, fendas, cavidades ou saliências anormais e fraturas nas arestas ou vértices;
- c) Tardo - Deve apresentar asperezas ou relevos destinados a favorecer a aderência;
- d) Textura - Ter massa com textura homogénea e uniforme;
- e) Vidrado - Deverá cobrir toda a face, não ser lascado nem assinalar o relevo do tardo, nem conter outros defeitos como grainhas, pintas e vidro escorrido;
- f) Toque - Ao toque deve acusar boa sonoridade e dureza superficial (EN 101).

§1º. As características a que o material deverá obedecer serão verificadas por meio de ensaios a realizar no L.N.E.C.

§2º. Como características específicas, tem-se: dispersão de dimensões inferior a 10mm²; na deformação, flechas das arestas inferiores a 0,5mm; tangentes nos ângulos do desvio inferior a 0,5%, empenos inferiores a 0,5%. Como estabilidade do vidrado devem verificar-se ausência de fissuras (EN 105). Devem apresentar boa resistência à formação de nós (ISO 10545-14).

BETUMES

3.08 O betume a empregar deve ser obtido da destilação de petróleos, não devendo conter quaisquer substâncias minerais diferentes daquelas que normalmente acompanham o betume. As suas características deverão obedecer à especificação E 80 do L.N.E.C.. Deve ser homogéneo, isento de água, não fazendo espuma quando aquecido a 200°C e obedecer às seguintes prescrições:

- a) Penetração de 25°C (100g - 5s) = 80 - 100, 100 - 200 ou 180 - 200 a concretizar nas condições técnicas respetivas (EN 1426, NP 82, ASTM D 5);
- b) Ponto de inflamação: 232°C (LNEC E 337);
- c) Perda por aquecimento a 163°C, 5 horas, máximo - 1% (LNEC E 67, ASTM D 36);
- d) Penetração após ensaio de perda por aquecimento, % mínima da inicial - 70%;
- e) Ductilidade a 25°C - 100cm;
- f) Densidade a 25°C - 1,0 a 1,05 (LNEC E 35, ASTM D 70);
- g) Betume solúvel em C14 C, mínimo - 99,5% (LNEC E 37, ASTM D 2042, EN 12592);
- h) Oliensis Sport Test - negativo;

§1º. A temperatura de aplicação deve variar entre 120°C e 163°C.

§2º. O betume a empregar deve ser do tipo definido no projeto de pavimentação, devendo ser usado em caso de omissão o 35/50 ou 50/70 para todas as misturas betuminosas ou 160/220 quando se destine à execução de revestimentos superficiais ou semipenetrações.

§3º. No caso do adjudicatário propor o recurso a outros betumes, estes deverão ser devidamente justificados e submetidos à aprovação da fiscalização.

§4º. O fornecimento de betumes deverá ser sempre acompanhado do respetivo boletim de ensaios, o qual deverá mencionar as temperaturas a que o material apresenta as viscosidades de 170 ± 20 cST e de 280 ± 30 cST.

BLOCOS DE CIMENTO

3.09 As características dimensionais dos blocos deverão estar de acordo com a EN 772-16.

§1º. A argamassa de constituição dos blocos terá a dosagem de 1 de cimento para 4 de areia, porém com um mínimo de 80 kg/cm^2 aos 28 dias. Caso aquele traço conduza a resistência inferior à estipulada, deverá a composição ser alterada, quer por variação da qualidade e composição da areia, quer pelo aumento de dosagem do cimento.

§2º. Os blocos serão executados com moldes metálicos bem desempenados e resistentes e depois de descofrados serão colocados em estaleiro, abrigados do sol e regados pelo menos uma vez por dia durante os primeiros 15 dias.

§3º. As suas características devem obedecer ao prescrito na C.I.T. nº. 23 do L.N.E.C..

§4º. Será rejeitado todo o bloco que apresente fenda, seja por retração, por choque ou qualquer outra circunstância.

BRITA PARA BETÃO

3.10 A sua aptidão encontra-se estabelecida na prEN 12620: 2002.

§1º. A pedra, de preferência britada ou seixo anguloso, deverá ser rija, não margosa nem geladiça, bem lavada, isenta de substâncias que alterem o cimento, e não deve conter elementos alongados ou achatados (consideram-se elementos alongados ou achatados aqueles em que a maior dimensão exceda 5 vezes a dimensão mínima).

§2º. As percentagens em peso, das substâncias prejudiciais existentes na pedra para betão, não devem exceder os seguintes valores:

- elementos alterados.....2%;
- aglomerados argilosos.....0,25%;
- removíveis por decantação.....1%.

§3º. A pedra deverá ter dimensões variáveis, para que juntamente com a areia se obtenha a maior capacidade do betão.

§4º. Quando a brita se destina ao fabrico do betão armado, deverão adotar-se dimensões que permitam a fácil penetração das pedras entre os varões das armaduras e entre estas e os moldes.

§5º. As dimensões normais serão as que permitam a passagem por um crivo com orifícios de 4cm de diâmetro; para maciços, peças volumosas ou fundações poderão congregarem-se pedras com dimensões superiores, que serão função da natureza e qualidade da pedra e das dimensões da peça a encher, a fixar pela Fiscalização.

§6º. Especialmente no caso do enchimento de nervuras ou lâminas de compressão de pavimentos aligeirados ou pré-fabricados, a pedra a empregar terá a dimensão máxima de 15mm. Em cada caso, em função da qualidade e forma da pedra e tipo de pavimento fixará a Fiscalização o diâmetro da pedra a aplicar.

§7º. Quando a brita seja destinada ao fabrico de betão simples, as dimensões máximas admissíveis (a fixar pela Fiscalização) serão as seguintes:

- Em elementos com menos de 0,12m de espessura - 2cm;
- Em elementos com espessura entre 0,12 e 0,18m - 3cm;
- Em elementos com espessura entre 0,18 e 0,25m - 4cm;
- Em elementos com espessura superior a 0,25m - 5cm;
- Em fundações - Dimensões compreendidas entre 2 a 6cm.

§8º. A britagem da pedra, quando tenha de ser feita na obra, deverá ser sempre executada fora do local do seu emprego.

BRITA PARA MACADAME

3.10 Deverá ser constituída por fragmentos rijos, de arestas vivas, isentos de elementos lamelares alongados, brandos ou friáveis, terra ou outras substâncias prejudiciais e deverá apresentar uma percentagem de desgaste não superior a 50, às 500 rotações determinadas pelo método A.S.T.M. 131 - 46. Deverá satisfazer a granulometria seguinte:

<u>Peneiros</u>	<u>% que passa</u>
3"	100
2 1/2"	90 a 100
1 1/2"	25 a 60
3/4"	0 a 10

BRONZE

3.11 O bronze será bem homogéneo e isento de matérias estranhas. Para verificação da sua composição, far-se-ão as experiências químicas que se julgarem necessárias.

CAL ORDINÁRIA

3.12 A cal será de boa qualidade e extinta por imersão ou aspersão, deverá atender às EN 459-1:1995 e EN 459-2 e satisfazer ainda às seguintes condições:

- a) Ser cozida a mato;
- b) Ser bem cozida, sem cinzas, matérias terrosas, fragmentos de calcário cru ou recozido, e isenta de quaisquer outras impurezas;
- c) Após extinção, ser isenta de fragmentos resultantes de deficiência ou excesso de cozedura do calcário.

Deverá ainda atender às seguintes características:

Químicas	Sulfatos (SO ₃) ≤ 3,0%;
	Cal livre ≥ 3%.
Físicas	Início de presa (min) ≥ 60;
	Expansibilidade (mm) ≤ 20;
	Resíduo a 0,090 mm ≤ 15%;
	Baridade (g/l) ≥ 600.
Mecânicas	Resistência à compressão:
	Valores mínimos
	7 dias: 2,0 MPa;
	28 dias: 5,0 MPa

§1º. Deverá apresentar grande plasticidade e elevada trabalhabilidade, proporcionar forte aderência, grande poder de retenção de água opondo-se à retração inicial, fraca tendência para a fissuração e fendilhamento, e boa impermeabilidade e durabilidade.

§2º. A cal extinta por aspersão será guardada em armazéns fechados, para não ficar sujeita à ação dos agentes atmosféricos. Na falta de armazém, poderá ser permitida a sua conservação ao ar livre, desde que seja coberta, depois de extinta, com uma camada delgada de argamassa de cal e areia, bem alisada.

§3º. A cal destinada a guarnecimentos e caiações, deverá ser muito branca e pura e fornecer pasta branca com adição de água sem quaisquer impurezas.

§4º. No caso de se trabalhar cal extinta por imersão, será trabalhada sem nova adição de água.

§5º. A cal só poderá ser empregue 24 horas depois de extinta.

CANTARIAS E MÁRMORES

3.13 Deverão ser de grãos homogêneos não geladiços, inatacáveis pelos agentes atmosféricos, limpos de matérias estranhas e isentas de cavidades, abelheiras, fendas e lesins.

§1º. Os leitos e sobreleitos ficarão em esquadria com os paramentos aparelhados de acordo com o aparelho constante do projeto, e sem falha sensível em toda a sua extensão.

§2º. As pedras deverão ser trabalhadas de forma que assentem no leito da pedreira, ou seja comprimidas perpendicularmente a esse plano.

§3º. Os mármore não deverão apresentar o menor defeito e serão perfeitamente cristalizados, sem fendas ou cavidades por mais insignificantes que sejam, com faces perfeitamente desempenadas, com a coloração perfeita e bem polidos nos paramentos que ficarem à vista.

§4º. Todas as pedras terão a proveniência, a configuração, as dimensões e a execução determinadas no projeto.

§5º. As cantarias e mármore, só serão empregues depois de terem perdido completamente a água de pedreira, e serão rejeitados os que ofereçam uma coloração diferente e aqueles cujos defeitos tenham sido dissimulados com betume ou qualquer outra substância.

CANTARIA ARTIFICIAL (BETÃO VIBRADO)

3.14 Será de betão ligeiramente armado com a dosagem mínima de 350 kg/m³ e moldado e vibrado em estaleiro, conforme os pormenores constantes do projeto.

§1º. Os inertes serão escolhidos para que as peças depois de vibradas e desmoldadas, apresentem um acabamento perfeito.

§2º. Para o assentamento desta cantaria empregar-se-á argamassa de cimento e areia ao traço 1/3 e os pernos necessários serão em ferro zincado ou protegidos por qualquer forma que ofereça garantias e seja aprovado pela Fiscalização.

CIMENTO

3.15 Os cimentos correntes devem no que diz respeito à sua composição, especificações e critérios de conformidade obedecer à EN 197-1:2000.

§1º. O cimento, se for “Portland” de presa lenta, deverá obedecer às disposições do Caderno de Encargos para o fornecimento e receção do cimento “Portland Tipo I” de acordo com a NP EN 206-1 2005; NP ENV 196-4.

§2º. O cimento será fornecido em sacos de papel impermeabilizado com a marca do fabricante, e as embalagens de cimento que tenham de ser transportadas por via marítima serão cuidadas e bem protegidas depois de acondicionadas. Cada saco deve conter o peso líquido de 35 a 40 kg, com uma tolerância de 2%.

§3º. O cimento após a receção no local da obra, será armazenado em local seco com ventilação adequada, e de forma a permitir uma fácil inspeção e diferenciação de cada lote armazenado. O cimento que esteja armazenado há mais de 60 dias, não devendo por via de regra ter mais de 90 dias, será aplicado obrigatoriamente antes da utilização de qualquer cimento mais recente.

§4º. As amostras de cimento “Portland”, colhidas no local de armazenagem da obra, obedecerão ao estabelecido na NP EN 196-7. Os ensaios serão realizados no L.N.E.C., sendo os de rotura por flexão e compressão (E 29) feitos aos 7 e 28 dias e só em caso de urgência reconhecida pela Fiscalização, se autorizará que o cimento seja utilizado antes da obtenção dos ensaios dos resultados aos 28 dias, desde que ele satisfaça ao estipulado quanto às condições físicas e químicas de composição e aos ensaios de resistência aos 3 e 7 dias. A resistência dos cimentos ao ataque por sulfatos deverá ser efetuada segundo a E 462. Todo o cimento que não obedecer às condições do Caderno de Encargos dos citados Decretos, será imediatamente retirado do local dos trabalhos.

§5º. Todo o cimento no ato da aplicação deverá apresentar-se seco, sem vestígios de humidade e isento de grânulos. Todo o conteúdo de um saco em que tal se verifique será imediatamente retirado do local dos trabalhos.

§6º. Quaisquer produtos de adição, quer os destinados a acelerar a presa do cimento, quer a uma maior plasticidade ou a qualquer outro fim, só poderão ser aplicados com a aprovação da Fiscalização.

§7º. Os cimentos a usar em alvenarias devem, no que diz respeito à sua composição, especificações e critérios de conformidade, obedecer à EN 413-1:2004.

CORTIÇA

3.16 A cortiça a empregar, quer sob a forma de granulados quer de aglomerados, será macia, elástica, esponjosa, compressível, resistente à água (UEAtc 1987) e intempéries e à ação dos materiais de construção com que tenha de estar em contacto.

§1º. Deve ser homogénea e de boa qualidade, não atacada pelos insetos, nem por doenças tais como o bolor, a podridão, etc..

§2º. Quando empregada em granulados, cujas características são fixadas pelas NP-114 e 115, as suas dimensões máximas e mínimas são as que figuram no projeto.

§3º. As características a que têm de obedecer os ladrilhos de aglomerado puro de cortiça, serão comprovadas por meio de ensaios de acordo com o que se estabelece nas ISO 3810, NP EN 427, NP EN 672 NP, NP EN 661 e EN 433.

ESTORES

3.17 Os requisitos a que devem obedecer os estores exteriores incluindo os de segurança devem estar de acordo com a EN 13561:2004.

FERRO FUNDIDO

3.18 O ferro fundido será de segunda fusão, bem resistente, compacto e homogéneo, isento de fendas, bolhas e areias, fácil de trabalhar com instrumentos cortantes e compressível à pancada do martelo.

GEOTÊXTEIS

3.19 As características para geotêxteis e produtos relacionados utilizados em trabalhos em terreno, fundações e estruturas de retenção deverão obedecer à EN 13251:2000.

§1º. No que concerne a produtos utilizados na construção de estradas e outras áreas com trânsito deverá respeitar-se o especificado pela EN 13249:2000.

§2º. No que concerne a produtos utilizados em sistemas de drenagem deverá respeitar-se o especificado pela EN 13252:2000.

GESSO

3.20 O gesso a empregar na obra será de primeira qualidade, de fabrico recente, de cor clara e uniforme, bem cozido e moído e untuoso ao tato.

§1º. A Fiscalização poderá querer certificar-se das características do gesso, para o que mandará executar ensaios quanto à determinação da humidade, teor em água combinada, princípio e tempo

da presa, capacidade de absorção de água, teor em anidrido carbónico, teores em resíduos insolúveis em ferro e alumínio ou em cálcio e magnésio, teor em sulfato e cloreto de sódio, os quais são regulados pelas NP-318 a 325.

§2º. Deve contudo, quando amassado com água, na proporção de 1m³ de gesso para 1.200 litros de água, apresentar no fim de 30 dias de exposição ao ar livre e à temperatura de 25°, a resistência à tração de 12 kg/cm².

§3º. O gesso aligeirado deverá possuir um elevado poder de elasticidade, de modo a reduzir o aparecimento de fissuras, um elevado grau de isolamento acústico, reduzindo em grande medida os efeitos de eco e vibração, funcionar como regulador hidrométrico de modo a absorver e expelir o vapor de água em espaços fechados, garantir uma proteção eficaz ao fogo (M0).

§4º. As placas de gesso cartonado deverão no que diz respeito a especificações e métodos de ensaio respeitar a EN 12859:2001. As colas a usar à base de gesso para placas de gesso, deverão possuir os requisitos constantes da EN 12860:2001.

IMPERMEABILIZANTES ELÁSTICOS

3.21 Os materiais de impermeabilização a aplicar não deverão conter componentes suscetíveis de se alterarem em contacto com o ar ou com as intempéries, devendo manter as suas qualidades de coesão, plasticidade e ductilidade.

§1º. Só serão aplicados produtos que sejam aprovados pela Fiscalização, os quais deverão dar entrada na obra em recipientes fechados, sem o que não poderão ser aplicados. Serão feitos os ensaios que se julgarem necessários para comprovação das qualidades do material.

§2º. A sua aplicação só deve fazer-se com tempo seco e quando as superfícies a impermeabilizar se encontrarem escrupulosamente limpas e secas.

§3º. As características das membranas betuminosas de impermeabilização flexíveis para coberturas devem estar de acordo com a EN 13707:2004.

§4º. As características das membranas betuminosas de impermeabilização flexíveis utilizadas para impedir a ascensão capilar da água do solo devem estar de acordo com a EN 13967:2004.

§5º. As características das membranas betuminosas de impermeabilização flexíveis utilizadas como barreiras ao vapor devem estar de acordo com a EN 13970:2004.

ISOLANTES TÉRMICOS

3.22 Os produtos de isolamento térmico em poliestireno expandido e em poliestireno extrudido para aplicação em edifícios deverão respeitar as EN 13163:2001 e EN 13164:2001 respetivamente.

§1º. Em caso de omissão nas Condições Técnicas Especiais e/ou Peças Desenhadas o material deverá ter um coeficiente de condutibilidade térmica (λ) mínimo de 0,025 W/m°C e uma espessura mínima de 50 mm.

LADRILHOS

3.23 Os pavimentos e revestimentos cerâmicos devem satisfazer a EN 14411:2003, no que diz respeito à classificação, características e marcação.

§1º. Quer para os ladrilhos de grãos finos quer para os ladrilhos hidráulicos, as características a ensaiar, os valores normalizados e as regras de aceitação ou rejeição, são os fixados igualmente na NP-52. Os ladrilhos ou mosaicos hidráulicos deverão respeitar ainda a EN 13748:2004.

§2º. Os ladrilhos a aplicar na obra deverão ser iguais às amostras aprovadas pela Fiscalização e deverão ter as características gerais mencionadas na cláusula 3.07.

§3º. As colas para ladrilhos devem atender à EN 12004 no que respeita a especificações.

§4º. Ao usar calçada de pedra natural em revestimento de pavimentos exteriores deverá esta respeitar a EN 1342:2001 no que concerne aos requisitos mínimos e métodos de ensaio.

LATÃO

3.24 O latão será homogéneo e isento de matérias estranhas. A sua composição, bem como as formas e dimensões das diferentes peças, serão as indicadas no projeto. As folhas de latão serão planas, de espessura uniforme e sem fendas ou rasgaduras.

LOUÇAS SANITÁRIAS

3.25 As louças sanitárias a empregar deverão estar de acordo com a CIT 31 e satisfazer as seguintes condições:

- a) Serem bem cozidas;
- b) Terem textura homogénea e de grão fino;
- c) Terem esmalte vidrado regularmente distribuído e impregnado na massa;
- d) Serem bem desempenadas de forma a darem um perfeito assentamento;
- e) Serem resistentes ao choque térmico (E 352), à formação de manchas, a produtos químicos e detergentes (E 347, E 348 e E 349), a ácidos e aos álcalis (UNE 67-001);
- f) Não apresentarem rachas, fendas ou quaisquer outros lesins.

§1º. Poderão ser brancas ou de cor uniforme, de acordo com o projeto ou as condições técnicas especiais, mas sempre de harmonia com as indicações da Fiscalização.

§2º. Serão excluídas as louças sanitárias de grés ou de qualquer barro de inferior qualidade.

§3º. Quanto ao modo de receção e às características de aspeto e deteção de defeitos deverão atender ao especificado na E 346.

§4º. Os requisitos funcionais e métodos de ensaio a que deverão obedecer os lava-louças encontram-se na EN 13310:2003.

§5º. Os requisitos funcionais e métodos de ensaio a que deverão obedecer as cabines de chuveiro encontram-se na EN 14428:2004.

§6º. A montagem dos aparelhos deverá respeitar as EN 31 a 38, EN 80 e EN 111.

MADEIRAS

3.26 As madeiras a empregar serão bem desempenadas, de fibras direitas e unidas, sem nós viciosos ou em grande quantidade, bem secas, não ardidas, sem fendas que comprometam a sua duração e resistência, isentas de larvas, caruncho ou outra qualquer doença, e sem os restantes defeitos e anomalias constantes da NP-180:1962.

§1º. A madeira a usar em estruturas deverá apresentar a resistência e propriedades que garantam a aplicação em estruturas, e ser da classe definida nas Condições Técnicas Especiais respeitando sempre o Eurocódigo 5 e a EN 338.

§2º. Antes de aplicada a madeira deverá apresentar um teor de água (NP-614:1973) tão próximo quanto possível do correspondente ao equilíbrio nas condições atmosféricas a que a estrutura concluída ficará sujeita.

§3º. A montagem deve ser executada de forma a evitar esforços adicionais não previstos. Os elementos que se encontrem torcidos, fendidos ou que não permitam assegurar ligações perfeitas, deverão ser substituídos.

§4º. Poderá a fiscalização verificar as propriedades recorrendo a apreciação visual da madeira segundo a prEN 518 ou então recorrendo a métodos não destrutivos.

§5º. Todo o vigamento e demais peças a empregar, quer em pavimentos quer em coberturas, deverá ser tratado (NP 2080:1985) em autoclave ou por imersão, com aplicação de pentaclorofenol ou outro produto preservador da madeira (E 42) de características semelhantes, e será de quina viva salvo indicação em contrário.

§6º. As dimensões e respetivas tolerâncias, os ensaios de resistência mecânica assim como os métodos de medição de madeira serrada de resinosas, deverão atender ao especificado nas NP-480 a 482, NP-486, e NP-614 a 623.

§7º. Os painéis à base de madeira para uso na construção, deverão ser de muito boa qualidade, resistir bem à humidade e devem apresentar-se perfeitamente limpos, sem quaisquer vergadas ou imperfeições, de forma a apresentarem muito bom aspeto apenas encerados. Devem estar em conformidade com a EN 13986:2004 no que concerne às suas características e marcação.

§8º. A madeira micro lamelada-colada a usar em estruturas deverá atender aos requisitos constantes na EN 14374:2004.

MANILHAS DE GRÉS CERÂMICO E ACESSÓRIOS

3.27 As manilhas devem satisfazer às seguintes condições:

- a) Terem as dimensões indicadas no projeto;
- b) Serem bem cozidas, duras, sonoras e vitrificadas;
- c) Serem bem moldadas e calibradas, sem fendas, falhas ou bolhas ou espaços vazios;
- d) À fratura mostrar grão fino e compacto;
- e) A espessura das paredes permitir-lhe resistir à pressão hidráulica de 4 kg/cm²;
- f) Serem impermeáveis.

§1º. Submetidas ao ensaio de mistura ácida de *Sege*r, não apresentarem mais de 1% de material solúvel, ensaio realizado de acordo com a NP-144 aprovada pela portaria nº. 16586 de 14 de fevereiro de 1958.

MOSAICO VÍTREO

3.28 Será de 1ª. Qualidade, devendo a sua escolha, dentro do mostruário a apresentar à Fiscalização, obedecer ao tipo, formato, cores e dimensões a empregar.

§1º. A sua colagem sobre o papel deverá ser absolutamente regular e uniforme.

PEDRA PARA ALVENARIA

3.29 A pedra para alvenaria deverá respeitar a EN 771-5:2003. Sempre que possível, será de calcário rijo, salvo indicação em contrário nas Condições Técnicas Especiais, e deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Ser resistente à rotura e esmagamento, com a tensão de rotura à compressão mínima de 200 kg/cm²;
- b) Não se alterar sob a ação dos agentes atmosféricos;
- c) Fazer boa presa com as argamassas;
- d) Ser de bom leito, sem fendas ou lesins, bem limpa de terra ou de quaisquer outros corpos estranhos;
- e) Ter as dimensões concernantes ao tipo de obra a que se destina.

§2º. Os componentes e acessórios de alvenaria deverão estar de acordo com a EN 845:2003.

PEDRA PARA ALVENARIA APARELHADA OU DE CUNHAIS

3.30 A pedra, para alvenaria aparelhada ou de cunhais, da origem fixada no projeto, deverá ser dura, de forma regular e isenta de buracos ou abelheiras.

§1º. Os cunhais e as pedras aparelhadas para alvenaria de paramentos, tanto de fiada como de mosaico, terão ou leitos e sobreleitos em esquadria com os paramentos e aparelhadas a pico grosso, na extensão mínima de 0,15m a contar da aresta, sem falha sensível na superfície correspondente. As pedras de construção em abóbada, serão aparelhadas em toda a extensão.

§2º. As arestas das pedras aparelhadas para alvenaria de mosaico, terão no mínimo 0,08m do comprimento e os ângulos compreendidos entre duas arestas consecutivas, não serão inferiores a 45°.

§3º. As arestas ficarão vivas e desempenadas e serão avivadas a cinzel quando for prescrito.

§4º. O aparelho dos paramentos, variável com a natureza da obra, será o indicado no projeto.

§5º. Não se deve aparelhar pedra alguma antes de ter perdido a água da pedreira.

§6º. Serão rejeitadas todas as pedras cujos defeitos tenham sido dissimulados com betume ou qualquer outra substância.

PEDRA PARA CANTARIA

3.31 A pedra, para cantaria deve obedecer às seguintes condições:

- a) Ter as dimensões (EN 1341 a 1343) e a configuração previstas no projeto;
- b) Ser de grão homogêneo e apertado, não geladiça, inatacável pelos agentes atmosféricos, isenta de cavidades, abelheiras, fendas, lesins e limpa de quaisquer substâncias estranhas;
- c) Os leitos e sobreleitos ficarão em esquadria com os paramentos, devendo ser bem desempenados, aparelhados a pico fino e sem falha sensível em toda a extensão;
- d) Os paramentos terão o aparelho determinado no projeto;
- e) As juntas deverão ser bem desempenadas, em esquadria com os paramentos e de forma a apresentarem a menor espessura possível, salvo determinações em contrário.

§1º. As pedras deverão ser trabalhadas da forma que assentem sobre o leito de pedreira, ou seja, comprimidas perpendicularmente a esse plano.

§2º. As cantarias de “lizo” serão perfeitamente claras, isentas de quaisquer colorações ou veios, salvo indicações especiais do projeto.

§3º. A qualidade da pedra a empregar em cantaria será nacional e da região discriminada no projeto, com as tolerâncias, quanto a dimensões, fixadas pela Fiscalização. Antes de ser fornecida, o empreiteiro obriga-se a submeter à aprovação uma amostra quanto à qualidade e ao aparelho da pedra, a qual uma vez aceite, fica a constituir padrão.

§4º. Os requisitos de produtos de pedra natural para revestimentos de paredes encontram-se definidos na EN 1469:2004.

§5º. Os requisitos de ladrilhos modulares em pedra natural para revestimentos encontram-se definidos na EN 12057:2004.

§6º. A especificação de produtos de pedra natural destinados à cobertura e revestimento descontínuos encontram-se definidos na EN 12326:2004.

§7º. A pedra natural se for usada para execução de lancis deverá atender à EN 1343:2001.

PEDRA PARA MASSAME

3.32 Deverá satisfazer às condições discriminadas na condição 3.30 e ter as dimensões variáveis e a aprovar pela Fiscalização de modo a formar, depois de aplicada, uma fundação consistente e compacta pelo preenchimento dos vazios dos elementos maiores com os elementos de menores dimensões. As dimensões da pedra nos pavimentos interiores, não deverão exceder 8cm.

PRÉ-FABRICADOS DE BETÃO PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIS

3.33 Os produtos pré-fabricados de betão deverão apresentar-se em bom estado de conservação em obra, sem quaisquer deformações ou anomalias que possam por em causa a sua aplicação.

§1º. As lajetas pré-fabricadas de betão deverão atender à EN 1339:2003 no que concerne a requisitos e métodos de ensaio.

§2º. Os elementos nervurados para pavimentos e os blocos cerâmicos deverão atender às EN 13224:2004, e EN 1344:2002 respetivamente.

§3º. Quaisquer elementos lineares estruturais deverão atender à EN 13225:2004.

§4º. A conceção, cálculo, fabrico e ensaios de pavimentos pré-esforçados aligeirados de vigotas pré-fabricadas deverá estar de acordo com a E 435.

REVESTIMENTO CONTINUO DE PAVIMENTOS

3.34 As especificações e requisitos de revestimentos contínuos para pavimentos deverão satisfazer a EN 13813:2002.

§1º. As dimensões, espessura total e estabilidade dimensional e encurvamento com o calor poderão ser confirmadas recorrendo a ensaios segundo as normas NP EN 427, NP EN 428 e NP EN 434.

§2º. Em termos de receção deverá atender-se ao especificado na EN 426.

§3º. Os pavimentos eletrodissipativos e de absorção acústica, deverão respeitar as EN 1815, EN 1081 e NF S 31-074 respetivamente.

SAIBROS

3.35 São materiais aplicáveis especialmente em pavimentos e macadames, devendo ser isentos de matéria orgânica ou de excesso de argila.

São selecionados pelas suas características específicas, bem definidas de **granulometria**, **liquidez** e **plasticidade**, classificando-se quanto a elas nos tipos A e B.

Essas características, concretizadas na Sec. IV deste Caderno de Encargos, conduzem à seguinte aplicação deste material:

- **Tipo A** em sub-bases de pavimentos e macadames;
- **Tipo B** em estabilizações superficiais quando não se preveja posterior pavimentação.

TELHAS CERÂMICAS

3.36 As telhas cerâmicas devem respeitar em termos de forma e dimensões as especificações LNEC E 335 e E 336.

§1º. As telhas deverão apresentar boa resistência à flexão (EN 538) e deverão ser impermeáveis (EN 539).

§2º. Os tipos nacionais de telhas cerâmicas encontram-se definidos na CIT 16.

TELHAS E ACESSÓRIOS EM BETÃO

3.37 As especificações de telhas e acessórios em betão para coberturas e revestimento de paredes, devem respeitar as EN 490:2004 e EN 13693:2004.

§1º. Todos os ensaios a realizar deverão respeitar a EN 491.

TIJOLOS

3.38 Os tijolos para elementos de alvenaria devem satisfazer as especificações prescritas na EN 771-1:2003 e obedecer às seguintes condições:

- a) Apresentarem textura homogénea, isenta de quaisquer corpos estranhos, e não terem fendas;
- b) Forma e dimensões (NP-834) regulares e uniformes, serem bem cozidos, duros, sonoros, consistentes e não vitrificados, admitindo-se uma tolerância, para mais ou para menos, de 2% para o comprimento e de 3% para a espessura;
- c) A cor deverá ser uniforme, deverão estar isentos de manchas, e devem apresentar fratura de grão fino e compacto;
- d) Após imersos em água durante 24 horas, o volume absorvido não deve exceder 1/5 do seu volume próprio ou 12% do seu peso (NP-80).

§1º. Os ensaios a realizar no L.N.E.C., principalmente quanto à resistência à compressão, obedecerão à NP-80, aprovada por portaria nº. 16089 de 20 de dezembro de 1964.

§2º. As características e receção de tijolos de barro vermelho tipo “ duplex”, devem estar de acordo com a E 309.

TIJOLOS DE VIDRO

3.39 Serão da melhor qualidade e a aprovar pela Fiscalização.

TINTAS, VERNIZES E ALVIADES, ÓLEOS, IMUNIZADORES, REPELENTES DE ÁGUA, ESMALTES, ETC:

3.40 Serão sempre de 1ª. Qualidade, do tipo a indicar para cada caso pela Fiscalização e devem entrar na obra nas embalagens de origem e intactos, não sendo permitida a sua aplicação caso não cumpram estas condições.

§1º. A sua aplicação em obra será de acordo com as instruções do fabricante, escritas em português, pelo que um exemplar das mesmas, deverá ser com a devida antecedência entregue à Fiscalização.

§2º. As cores escolhidas serão de catálogo e nunca obtidas por misturas feitas na obra, exceto se tal for expressamente determinado pela Fiscalização.

§3º. Os ensaios de tintas e vernizes serão regulados pela E 322 no que concerne a resistência à riscagem.

§4º. Os ensaios de tintas e vernizes, a realizarem-se no L.N.E.C., respeitantes a teor de pigmentos, cargas, veículo fixo, tempos de secagem superficial e de endurecimento e resistência à viscosidade, serão regulados respetivamente pelos NP-185 e NP-679, NP-235 e NP-234.

§5º. O grau de empolamento, de fissuração e de pulverulência de tintas poderá ser avaliado segundo as E 358, 359 e 360 respetivamente.

§6º. Os esmaltes devem ser resistentes aos álcalis e ácidos de acordo com a NF D 14-507 e NF D 14-506 respetivamente.

TINTAS DE CIMENTO

3.41 Deverão ter em atenção e especificado nas C.I.T. nºs 1 e 8 do L.N.E.C..

TUBAGENS DE FIBROCIMENTO / BETÃO

3.42 Os tubos de fibrocimento, de espessura uniforme, com as paredes bem lisas e sem falhas, devem obedecer às seguintes prescrições:

- a) As extremidades dos tubos não necessitarão normalmente de qualquer desbaste para permitir a introdução nas anilhas de borracha das juntas, nem serão tão adelgadas que exijam anilhas mais espessas do que as de uso corrente;
- b) Os tubos darão junta em toda a extensão;
- c) Os parafusos das juntas ou das flanges deverão ser protegidos com revestimento betuminoso que dificulte a oxidação.

§1º. Toda a tubagem ficará sujeita a ensaios de receção. As amostras para ensaio laboratorial serão tomadas pela Fiscalização nos lotes de material destinado à obra.

§2º. Estas amostras tomadas para ensaio, podem ser ligadas por juntas sempre que a Fiscalização assim o determine, para que os ensaios à pressão interior incluam essas ligações.

§3º. Os tubos de betão deverão satisfazer a EN 1916:2002.

TUBAGENS E ACESSÓRIOS DE AÇO (FERRO) GALVANIZADO (FG)

3.43 Os tubos de aço galvanizado, serão da classe média, em estado completamente novo, sem qualquer imperfeição de zincagem e na continuidade e homogeneidade do metal e na execução da costura. Deverão atender às normas DIN 2440 e BS 1387 e em relação ao revestimento de proteção por galvanização a quente à NP EN 10240.

§1º. A zincagem deverá ser perfeita e executada para que não tenham sido alteradas as qualidades do aço, e que a camada de zinco seja de espessura uniforme, bem aderente às superfícies interna e externa dos tubos e acessórios e cobrindo-os completamente.

§2º. Submetendo os tubos à prova de curvatura a frio, com o raio de 50 vezes o seu diâmetro, não deverá haver qualquer empolamento ou fenda no revestimento do zincado e devem manter-se estanques, quando submetidos à pressão interna de 50 kg/cm².

§3º. A tubagem será fornecida em varas de 6 m, com o nome do fabricante, ano de fabrico, diâmetro e classe.

§4º. Os acessórios para canalizações serão de rosca exterior cônica e rosca interior cilíndrica, em conformidade com a ISO 7-1, não obstante de este sistema de roscas garantir por si só a estanquidade, poderá usar-se o teflon como suplemento. Os acessórios deverão respeitar a EN 10242 e poderão ser em aço galvanizado, latão ou bronze.

TUBAGENS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (FFD)

3.44 As redes de drenagem residual e pluvial à vista ou embebidas deverão ser executadas em ferro fundido centrifugado não combustível do tipo “DUKER® SML”, ou equivalente, de acordo com as normas DIN 19522, EN 1561 e EN 877.

§1º. As uniões entre tubagens deverão ser garantidas através de acessórios do tipo “DUKER®” ou equivalente, em Aço Cromado ou Aço Inox com junta interna em EPDM, resistentes ao envelhecimento e a altas temperaturas, de acordo com a DIN EN 10088.

§2º. As tubagens à vista deverão ser fixadas com abraçadeiras do tipo “ERICO® – Macrofix” ou equivalente, de acordo com as instruções do fabricante.

§3º. Tubagens e acessórios deverão obedecer à DIN 4102 no que respeita à proteção contra incêndios, bem como à DIN 4109 no que concerne ao isolamento sonoro.

§4º. As tubagens são resistentes à exposição da luz solar, ao choque e a altas temperaturas.

TUBAGENS DE AÇO INOXIDÁVEL (INOX)

3.45 Devem possuir alta resistência à corrosão, alta resistência mecânica, facilidade de limpeza e aparência higiénica, e ainda manter as suas propriedades a altas temperaturas.

§1º. A qualidade do aço inoxidável tem que corresponder ao tipo AISI 316 L, segundo a norma DIN 17455. A pressão a usar será da classe PN10 se outra não for especificada.

§2º. A ligação dos tubos aos acessórios será executada por pressão não sendo admitidas roscas nas tubagens – do tipo “Sistema InoxPres®”, ou equivalente.

§3º. Os acessórios poderão ser de aço inoxidável, bronze, cobre ou latão cromado.

§4º. A garantia da estanquidade de juntas deverá ser obtida pela aplicação de juntas tóricas de cor negra do tipo EPDM.

§5º. Salvo indicação em contrário, o sistema de união deverá ser capaz de suportar no mínimo uma pressão de 16 kg/cm² e uma temperatura de 90 °C.

TUBAGENS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)

3.46 As tubagens de PEAD para a distribuição de água, salvo indicação em contrário, deverão ser da classe 1, (pressão nominal 1 MPa) para uma tensão de segurança de 6,3 MPa, com espessura

nominal mínima de 2 mm, deverão ser de cor preta, apresentar quatro riscas azuis, de acordo com prEN 12201:2002.

§1º. Os sistemas de tubagem em polietileno para a distribuição de água sob pressão e saneamento com pressão, deverão respeitar as ET IPQ 102-1 e 2 e a EN 13244.

§2º. Os sistemas de tubagem em polietileno para esgotos subterrâneos sem pressão deverão respeitar a prEN 12666.

§3º. As dimensões, tolerâncias de diâmetros externos e espessuras das paredes deverão estar de acordo com as normas DIN 8074 e ISO 3607 respetivamente.

§4º. Estão dimensionadas para suportar temperaturas até 20°C, em condições de funcionamento contínuo, pelo que só deverão ser utilizadas em redes de água fria.

§5º. Deve evitar-se a exposição dos tubos à ação da luz solar, pois os raios ultravioletas são nocivos para o material.

§6º. A ligação entre troços de tubagens deverá realizar-se com acessórios metálicos ou plásticos e através de soldadura por electrofusão ou soldadura mecânica.

TUBAGENS TRICOMPOSTAS

3.47 A tubagem tricomposta deverá ser do tipo Mepla® da Geberit, ou equivalente, da classe 1 (Pressão Nominal 1 MPa), será fornecida em varas de 5 m ou em rolo de 50 m para $\varnothing < 32$, marcada com o nome do fabricante, diâmetro, data de produção e classe de pressão.

§1º. A ligação dos tubos aos acessórios será executada por pressão não sendo admitidas roscas nas tubagens. A junta é uma junção por compressão radial e irreversível.

§2º. Os acessórios poderão ser em bronze (para transições de tubo para elementos roscados, recomendado principalmente para meio ambiente agressivo), latão (para transições de tubo Mepla para elementos roscados) e PVDF (Fluoreto de Polivinilideno) (para ligações entre tubos).

a) Acessório em latão:

- Corpo do Acessório (DIN 1075);
- O' ring em EPDM (borracha de etileno-propileno);
- Anilha de isolamento em PEAD.

b) Em bronze:

- Corpo do Acessório (DIN 1075);
- O' ring em EPDM (borracha de etileno-propileno);
- Anilha de isolamento em PEAD.

TUBAGENS DE POLIPROPILENO (PP-R)

3.48 A tubagem em *Polipropileno Copolimero Random* (PP-R) deverá ser do tipo Coprax®, ou equivalente, para PN20 salvo indicação em contrário e deverá cumprir a norma DIN 8078. Será fornecida em varas de 4 m, marcada com o nome do fabricante, diâmetro nominal, ano de fabrico e classe de pressão. Devem apresentar grande elasticidade, rigidez, resistência à compressão, e grande resistência química.

§1º. Para redes de água fria deverão resistir a uma pressão de 20 kg/cm² com a água a uma temperatura de 20°C.

§2º. Para redes de água quente deverão resistir a uma pressão de 12,9 kg/cm² com a água a uma temperatura de 60°C.

§3º. Os acessórios podem ser em PP-R de fusão térmica (ligação entre tubos) ou em PP-R com inserção metálica (ligação a instalações existentes ou a elementos metálicos de rosca).

- a) Os acessórios com componentes metálicos deverão ser estanques quando sob pressão de serviço para água fria a 20°C: até 25 bar, e para água quente a 70°C: até 10 bar;
- b) A união de todos os elementos far-se-á por termosoldadura e em situações especiais por uniões elétricas.

TUBAGEM EM POLIPROPILENO DE DUPLA PAREDE CORRUGADO (PP CORRUGADO)

3.49 A tubagem para drenagem de águas residuais ou pluviais em polipropileno (PP) de dupla parede (corrugado externamente e liso no interior) será do tipo “Duralight®” da Fersil, ou equivalente.

§1º. As tubagens serão de classe de rigidez diametral SN4 ou SN8 (os acessórios serão apenas de classe SN8), conforme esteja prescrito nas Condições Técnicas Especiais (CTE), e fabricadas de acordo com as normas NP EN 13476-1:2008 e NP EN 13476-3:2008.

§2º. As tubagens e acessórios deverão ser coloridas em toda a parede, sendo a superfície externa cor “tijolo” tipo RAL 8023 e a interna de cor “branco opaco” para a classe SN8 e cor “tijolo” para a classe SN4. Caso a Fiscalização aprove, admite-se a colocação de tubagem com cor negra no exterior para utilização apenas nas águas pluviais. No caso dos acessórios injetados da classe SN8, a cor das superfícies interna e externa será “tijolo” tipo RAL 8023.

§3º. As tubagens deverão cumprir com as características físicas e mecânicas de acordo com as normas EN ISO 1183:2004; NP EN ISO 1133:2007; EN ISO 527; EN ISO 180:2000 e EN ISO 180:2000/A; NP EN 728:2000; NP EN 727:2000; NP EN ISO 2505:2006; NP EN ISO 9969:2009; NP EN 744:1998; NP EN 13968:2008

§4º. Para os tubos e acessórios, a ligação será feita através dum anel em elastómero (o’ring labial) colocado na primeira ranhura da extremidade corrugada do tubo. Este o’ring deverá ser em borracha EPDM, simétrica e de compressão, garantindo a estanquidade das uniões, tanto por fugas como por infiltrações, cumprindo a norma NP EN 681-1:1999.

§5º. Quando observadas sem ampliação, as superfícies interiores e exteriores de tubos e acessórios devem estar limpas e isentas de ranhuras, bolhas, impurezas, poros e outros defeitos que possam prejudicar o desempenho do produto. As extremidades devem ser perpendiculares ao seu eixo.

§6º. Todos as tubagens e acessórios deverão ser marcados de forma permanente e legível, e de forma a que a marcação não inicie fissuras ou outros tipos de falha, e que após armazenamento, exposição às intempéries, manuseamento e instalação, o requisito de legibilidade se mantenha. A cor da informação impressa deve ser diferente da cor do produto.

§7º. A marcação das tubagens deverá ser feita com um espaçamento máximo de 2 metros, e conter os seguintes dados: fabricante/designação comercial; material; diâmetro nominal; tipo de perfil; classe de rigidez diametral; código de área de aplicação; norma de referência e código de fabrico (que incluirá sempre a data de fabrico). Os acessórios deverão apresentar os mesmos elementos de marcação, a que se adicionará o ângulo nominal, quando aplicável.

TUBAGENS DE POLIETILENO RETICULADO (PEX/PER)

3.50 A tubagem em PEX ou PER, deverá ser do tipo “WIRSBO®” ou equivalente, marcada com o nome do fabricante, o diâmetro nominal exterior, a espessura do tubo, o ano de fabrico e a classe de pressão que deverá ser de 1Mpa. Deverá respeitar as normas DIN 53453, 53455, 53457, 53472 e ASTM F876 e F877.

§1º. Aplicam-se os ensaios vigentes comumente aplicados aos materiais plásticos, devendo as tubagens ser aplicadas em obra somente após apresentação do respetivo documento de homologação à fiscalização.

§2º. Deve evitar-se a exposição dos tubos à ação da luz solar, pois os raios ultravioletas são nocivos para o material.

§3º. Estão dimensionadas para suportar temperaturas até 95°C, em condições de funcionamento contínuo.

§4º. Para as tubagens em PEX deverão ser utilizados acessórios de latão, de boa qualidade, do tipo CALEFFI®, ou equivalente, e deverão ser ligados entre si com PTFE (Politetrafluoroetileno -teflon).

- a) As ligações devem realizar-se sempre com acessórios de compressão, não havendo lugar a colagens, soldaduras ou roscagens.

§5º. As caixas de montagem de acessórios serão plásticas.

§6º. As mangas de enfiamento poderão ser lisas ou corrugadas, em polietileno de alta densidade ou polipropileno. Devem ter boa resistência mecânica e ser inquebráveis.

TUBAGENS DE POLICLORETO DE VINILO RIGIDO (PVC-U)

3.51 As tubagens em PVC-U deverão atender à NP EN 1329 ou NP EN 1401-1 conforme a área de aplicação, para redes de esgotos, para abastecimento de água deverão atender à EN 1452 da classe PN10, e ser do tipo “FERSIL®” ou equivalente.

- a) Somente poderão ser aplicados tubos de materiais plásticos homologados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, e aprovados pela Fiscalização;
- b) A aprovação dependerá de ensaios em laboratório oficial, segundo as condições de receção prescritas nos respetivos documentos de homologação, sendo de conta do empreiteiro todos os encargos com a realização de tais ensaios.

§1º. Os ensaios das tubagens nomeadamente: de resistência ao choque, temperatura de amolecimento, índice de fluidez, temperatura, resistência à pressão interna, e deformação longitudinal a quente devem satisfazer as normas em vigor.

§2º. A tubagem será fornecida em varas de 6 m, com o nome do fabricante, ano de fabrico, diâmetro e classe.

§3º. A ligação dos troços de tubos é efetuada recorrendo a acessórios do mesmo material e da mesma classe ou série e garantindo uma total estanquidade.

VIDROS

3.52 O vidro será de 1.ª qualidade, deverá ter uma composição Silícico-Sódico-Cálcica e deverá ter dimensões e espessuras fixadas no projeto. O vidro deverá apresentar arestas de corte muito perfeito sem fissuras, mexilhões, etc.

§1º. No que concerne ao controlo de qualidade e avaliação de conformidade deverá atender-se aos pontos seguintes:

- a) O vidro revestido deverá respeitar a EN 1096-4:2004;
- b) O vidro termo-endurecido deverá respeitar a EN 1863-2:2004;
- c) O vidro de segurança termicamente temperado deverá respeitar a EN 12150-2:2004;
- d) O vidro temperado quimicamente deverá respeitar a EN 12337-2:2004;
- e) Todos os produtos de bases especiais, designados por vitrocerâmicos deverão respeitar a EN 1748:2004.

VIDRAÇO

3.53 O calcário vidraça deverá ser branco, duro, de grão homogéneo, inatacável pelo ar ou pela água, isento de cavidades ou abelheiras, lesins ou matérias estranhas.

ZINCO

3.54 Será da melhor qualidade, homogéneo, puro, isento de qualquer liga e bem maleável.

§1º. As folhas de zinco terão as dimensões prescritas e serão bem planas, de espessura uniforme, sem fendas ou rasgaduras.

§2º. O zinco deverá apresentar características de qualidade nunca inferiores às especificadas na ASTM B6 - 77.

MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS

3.55 Todos os materiais não especificados e que venham a ser empregues na obra, deverão satisfazer às condições técnicas de resistência e segurança impostas por normas e regulamentos que lhes digam respeito, ou possuir características que satisfaçam as boas normas construtivas. Poderão ser submetidos a ensaios especiais para atestar a sua conformidade tendo em conta o local de aplicação em obra, fim a que se destinam e a natureza do trabalho que se lhes vai exigir, reservando-se à Fiscalização o direito de indicar para cada caso as condições a que devem obedecer.

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS

Secção IV

MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

SUB - SECÇÃO III

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Capítulo I

Implantação e piquetagem dos trabalhos

4.3.01 O empreiteiro, antes do início da obra, procederá à sua implantação de acordo com o estabelecido na condição 2.01 e seu parágrafo único.

Na piquetagem dos trabalhos, empregará mestras de alvenaria, ou estacas de madeira com 0,08 a 0,10m de diâmetro na cabeça e cravadas pelo menos 0,50m, numeradas e devidamente niveladas.

Antes do início dos trabalhos, o empreiteiro deverá dar imediato conhecimento à Fiscalização de qualquer erro de dimensionamento que verifique no projeto, cabendo-lhe toda a responsabilidade pelas correções de diferenças que posteriormente se venha a verificar, mesmo que isso obrigue a demolir trabalho já executado.

§1º. O empreiteiro deverá ter na obra o material topográfico necessário à implantação e verificação dos trabalhos.

Capítulo II

Fundações

4.3.02 O enchimento dos caboucos e a execução de fundações de tipo especial, será feito pela forma e com o emprego dos materiais fixados no projeto.

Na sua execução o empreiteiro deverá prever a realização dos trabalhos inerentes a essas fundações, bem como a travessia de canalizações e cabos, que porventura existam e de que vem a tornar-se responsável por quaisquer danos que lhe ocasione.

§1º. No caso de se tratar de fundações indiretas, em estacaria ou por poços, a sua execução, ensaios e modo de fiscalização, será objeto das Condições Técnicas Especiais.

4.3.03 Antes de se iniciar o enchimento dos caboucos, o empreiteiro deverá certificar-se da boa compactação da base em que assenta a fundação, da sua entivação, quando necessária, e da drenagem das águas, após o que solicitará a aprovação da Fiscalização.

Capítulo III

Alvenarias e cantarias

ALVENARIA DE PEDRA

4.3.04 As pedras destinadas à execução de alvenaria, depois de terem sido limpas ou desbastadas na estância e nunca sobre as alvenarias, serão molhadas no momento do seu emprego, para que fiquem com as superfícies limpas e húmidas.

Colocar-se-á cada uma das pedras no lugar que deve ocupar e tirando-a em seguida para encher com argamassa o leito sobre que deve ficar, assentar-se-á novamente, batendo-se com um maço de madeira de modo a fazer-se ressumar por todos os lados a argamassa, calçando-a depois com lascas de pedra dura e metidas a maço.

Não deve apresentar espaços vazios, nem pedras mal assentes ou oscilantes, nem intervalos cheios unicamente com argamassa, e não será executada por camadas ou fiadas sucessivas, encascadas na parte superior com pedra miúda; pelo contrário deverá deixar-se em cada fiada um grande número de cabeças ou pedras salientes, a fim de melhor travar as diferentes partes sucessivamente construídas, formando-se assim um único maciço.

§ 1º.- As alvenarias serão executadas com pedra rija e argamassa com a composição e dosagem indicadas no projeto. As pedras deverão ter as dimensões proporcionais às espessuras das paredes, de modo que possam travar-se umas com as outras no sentido longitudinal e transversal.

§ 2º.- Quando a espessura da parede for inferior a 0,40m, empregar-se-ão pedras formando perpianhos que liguem convenientemente os dois paramentos entre si.

§ 3º.- Nos ângulos reentrantes ou salientes, não serão admitidas juntas e assim as pedras de ângulo deverão fazer parte dos dois paramentos que o constituem.

ALVENARIA DE PERPIANHOS

4.3.05 As alvenarias de perpianhos dispostas em fiadas horizontais, terão as juntas verticais, em duas fiadas consecutivas, distanciadas conforme indicado no projeto mas nunca menos de 0,10m.

Nas alvenarias de juntas irregulares ou em mosaicos, seguir-se-ão as mesmas prescrições com exceção das que disserem respeito às disposições das fiadas que devem obedecer ao indicado no projeto e Condições Técnicas Especiais.

Estas alvenarias, cuja largura das juntas não excederá 0,015m, não deverão apresentar espaços vazios, nem pedras mal assentes, nem intervalos consideráveis cheios unicamente com argamassa.

Dever-se-á ter o cuidado de tratar convenientemente as alvenarias com as cantarias ou caixilharias adjacentes. A argamassa a empregar será da composição e dosagem indicadas no projeto.

ALVENARIA DE TIJOLO

4.3.06 Na construção das alvenarias de tijolo, ter-se-á o cuidado de não empregar os tijolos sem os molhar em água durante alguns segundos, e de não assentar nenhuma fiada sem previamente se humedecer a fiada precedente.

A argamassa, com a composição e dosagem indicadas no projeto, estender-se-à em camadas mais espessas que o necessário, a fim de, comprimindo os tijolos contra as juntas e leitos, a argamassa ressuma por todos os lados.

A espessura dos leitos e juntas não será superior a 0,01m.

Na construção de alvenaria de tijolo, ter-se-á o cuidado de executar as alvenarias dos pisos superiores para os inferiores

Os panos de alvenaria deverão ser executados em altura com apoio mínimo de $\frac{2}{3}$ da sua base.

Saliências maiores que 4,0 cm deverão ser previamente preenchidas.

Não deverá ser cortado tijolo para formar espessura na parede.

Nos cunhais das paredes de fachada, ombreiras e outras extremidades de parede em contacto com o exterior, é fundamental que o tijolo não fique com furos voltados para o exterior.

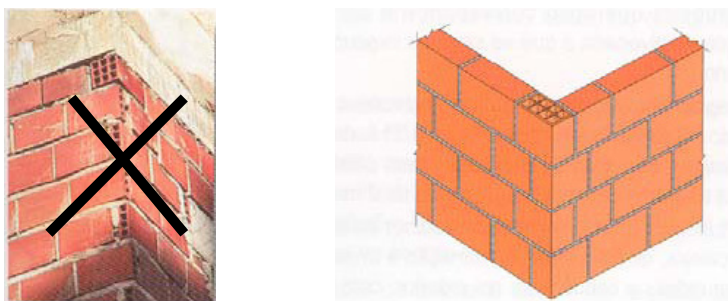


Figura 1 - Modo execução de alvenarias

Deverá ser colocada armadura para juntas em todas as paredes de alvenaria. A armadura deverá ser colocada nas 3 primeiras fiadas e posteriormente a cada 0,5-0,6 m. Nas zonas de aberturas deverá ser colocada armadura para juntas nas duas fiadas imediatamente acima do lintel e, no caso de janelas, também nas duas fiadas alternadas abaixo do peitoril.

Deverão ser deixadas esperas para a ligação dos panos de alvenaria à estrutura, as esperas deverão ser soldadas no caso de estruturas metálicas.

No caso de estruturas de betão armado existentes deverá ser garantida a adequada fixação das esperas à estrutura.

Em qualquer dos casos, as esperas deverão ter um comprimento mínimo de 400 mm na horizontal.

A armadura para juntas deve cumprir a EN845-3, não sendo admitida a utilização de varões correntes. A armadura deverá ser do tipo Murfor, em treliça soldada continuamente no mesmo plano.

A armadura de junta necessita de proteção adequada para impedir a corrosão, devendo ser utilizado aço galvanizado em interiores sem humidade, aço galvanizado e recoberto com uma camada de resina epóxida em interiores húmidos ou exteriores e aço inoxidável em exteriores.

Na execução de trabalhos de águas e esgotos, instalações elétricas ou mecânicas, as tubagens embutidas nas paredes só deverão ser executadas aquelas que estão previstas no projeto, incluindo as zonas de cruzamento e atravessamento.

A marcação dos traçados deve ser rigorosa e a abertura limitada ao mínimo indispensável, sem deteriorar os tijolos e juntas confinantes.

Em paredes de espessura reduzida deve evitar-se a execução de roços. Em qualquer parede, os roços não devem afetar, se possível, mais do que um alvéolo do tijolo, tendo o cuidado, todavia, de recobrir convenientemente as tubagens para evitar a fissuração do revestimento posterior.

PAREDES DUPLAS

Na execução de paredes duplas, deverá ser executada uma meia cana ou caleira em argamassa afagada, revestida com produto betuminoso aplicado por pintura a rematar o fundo da caixa de ar, com aplicação de tubos de drenagem salientes para o exterior que permitam a drenagem das águas do fundo da caleira.

Durante a execução das paredes, a caleira deverá ser devidamente protegida da acumulação de detritos com um rolo de papel, serapilheira ou outro material deformável. Após a execução dos dois panos, a proteção da caixa de ar deverá ser retirada e esta completamente limpa através dos espaços deixados na segunda fiada do pano interior.

Os panos interior e exterior deverão ser travados entre si com grampos de material não corrosivo, em quincôncio, com um espaçamento máximo de 90 cm na horizontal e 50 cm na vertical.

ALVENARIA DE BLOCOS

4.3.07 Atender-se-á ao estabelecido para a alvenaria de tijolos, sendo a argamassa a empregar a indicada no projeto.

ENVIDRAÇADO DE TIJOLO DE VIDRO

4.3.08 Salvo determinação expressa em contrário, estes envidraçados serão formados por painéis de tijolo de vidro, com as dimensões fixadas no projeto e assentes em argamassa bastarda com traço 1/1/4.

Em todo o perímetro de cada painel, dever-se-á criar uma junta elástica de asfalto ou similar, com cerca de 12 mm.

As juntas entre tijolos de vidro, com cerca de 6 mm terão um acabamento idêntico ao das paredes com que confinam. Devem as juntas ser armadas vertical e horizontalmente com 2Ø6 mm.

ASSENTAMENTO DE CANTARIAS

4.3.09 Antes de se assentar a cantaria, começar-se-á por picar a argamassa da camada inferior para tornar desigual a superfície de assentamento. Limpar-se-á em seguida a pedra a cobrir com a cantaria e, depois de a humedecer convenientemente, estender-se-á sobre ela uma camada de argamassa com a espessura conveniente, após o que se colocará a pedra de cantaria, devidamente com um maço de madeira de modo a fazer ressumar a argamassa.

As juntas verticais serão tomadas com argamassa de forma a encher todos os espaços vazios, empregando-se, se for necessário, algumas lascas de pedra.

É expressamente proibido o emprego de cunhas de madeira para o assentamento das cantarias. A Fiscalização poderá, porém, autorizar o emprego de cunhas de ferro cobertas com chumbo, ou só cunhas de chumbo.

As pedras das diferentes fiadas assentar-se-ão com as juntas verticais suficientemente desencontradas, não distando menos de 0,25 m de modo a ficarem bem travadas. A menor distância entre uma junta vertical e um ângulo reentrante será de 0,25 m, e de 0,35 m, entre uma junta vertical e um ângulo saliente.

A largura máxima das juntas nos leitos será de 0,008 m, e de 0,005 a 0,006 m nas juntas verticais.

A qualidade e dosagem da argamassa a empregar, serão as designadas no projeto.

§ 1º.- Os degraus de cantaria, quando assentes sobre maciços de alvenaria ou de betão, sobrepor-se-ão 0,03m; quando se apoiam somente nas duas extremidades, sobrepor-se-ão igualmente 0,03m e encastrar-se-ão nas paredes de apoio num mínimo de 0,10m.

§ 2º.- A qualidade das cantarias, suas dimensões, forma e aparelho, serão os prescritos no projeto ou nas Condições Técnicas Especiais.

§ 3º.- Tomar-se-ão as necessárias precauções para evitar que as arestas das pedras sejam efetuadas nas operações de carga e de descarga e no seu assentamento.

Capítulo IV

Pavimentos

PAVIMENTOS DE BETÃO SIMPLES EM PISOS TÉRREOS

4.3.10 Após a compactação e regularização do terrapleno, espalhar-se-á uma camada de brita com a espessura constante do projeto que será batida a maço de forma a ficar devidamente calcada. De seguida, salvo especificação em contrário, espalha-se uma camada delgada de betão magro e sobre esta o impermeabilizante para isolar o piso de humidade.

Executar-se-á depois o piso, em betão simples, com a espessura e dosagem indicados no projeto, e convenientemente apiloado de forma a calda de cimento que é depois devidamente afagada à colher ou à talocha, conforme o acabamento pretendido.

PAVIMENTOS DE BETÃO ARMADO PARA HABITAÇÕES, CONSTITUÍDOS POR LAJES NERVADAS BETONADAS SOBRE BLOCOS DE ENCHIMENTO OU COFRAGENS ESPECIAIS

4.3.11 As condições a que devem satisfazer os elementos constitutivos do pavimento são os estipulados na N.P.-54 aprovada por Portaria n.º 15582, de 28 de outubro de 1995.

A dimensão máxima da brita, caso não tenha sido especificada nas peças do projeto, será fixada pela Fiscalização, em função da qualidade, origem e forma da pedra bem como do tipo de pavimento.

PAVIMENTOS PRÉ-FABRICADOS PARA HABITAÇÕES, FORMADOS POR VIGAS PRÉ-FABRICADAS, BLOCOS ENTRE VIGAS E CAMADA DE BETÃO DE ENCHIMENTO

4.3.12 As condições a que devem satisfazer os elementos constitutivos do pavimento são os estipulados na N.P.-55 aprovada por Portaria nº15 883, de 28 de outubro de 1955.

Capítulo V

Coberturas

COBERTURAS E TELHA

4.3.13 As coberturas serão executadas em telha do tipo fixado no projeto, sendo seu assentamento feito por fiadas, começando sempre dos beirados ou algerozes para o espigão.

Os espigões e arestas serão constituídos por telhões do mesmo fabricante da telha e providos dos remates respectivos.

Construir-se-ão as passadeiras que forem necessárias, tanto nas sancas como ao longo das pernas, e deverá dispor-se em todo o telhado uma telha ventiladora por cada quatro metros quadrados de cobertura.

Os larós serão executados em caleiras de zinco, com abas convenientes a indicar pela Fiscalização e com a largura mínima de 0,25m.

Os beirados, se os houver, serão executados de acordo com o projeto e detalhes a fornecer.

O tipo de telhas e telhões a empregar, a forma do seu assentamento e a qualidade e traço da argamassa a empregar no mesmo, serão os fixados pela Fiscalização tendo em vista a estrutura da cobertura.

Os telhados, uma vez concluídos deverão apresentar superfícies bem regulares e com inclinações uniformes.

COBERTURAS EM CHAPAS DE FIBROCIMENTO

4.3.14 As chapas de fibrocimento, do tipo indicado no projeto ou a determinar pela Fiscalização, assentes na estrutura do telhado, serão fixadas por grampos e anilhas zincadas ou de chapa galvanizada e tela betuminosa.

É idêntico o assentamento das cumeeiras.

As coberturas deverão dispor de ventiladores ou telhas ventiladoras na razão de uma para 4m² de cobertura.

Como as coberturas a telha, os larós serão guarnecidas de calhas de zinco.

Capítulo VI

Impermeabilizações e isolamentos

IMPERMEABILIZAÇÕES

4.3.15 Os trabalhos de impermeabilização não deverão efetuar-se em tempo de chuva ou humidade, devendo a superfície a impermeabilizar encontrar-se perfeitamente seca e limpa na altura da aplicação do produto.

A proteção da camada impermeável deverá ser executada logo após a aplicação, a fim de se evitarem perfurações e o aparecimento das ondas que se produzem por efeito das dilatações e contrações rápidas.

A camada impermeável deverá apresentar-se com a forma de uma superfície contínua, tendo a mesma resistência em todos os seus pontos e em todas as direções, e oferecendo um coeficiente de impermeabilização de 100% em relação à superfície fora da junta. Deverão tomar-se as precauções necessárias para que todas as ligações com trabalho já anteriormente feito saiam perfeitas e não constituam pontos fracos de camada impermeável.

As ligações com superfícies verticais, tubos de descarga de águas pluviais, tubos de ventilação, etc., deverão ser feitas de modo a assegurar-se a perfeita impermeabilização dessas ligações, empregando o empreiteiro o processo mais adequado a cada caso, e conforme as indicações da Fiscalização.

No caso das impermeabilizações por várias camadas, as juntas devem fazer-se de modo que nunca se sobreponham. As sobreposições para emendas numa mesma camada, terão o mínimo de 0,15m.

A impermeabilização das juntas de dilatação dos edifícios deve fazer-se, tomando as disposições para que as variações da largura da junta não provoquem a rotura da camada protetora impermeável.

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDACÕES

4.3.16 A fim de evitar a ação capilar da humidade do solo, serão as superfícies da construção em contacto com este, isoladas por meio de um hidrófugo de eficácia comprovada a aceite pela Fiscalização.

Os materiais a empregar na sua execução, deverão ter uma ação durável, não serem suscetíveis de se quebrarem e serem assentes de forma a não sofrerem perfurações para não permitirem a elevação da humidade acima dessa camada hidrófuga.

Se a construção não possuir cave a camada hidrófuga, será executada de 5 a 8cm acima do terreno.

Salvo indicação expressa em contrário do projeto ou das Condições Técnicas Especiais, a camada hidrófuga será constituída por feltro asfáltico, em folha dupla, apanhando a largura completa de todas as paredes.

As duas folhas serão ligadas por uma camada de betume, aplicada a quente, que será polvilhado de areia fina a fim de evitar os escorregamentos duma folha sobre a outra sob a ação dum esforço lateral ou de pressões desiguais.

A junção das folhas de feltro será feita por sobreposição, com o mínimo de 0,10m, e as juntas serão betumadas.

A fim de se evitar o contacto da camada isoladora com a cal, os materiais a empregar na construção das paredes, serão assentes com argamassa de cimento nas duas fiadas, entre as quais essa camada ficará intercalada.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALGEROZES

4.3.17 Os algerozes serão impermeabilizados com produto betuminoso mas, antes de se proceder à sua aplicação, deve-se limpar cuidadosamente a superfície a revestir de maneira a fazer desaparecer todos os elementos em desagregação ou não aderentes.

Na aplicação de impermeabilizantes do tipo “Flintkote”, ou equivalente, convém aplicar previamente, sobre a superfície a revestir e ainda húmida, uma camada do aparelho desse impermeabilizantes.

Ainda no caso de se utilizar esse tipo de impermeabilizante, é obrigatório o emprego, sobre a camada do aparelho, da armadura de tela de fibra de vidro tecido, fazendo-se a sua sobreposição de pelo menos 0.05m nas faixas sucessivas.

ISOLAMENTO TÉRMICO

4.3.18 Para proteção contra as variações de temperatura, dever-se-ão empregar camadas isolantes nas partes da obra que forem fixadas no projeto.

A camada isolante deverá apresentar-se em superfícies contínua, possuindo qualidades idênticas em todos os seus pontos e nas diferentes direções.

O material empregado deverá ser resistente às intempéries, ser imputrescível, permitindo boa aderência com as camadas de outros materiais com que tenha de ficar em contacto ou ser revestida, ser elástico quanto possível e manter as qualidades isolantes quando em serviço durante longo tempo. Na execução da camada isolante seguir-se-ão os preceitos especiais a cada tipo de material.

Quando haja necessidade de juntas, estas serão especialmente cuidadas de modo que o grau de isolamento se mantenha através delas. Quando se empregar mais de uma camada, as juntas das diferentes camadas deverão ser desencontradas, as diferentes camadas deverão ficar bem aderentes entre si, à superfície a proteger e ao revestimento que for empregado como acabamento da superfície protegida.

§ *único*- Os elementos do projeto fixarão a natureza, espessura e modo de aplicação do isolante térmico a empregar. Quando porém não o fizer, deixando ao empreiteiro a liberdade de empregar o material que mais lhe convier, a Fiscalização reserva-se o direito de mandar fazer por conta do empreiteiro os ensaios que julgar convenientes para ajuizar das qualidades do material proposto, e, caso esse material não satisfaça, fixará ela qual o tipo de isolamento a empregar sem que, por esse motivo, haja alteração no preço da empreitada.

BETÃO “VERMICULITE”

4.3.19 É a seguinte a composição do betão “Vermiculite” a empregar em isolamentos térmicos:

1000l de “Vermiculite” n.º 2 (10 sacos)
250kg de cimento
425l de Água

A mistura deverá ser obtida juntando previamente a seco, o cimento e a “vermiculite”; esta mistura será depois amassada com água.

A amassadura será manual e breve, devendo no entanto ficar homogénea.

A massa será aplicada de maneira que não fique muito comprimida e, de preferência, com uma temperatura atmosférica entre 24°C e 45°C.

A técnica da amassadura e da aplicação deve no entanto obedecer às indicações do fabricante.

Sobre o betão “vermiculite” será espalhada e afagada uma betonilha de endurecimento de cimento e areia ao traço 1/5 se outro não for indicado no projeto ou nas Condições Técnicas Especiais.

Capítulo VII

Revestimentos e acabamentos

A - Das alvenarias

REBOCOS

4.3.20 Antes de se proceder aos rebocos, as paredes que se devem revestir serão limpas, tirando-se-lhes toda a argamassa que esteja desagregada ou pouco aderente, e serão lavadas e bem desempenadas para o que se farão os encasques necessários. Sobre os paramentos assim preparados,

assentar-se-á à colher a argamassa do reboco em uma ou mais camadas de maneira a ficar de espessura uniforme, homogênea, de superfície regular e sem fendas.

Os rebocos terão a qualidade, dosagem e espessura fixadas no projeto ou nas Condições Técnicas Especiais.

Os rebocos exteriores serão executados com argamassa de composição tal que garanta a sua perfeita compacidade e impermeabilização.

Os rebocos hidrófugos, quando nada se especificar em contrário, poderão ser executados mediante a adição de 5% em peso de diatomite em relação à dosagem de cimento adotado. Mas qualquer que seja o produto ou processo empregue, este será sempre submetido à aprovação da Fiscalização.

REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERIORES EM TIJOLEIRA

4.3.21 A tijoleira a aplicar será da melhor qualidade no tipo, fazendo-se o seu assentamento com argamassa de cimento, cal e areia, ao traço 1/1/5.

A execução das juntas, bem como a cor e as dimensões da tijoleira, serão as definidas no projeto ou pela Fiscalização.

REVESTIMENTO DE PAREDES INTERIORES PARA PINTURA A TINTAS ESPECIAIS DE BASE PLÁSTICA “Tipo Epikote” ou equivalente

4.3.22 Sobre as alvenarias executar-se-á um reboco muito bem desempenado de argamassa de cimento e areia, ao traço 1/4, com o máximo de 10% de cal. A areia da argamassa deverá ser muito fina.

A aplicação, a pulverizador, duma leitada de cal e cimento (em partes iguais) regularizará bem a superfície a pintar.

REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJOS OU MOSAICOS

4.3.23 O assentamento dos azulejos deverá ser feito com guias de modo a poder garantir o alinhamento da sua colocação.

Os azulejos, depois de bem molhados, serão assentes de modo a ficarem bem ligados à parede por meio de argamassa e de forma a apresentarem uma superfície bastante lisa. As suas juntas deverão ficar bem desempenadas e a sua largura não poderá ultrapassar 0,003m.

Quando se trata de lambris, o assentamento deverá ser feito para que o paramento superior da parede ressalte 0,005m em relação ao paramento do azulejo.

Concluído o assentamento, as juntas dos azulejos serão refechadas com pó de pedra e os revestimentos serão cuidadosamente limpos.

Os ângulos reentrantes e salientes das paredes a revestir, levarão, salvo especificação em contrário, azulejos de meia cana, côncavos ou convexos.

Os revestimentos de azulejo serão completados, se assim for determinado, com faixas e rodapés do mesmo material.

REVESTIMENTO DE PAREDES COM MOSAICO VITREO TIPO “Evinel” ou equivalente

4.3.24 A Aplicação deste revestimento far-se-á, em regra, preparando painéis colados em papel, que se aplicarão cuidadosamente para evitar que fiquem acusadas as juntas dos diversos painéis.

O assentamento deste material deverá em tudo subordinar-se às indicações do fabricante ou fornecedor e será executado por pessoal especializado.

GUARNECIMENTOS

4.3.25 Os guarnecimentos a branco serão feitos com duas camadas de cal, sendo a primeira derregada e amassada com areia branca, e a segunda de cal branca em pasta que só se aplica quando a primeira estiver seca.

Nos guarnecimentos a cor, esta será misturada intimamente com a cal da segunda de modo a obter-se um tom uniforme.

ESTUQUES

4.3.26 Os revestimentos de estuque, feitos sobre um esboço para estuque com massa de areia e cal muito branca, cozida a mato, e grosso da mesma qualidades, na proporção de 1 para 1.

Serão destruídas e feitas de novo as partes em que se observem defeitos de qualquer natureza, provenientes quer da execução, quer de impurezas contidas nos materiais, tais como pedreiras, cal encontrada ou quaisquer outras.

Os revestimentos a estuque serão lisos ou ásperos, podendo ainda os primeiros serem brunidos ou lisos, conforme for indicado no projeto.

Todas as arestas ou angras assim como todos os perfis serão perfeitamente desenvolvidos e alinhados, de modo a não apresentarem mau aspeto.

As cores dos estuques e os tipos de molduras e ornatos serão os previstos no projeto ou os indicados pela Fiscalização.

PINTURAS SOBRE ESTUQUES

4.3.27 A pintura sobre estuques apresenta dificuldades devido à agressividade da cal e à secagem da parede.

Em superfícies novas, a operação inicial de preparação consiste em lavar a parede com panos escassamente húmidos para remover a flor de estuque (eflorescência calcária superficial). Uma vez lavada, deixa-se secar bem, durante 1 ou 2 dias, antes de se iniciar os trabalhos.

Em reparação que sejam de fazer-se as mais pequenas, depois de alegradas as fendas, serão executadas com gesso. As maiores serão executadas com massa de estuque idêntica à usada originalmente. Neste último caso, ter-se-á de deixar secar durante uma semana.

Uma vez preparada a superfície segue-se o seu isolamento com a aplicação de um primário antialcalino, de preferência tipo Plastron. A função desse primário é de estabelecer uma barreira entre os sais alcalinos contidos na parede e a tinta de acabamento.

Se a aplicação se fizer sobre estuques brunidos, uma demão de primário diluída com cerca de 20% de diluente é suficiente, se for um estuque poroso recorre-se a duas demãos, sendo a 1.^a diluída com cerca de 50% e a 2.^a demão, aplicada depois de seca a 1.^a, diluída com 20 a 30%. A aplicação faz-se no geral, à trincha.

Numa verificação, em ângulo rasante e em contraluz, se a superfície apresentar um brilho uniforme, o isolamento ficou capaz, caso contrário terá de ser corrigido com demãos adicionais de primário.

Se após o isolamento se verifica que a parede não está bem planificada ou apresenta alguma fenda, betuma-se e dá-se sobre esses remendos, nova demão de primário diluída com 20%. O betume fica entre duas demãos de primário.

Como acabamentos tem-se, usualmente, a tinta de óleo ou a tinta de água. A tinta de óleo, como acabamento, deve ser dada em duas demãos, à trincha ou a rolo.

Na aplicação à trincha, a 1.^a demão deve ser ligeiramente diluída. A 2.^a demão só se aplica depois de enrijada a película de tinta.

A aplicação da tinta de água de base sintética, executa-se ordinariamente a duas demãos, à trincha ou a rolo. O acabamento a rolo é muito mais perfeito devido às excelentes propriedades de lacagem destas tintas. A tinta costuma-se aplicar um pouco diluída, levando a 1.^a demão em geral mais 5% de água que a 2.^a.

PINTURAS SOBRE REBOCOS

4.3.28 Nas pinturas sobre rebocos de cimento há que contar a alta alcalinidade do cimento que não só produz, durante o endurecimento, quantidades apreciáveis de hidróxido de cálcio, mas contém óxidos alcalinos de sódio e potássio que misturados com a água dão soda e potassa cáustica de agressividade química poderosa. Há portanto que contar com os perigos apontados para o estuque e ainda com as ocorrências de saponificações.

Devido à tendência de fendilhações das argamassas de cimento, recorre-se a fim de manter a integridade do reboco, à adição de cal ao cimento em proporções variáveis.

No geral, devido á dificuldade de adesão das tintas às superfícies lisas de rebocos de cimento, as superfícies a pintar são em reboco areado ou roscone.

Na preparação da superfície, a 1.^a operação consiste em libertar a parede de areias mal ligadas à massa, por escovagem ou escova rija ou um taco de madeira. Depois da escovagem, desengordura-se por meio duma lavagem com água e detergentes, seguida de nova lavagem com água simples. Deixa-se secar a superfície durante 2 ou 3 dias a fim de reduzir o perigo de saponificação.

Nas reparações que hajam de efetuar, os remendos serão de composição idêntica à massa originalmente empregada. As fendas serão alegradas antes de se proceder à sua reparação. Finalmente o remendo é tratado a taco de madeira e depois escovado.

Segue-se o isolamento da superfície com o emprego de primários antialcalinos, de preferência o Plastron.

Em rebocos de porosidade média ou baixa, aplicar uma única demão diluída com cerca de 20 a 30% de diluente. Em rebocos porosos aplicar 2 demãos, sendo a 1.^a diluída com cerca de 50% e a 2.^a com 20 a 30%.

Qualquer remendo ou reparação deve ser previamente isolado com uma demão de Plastron diluído com 50%.

Nos rebocos exteriores, em qualquer dos casos, aplicar sempre 2 demãos.

No acabamento, quer a pintura seja com tinta a óleo ou a água, a técnica de aplicação é a mesma já apontada para os estuques, na condição anterior.

Nas pinturas exteriores o problema é já mais complicado por as películas de tinta estarem submetidas às intempéries e os rebocos de cimento serem dotados de agressividade química elevada. A película de tinta é assim suscetível de ser atacada pelas duas faces, tornando o ataque químico mais violento e o efeito das intempéries e reciprocamente.

Por isso as pinturas das paredes exteriores fazem-se hoje quase exclusivamente com tinta de água de base sintética que não racham facilmente e são mais resistentes à saponificação. Mas, para evitar este último risco, recorre-se ao emprego de primários antialcalinos do tipo Plastron ou equivalente.

A aplicação da pintura final é idêntica à dos rebocos interiores.

PINTURAS SOBRE MADEIRAS

4.3.29 Há certos pormenores de ordem construtiva a ter em atenção e que têm grande importância no comportamento das pinturas.

Todas as juntas entre a madeira e a alvenaria ou cantaria, devem ser vedadas com produtos próprios. E os elementos em contacto com as alvenarias, devem levar uma ou duas demãos de primário para madeira antes de serem colocados.

Os nós rachados, soltadiços ou de grandes dimensões, devem ser extraídos conjuntamente com a camada de inserção e substituídos por madeira sã.

Os nós pequenos e firmes, devem ser isolados com duas demãos de isolamento de nós. A área a isolar deve estender-se cerca de 3cm além do limite dos nós.

A aplicação do primário a usar, adequado à espécie de madeira a pintar, deve ser especialmente cuidada e conduzida de modo a que fiquem obturados todos os poros, juntas e recantos que possam conduzir a infiltrações de água. Para eliminar as depressões existentes na superfície, utilizam-se betumes que convém todavia evitar por serem pouco elásticos. Não se pode contudo prescindir desta operação no aperfeiçoamento das superfícies interiores, pelo que convém que seja o mais elástico possível embora com perda de certos condicionantes impostos. Há a distinguir betumes para interiores e para exteriores.

Os betumes depois de lixados oferecem uma boa fundação para sub-capas ou aparelhos que servem de base às tintas de acabamento.

Pode-se obter sub-capas numa gama de cores bastante vasta, convindo escolher a cor que mais se aproxime da do acabamento. As sub-capas aplicam-se, no geral, à trincha, de forma a deixar uma superfície uniforme e o mais bem lacada que for possível. Em trabalhos de maior categoria é usual empregar duas demãos, sendo a 2.^a aplicada depois da 1.^a secar completamente e ser cuidadosamente lixada.

No acabamento das pinturas sobre madeira, os esmaltes sobrelevam todas as outras tintas. Mas, antes da sua aplicação, deve-se verificar se a película da sub-capa está suficientemente rija e cuidadosamente limpa. Em geral dão-se duas demãos mas só se aplica a 2.^a demão depois da 1.^a demão ter sido inteiramente despolida com lixa até desaparecer todo o brilho.

Nas madeiras a serem envernizadas, as superfícies podem ser tratadas por velaturas (substâncias corantes sem opacidade, conferindo cor à madeira sem lhe obscurecer a sua textura) ou pela aplicação dos “wood-fillers” [tapa-poros], aplicando-se este último produto em madeiras folhosas e que, por se tratar duma composição pastosa com pigmentos de grande transparência e afinados à cor de fundo da madeira, se aplica no enchimento dos poros.

A aplicação de tapa-poros pode ser feito à espátula, à boneca ou à trincha.

Neste último caso deve ser diluído previamente.

Em qualquer dos casos, após a aplicação, deixa-se evaporar o solvente e depois limpa-se o excesso de material com um pano, perpendicularmente ao veio da madeira. A superfície é depois alisada com lixa.

Entra-se depois na aplicação do verniz de acabamento. O emprego do verniz de enchimento tem caído progressivamente em desuso. O número de demãos a aplicar depende da categoria do acabamento que se pretende. A sua aplicação faz-se normalmente à trincha.

Ao executar-se o envernizamento deve deixar-se endurecer bem cada demão e despoli-la à lixa, antes de se aplicar a seguinte.

Em decorações interiores tem tomado grande incremento o emprego de vernizes celulósicos, semimatos, de secagem extrarrápida e cujo emprego é geralmente feito, em duas demãos, à pistola. O produto é previamente diluído com diluente celulósico. Estes produtos têm a vantagem de não exigir preparações especiais além da planificação da madeira por lixagem.

PINTURAS SOBRE FERRO

4.3.30 Nestas pinturas é muito importante a preparação da superfície a pintar. Se a preparação consistir numa limpeza da superfície e escova de arame, a durabilidade da pintura será cerca de 3 anos. Essa duração aumenta para 9 anos se a preparação for feita por decapagem química realizada por ácidos e chega a atingir 10 anos se for preparada a jato abrasivo.

Como solução económica a longo prazo, consiste na metalização, a zinco ou a alumínio, complementada por pintura.

Limpa a superfície, esta é submetida a um pré-tratamento com o objetivo de melhorar a adesão do primário.

Poderá ser aplicado à trincha ou à pistola, em camada delgada, segundo as indicações do fornecedor.

Dá-se depois uma demão de primário anticorrosivo, sendo os mais empregados o cromado de zinco que é dotado de excelentes qualidades de molhagem. A sua aplicação faz-se à trincha.

O cromado de zinco é indicado como proteção de metais leves (alumínio e suas ligas).

Na construção civil não é usual o emprego de sub-capas, que se substitui por uma demão adicional de primário.

Em ambientes particularmente severos à proteção das estruturas (agressividade química, atmosfera marítima, etc.), obtém-se bons resultados com um sistema de proteção à base de resinas epoxi. Consiste em duas demãos de primário rico em zinco, uma demão de intermediário de óxido de ferro e duas demãos de acabamento a esmalte. A tinta a empregar no acabamento constitui sempre um problema relativamente simples. Deve resistir às condições de exposição e ser compatível com o material base.

As tintas de composição oleosa são no geral de grande durabilidade e empregam-se com primários oleosos ou oleoresinosos. Estas tintas vêm contudo perdendo terreno a favor doutras de maior resistência às intempéries e que são à base de resinas sintéticas (alquídicas, fenólicas, vinílicas, etc).

Nas camadas correntes de construção civil, em que a limpeza da superfície é manual, devem preferir-se primários oleosos ou oleoresinosos no caso de se exigir velocidade de secagem e de endurecimento. O primário deve aplicar-se em duas demãos com uma adicional nos pontos críticos como ângulos vivos. A 2.^a demão pode ser substituída por um intermediário que dá um conjunto mais bem lacado.

Como acabamento recorre-se na maior parte das vezes a um esmalte decorativo ou então a tintas alquídicas ou óleo sintéticas (acabamento metálico). Neste último caso utiliza-se um primário metálico que é também oleoso mas de secagem mais rápida e de excelentes propriedades de lacagem.

PINTURAS SUJEITAS A FADIGA MECÂNICA

4.3.31 As dispersões de resinas sintéticas para tintas misturadas a pigmentos brancos e com areia siliciosa, dão tintas em pasta que oferecem superfícies muito resistentes e são particularmente indicadas para fadigas mecânicas. Querendo, no final, podem igualmente ser cobertas de tinta.

Querendo realizar-se uma superfície rugosa, passa-se depois de estendida a 1.^a camada, uma 2.^a camada contendo 10% de areia quartzosa. Uma vez em seguida esfregada com uma placa de fibrocimento ou de vidro, até se obter a superfície desejada. É possível realizar revestimentos com brilho ou estanques, com o emprego de ligantes não pigmentados ou de produtos especiais.

As superfícies a pintar são preparadas como para as outras pinturas.

REFECHAMENTO DE JUNTAS

4.3.32 O acabamento dos paramentos, tanto nas cantarias como nas enxilharias e alvenarias aparelhadas, consistirá, de início, na supressão das saliências e outras irregularidades resultantes do aparelho ou do assentamento das pedras.

As juntas serão depois lavadas e, antes de secarem, serão bem cheias com argamassa bastante consistente e bem comprimida.

A argamassa depois de ter começado a endurecer, será recalçada e alisada com uma espátula de ferro, até que desapareçam as fendas produzidas pelo seu dessecamento.

A superfície das juntas tomadas a argamassa, deverá ficar recolhida de 0,01m nas pedras de enxilharia ou alvenaria aparelhada e de 0,05m nas cantarias, em relação às arestas que deverão ficar bem limpas.

No refechamento das juntas de alvenaria de tijolo em paramentos, proceder-se-á de igual modo.

A argamassa a empregar no refechamento das juntas, caso não figure no projeto ou nas Condições Técnicas Especiais, será a indicada pela Fiscalização.

B - Dos pavimentos

PAVIMENTOS DE LAJEDO

4.3.33 Os pavimentos de lajedo serão feitos, regularizando, regando e batendo a maço o solo sobre que devem assentar, e executando depois nele um massame de alvenaria de pedra assente em argamassa com um mínimo de 0.08m de espessura, sobre o qual se assentarão as lajes, com as juntas tomadas ou não a cimento.

Os pavimentos depois de concluídos, deverão apresentar superfícies perfeitamente regulares, sem depressões ou saliências, e com as inclinações e alinhamentos previstos no projeto.

As dimensões, aparelho, qualidade e procedência do lajedo, e execução das suas juntas e espessura do massame, serão as prescritas no projeto e definidas pela Fiscalização.

PAVIMENTOS DE BETONILHA

4.3.34 Estes pavimentos são sempre fundados sobre uma camada de betão magro, com a espessura e o traço definidos no projeto. Quando se trate de pavimentos térreos, essa camada de fundação assenta num enrocamento feito de brita e com a espessura indicada no projeto.

Sobre a camada de betão assentar-se-á uma camada de reboco, no geral, com 0,03m de espessura, em argamassa de cimento por m³ se outra dosagem não for indicada.

Esta última camada será alisada à colher até se tornar dura e resistente, e ficará lisa ou esquartelada conforme constar do projeto.

O reboco, depois de ter feito presa, será regado e tapado de modo a manter-se constantemente húmido durante oito a quinze dias, conforme a estação do ano.

PAVIMENTOS DE MARMORITE

4.3.35 Sobre o betão do pavimento assentar-se-á a marmorite constituída por materiais da melhor qualidade, cuja composição, em que se emprega granulado de mármore, pó de pedra e cimento branco, será designada pelo fabricante.

A marmorite poderá ser esquartelada, com as dimensões que então constar do projeto ou a indicar pela Fiscalização. No caso de se empregarem juntas de latão, estas terão a espessura de 2,5mm e interessarão toda a massa do revestimento.

PAVIMENTOS DE LADRILHO

4.3.36 Os pavimentos de ladrilho, quer sejam de mármore, de mosaico hidráulico, grês cerâmico, ladrilho de barro do tipo alentejano, ou mesmo de mosaico de madeira ou de plástico, serão sempre assentes sobre uma camada de fundação de betão ou sobre lajes de betão armado, abobadilha ou superfícies similares.

Os ladrilhos devidamente molhados quando forem colocados, assentarão sobre um leito de argamassa hidráulica preparada com areia fina ou sobre uma camada de substância aglutinante especial adequada ao produto empregado. Os ladrilhos serão bem comprimidos de modo a fazer ressumar a massa por todas as juntas.

As peças do ladrilho serão colocadas por fiadas paralelas dispostas normalmente ou em diagonal, e com a largura uniforme.

Os ângulos deverão corresponder-se e as juntas poderão exceder a largura de 0,002m. Antes do fim da presa deverão limpar-se cuidadosamente as superfícies pavimentadas.

A composição da camada de fundação, se a houver, da argamassa de ligação ou dos produtos que se destinem ao mesmo fim, nos pavimentos de natureza especial, bem como os desenhos, alinhamentos e natureza do pavimento a empregar, serão designados no projeto e dever-se-ão seguir as instruções da Fiscalização.

Como acabamento poderão os pavimentos serem encerados ou envernizados com vernizes à base de resinas epoxi, conforme for indicado no projeto ou nas Condições Técnicas Especiais.

PAVIMENTOS DE TACOS DE MADEIRA

4.3.37 Os tacos de madeira a empregar serão de 1.^a qualidade, com as dimensões ou do tipo a indicar pela Fiscalização, caso não figure no projeto ou nas Condições Técnicas Especiais, bem desempenados e de arestas vivas em perfeita esquadria. Deverão apresentar um rebaixo, na base, para que a cola reflua.

O assentamento será feito com colas apropriadas de qualidade a aprovar pela Fiscalização a quente, sobre as superfícies a revestir previamente preparadas. As juntas perfeitamente regulares e não superiores a 0,0002m, deverão ficar bem preenchidas.

A disposição dos tacos no pavimento obedecerá às indicações da Fiscalização. O seu afagamento será feito mecanicamente, devendo o pavimento ficar perfeitamente liso, sem falhas ou asperezas e com as juntas betumadas.

Considera-se implicitamente obrigatório a execução de rodapés da mesma madeira. As suas dimensões e molduras constarão do projeto ou, na falta desses elementos serão os indicados pela Fiscalização.

No caso de se meterem cores, como poderá acontecer se a madeira for de pinho, estas deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

O acabamento poderá ser por enceramento ou envernizamento, conforme se referiu na condição anterior.

PINTURAS RESISTENTES EM PAVIMENTOS DE BETÃO

4.3.38 Quando se pretende um acabamento resistente à fadiga mecânica dum pavimento de betão, está indicado uma pintura com tintas à base de resinas epoxi.

Começa-se por limpar muito bem a superfície a pintar com vassouras mecânicas de forma a eliminar todas as impurezas.

Limpa a superfície aplica-se uma camada de material à base de resinas “epoxi” que pode ser do tipo Krautoxine incolor com o teor de 25 a 30% de resinas, a fim de fechar todos os poros e provocar o endurecimento do pavimento.

Vinte e quatro horas depois deverá ser aplicado novo revestimento com o mesmo tipo de produto mas com o teor de 36 a 40% de resinas e 18 a 20% de pigmentos, num total de 55 a 60% de matéria sólida, de modo a formar em película com a espessura mínima de 70 a 80 microns.

Querendo obter uma superfície antiderrapante, espalha-se areia quartzífera seca e muito fina, antes da secagem da 2.^a aplicação. Finalmente aplica-se a última camada, de modo análogo ao da 2.^a aplicação, utilizando o mesmo produto mas incolor de forma a obter uma espessura total da película de pelo menos 140 a 160 microns.

O fornecedor deverá dar uma garantia do seu produto, de pelo menos 5 anos.

Capítulo VIII

Carpintarias

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.39 Todas as peças de madeira serão cuidadosamente executadas segundo os preceitos técnicos e as indicações fornecidas ao empreiteiro, a que compete, antes da execução, apresentar à Fiscalização os respetivos detalhes e as amostras que forem julgadas necessárias.

Todas as partes de madeira em contacto com as alvenarias ou betão, serão nas faces que fazem contacto, perfeitamente preservadas por pinturas a óleo fervido a quente salvo quaisquer outras disposições indicadas.

As madeiras que venham a ficar em contacto com os paramentos exteriores, só serão assentes depois da parede ter sido pintada no local de contacto com um impermeabilizante.

As embalagens de ligação das diferentes peças de madeira serão sempre feitas com toda a perfeição e com dimensões e formas proporcionadas aos esforços a que estão sujeitas.

TRABALHOS DE TOSCO

4.3.40 Todas as peças de madeira serão de quina viva, e quando as espessuras não forem indicadas, serão sempre as suficientes para assegurar a solidez do trabalho.

§ único- As madeiras para os trabalhos de tosco poderão ser tratadas em autoclaves quando outro tratamento não seja especialmente prescrito nas Condições Técnicas Especiais.

Um outro tratamento também indicado é o do emprego do pentaclorofenol, tipo “gasopentol” ou equivalente, que se aplica em duas demãos ou ainda por emersão.

TRABALHOS DE LIMPOS

4.3.41 Todos os trabalhos serão executados com perfeição, segundo os preceitos da técnica e da harmonia com as dimensões fixadas nas peças desenhadas. Quaisquer dúvidas deverão ser postas para resolução.

Os contraplacados terão a espessura mínima fixada no projeto e com madeira e dimensões nele determinadas. A madeira deve ser bem colada, com cola adequada ao fim a que se destina o contraplacado, e as folhas não devem apresentar folhas ao corte.

As guarnições e aros serão de madeira maciça, bem aparelhadas e aplainadas nas faces exteriores, e serão solidamente ligadas a mineiros de pedra, por meio de parafusos chumbados, quer nas janelas quer nas portas exteriores.

Os alisares bem como os roda-pés de madeira, serão fixados a tacos ou buchas de madeira embebidos nas paredes e atacados com mistura de sisal e gesso. Os tacos ou buchas serão tratados a Cuprinol ou semelhante, por imersão.

Todas as madeiras, antes de assentes, levarão duas demãos de Cuprinol ou produto semelhante.

Serão rejeitadas e mandadas substituir as obras que apresentarem defeitos de construção ou forem feitas com madeiras de má qualidade.

Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a executar todos os trabalhos necessários para que as portas, janelas, bandeiras, guarda-ventos e demais partes móveis de madeira, funcionem perfeitamente, bem como a reparar todas as juntas que abrirem, substituindo por outras as obras em que isso sucede, se tanto se julgar necessário, sendo também de conta do empreiteiro o novo assentamento de ferragens e as pinturas em virtude de tais reparações.

Quanto à qualidade, natureza e espessura das madeiras a empregar, o empreiteiro ficará sujeito às prescrições constantes do projeto, às Condições Técnicas Especiais e bem assim às instruções que lhe forem dadas pela Fiscalização durante a execução dos trabalhos.

MOBILIÁRIO

4.3.42 Todas as peças de mobiliário serão executadas de acordo com os desenhos de pormenor e demais especificações do projeto e das Condições Técnicas Especiais.

As madeiras a empregar serão de primeira escolha, rejeitando-se todas as peças em que for empregada madeira nodosa ou com fibras tortas, manchadas ou fendidas.

As colagens e ligações serão sempre feitas com o emprego de samblagens, malhetes ou cavilhas, e nunca pregadas. O emprego de parafusos só será permitido nas peças desmontáveis.

As ferragens a empregar, da melhor qualidade e com acabamento perfeito, de modelo e do material fixados no projeto e nas Condições Técnicas Especiais, serão sempre assentes com parafusos.

O acabamento final dos móveis, que sejam encerados, envernizados, pintados ou polidos, deverá ser perfeito e executado de acordo com as melhores regras de arte.

Capítulo IX

Serralharias

SERRALHARIAS EM GERAL

4.3.43 Os trabalhos de serralharia previstos no projeto serão executados com a maior perfeição e bom acabamento.

Todas as ferragens terão as dimensões e formas previstas, mas caso não figurem em detalhe no projeto, serão oportunamente escolhidas pela Fiscalização.

Todas as peças forjadas serão trabalhadas segundo os preceitos técnicos, sendo, quando isso se torne necessário, limadas, aplainadas, torneadas e ajustadas com todo o cuidado.

Só se farão as soldaduras que seja impossível evitar; sê-lo-ão, porém de modo que não fiquem aparentes e que a resistência das peças no lugar da soldadura não fique inferior à dos outros pontos.

Nas ligações dos ferros, os machos ou espigas, quer sejam ou não de secção quadrangular, terão espessura igual ao mínimo a um terço da peça.

As peças de ferro que devam assentar sobre superfícies curvas, serão dobradas a frio com prensa, sem que o ferro sofra a menor alteração.

As peças fundidas serão bem moldadas e com as faces e arestas bem batidas. As aberturas para chumbadouros serão feitas de forma que a peça depois de colocada não tenha mais de 5mm de folga por todos os lados. Antes de se deitar o chumbo, haverá o cuidado de secar bem as paredes das aberturas e mesmo de as aquecer, a fim de evitar que o chumbo, arrefecendo subitamente, fique pouco aderente à pedra. O chumbo depois de resfriado será recalcado a cinzel.

ESTRUTURAS METÁLICAS

4.3.44 De acordo com o projeto e antes da sua execução, o empreiteiro submeterá à apreciação da Fiscalização, todos os desenhos detalhados das estruturas metálicas e em que as peças estejam devidamente cotadas e numeradas de acordo com a sua montagem.

Antes de iniciar o fabrico das peças metálicas o Adjudicatário deve proceder à retificação das cotas indicadas no Projeto.

Deverá ainda, se tal for necessário, completar os cálculos de resistência e de estabilidade, comunicando à Fiscalização a existência de qualquer erro que porventura tenha encontrado.

Só depois de aprovados esses desenhos de pormenor e respetivos cálculos, quando os houver, é que poderá dar início à execução dos trabalhos.

Caso o Adjudicatário deseje propor à Fiscalização soluções de ligações diferentes das previstas no Projeto, deverá apresentar os desenhos de fabrico das soluções que pretenda desenvolver, mostrando todos os pormenores de construção e cálculos. Todas as soluções requerem a autorização da fiscalização.

A aprovação dos desenhos de fabrico não isentará o Adjudicatário da responsabilidade total pela execução correta do trabalho, nem de satisfazer a todas as exigências regulamentares em vigor.

Na generalidade deverá ser observado o Decreto-Lei n.º 211/86 de 31 de julho, que promulga o Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (REAE) e Norma Portuguesa NP ENV 1993-1-1 de 1998 (Eurocódigo 3).

A receção da estrutura metálica será efetuada em oficina.

Materiais

A estrutura metálica a fornecer e montar compreende todos os elementos metálicos e todos os órgãos de ligação, como parafusos, porcas, anilhas, buchas químicas, etc., além dos elétrodos para soldaduras a efetuar.

Os aços a utilizar serão de textura compacta e homogénea, de grão fino, isentos de fendas, inclusões ou outros defeitos prejudiciais à sua utilização.

Os perfilados serão de aço do tipo definido no projeto ou do que for preconizado nas normas do fabricante, quando não forem de fabrico nacional, de acordo com as características definidas na NP 1729 (1981) e NP EN 10025 1 A1 (1994).

Os aços a empregar na estrutura terão as seguintes características:

<i>Tipos de Aço</i>		<i>Tensão de cedência</i>	<i>Tensão de Rotura</i>
<i>NP EN 10025 1 A1</i>	<i>REAE</i>	f_y	f_u
S235	Fe 360	235	360
S275	Fe 430	275	430
S355	Fe 510	355	510

Valores nominais da tensão de cedência f_y e da tensão de rotura à tração f_u , para os aços em MPa.

A espessura de todos os cordões de soldadura de ângulo será a máxima possível, de acordo com o especificado nos art.º 26.º e 27.º REAE.

Os materiais de adição para soldadura deverá possuir as características definidas no REAE e as correspondentes às normas portuguesas e normalizações internacionais aceites (AWS-ASTM A 233 e AWS-ASTM 559).

Em caso de omissão no projeto, todos os parafusos serão de Classe 8.8 (classe mínima).

Todos os parafusos de ancoragens/fixações deverão ser protegidos por tapa-porcas em polietileno preto ajustadas ao tamanho da respetiva porca previamente preenchidas com massa consistente. O excesso de massa deverá ser cuidadosamente limpo.

Fabrico

Todo o pessoal a empregar na execução das ligações projetadas, ou outras equivalentes e aprovadas pela Fiscalização, deverá ser possuidor de certificado demonstrativo das suas qualificações e de reconhecida competência, de acordo com a Norma Portuguesa NP 434. A Fiscalização reserva-se o direito de exigir provas de qualificação do processo e dos operadores de soldadura e de recusar o soldador que revelou qualidade insuficiente nas primeiras soldaduras que realizou.

No fabrico deverá ser observado o estipulado no Decreto-Lei n.º 211/86 de 31 de julho, que promulga o Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (REAE), nomeadamente os art.º 61.º ao 65.º, e a Norma Portuguesa NP ENV 1993-1-1 de 1998 (Eurocódigo 3).

Todos os trabalhos de fabrico de estrutura metálica deverão ser executados em oficina.

As ligações serão feitas cuidadosamente, sendo rejeitadas aquelas que, por defeito de furação ou soldadura, possam prejudicar a estabilidade da obra.

Todos os cortes efetuados, e nomeadamente naqueles aos quais se vão aplicar cordões de soldadura, deverão ser convenientemente limpos e afagados.

Nos cordões de soldadura topo a topo e sempre que isso seja construtivamente possível, proceder-se-á à esmerilagem da raiz e à execução do respetivo cordão.

A disposição e a sua ordem de execução devem ser estabelecidas de modo a reduzir-se, tanto quanto possível, os estados de tensão resultantes da própria operação de soldadura, e para que as peças soldadas fiquem na posição pretendida.

As soldaduras efetuadas não poderão ser arrefecidas rapidamente, exigindo-se uma descida gradual e lenta de temperatura e nesta ordem de ideias, será exigida uma proteção das soldaduras contra o arrefecimento brusco provocado pela chuva ou pela própria ação do vento.

O metal depositado tem de ficar bem ligado aos materiais a soldar sem que se tenha queimado o material dos bordos.

Todos os trabalhos de soldadura devem ser devidamente comprovados mediante a apresentação do respetivo certificado a aprovar pela Fiscalização.

Proteção anticorrosiva

Os tipos de proteção anticorrosiva mais utilizados na Força Aérea são: Galvanização; Metalização e Pintura no local. A definição destes esquemas é apresentada nos parágrafos seguintes.

Os valores de espessuras aqui apresentados são os valores mínimos a considerar em caso de omissão no projeto.

Quando não especificado no projeto ou quando não especificado em contrário todos os elementos da estrutura serão protegidos contra a corrosão. Nos casos em que se preconize acabamento final dos elementos metálicos por pintura a proteção anticorrosiva será a metalização. Quando não estiver especificado qualquer tipo de acabamento para elementos metálicos em aço, a proteção anticorrosiva será a galvanização. A pintura no local será utilizada apenas em situações muito pontuais autorizadas pela Fiscalização.

A proteção anticorrosiva definida neste capítulo aplica-se a todos¹ os elementos metálicos em aço fornecidos e a incorporar em obra.

A estrutura foi concebida de forma a ter o mínimo de trabalhos em obra, deixando para essa fase apenas a montagem recorrendo a ligações aparafusadas. Desta forma, deverá o Adjudicatário dar uma atenção especial à proteção anticorrosiva.

Em oficina os elementos metálicos deverão ser decapados por intermédio de jato abrasivo, isento de sais solúveis, recomendando-se granalha de aço. A superfície depois de decapada e até à aplicação da proteção anticorrosiva, deverá corresponder ao grau SA2½. A proteção anticorrosiva deverá aplicada imediatamente.

Galvanização

A proteção anticorrosiva deverá ser imediatamente após a preparação da superfície, e será por **galvanização a quente** por imersão em banho de zinco com depósito mínimo de 600g/m² em cada face ou maior que 84 µm de espessura. A superfície deverá estar perfeitamente limpa e seca, pelo que todas as partículas de superfície resultantes da operação de decapagem terão de ser cuidadosamente removidas.

As soldaduras deverão estar isentas de bolhas ou reentrâncias que dificultem a correta galvanização.

Não são permitidas furações ou soldaduras após a galvanização, pelo que todo o projeto deverá ser profundamente analisado.

Chama-se à atenção que todos os elementos metálicos não receberão qualquer esquema de pintura após a galvanização. Assim, o adjudicatário deverá ter especial atenção ao cumprimento dos tempos de imersão no banho de zinco que garantam aqueles recobrimentos.

Para garantia do correto cumprimento da camada de galvanização o Adjudicatário deverá dispor à Fiscalização, durante o período de controlo dos elementos metálicos, um aparelho de leitura magnética (Teste Magnético) para medições das espessuras de galvanização. O aparelho fornecido

¹ Excetua-se, obviamente, as armaduras a incorporar no betão, que deverão merecer os cuidados correntes deste tipo de material.

poderá ser aferido de forma expedita através de leituras numa chapa galvanizada, pesada antes e depois da galvanização, usando a relação:

$$e = \frac{m}{7,14}$$

em que,

e – é a espessura equivalente da camada de revestimento em μm ;

m – é a massa dos revestimento em g/m^2 , obtida pela diferença entre a pesagem de um determinado elemento antes da galvanização e a pesagem após a galvanização distribuída pela área total exposta à galvanização desse elemento.

Todos os parafusos deverão ser galvanizados com a espessura de galvanização máxima previstas na norma EN ISO 1461 (1999). Está interdita a utilização parafusos electrozincados.

Metalização a quente

A proteção anticorrosiva deverá ser imediatamente após a preparação da superfície, e será por **metalização a quente** por projeção de zinco, ou apenas **metalização**. A superfície deverá estar perfeitamente limpa e seca, pelo que todas as partículas de superfície resultantes da operação de decapagem terão de ser cuidadosamente removidas.

As soldaduras deverão estar isentas de bolhas ou reentrâncias que dificultem a correta metalização.

Não são permitidas furações ou soldaduras após a metalização, pelo que todo o projeto deverá ser profundamente analisado.

Após a metalização, os elementos metálicos receberão primário e acabamento conforme o seguinte esquema de proteção anticorrosiva:

<i>Esquema de proteção anticorrosiva</i>		<i>N.º de demãos</i>	<i>Espessura seca (por demão)</i>
Metalização	a quente por projeção de zinco	---	60 μm
Primário	tipo <i>Icosit® Poxicolor</i> da Sika, ou equivalente	2	50 μm
Acabamento	tipo <i>Icosit® EG-5</i> da Sika, ou equivalente	2	50 μm
Total (todas demãos) =			260 μm

As espessuras acima definidas são valores mínimos obtidos em seco, devendo o Adjudicatário aplicar o esquema de pintura de forma a que em cada demão e por cada leitura (com micrómetro) numa amostragem aleatória, aqueles valores mínimos sejam sempre respeitados.

Os elementos metálicos onde se verifiquem danos na metalização, resultantes por exemplo do transporte ou montagem, receberão duas demãos de primário nas áreas danificadas.

A cor da pintura de acabamento é a definida no projeto.

Todos os parafusos deverão ser galvanizados com a espessura de galvanização máxima previstas na norma EN ISO 1461 (1999).

Pintura no local

A proteção anticorrosiva deverá ser imediatamente após a preparação da superfície, e será por pintura. A superfície deverá estar perfeitamente limpa e seca, pelo que todas as partículas de superfície resultantes da operação de decapagem terão de ser cuidadosamente removidas.

As soldaduras deverão estar isentas de bolhas ou reentrâncias que dificultem o correto recobrimento.

Os elementos metálicos receberão primário e acabamento conforme o seguinte esquema de proteção anticorrosiva:

<i>Esquema de proteção anticorrosiva</i>		<i>N.º de demãos</i>	<i>Espessura seca (por demão)</i>
Primário 1	tipo <i>Icosit</i> ® <i>Poxicolor Primer HE</i> da Sika, ou equivalente	1	60 µm
Primário 2	tipo <i>Icosit</i> ® <i>Poxicolor</i> da Sika, ou equivalente	3	50 µm
Acabamento	tipo <i>Icosit</i> ® <i>EG-5</i> da Sika, ou equivalente	2	40 µm
Total (todas demãos) =			290 µm

As espessuras acima definidas são valores mínimos obtidos em seco, devendo o Adjudicatário aplicar o esquema de pintura de forma a que em cada demão e por cada leitura numa amostragem aleatória, aqueles valores mínimos sejam respeitados.

Todos os parafusos deverão ser galvanizados com a espessura de galvanização máxima previstas na norma EN ISO 1461 (1999).

Estão incluídos o fornecimento, montagem e tratamento anticorrosivo dos elementos metálicos e todos os órgãos de ligação necessários, além dos elétrodos para as soldaduras a efetuar.

Os elementos metálicos nas estruturas serão em aço de construção, partindo de material novo trabalhado segundo a melhor técnica.

Montagem

Na montagem deverá ser observado o estipulado no Decreto-Lei n.º 211/86 de 31 de julho, que promulga o Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (REAE), nomeadamente o art.º 68.º.

A montagem da estrutura metálica deverá ser feita por pessoal especializado e respeitar todas as normas e regulamentos de Segurança aplicáveis.

As fixações da estrutura metálica a elementos de apoio serão feitas de acordo com os pormenores constantes nos desenhos de projeto. Os elementos de fixação ou peças de ancoragem deverão ser cuidadosa e corretamente posicionados respeitando as cotas indicadas.

Todas as peças deverão ser convenientemente marcadas na oficina de modo a que não se levanten dúvidas na montagem, quanto à posição que ocupam.

No caso de se utilizarem mástiques como complemento de estanquidade, deverá certificar-se previamente com o fabricante dos mesmos que são compatíveis com as chapas de policarbonato.

Em tudo o omissa deverão ser tidas em consideração as normas do fabricante e as boas regras da arte.

CAIXILHARIA E GRADEAMENTOS METÁLICOS

4.3.45 Devido a estas estruturas no projeto serem de uma forma geral, de representação sumária, o empreiteiro obriga-se, antes da sua execução, a submeter à aprovação à Fiscalização, os seus desenhos pormenorizados, onde constem todas as secções ou perfis adotados, ferragens, tipos de ligação, de fixação e de articulação em batentes móveis.

Deve-se dar especial atenção à necessidade de se garantir a rigidez do conjunto, a estanquidade das caixilharias e o bom funcionamento destas quando sejam articuladas.

A sua execução deverá ser perfeita, merecendo especial atenção a execução de todos os seus nós e ligações.

Todas as ligações a cantarias serão feitas por chumbadouros.

Os elementos da caixilharia depois de solidamente ligados por soldaduras, serão protegidos contra a corrosão da forma especificada na condição anterior.

Todas as caixilharias serão fornecidas com as respetivas ferragens.

FERRAGENS PARA PORTAS, JANELAS, ETC.

4.3.46 Todas as portas, caixilhos de janelas, bandeiras basculantes, persianas etc, serão dotadas das ferragens necessárias e que garantam o seu funcionamento. As portas serão sempre dotadas de fechaduras, salvo indicação em contrário.

O tipo, material e dimensões das ferragens a empregar, serão as fixadas no projeto mas sempre a serem submetidas à aprovação da Fiscalização.

Capítulo X

Redes de água em edifícios

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA

4.3.47 A rede de distribuição de água fria será executada de acordo com as indicações do projeto e Condições Técnicas Especiais, e deverá ainda obedecer ao estipulado no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto.

Não se poderá proceder ao seu assentamento sem o material tipo, que servirá de padrão, ter sido aprovado pela Fiscalização.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUENTE

4.3.48 A instalação de distribuição de água quente será realizada de acordo com o fixado no projeto e Condições Técnicas Especiais, obedecendo ao assentamento das canalizações e acessórios ao critério estabelecido na anterior.

DO PROJETO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

4.3.49 Os esquemas apresentados a concurso são apenas indicativos das redes que se pretendem.

O traçado a executar será de acordo com as plantas respetivas, podendo no entanto, existir alterações pontuais que serão incluídas nas telas finais. Estas alterações não poderão incluir diâmetros ou outros parâmetros, sem que sejam garantidas as velocidades e caudais regulamentares, em projeto de dimensionamento a apresentar.

Os traçados definitivos serão executados em obra pelo empreiteiro e submetidos à aprovação da Fiscalização.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.50 Os diâmetros comerciais das tubagens são os indicados no projeto.

Os tubos devem de um modo geral apresentar as superfícies exterior e interior lisas, sem apresentar bolhas, fissuras, cavidades, ou outras irregularidades na composição da sua massa.

Serão obrigatoriamente colocadas válvulas de seccionamento à entrada dos ramais de distribuição individual das instalações sanitárias e a montante dos autoclismos.

Deverão ser colocados dispositivos apropriados na transição de juntas de dilatação.

As tubagens de águas quentes e retorno deverão ser isoladas termicamente através de coquilhas de espuma de polietileno expandido com um coeficiente mínimo de condutibilidade térmica de 0,038 W/m°C.

As tubagens danificadas devem ser rejeitadas e substituídas não se permitindo colagens ou aplicação de acessórios de união não justificados.

Nos traçados onde as tubagens de água quente não sejam isoladas termicamente, estas deverão ficar afastadas no mínimo 10 cm da rede de água fria.

Nos troços de tubagem de águas quentes em que, devido ao seu comprimento, existam variações de comprimento causadas por dilatações, deverão ser montados dispositivos que absorvam essas modificações de comprimento.

Todas as tubagens embebidas deverão ser colocadas em roços com uma determinada profundidade em função do diâmetro do tubo e da pressão a que o fluido está sujeito, por forma a não se verificarem fissuras à superfície.

TUBAGENS TRICOMPOSTAS

4.3.51 Deve evitar-se o contacto da tubagem com arestas cortantes.

O tubo não deve ser aquecido diretamente à chama viva.

Os cortes nos tubos devem ser efetuados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal e estes devem apresentar a face de corte limpa e isenta de irregularidades.

Os traçados das condutas serão retos. As mudanças de direção serão realizadas por intermédio de acessórios próprios preconizados pelo sistema referido.

O sistema pode ser aplicado diretamente (sem necessidade de qualquer proteção) em roço.

Pode ser utilizado para distribuição em courete.

Respeitando as regras de fixação o sistema pode ser montado "à vista".

Os raios de curvatura mínimos das tubagens deverão ser de:

Quadro 1 – Raios mínimos de curvatura recomendados para tubagem tricomposta

Diâmetro do tubo (mm)	Raio mínimo de curvatura (mm)
16	58
20	70
26	93
32	116
40	160
50	200
63	-

A ligação tubo/acesório será efetuada por compressão direta a frio (executada com rapidez 5 a 6 segundos), através de equipamento próprio e ferramentas adequadas à execução dos trabalhos feitos sem riscos de queimaduras ou incêndio. Não retirar as ferramentas durante a operação de compressão, dado que as ligações são controladas pelas mesmas.

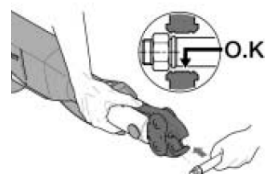
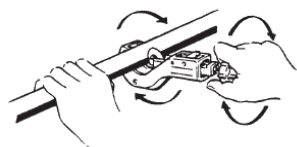
Técnica de Montagem

Preparação e junção de tubo - acesório

A máquina contém um compressor hidráulico que ao iniciar a compressão prende a mandíbula sem comprimir. Uma vez atingida a pressão máxima no compressor inicia-se o processo, irreversível, de compressão do acesório.

1. Cortar o tubo

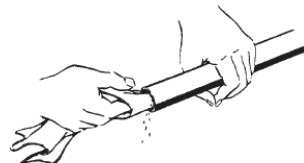
O corta-tubo deve ser mantido na posição perpendicular ao tubo durante a operação de corte.



2. Chanfrar a ponta do tubo.

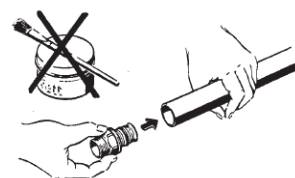


3. Limpar as limalhas que fiquem dentro do tubo.



5. Colocar a mandíbula do Ø correspondente, ajustada ao anel do acesório (anel do acesório deve encaixar no rebaixo da mandíbula)

4. Inserir o acesório até ao batente.



6. Efetuar a compressão

(Tempo médio de compressão = 7s)



Fixação do tubo

A distância entre abraçadeiras para tubos tricompostos, em montagem livre, varia segundo o diâmetro.

Para troços retos superiores a 12m, deverão ser colocados pontos fixos.

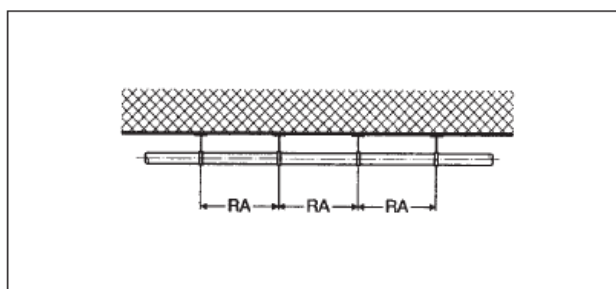


Figura 1 – Fixação do tubo à vista

Quadro 2 – Distâncias entre abraçadeiras

Diâmetro do tubo (mm)	RA (m)
16	1
20	1
26	1.5
32	2
40	2
50	2
63	2.5

TUBAGENS DE INOX

4.3.52 A ligação dos tubos aos acessórios será executada por pressão não sendo admitidas roscas nas tubagens – “Sistema InoxPres[®]” ou equivalente.

No caso de ser necessário efetuar curvaturas diretamente no tubo, o seu raio mínimo de dobragem será de 3,5 vezes o seu diâmetro.

Nunca efetuar cortes dos tubos a quente com recurso a maçaricos oxiacetilénicos ou de outro tipo.

Sempre que necessário poderão ser usados acessórios com terminal roscado macho ou fêmea, para a união a outros componentes da rede. O material a aplicar na junta das partes roscadas deverá ser tal que não inclua na sua composição cloretos, sendo de evitar o uso do “Teflon[®]” ou equivalente.

O sistema pode ser aplicado diretamente (sem necessidade de qualquer proteção) em roço.

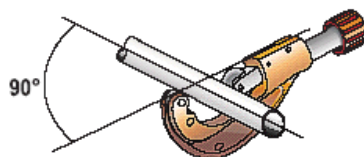
Pode ser utilizado para distribuição em courete.

Respeitando as regras de fixação o sistema pode ser montado "à vista".

Técnica de Montagem

A preparação e ligação do tubo com os acessórios de compressão deve obedecer aos seguintes critérios:

1. Cortar o tubo em esquadria;



2. Eliminar as rebarbas interiores e exteriores;
3. Garantir a introdução do tubo no acessório os milímetros adequados conforme os diâmetros.

Quadro 3 – Distância mínima de introdução dos tubos em inox no acessório de compressão

Ø ext (mm)	115	118	222	228	442	554
Distância (mm)	223.5	229.6	330.4	441.5	667.4	889.6

4. Proceder à união entre o acessório e o tubo, exercendo uma pressão axial e ao mesmo tempo rotativa, para evitar danificar a junta tórica;

Fixação do tubo

Nunca colocar uma fixação próxima dum acessório (curva, tê, etc.).

No caso de instalação à vista, as fixações serão efetuadas através de abraçadeiras de compressão, também elas em aço inoxidável, com as distâncias horizontais que se indicam no quadro seguinte. As abraçadeiras deverão ser do tipo “Puzzle”.

Quadro 4 – Distância máxima entre pontos de fixação

Ø ext (mm)	112	115	118	222	228	335	442	554
Dist. Máx. (mm)	11250	11250	11500	22000	22250	22750	33000	33500

TUBAGENS DE POLIETILENO RETICULADO (PEX)

4.3.53 O atravessamento de paredes e pavimentos deverá ser feito através de bainhas de material adequado inerte ou de nobreza igual ou superior ao da canalização.

A tubagem deve ser desenrolada no sentido inverso do enrolamento, começando-se sempre pelo exterior do rolo.

Deve evitar-se o contacto da tubagem com arestas cortantes.

Os tubos não devem ser aquecidos diretamente à chama. O seu aquecimento deve ser realizado com ar ou água quente.

Os cortes nos tubos devem fazer-se perpendicularmente ao seu eixo longitudinal e apresentar face de corte limpa e isenta de irregularidades.

Os acessórios devem ficar instalados em caixas acessíveis e montados de modo a poderem ser facilmente desmontados.

Não são admitidos acessórios cravados dentro das paredes ou pavimentos.

Os tê e cruzetas deverão ser montados de modo a que permitam a fácil manobra de ligação e desmontagem dos acessórios.

Para os joelhos de ligação nos pontos de água, as caixas deverão ajustar-se perfeitamente a estes, fixando-os de forma a tornar todo o conjunto solidário, permitindo no entanto a sua fácil desmontagem.

Nas caixas terminais serão instalados joelhos de ligação às torneiras com as saídas indicadas nas peças desenhadas ou de acordo com os dispositivos a montar.

A tubagem será montada embebida nas paredes e pavimentos, com acessórios dentro de caixas acessíveis e as tubagens enfiadas em mangas de proteção, possibilitando a sua fácil remoção em caso de substituição ou manutenção.

Técnica de Montagem

Devem ser rigorosamente respeitadas as regras de instalação definidas pelo fabricante do tubo.

Dos coletores montados numa caixa central de distribuição, um de água fria outro de água quente, partem tubagens montadas dentro de mangas, que vão alimentar os diversos pontos de água.

Relativamente ao parágrafo anterior deverá ser dada especial atenção ao traçado das tubagens. Uma vez que os tubos serão instalados “encamisados” dentro de tubos flexíveis (mangas de polietileno de alta densidade ou polipropileno) para possibilitar futuras manutenções, deverão ser tomadas medidas especiais quanto aos raios de curvatura mínimos a executar nas mudanças de direção, especialmente na passagem das paredes para o pavimento, onde são usuais más práticas de montagem (traçado B da Figura 2, que dificilmente cumpre os raios mínimos).

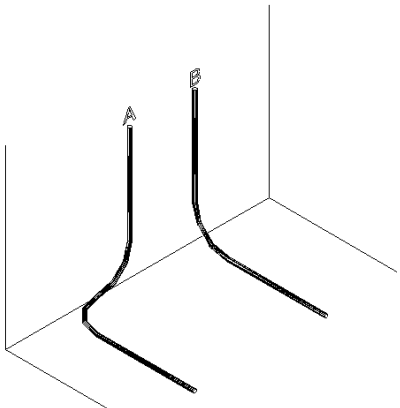


Figura 2- Traçado de PEX

Quadro 5 – Raios de curvatura recomendados para PEX em mm

Diâmetro Nominal (mm)	Curva a quente	Curva a frio
12	25	25
16	35	35
20	45	90
25	55	125
32	-	256
40	-	320
50	-	500
63	-	630

Lembra-se que no caso de tubagens encamisadas será o raio da manga a condicionante no traçado das curvas.

Para proporcionar um bom enfiamento dos tubos as mangas devem ter um diâmetro de 1,5 a 2,0 vezes o diâmetro exterior do tubo a enfiar.

Nos pontos de água colocam-se caixas terminais com um joelho no seu interior que assegura a ligação entre tubagens e as torneiras ou ligações exteriores dos aparelhos sanitários.

Para evitar o aparecimento de água em caso de fuga, as mangas a montar devem ser contínuas e isentas de furos ou cortes.

Recomenda-se o uso de duas cores para a distinção de mangas para tubos de água quente e fria.

Para facilitar o enfiamento do tubo na manga durante a transposição de curvas, poderá ser colocado um tampão boleado na extremidade do tubo.

As mangas devem ser montadas em troços retos, com curvas alongadas e com raios de 6 a 8 vezes o seu diâmetro, não podendo ser criadas curvas com raios menores que 25 cm.

Para cumprir estes raios na transição das paredes para o pavimento recomenda-se a execução de traçados do tipo A da Figura 2, onde, numa primeira fase se curva com o raio adequado no plano da parede, e só depois de atingir o pavimento se inicia a nova curva no plano do pavimento.

Esta solução pode em alguns casos aumentar ligeiramente o comprimento dos percursos, mas possibilita a criação de raios superiores aos mínimos, facilitando a fixação das mangas nos paramentos, o enfiamento dos tubos e futuras manutenções.

TUBAGENS E ACESSÓRIOS DE AÇO GALVANIZADO (FG)

4.3.54 Nunca se devem aquecer os tubos para facilitar a curvatura ou dobragem, dado que o calor gerado elimina parte da camada de zinco.

As tubagens devem ser armazenadas em pavimentos lisos, sem quaisquer irregularidades e por forma a que não possam surgir indícios de humidade que possam por em causa a camada de proteção de zinco.

Em caso da tubagem ficar embebida, nunca utilizar gesso ou cal ou misturas que contenham estes materiais para cobrir diretamente as tubagens, dado que são produtos altamente agressivos.

Não colocar em contacto direto com a tubagem materiais que pela sua geometria produzam descontinuidades na superfície exterior da tubagem, dado que assim podem acelerar a corrosão.

Nunca usar a tubagem como “tomada de terra” de aparelhos elétricos.

Em caso algum usar tubagem em cobre e suas ligas em substituição de troços de tubagem em aço galvanizado.

O sistema pode ser aplicado diretamente em roço.

Pode ser utilizado para distribuição em courete.

Respeitando as regras de fixação o sistema pode ser montado "à vista".

Técnica de Montagem

Após um correto apoio e fixação do tubo, deve-se proceder ao corte, que deverá ser efetuado perpendicularmente ao eixo longitudinal do tubo. Deverão ser removidas todas as rebarbas resultantes do corte bem como e através de limpeza manual os restos de óleo e lubrificantes.

Para facilitar o corte e a roscagem devem usar-se óleos que sirvam de refrigerante, mas estes devem ser dissolúveis em água, não corrosivos, e não contamináveis.

Aplicar os binários de aperto recomendados por cada fabricante.

Os raios de dobragem mínimos a respeitar são de 3 vezes o diâmetro exterior (até DN25 inclusive) e 3,5 vezes até DN50;

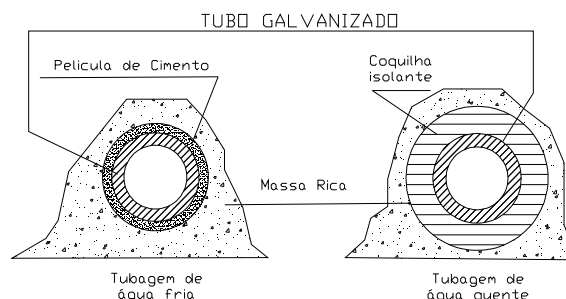


Figura 3 - Recobrimento aconselhado para tubagens em aço galvanizado

TUBAGENS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)

4.3.55 As tubagens de polietileno devem ser armazenadas de modo a estarem ao abrigo de focos de calor e do contacto com objetos cortantes;

Evitar o contacto com produtos químicos agressivos como combustíveis, dissolventes, pinturas agressivas etc.

Os tubos e acessórios de PE devem ser armazenados de modo a minimizar a possibilidade de danificação por esmagamento, perfuração ou exposição prolongada à luz solar direta. Deve-se evitar também o contacto com condutas de vapor ou água quente e ainda, com superfícies de temperatura superior a 50°C.

Deve ser evitado o manuseamento descuidado dos tubos e acessórios de PE. Não se deve atirar ou arrastar os tubos de PE através do chão.

A flexibilidade dos tubos de PE é reduzida em tempo frio e é necessário maior cuidado no manuseamento durante o inverno. Se a temperatura descer abaixo de -15°C para varas lisas e acessórios ou, 0°C para tubo bobinado, devem ser seguidas instruções especiais de manuseamento;

É expressamente proibida a utilização direta de correntes e cabos metálicos para a movimentação dos tubos. É necessário a utilização de cintas ou correias de proteção com bordas arredondadas para não danificar o tubo.

O transporte deve ser efetuado em veículos com uma plataforma lisa. Devem estar livres de arestas vivas ou outros objetos possíveis de danificar o tubo.

As bobines ou rolos devem ser colocados na horizontal. Caso os diâmetros permitam, podem ser colocados bobines de menor diâmetro no interior de bobines de diâmetro superior. Não devem ser colocados pesos sobre os rolos transportados na vertical pois, podem provocar ovalizações.

Os acessórios devem ser armazenados nas suas embalagens originais até serem utilizados. Os rolos devem ser armazenados sempre que possível, empilhados em posição horizontal sobre paletes de madeira ou outra superfície não abrasiva, sem ultrapassar 1,5 metros de altura. No caso de serem colocados verticalmente, não deve haver empilhamento.

Técnica de Montagem

Para produzir ligações perfeitas é importante limpar previamente as superfícies de ligação.

As ligações devem efetuar-se através dos sistemas de Electrofusão ou Soldadura Mecânica. Esta última deverá ser a usada, dado que é a mais recomendada para os diâmetros usuais.

No caso das tubagens andarem embebidas em passeios devem ser convenientemente embainhadas.

A flexibilidade do polietileno permite curvaturas no traçado simultaneamente horizontais e verticais, sem necessidade do uso de cotovelos ou outros acessórios e reduzindo portanto o número de uniões. Deve-se no entanto ter em consideração os raios de curvatura permitidos.

As técnicas de ligação na união de tubos de polietileno e acessórios mais aconselhadas, tendo em conta os diâmetros são as seguintes:

Soldadura Por Electrofusão

Esta ligação é conseguida à custa de acessórios que são fabricados de modo a conter, próximo da sua superfície interior, um fio metálico cujas extremidades estão ligadas ao exterior e que vai funcionar como elemento de aquecimento e fusão. Quando a parte terminal do tubo é introduzida no acessório e a corrente elétrica é aplicada às extremidades do fio metálico, o calor que se gera produz a fusão da superfície interior do acessório e exterior do tubo, originando, desse modo, a sua soldadura.

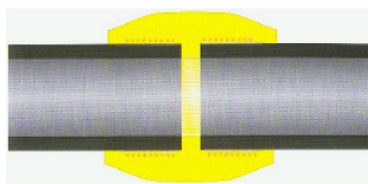


Figura 4 – Ligação por electrofusão

O processo de fusão pode ser efetuado sem a necessidade de precauções especiais em relação a variações da temperatura ambiente, sendo os tempos de fusão válidos para temperaturas ambiente de -5°C a $+23^{\circ}\text{C}$.

Procedimento da Electrosoldadura

A superfície exterior do tubo a ser soldado deve ser limpo por raspagem mecânica ou com um agente desengordurante (ex.: acetona). A superfície não deve apresentar quaisquer riscos ou ranhuras que poderão levar a fugas.

Depois de os tubos preparados serem introduzidos no abocardo de electrofusão, devem ser seguros com equipamentos adequados para impedir que mudem de posição. As pontas da bobine são unidas à unidade de soldagem e é aplicada uma corrente. A bobine aquece e começa a fundir o plástico circundante. Como consequência do calor, o abocardo contrai ligeiramente e portanto aplica a pressão necessária para a fusão com o tubo. A corrente aplicada depende do tamanho do acessório.

A ligação não deve ser movimentada durante pelo menos 10 minutos depois de terminada a soldadura. É habitual os acessórios indicarem o tempo de aquecimento e de arrefecimento.

Soldadura Mecânica

Estas ligações são utilizadas normalmente para diâmetros pequenos, inferiores a 63 mm, onde não é necessária uma elevada resistência à tração.

O acessório de ligação mecânico é basicamente constituído por: um corpo que se une ao tubo, um aro dentado de fixação que pode ser de material plástico ou metálico, uma junta de estanquidade e, uma peça móvel roscada ou aparafusada ao corpo. Tanto o corpo, como a peça móvel podem ser de material metálico ou de plástico.

As uniões de plástico têm a vantagem de serem resistentes às solicitações químicas. Os anéis metálicos podem utilizar-se quando as tubagens não se destinam ao transporte de produtos agressivos e onde não sofram ataque por parte dos solos.

Os acessórios de ligação constituem uniões desmontáveis e, permitem a transição, mediante o uso da rosca, a outros materiais. É possível a utilização do acessório de rosca após desmontagem para fazer a ligação com outros tubos. As ligações com acessórios de rosca não devem ser efetuados diretamente no tubo, mas sim através de acessórios de transição.

TUBAGENS DE POLIPROPILENO (PP-R)

4.3.56 A tubagem não deve ser instalada ou armazenada de modo a ficar exposta à ação dos raios ultravioleta.

Evitar que arestas vivas entrem em contacto com a superfície do tubo. Assim, deve evitar-se a utilização de tubos que apresentam escoriações ou golpes.

O efeito da dilatação é insignificante no caso a instalação ser embebida.

O sistema pode ser aplicado diretamente em roço.

Pode ser utilizado para distribuição em courete.

Respeitando as regras de fixação o sistema pode ser montado "à vista".

Técnica de Montagem

As ligações, deste tipo de tubagem são simples e consistem em três passos fundamentais: corte do tubo (tesoura); aquecimento simultâneo de peças a fundir (polifusora); fusão térmica entre tubo e acessório.

A soldadura, consegue-se mediante a fusão entre o tubo e o acessório. Faz-se o aquecimento simultâneo do tubo e acessório PP-R, durante um intervalo de tempo bem definido (ver tabela seguinte), através de uma polifusora, retiram-se as peças e procede-se à introdução do tubo no acessório. A superfície interna do acessório é provida de um pequeno batente, cuja profundidade indica o comprimento da zona que interessa para a fusão, que deve ser de igual à medida no tubo. Se esta distância for superada, poderá ocorrer a formação de um cordão de soldadura interno e externo e, como consequência, haverá um estrangulamento da secção de passagem. Um cordão de soldadura irregular demonstra o errado alinhamento entre tubo e acessório.

Não são admitidas trocas de posição das partes a fundir.

Durante e depois da soldadura, deve evitar-se submeter à torção as partes unidas.

A polifusora tem termóstato incorporado, ajustado em função do material, tendo uma indicação luminosa que apagando, indica a obtenção da temperatura de trabalho.

Quadro 6 – Obtenção da temperatura de trabalho

Diâmetro Nominal (mm)	Tempo de aquecimento (s)	Tempo de Trabalho (s)	Tempo de Arrefecimento (min)
16	5	4	2
20	5	4	2
25	7	4	3
32	8	6	4
40	12	6	4
50	18	6	4
63	25	8	6
75	30	10	8
90	30	10	8

Para o corte perfeito do tubo usar tesoura apropriada.

Para raios muito amplos a curvatura pode ser efetuada a frio. No caso de raios de curvatura próximos, mas não inferiores, a 8 vezes o diâmetro do tubo, é conveniente aquecer este com um secador de ar quente.

No caso de se colocar a instalação à vista, torna-se indispensável ter em consideração a dilatação térmica. Neste último caso deverá usar-se sempre o sistema Coprax® + Aluminium, ou equivalente, dado que a presença da lâmina de alumínio contribui para diminuir o coeficiente de dilatação térmica do tubo. A instalação deste sistema permite maleabilidade do tubo e consequentes mudanças de direção. A instalação é em tudo semelhante à do sistema normal, não obstante, deverá eliminar na zona da soldadura a película de alumínio e de PP-R existente na superfície do tubo.

Quando se utilizem acessórios roscados, deve usar-se teflon no encaixe das peças a unir.

Fixação do tubo

Devem-se usar abraçadeiras de dois tipos, fixas e deslizantes.

As abraçadeiras fixas, devem ser constituídas por um elemento fixo, geralmente metálico, revestido a borracha e, por um componente para a fixação à parede da parte oposta. Devem estar posicionadas nas mudanças de direção da instalação (tês, joelhos...etc.), de modo a impedir que as dilatações possam descarregar precisamente sobre estes pontos.

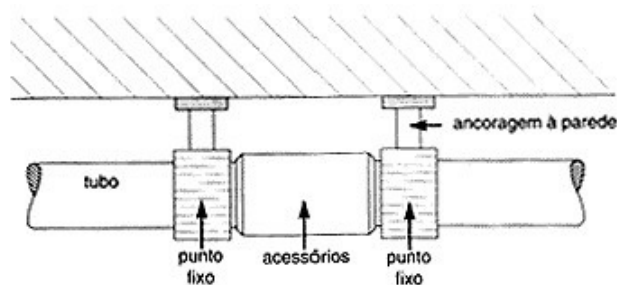


Figura 5 – Abraçadeiras fixas

As distâncias máximas aconselhadas entre pontos de fixação para instalação à vista, são as constantes do quadro seguinte. As distâncias das abraçadeiras são independentes do posicionamento horizontal ou vertical dos tubos.

Quadro 7 – Distância máxima entre pontos de fixação

<i>Diâmetro (mm)</i>	<i>Distância Máxima (mm)</i>
16	600
20	700
25	800
32	950
40	1150
50	1300
63	1500
75	1750
90	2000

Deverão ser previstas também abraçadeiras deslizantes (pontos deslizantes), para permitir o deslocamento axial do tubo. Estas devem ser colocadas em áreas afastadas de zonas de ligação com os acessórios. A abraçadeira deslizante não deve apresentar partes que possam de alguma forma danificar a superfície do tubo.

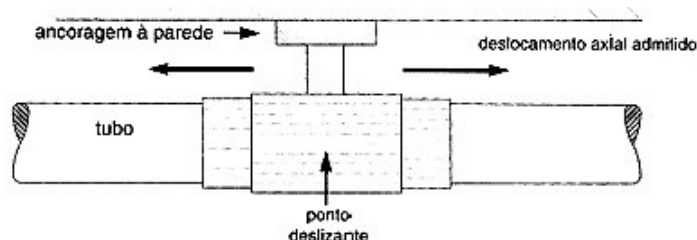


Figura 6 – Abraçadeiras deslizantes

De referir, que no caso da utilização do sistema Coprax® com revestimento de alumínio – Coprax® + Alumínio ou equivalente, a menor dilatação que caracteriza este tubo permite aumentar a distância dos pontos de fixação.

CAIXAS DOS CARRETÉIS

4.3.57 As caixas dos carretéis deverão estar munidas de porta com fechadura. Devem dispor de uma abertura de emergência, protegida por material transparente e facilmente quebrável. Os carretéis deverão ser equipados com manómetros de pressão de água. Os suportes deverão dispor de equipamentos que permitam o livre desenrolar das mangueiras no exterior das caixas. As mangueiras terão um comprimento mínimo de 25m. As agulhetas deverão contemplar as funções de jato e nevoeiro e ser equipadas com válvulas de corte rápido. Estes equipamentos deverão obedecer em tudo à NP EN 671. A soleira das caixas será colocada a 1.20 m em relação ao pavimento.

ENSAIO DE ESTANQUIDADE

4.3.58 Após a execução das redes de águas e antes da instalação dos dispositivos de utilização deve proceder-se ao ensaio de estanquidade (art.º n.º 111º do RGSPDADAR), de acordo com o descrito no Regulamento:

Com todas as tubagens à vista, devidamente travadas e as extremidades obturadas, será efetuada a ligação da bomba de ensaio, localizada tão próximo quanto possível do ponto de menor cota do troço a ensaiar;

Será feito o enchimento das canalizações por intermédio da bomba, de forma a libertar todo o ar nelas contido e garantir uma pressão igual a 1,5 vezes a máxima de serviço, com o mínimo de 900 kPa ($\approx 9,2 \text{ kg/cm}^2$);

A leitura do manómetro da bomba não deve acusar redução durante um período mínimo de quinze minutos;

Após a execução do ensaio o troço ensaiado deverá ser esvaziado.

Deverão igualmente ser executadas operações de lavagem com o objetivo de desinfeção antes da entrada em funcionamento.

Capítulo XI

Redes de esgotos em edifícios e instalações sanitárias A - Redes de Esgotos em edifícios

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.59 A rede de drenagem de águas residuais domésticas será executada de acordo com as indicações do projeto e Condições Técnicas Especiais, e deverá ainda obedecer ao estipulado no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto.

Quando o projeto se apresente numa forma esquemática, o empreiteiro obriga-se a submeter à aprovação da Fiscalização o projeto definitivo.

Quando não constar do projeto a sua ligação à rede geral competirá ao empreiteiro, além da execução da rede projetada, a execução da caixa de visita a que se refere o n.º 19 do Regulamento já citado, em condições de se poder oportunamente realizar a referida ligação.

As canalizações desta rede deverão normalmente ser embebidas.

O esgoto de águas pluviais far-se-á por algerozes e tubos de queda convenientemente dispostos e de acordo com o projeto, de forma a esgotarem as águas e serem perfeitamente estanques.

Não se poderá proceder ao seu assentamento sem o material tipo, que servirá de padrão, ter sido aprovado pela Fiscalização.

Todos os aparelhos sanitários serão sifonados o mais próximo possível dos mesmos, não podendo no entanto haver dupla sifonagem. Todos os sifões deverão ser assentes em locais acessíveis e que permitam a sua fácil limpeza.

As mudanças de direção deverão ser efetuadas por curvas de concordância, e de modo a que a translação não exceda 10 vezes o diâmetro do tubo de queda.

Em troços de tubos de queda de águas residuais domésticas, onde seja necessário efetuar curvas de concordância entre alinhamentos, deverá ser colocada boca de limpeza com diâmetro igual ao do respetivo tubo de queda.

O traçado a executar será de acordo com as plantas respetivas, podendo no entanto, existir alterações pontuais que serão incluídas nas telas finais. Estas alterações não poderão incluir diâmetros ou outros parâmetros, sem que sejam garantidas as velocidades e caudais regulamentares, em projeto de dimensionamento a apresentar.

TUGABENS DE POLICRORETO DE VINILO (PVC)

4.3.60 Os tubos de PVC devem ser acondicionados numa superfície suficientemente lisa e isenta de objetos cortantes, pedras ou saliências por forma a evitar deformações ou defeitos que poderiam tornar-se permanentes.

Os tubos deverão ser armazenados ao abrigo de fontes de calor e não deverão contactar com produtos potencialmente perigosos como gasóleo, tintas ou solventes.

Deverá ser evitada a sua exposição aos raios solares.

Os suportes laterais das paletes deverão ser colocados a intervalos máximos de 1,5 m. Os tubos devem ser suportados em todo o seu comprimento. Tubos de diferentes diâmetros e espessuras deverão ser armazenados separadamente. No caso de isto não ser possível, os de maior diâmetro e espessura deverão ser colocados no fundo.

Os tubos nunca deverão ser envolvidos com argamassa, dado que perdem a sua flexibilidade e podem fraturar.

Técnica de Montagem

Os tubos devem ser cortados de forma retilínea – tendo o cuidado de manter as ferramentas devidamente afiadas.

A ligação entre tubos ou entre tubos e acessórios faz-se de acordo com as seguintes técnicas:

Abocardamento com anel de borracha;

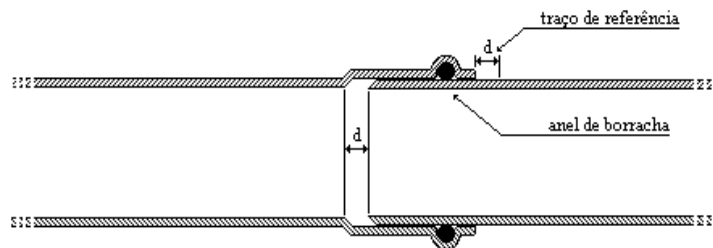


Figura 7 – Ligação com anel de borracha

No processo de ligação com anel de borracha a estanquidade é garantida por este. Os anéis podem ter diferentes secções transversais desde que desempenhem a função para que foram concebidos.

Para permitir a ligação entre tubos, uma das pontas do tubo é lisa e a outra dispõe de um abocardo.

A execução correta desta união requer que a extremidade macho do tubo seja chanfrada e lubrificada antes da inserção no abocardo/campânula. O lubrificante deve também ser aplicado ao anel de borracha, após este estar perfeitamente ajustado na ranhura.

Após a lubrificação das duas superfícies, a introdução deve ser efetuada para evitar o depósito de sujidade.

O elemento macho não deve ser introduzido completamente na campânula do outro elemento; o seu extremo deve distanciar 1 cm (normalmente 1 cm por cada 3 m de tubo). Para isso é necessário, antes da montagem definitiva, referenciar-se por meio de um traço a lápis a extensão a ser introduzida (Figura 7).

O lubrificante deve ser o mais inócuo possível. Recomenda-se a utilização de vaselina industrial ou massa de silicone;

Colagem.

A ligação por colagem é conseguida à custa da utilização de uma cola que funciona como solvente superficial do PVC. A cola é aplicada na superfície exterior da ponta lisa e no interior do abocardo. As duas pontas ficam ligadas por efeito de uma dissolução superficial do PVC constituinte das duas superfícies em contacto.

A correta seleção, tanto dos anéis de borracha como da cola, é de primordial importância. Além de ser indispensável que os anéis tenham a configuração adequada, de modo a garantir uma boa estanquidade, há também que usar no seu fabrico borrachas que tenham um bom comportamento no tempo; por seu lado, a cola tem de ser de qualidade adequada de modo a

possibilitar a dissolução superficial do PVC (por exemplo à base de tetrahydrofurano) e também garantir um bom comportamento ao longo do tempo.

As curvaturas a realizar, devem respeitar os raios de curvatura indicados a seguir. A curva deverá ser obtida através de aquecimento em estufa, ou através de maçarico (não usar chama direta).

Quadro 8 – Raios de Curvatura

$\varnothing_{ext}$ (mm)	r(m)
$\varnothing_{ext} \leq 50$	$\geq 3 \times \varnothing_{ext}$
$63 \leq \varnothing_{ext} \leq 110$	$\geq 3,5 \times \varnothing_{ext}$
$\varnothing_{ext} \geq 125$	$\geq 4,5 \times \varnothing_{ext}$

TUBAGEM EM POLIPROPILENO DE DUPLA PAREDE CORRUGADO (PP CORRUGADO)

4.3.61 As tubagens serão fornecidas em lotes com varas de 6 metros;

Durante o manuseamento deverão evitar-se golpes, riscos e outras operações que possam danificar os tubos e acessórios.

Quando manuseados individualmente, os materiais deverão ser descarregados, erguidos e transportados de forma controlada sem serem arremessados ou arrastados sobre materiais granulares ou cortantes.

O manuseamento de atados ou de paletes de tubos e acessórios deverá ser realizado preferencialmente com recurso a equipamento mecânico apropriado, garantindo que o mesmo não causa qualquer dano aos materiais. Recomenda-se a utilização de cintas para elevação dos tubos (caso se utilizem suportes rígidos junto às extremidades dos tubos, estas deverão ser protegidas com elementos flexíveis, tipo borracha).

Os tubos deverão ser armazenados em terreno firme e plano, apoiados na base sobre travessas de madeira, com cunhas, a fim de evitar deslizamentos e assegurar a estabilidade das pilhas.

Quando se acondicionarem os tubos as bocas deverão ser colocadas alternadamente na paleta e suficientemente projetadas para o exterior, para que os tubos estejam corretamente suportados ao longo de todo o comprimento.

Tubos e acessórios de diferentes diâmetros deverão ser armazenados separadamente. No caso de isto não ser possível, os de maior diâmetro e classe de rigidez deverão ser colocados no fundo.

No empilhamento dos tubos em pirâmide a altura máxima será 1,5 m. No armazenamento em paletes não é aconselhável a sobreposição de mais de três paletes.

No caso de não ser possível o armazenamento à sombra, os tubos deverão ser protegidos com lonas ou plásticos respiráveis, evitando que os mesmos estejam sujeitos aos raios UV.

Os tubos e acessórios deverão ser armazenados ao abrigo de fontes de calor e não deverão ter contacto com produtos potencialmente perigosos como combustíveis, solventes, colas, tintas, entre outros.

A instalação e ensaio do sistema será sujeita à aplicação da NP EN 1610:2008, em tudo o que for aplicável.

Técnica de Montagem:

Para tubagens e acessórios a união será realizada com recurso a um anel em elastómero (o'ring labial) na primeira ranhura da extremidade corrugada do tubo, produzindo estanquidade com a parede interior lisa da boca de outro tubo ou dum acessório.

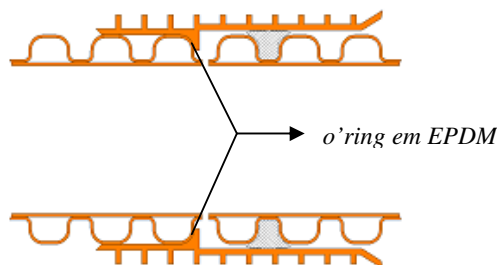


Figura 8 – Pormenor de ligação entre tubos de PP corrugado (em corte)

Para uma correta ligação é necessário:

- Limpar a sujidade interior da boca do tubo e/ou acessório e do anel em elastómero (o'ring);
- Por forma a facilitar o deslizamento, aplicar lubrificante na superfície do anel em elastómero (o'ring) e no interior da boca do tubo e/ou acessório;
- Opor a boca do tubo ou acessório à extremidade corrugada do tubo com a junta e empurrar até ficar introduzida.

TUBAGENS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (FFD)

4.3.62 As tubagens devem estar providas exteriormente de uma camada de zinco com espessura de 200 [g/m²] associada a uma camada de acabamento porosa de verniz betuminoso.

A proteção interior deverá ser constituída por argamassa de cimento aluminoso, aplicada por centrifugação.

Técnica de Montagem

A ligação dos vários troços de tubagem deverá ser efetuada com acessórios do mesmo material, e de acordo com o sistema de tubagem em presença.

A execução de cortes deverá ser tal que não provoque a destruição dos revestimentos.

Deverão ser removidas todas as rebarbas provenientes da operação de corte, as quais poderão danificar os elementos de borracha utilizados em ambos os sistemas para vedação (com ou sem abocardamento).

Nos sistemas com abocardamento, a ligação entre elementos é realizada através do encaixe de juntas de elastómero colocadas no abocardamento, as quais deverão ser lubrificadas com produto adequado para receber o elemento macho a introduzir nele. As juntas são concebidas geralmente de forma a absorver deslocamentos devidos a fenómenos de dilatação permitindo para além disso desvios angulares até cerca de 5°. A estanqueidade das juntas é assegurada pela compressão radial do anel da junta em elastómero entre dois elementos metálicos.

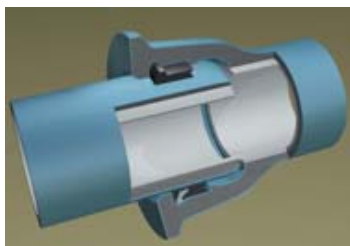


Figura 8 – Junta automática

Nos sistemas sem abocardamento, a ligação entre os diferentes elementos é feita geralmente pela sua colocação topo a topo, sendo unidos por juntas de elastómero. A fixação é assegurada por abraçadeiras metálicas. A estanqueidade das juntas é assegurada pela compressão axial da junta de flange, obtida pelo aperto dos parafusos (nestes casos recomenda-se a aplicação de anéis de junta com alma metálica).



Figura 9 – Junta mecânica

A tubagem não deve estar em contacto com as paredes ou com o teto em nenhum ponto. Nos atravessamentos deverão ser instaladas mangas de isolamento, de forma a garantir o não acoplamento da tubagem/estrutura, criando uma melhoria ao nível do ruído de percussão;

Os materiais de fixação deverão estar equipados com anéis de borracha, sendo que as abraçadeiras não deverão estar demasiado apertadas;

Transições de colunas de mais de 10 metros para tubagens horizontais deverão ser efetuadas através de curvas a 88° de raio largo;

As ligações de tubagens verticais em linhas horizontais deverão ser efetuadas através de forquilhas a 45° mais curvas a 45°;

As ligações de tubagens horizontais em linhas verticais deverão realizar-se através de forquilhas a 88° com ângulo de acesso a 45°.

Fixação do tubo

O espaçamento entre fixações deve ser sempre igual e não exceder os 2 metros de comprimento.

As tubagens com comprimentos entre os 2 e 3 metros devem ser fixas duas vezes.

As tubagens com comprimentos inferiores devem ser fixas uma ou duas vezes, de acordo com o seu peso.

As fixações deverão ser executadas com distâncias regulares entre as uniões, considerando que a distância antes e depois de cada união não deverá ser superior a 0.75m.

Na instalação de tubagens na horizontal, todas as ramificações e mudanças de direção deverão ser firmemente seguras.

Tubagens com pendente fixa deverão estar seguras contra qualquer tipo de oscilações, através de fixações especiais de 10 em 10 metros.

Tubagens instaladas na vertical deverão estar fixas, no máximo de 2 em 2 metros.

Se um piso tiver um pé direito de 2.5 m, então serão necessárias duas fixações por piso.

Deverão ser utilizadas abraçadeiras tipo ERICO – Macrofix, ou equivalente com os correspondentes elementos e suportes.

Os suportes deverão estar instalados o mais próximo da parede possível, de forma a evitar deformações nas abraçadeiras.

CAIXAS DE VISITA

4.3.63 As caixas de visita interiores, serão executadas em alvenaria de blocos de cimento, rebocadas pelo seu interior, devendo estar previstas tampas estanques aos gases e cheiros, com acabamento idêntico ao pavimento em que se inserem, com aros e contra-aros em aço inox. A tampa deverá estar dotada de um mecanismo que permita a sua fácil remoção.

Sempre que o desnível entre a entrada e saída de coletores numa caixa de inspeção seja superior a 0,50m, esta deverá ser dotada de queda guiada.

ENSAIO DE ESTANQUIDADE

4.3.64 Após a execução das redes de águas residuais, deve proceder-se ao ensaio de estanquidade especificado no art.º 269.º, do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

LIGAÇÕES AOS COLETORES EXISTENTES

4.3.65 As ligações, quando indicadas no projeto ou mencionadas nas Condições Técnicas Especiais, serão feitas de forma a garantir a sua perfeita estanquidade além de se evitarem quaisquer obstruções nas secções interiores das canalizações. Quando as ligações não forem especificadas e, em especial, nas ligações de tubos ou manilhas e coletores, as inserções, sujeitas à aprovação da Fiscalização, deverão fazer-se sempre de modo a que a diferença de altura de soleiras seja de cerca de 0,20m. Para as diferenças maiores são precisas caixas de queda.

§ *único* - Fica entendido que o empreiteiro se informou da situação das diferentes canalizações já existentes, e que se conformará com os trabalhos que possam resultar da sujeição a essas instalações.

B - Instalações sanitárias

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

4.3.66 As loiças e todos os acessórios, com as características indicadas, serão de fabrico nacional de 1.ª qualidade, e serão colocadas de acordo com o projeto e as instruções da Fiscalização.

Compete ao empreiteiro:

- a) O fornecimento de todos os artigos ou aparelhos sanitários, seu assentamento e ligação quer às redes de esgotos e água quer à de ventilação;
- b) Fornecimento de todas as torneiras de serviço dos aparelhos sanitários e das de passagem e segurança;

c) Fornecimento, assentamento e ligação às redes de distribuição de água de esgotos e de ventilação, de todos os acessórios necessários para que as instalações sanitárias fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

d) Fornecimento e assentamento de todos os artigos complementares das instalações sanitárias, indicados no projeto ou nas Condições Técnicas Especiais, como sejam, toalheiros, corta-papéis, porta-piassabas, espelhos, saboneteiras, etc., os quais serão de 1.^a Qualidade.

Os artigos e aparelhos sanitários, a obedecerem às características e dimensões mencionadas no projeto ou nas Condições Técnicas Especiais, só serão assentes depois de aprovados pela Fiscalização.

Capítulo XII

Diversos

DEMOLIÇÕES

4.3.67 Os produtos das demolições ficam pertença do empreiteiro, salvo especificação em contrário.

Admite-se que alguns materiais provenientes das demolições possam vir a ser aprovados pela Fiscalização para serem utilizados em trabalhos da empreitada.

Os produtos considerados inaproveitáveis serão removidos, por conta do empreiteiro e no prazo indicado pela Fiscalização, para fora da zona dos trabalhos.

O modo de demolição deverá ser efetuado de acordo com o disposto no capítulo de demolições do Plano de Segurança e Saúde.

ASSENTAMENTO DE VIDROS

4.3.68 As chapas de vidraça deverão ser cortadas de modo que entre as arestas das chapas e o fundo dos pinásios haja pelo menos uma folga de 0,002m. Salvo determinação em contrário, nos caixilhos de madeira as chapas serão colocadas nos rebaixos dos pinásios, depois de pintados, e fixadas por pontas de ferro ou palmetas, devendo depois ser cobertas com massa apropriada que se alisará de encontro ao pinásio.

Nos caixilhos metálicos, as abas dos pinásios, depois de pintados, levarão uma massa apropriada, de preferência “Trenglass” sobre a qual se assentará a vidraça, esfregando-a para fazer refluir a massa por forma a ficar bem assente. De seguida são recobertos com massa pelo modo já indicado, salvo se de outra forma for prescrito.

A espessura da chapa será a indicada no projeto e só será assente depois de aprovada pela Fiscalização.

TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

4.3.69 Todos os trabalhos não especificados nesta subsecção mas constantes do projeto, deverão ser executados obedecendo às boas regras de construção e adotando-se os preceitos que conduzem a uma maior garantia de duração, qualidade e acabamento.

Quaisquer dúvidas que surjam quanto à execução desses trabalhos, deverão ser levadas ao conhecimento da Fiscalização que as esclarecerá, estabelecendo qualidades de materiais e modos de execução.

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Secção II

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 O adjudicatário obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a presente empreitada com perfeição e eficiência, de harmonia com as Normas de Segurança e todas as disposições legais e regulamentares em vigor, com o presente Caderno de Encargos, com os traçados e esquemas anexos, cumprindo todas as instruções que, para esse fim, lhe sejam dadas pela fiscalização da obra.

QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.2 A Fiscalização reserva-se, o direito de antes do início, durante e após a execução dos trabalhos, e sempre que o entender, levar a efeito ensaios de controlo para comprovação da sua qualidade de acordo com o estipulado neste Caderno de Encargos, bem como proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais à sua escolha. Os encargos daí resultantes são da conta do Adjudicatário.

2.3 Todos os materiais de origem estrangeira deverão satisfazer as normas do País de origem, e apresentar a marca da fábrica.

2.4 O Adjudicatário obriga-se a apresentar previamente à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a empregar acompanhados dos certificados de origem, ou de análises ou ensaios feitos em laboratórios oficiais, sempre que a Fiscalização o julgue necessário, os quais depois de aprovados servirão de padrão.

2.5 O disposto nesta Condição não diminui a responsabilidade que cabe ao empreiteiro na execução da obra.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.6 Todos os materiais que não satisfaçam as condições exigidas serão rejeitados e considerados como não fornecidos, devendo o adjudicatário removê-los por sua conta, para fora do local dos trabalhos.

2.7 A Fiscalização poderá pedir ao adjudicatário informação sobre os materiais e aparelhagem a utilizar e de julgar acerca da sua procedência podendo examinar as origens dos fornecimentos e outros detalhes que julgue de interesse.

2.8 O adjudicatário poderá, quando autorizado por escrito pela fiscalização utilizar materiais e aparelhos diferentes dos inicialmente previstos, se a eficiência e duração das instalações não forem prejudicadas e não houver alterações no preço da empreitada.

REPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES

2.9 O adjudicatário procederá à reposição, em perfeitas condições, de todos os pavimentos e instalações e à reparação ou substituição, conforme exigido pela Fiscalização, de todos os equipamentos que, em consequência dos trabalhos executados nesta obra, sejam danificados ou avariados.

2.10 São igualmente da inteira responsabilidade do adjudicatário quaisquer prejuízos que possam ocorrer nos materiais ou nas instalações antes da receção do empreiteiro ou do pessoal, ou sejam consequências de circunstâncias imprevistas.

INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

2.11 Os trabalhos constituintes desta empreitada serão executados sem prejuízo do funcionamento normal da unidade, sujeitando-se o adjudicatário às instruções e horários que para o efeito, lhe forem dados pela Fiscalização.

2.12 Todo o material retirado pelo adjudicatário será entregue à Unidade, com conhecimento da Fiscalização, acompanhado de uma relação escrita, a qual deverá ser assinada aquando da entrega e receção.

GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

2.13 O adjudicatário será responsável pela eficiência de toda a instalação e equipamentos, não podendo, baseando-se no cumprimento integral do "Caderno de Encargos", justificar deficiências de funcionamento.

2.14 Por conseguinte, o adjudicatário deverá incluir todos os elementos que julgue indispensáveis ao correto funcionamento das instalações, mesmo que não indicados no projeto, com que não concorde, e propondo justificadamente as soluções mais aconselháveis, a fim de serem analisadas pela fiscalização para aprovação das mesmas.

ENSAIOS

2.15 O adjudicatário deverá no fim da obra (antes do Auto de Receção Provisório) fornecer um quadro de valores, com base no Relatório-Tipo do Técnico Responsável pela Exploração de Instalações Elétricas, publicado no DR nº 98-I série de 18/04/83.

TELAS FINAIS

2.16 O adjudicatário, deverá após a execução da obra, fornecer três conjuntos de telas finais, com o traçado final dos circuitos elétricos donde conste, a legenda o tipo e marca do material instalado.

2.17 De toda a aparelhagem colocada na obra, será fornecida uma documentação completa, em triplicado, incluindo as características técnicas, instruções relativas ao seu funcionamento e manutenção em Português.

2.18 O adjudicatário deverá também elaborar e fornecer o Caderno Eletrotécnico. A organizar do seguinte modo:

CAP .1 MEMÓRIA DESCRITIVA

Descrição geral das instalações executadas.

CAP 2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação completa da aparelhagem e equipamentos.

CAP 3 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

Programa de manutenção dos equipamentos/sistemas incluindo instruções/manuais relativos ao seu funcionamento e exploração.

CAP 4 DESENHOS FINAIS

Cópias dos desenhos devidamente certificados pela Fiscalização.

2.19 Aquando da Receção Provisória da obra serão entregues três exemplares do referido Caderno, bem como as Telas Finais em suporte informático.

ADJUDICAÇÃO

2.20 Considera-se do maior interesse a visita dos concorrentes ao local da obra, antes da elaboração das suas propostas, para deste modo tomarem perfeito conhecimento das condições existentes e eventuais condicionalismos, que de modo algum poderão ser alegados como razão de demora dos trabalhos ou justificação para trabalhos não previstos na empreitada, salvo evidentemente, razões cuja validade venha a ser reconhecida pela fiscalização. A visita deverá ser do conhecimento e coordenação da Fiscalização.

Página intencionalmente deixada em branco.

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Secção IV

MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

SUB - SECÇÃO I

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Capítulo I

Tubagem e Acessórios

4.1.1 Em toda a instalação embebida os tubos serão em plástico do código 305 127 621 (VD) nas paredes de alvenaria e dos códigos 405 372 621 (ERE) ou 405 227 621 (ERM) no betão ou pavimentos.

4.1.2 Os diâmetros mínimos dos tubos a instalar serão os indicados nas peças desenhadas, e em caso de omissão, os indicados nas Normas e Regulamentos Nacionais em vigor, de acordo com o número e secção dos condutores a enfiar.

4.1.3 Os diâmetros podem ser aumentados se tal se reconhecer necessário para um enfiamento mais fácil dos condutores.

4.1.4 As curvas dos tubos deverão ter raios adequados aos respetivos diâmetros e deverão ser instaladas caixas de passagem de modo a permitir o enfiamento dos condutores sem a ajuda de guias.

4.1.5 As curvas deverão ter sempre um raio superior a 15 vezes o diâmetro do tubo.

4.1.6 Todos os tubos serão ligados por uniões próprias, devidamente coladas, de maneira a manter-se a boa ligação entre tubos.

4.1.7 A entrada nas caixas far-se-á por meio de boquilhas de porca de baquelite igualmente bem fixadas às caixas e coladas aos tubos, e de diâmetro correspondente ao tubo a instalar.

4.1.8 Nas instalações embebidas não são permitidos pregos de ferro ou gesso para fixação dos tubos, nem se admitem roços oblíquos, descendo as baixadas nas prumadas das respetivas aparelhagens. Antes de se proceder à abertura de roços, deverá ser traçado o caminho a seguir pelos tubos e só depois deste aprovado pela Fiscalização da Obra, se procederá à respetiva abertura.

4.1.9 Os roços serão tapados por argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, ficando todos os tubos que correm no mesmo roço suficientemente afastados uns dos outros para que a argamassa possa penetrar entre eles.

4.1.10 A profundidade dos roços será prevista de forma que os tubos fiquem embebidos e não sejam prejudicados pela cal ou gesso dos trabalhos de acabamentos nas paredes e tetos.

4.1.11 A abertura, tapamento e disfarce dos roços são da conta do adjudicatário.

4.1.12 Toda a tubagem só poderá ser atacada de argamassa de cimento depois de vistoriada pela Fiscalização da Obra.

4.1.13 Não serão permitidos roços nas lages maciças e outros elementos estruturais (pilares e vigas).

Capítulo II

Condutores e Cabos

4.1.14 Os condutores e cabos a utilizar nas instalações, com as designações constantes da NP-2361, terão as características correspondentes àquelas designações.

4.1.15 Os condutores a enfiar nas instalações embebidas, salvo indicação em contrário, serão dos tipos 05VV-U, H07V-U e H07V-R nas cores convencionais.

4.1.16 As ligações dos condutores serão sempre efetuadas por intermédio de placas terminais, dispondo as mesmas de um número de terminais adequado para a realização das instalações de acordo com as peças desenhadas.

4.1.17 Não serão permitidas torçadas ou emendas nos condutores dentro dos tubos.

4.1.18 Nas instalações à vista, os cabos serão fixados por abraçadeiras de baquelite, na cor creme, com tampas apertadas por parafusos, afastados entre si no máximo de 0,25m nos traçados retos e 0,10m nos ângulos ou curvas, bem fixadas às paredes e teto de betão, devendo resistir depois de montadas a um esforço aplicado no sentido da extração, equivalentes a cinco vezes o peso do condutor que lhe corresponde. Quando instalados em calha metálica, deverão ser fixos a esta por abraçadeiras.

4.1.19 Os cabos, deverão correr em paralelismo perfeito junto ao teto e quando em esteira, deverão manter as equivalentes distâncias adequadas.

4.1.20 Não serão permitidos cruzamentos inestéticos de cabos, empregando-se, para os evitar, caixas quadradas ou retangulares de dimensões adequadas.

4.1.21 Em todas as travessias de parede os cabos serão protegidos por tubos plásticos do tipo VD de diâmetro adequado, de forma a permitir o seu fácil enfiamento.

4.1.22 O condutor de proteção fará parte integrante do cabo.

4.1.23 Os condutores e cabos serão devidamente identificados por meio de bandas ou fitas, de cor amarela com inscrição a preto, presas mecanicamente ao isolamento exterior.

4.1.24 A identificação, terá as características correspondentes às a seguir exemplificadas.

- a) Do Armário de Distribuição xxx para o Edifício xxx, ou para o QE xxx.

Ex:

C	E	/	A	D	x	x	-	A	B	x	x	x	/	0	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

(Cabo Elétrico do Armário de Distribuição xx para o Edifício xxx e instalado em 2008)

- b) Complementarmente nas saídas das caixas de visita e entrada dos Quadros Elétricos também serão identificados com a indicação do tipo e secção do cabo/condutor.

4.1.25 Os troços de cabos da Rede de Baixa Tensão e Média Tensão devem ser assinalados em tela final através da inscrição de distâncias a pontos de referência.

Capítulo III

Caixas

4.1.26 Nas instalações embebidas, as caixas de aparelhagem, passagem e derivação serão de material termoplástico, cor creme, com tampa de fixação por meio de parafusos de latão cromado.

4.1.27 As dimensões mínimas interiores das caixas para cada circuito, serão:

Caixa de aparelhagem	60 mm
Caixa de derivação até 3 entradas	40 x 80 mm
Caixa de derivação até 5 entradas	80 x 80 mm
Caixa de derivação acima de 5 entradas	120 x 80 mm

4.1.28 Nas instalações à vista, as caixas de derivação e passagem, serão moldadas em baquelite, estanque, cor creme, com tampa de aperto por 4 parafusos de latão cromado, tendo buçins com sedes adequadas aos cabos ou condutores que recebem, sendo providas de anilhas e juntas de borracha.

4.1.29 As caixas de derivação, serão equipadas com placas de terminais de porcelana, dimensionadas para a secção dos condutores a ligar, fixadas ao fundo das caixas por parafusos de latão cromado, de tal forma, que se impeça as ligações de se tocarem nas paredes das caixas.

4.1.30 Nas instalações à vista, para evitar cruzamentos inestéticos, sempre que haja que colocar mais que uma caixa no mesmo local, deverão empregar-se caixas de derivação múltiplas retangulares.

4.1.31 As caixas de derivação e passagem dos diversos circuitos serão, sempre que possível, agrupadas.

4.1.32 As caixas deverão ter borne de terra para ligação do condutor de terra.

4.1.33 No fundo das caixas, ou no verso da tampa, deverá ser sinalizado o circuito a que diz respeito.

4.1.34 A sinalização deverá ser executada em papel transparente autocolante, de tal forma, que os símbolos fiquem impressos na face autocolante ao papel.

4.1.35 As caixas a instalar em teto falso visitável deverão ser sinalizadas na parte frontal da tampa com a indicação dos circuitos a que dizem respeito.

4.1.36 No caso de serem instalados alçapões técnicos, as caixas deverão ser agrupadas junto dos mesmos.

Capítulo IV

Aparelhos de Iluminação

4.1.37 As Luminárias a utilizar, serão do tipo descrito nas Condições Técnicas Especiais, deste Caderno de Encargos.

4.1.38 Deverão ser equipados com as correspondentes lâmpadas, cujas potências e números se encontram indicados nas peças desenhadas.

4.1.39 A fixação dos aparelhos de iluminação, deverá efetuar-se através de buchas tipo "Rawplug", se for feita em estrutura de alvenaria normal, por pernos "hilti" de aço próprio para este fim, quando feita em estrutura de betão e por abraçadeiras, quando em estrutura metálica.

4.1.40 Em qualquer dos casos atrás descritos, a responsabilidade pela solidez de fixação é do adjudicatário, uma vez escolhido o tipo de fixação a adotar.

4.1.41 A ligação dos aparelhos de iluminação, deverá ser feita, sempre que possível, por meio de caixas terminais e placas de bornes.

4.1.42 As lâmpadas fluorescentes a empregar serão para arranque normal.

4.1.43 Todas as luminárias para lâmpadas fluorescentes deverão ser compensados para valores de fator de potência superior a 0,93. Os balastros deverão ser adequados ao tipo de lâmpadas a utilizar, de arranque normal e alto rendimento, de tal modo que o conjunto balastro-lâmpada seja um todo de elevada qualidade.

4.1.44 As ligações internas de todos os aparelhos de iluminação, deverão ser realizados com condutores rígidos isolados, resistentes a altas temperaturas, do tipo H07V3-V.

Capítulo V

Quadros Elétricos

4.1.45 Serão do tipo capsulado e equipados conforme definidos nas peças desenhadas.

4.1.46 O dimensionamento dos quadros deverá ser efetuado tendo em conta o equipamento a montar nas saídas projetadas e prevendo ampliações até, pelo menos, 25% da sua capacidade.

4.1.47 Serão construídos em chapa de ferro, do tipo Zincor, ou equivalente, reforçada por ferros perfilados, sendo a sua estrutura suficientemente rígida para que não se verifiquem oscilações exageradas durante o funcionamento ou manipulação da aparelhagem a instalar.

4.1.48 As chapas metálicas deverão ter 1,5 a 2 mm de espessura, consoante as dimensões do quadro.

4.1.49 Os quadros e respetivas estruturas anexas, depois de devidamente preparados, deverão ser pintados interior e exteriormente com duas demãos de tinta anticorrosiva e, finalmente, pintura de estufa de primeira qualidade (esmalte-celulósico) na cor a definir pela Fiscalização.

4.1.50 A aparelhagem de proteção e corte, a instalar, ficará encastrada nas tampas, com comando direto e assente numa estrutura de ferros perfilados, devendo o recorte da aparelhagem ser bastante justo, permitindo a desmontagem da tampa sem que, para o efeito, se necessite de retirar ou desaparafusar qualquer elemento de proteção ou corte.

4.1.51 Os barramentos serão constituídos por barras de cobre eletrolítico cadmiados com a secção que resulta da consideração de uma densidade de corrente de 1,5A/mm², e da intensidade nominal do aparelho de corte de entrada.

4.1.52 As ligações serão efetuadas por barra de fio de cobre duro, cadmiado, identificadas a tinta de esmalte com as cores convencionais ou por condutores de isotermoplástico, de secções adequadas às correntes que caracterizam os circuitos a alimentar.

4.1.53 A disposição da aparelhagem no interior dos quadros, bem como as suas ligações, deverão ser estabelecidas de forma a permitirem o seu fácil e rápido acesso, não se necessitando de interromper os restantes circuitos de saída adjacentes para reparação de qualquer anomalia.

4.1.54 Os quadros deverão ser equipados com lâmpadas néon indicadoras de fase, devidamente protegidas por fusíveis de 2A, montadas em porta-lâmpadas, e tendo as cores convencionais. Serão do tipo "LABINAL", ou equivalente.

4.1.55 A resistência de isolamento medida a 500V entre condutores e a terra, não deverá ser inferior a 20M ohm.

4.1.56 Para cada uma das saídas com a aparelhagem e as ligações feitas, mas sem as lâmpadas, a resistência de isolamento encontrada nas condições referidas no parágrafo anterior, não deverá ser inferior a 5M ohm.

4.1.57 Deverá ser rigorosamente estabelecida a continuidade elétrica de todas as partes metálicas das instalações fazendo parte da empreitada a sua ligação à terra, por intermédio de condutor de proteção.

4.1.58 Os quadros, depois de completos, deverão suportar uma tensão de 2kV, aplicada entre condutores e entre estes e a estrutura metálica, durante um minuto cada ensaio, sem que se verifiquem avarias no isolamento. O adjudicatário providenciará para que este ensaio se possa efetuar na sua oficina antes do transporte dos quadros, ou na própria obra.

4.1.59 Nas tampas, caixas ou portas de quadros, deverão ser previstas etiquetas individuais identificando as diferentes saídas. As etiquetas deverão ser de material plástico do tipo WIELAND, ou equivalente, gravadas com designação correta do respetivo circuito.

4.1.60 O adjudicatário obriga-se a submeter à aprovação da Fiscalização desenhos detalhados dos quadros que se propõe construir, com a indicação das características, marcas e tipos de aparelhagem que os equipam, iniciando a obra após a aprovação.

4.1.61 Terminada a instalação dever-se-á proceder à verificação da distribuição das cargas pelas diferentes fases, devendo-se, caso se verifique o seu desequilíbrio, proceder aos ajustamentos que se imponham, quer nos circuitos quer nos quadros.

4.1.62 A aparelhagem de corte e proteção deverá obedecer às seguintes características:

§1º. Os disjuntores a empregar deverão ser dotados de proteção contra curto-circuitos (relés eletromagnéticos) e contra sobrecargas (relés térmicos) e possuírem poder de corte compatível com as correntes de curto-circuito.

§2º. Os interruptores a montar nos quadros deverão ser robustos e permitir, sem se danificarem, o corte em carga das correntes nominais para que foram concebidos.

§3º. Os interruptores diferenciais, tetrapolares, deverão, além de garantir o corte de circuito respetivo no caso de defeito, permitir sem danificarem, o corte em carga das correntes nominais para que foram concebidos

4.1.63 Os quadros serão para montagem semiembebida e possuírem porta e fechadura do tipo YALE, ou equivalente.

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Secção IV

MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

SUB - SECÇÃO II

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Capítulo I

Valas

ESCAVAÇÃO MECÂNICA E MANUAL

4.2.1 O modo de executar as escavações para abertura de valas fica ao critério do Empreiteiro, mas, em regra, serão feitas mecanicamente recorrendo-se ao emprego de escavadoras ou valadeiras, equipadas com lances e baldes dos tipos e dimensões mais adequados às circunstâncias.

4.2.2 Não é todavia, de excluir o recurso à escavação manual, quando o terreno for frouxo e a vala tiver dimensões muito reduzidas; e sobretudo, quando a escavação se aproximar - ou visar a pesquisa de tubos, cabos e outros delicados subterrâneos, já aparentes ou ainda ocultos, que corram o risco de ser atingidos ou danificados pelo balde da escavadora.

PROFUNDIDADE DAS VALAS

4.2.3 As valas serão, em regra, escavadas até às profundidades indicadas no projeto e aprofundadas o suficiente para comportarem a almofada de areia que a natureza do terreno, no fundo da vala, requerer.

4.2.4 Se o Empreiteiro exceder, na escavação a profundidade fixada no projeto ou exigida pela Fiscalização para a abertura da vala, será da sua conta tanto o excesso da escavação como o aterro necessário para repor o fundo da vala na cota desejada, devidamente compactado em condições de garantir o bom assentamento da canalização.

EMPREGO DE EXPLOSIVOS

4.2.5 Quando a abertura da vala se fizer em rocha dura ou quando no decurso das escavações houver necessidade de demolir alguma construção ou obstáculo mais resistente, o Empreiteiro recorrerá ao emprego de explosivos, devendo obter com a necessária antecedência, as respetivas autorizações legais e proceder em conformidade com os preceitos que regulamentam o manuseamento de detonadores e explosivos.

AVANÇO DA ESCAVAÇÃO

4.2.6 A frente da escavação em cada vala não deverá ir avançando mais de 150m em relação à de assentamento de tubos, salvo em casos especiais, como tal reconhecidos pela Fiscalização.

4.2.7 À medida que a escavação for progredindo, o Empreiteiro providenciará pela manutenção das serventias de peões e viaturas, colocando pontões ou passadiços nos locais mais adequados à transposição das valas durante os trabalhos.

SEGURANÇA E PROTEÇÕES

4.2.8 Para segurança de pessoas e veículos, onde as valas, os amontoados de produtos das escavações ou as máquinas em manobras possam construir real perigo, o Empreiteiro montará vedações protetoras, corrimãos, setas, dísticos e sinais avisadores, que sejam bem claros e visíveis, tanto de dia como de noite, de acordo com o estipulado nos Regulamentos de Segurança vigentes.

4.2.9 Haverá que prevenir, por todos os meios, eventuais acidentes pessoais e danos materiais da própria obra, na via pública e na propriedade particular, por eficiente escoamento dos taludes ou qualquer outra negligência nas operações de movimento de terras para abertura, aterro e compactação das valas, bem como por uso imprudente de explosivos, particularmente no que respeito ao espoletamento e rebentamento de cargas.

EXCEDENTES DAS ESCAVAÇÕES

4.2.10 No caso de não serem recolocados, o Empreiteiro promoverá, por sua conta, a carga e transporte dos produtos arrancados para local próximo, a indicar pela Fiscalização ou a escolher pelo Empreiteiro, onde não causem dano e permaneçam sem préstimo.

4.2.11 No caso de produtos que possam de algum modo prejudicar o meio ambiente por contaminação ou outrem, deverá o Empreiteiro promover o transporte para aterro próprio devidamente acompanhado com respetivas guias de devolução.

4.2.12 Igualmente serão removidos para locais onde não causem dano os sinais de trânsito, as lajes e leitos de valetas, guarnições, guias de passeios, aquedutos, manilhas, sumidouros, etc. que o Dono da Obra mandará ou não aproveitar para recolocação como elementos complementares do pavimento.

DIFICULDADES IMPREVISTAS

4.2.13 Quaisquer dificuldades, que sobrevenham no decurso das escavações e que se prendam com a natureza dos solos ou com as condições de trabalho a enfrentar, não darão ao Empreiteiro direito a indemnização, pois fica entendido que ele se inteirou devidamente daquelas circunstâncias, antes de elaborar a sua propostas.

ENTIVACÕES

4.2.14 As valas serão entivadas e os taludes escorados nos troços em que a Fiscalização o impuser e também naquela em que, no critério do Empreiteiro, recomendável.

4.2.15 De modo geral entivar-se-ão as valas cujos taludes sejam desmoronáveis, quer por deslizamento quer por desagregamento, pondo em risco de aluimento as construções vizinhas, os pavimentos ou as instalações do subsolo que, pela abertura das valas, fiquem ameaçadas na sua estabilidade.

EXTRAÇÃO DE ÁGUAS DAS VALAS

4.2.16 Quando, no decurso das escavações, ocorrer a presença de água nas valas, haverá que eliminá-la ou baixar o seu nível para cotas inferiores às de trabalho, até se concluírem ou interromperem as operações de assentamento e montagem das respetivas condutas.

4.2.17 A extração da água deverá fazer-se com o mínimo arrastamento de solos do fundo para o exterior da vala, a fim de não desfalcar a almofada de areia da canalização nem descalçar a base dos taludes da vala, a qual nestas circunstâncias, deverá ser sempre entivada.

4.2.18 A condução da água do terreno aos chupadores deverá fazer-se ao longo do fundo da vala, por meio de um estreito canal cavado pela própria corrente junto ao pé do talude, e entrar no poço de aspiração através de uma malha de rede que retenha a maior parte das granulometrias em presença, sem dificultar a passagem da água para o chupador.

4.2.19 A água retirada das valas deverá ser afastada definitivamente do local do trabalho, lançando-a em reservatórios naturais ou linhas de água, onde não venham a recircular, isto é, não torne a introduzir-se na vala por escorrência ou por infiltração, nem vá estagnar-se ou, por qualquer forma, causar prejuízos a terceiros.

INSTALAÇÕES DE SUBSOLO

4.2.20 Plantas de pormenor

§ *único* - Se não constarem do projeto plantas suficientemente claras, cotadas e referenciadas, com a indicação de todas as instalações de subsolo, de cuja existência se saiba, o Empreiteiro solicitá-las-á à Fiscalização com a necessária antecedência.

4.2.21 Precauções a tomar

§ *único* - Em toda a movimentação de terras, desde a abertura até ao fecho e compactação das valas, bem como a montagem das condutas, o Empreiteiro tomará as devidas precauções, para não utilizar nem danificar as instalações pré-existentes no subsolo, competindo-lhe realizar todos os trabalhos de pesquisa suspensão, suporte e proteções de tais instalações, cumprindo-lhe também a sua recolocação nas posições e condições iniciais de funcionamento, ficando responsável por eventuais prejuízos que por sua negligência, nelas venha a causar.

TÉCNICAS A ADOTAR

4.2.22 As técnicas de pesquisa, descobrimento, suspensão, escoramento, proteção, desvio, manutenção, substituição, recobrimento etc., que houver que adotar em relação a essas instalações, serão indicadas ao Empreiteiro pelos departamentos técnicos dos serviços que superintendem em cada uma das instalações, desde que oportunamente solicitados.

4.2.23 No caso de tais técnicas implicarem especialização fora do alcance do Empreiteiro, aquelas operações serão por ele requisitadas e pagas, através da Fiscalização ou diretamente, aos departamentos técnicos dos Serviços que superintendem nas respectivas instalações.

EXECUÇÃO DO ATERRO DAS VALAS

4.2.24 O aterro de cada uma das valas só poderá iniciar-se na presença da Fiscalização ou com sua expressa autorização.

4.2.25 Materiais de aterro

§1º. A primeira camada de aterro, a colocar no fundo das valas, é geralmente constituída por areia doce ou qualquer outro material granular fino, formando uma almofada regular e homogénea que servirá de leito ao cabo e se colocará portanto, antes da montagem deste.

§2º. A segunda camada de aterro, depois do cabo montado será também em areia doce ou outro material granulado fino, colocando-se por cima um estrado contínuo de tijoleira, com a espessura mínima de 0,025mm a todo o comprimento e largura da vala para proteção dos cabos enterrados.

§3º. Depois dos cabos montados e ensaiados, colocam-se as outras camadas de aterro, também em areia doce, outro material granular fino ou solos escolhidos entre os produtos da escavação, e realizando assim o envolvimento e o recobrimento do cabo até cerca de 30cm acima do extradorso.

§4º. Acima do extradorso ou geratriz superior do cabo, o aterro devera fazer-se com produtos da escavação da própria vala, desde que sejam isentos de raízes e de outros detritos orgânicos prejudiciais à sua estabilidade e boa consolidação especialmente se tal aterro vier a constituir base de pavimento rodoviário ou bermas e passeios.

4.2.26 Modo de executar o aterro

§ *único* - Em regra os aterros serão executados por camadas horizontais com 20 a 30cm de espessura, que serão sucessivamente regadas e batidas. Nas camadas superiores, onde a compactação puder fazer-se com pratos ou cilindros vibradores de dimensões apropriadas, serão permitidas espessuras até 40 ou 50cm antes de apertadas.

4.2.27 Compactação do aterro

§1º. A consolidação das diversas camadas de aterro far-se-á por meio de maços manuais ou mecânicos, convindo que aqueles sejam em forma de cunha quando destinados ao aperto lateral das terras nas proximidades da conduta.

§2º. Quando não for suficiente a humidade própria do terreno nem a água existente no subsolo, regar-se-á cada uma das camadas de aterro na medida que pela prática, se reconheça ser a mais conveniente para obter a melhor compactação naquele tipo de terreno.

§3º. O número de pancadas nos maços ou o número de passagem dos pratos vibradores, cilindros ou outros aparelhos de compressão será, em cada caso, o recomendado pela experiência como necessário para obtenção de uma densidade relativa nunca inferior aos 90% do ensaio do Proctor normal.

§4º. Em caso de dúvida por parte do Empreiteiro, a Fiscalização poderá fixar e alterar, para cada zona de aterro, em função da natureza dos solos e do grau de consolidação a atingir, o peso do aparelho de compressão e o número, a ordem e o sentido das passagens necessárias.

4.2.28 Camada de desgaste

§ *único* - Os aterros de valas que vão ficar sujeitos à passagem de Tráfego Rodoviário, deverão receber uma camada de desgaste provisória, com 10 a 15cm de espessura em saibro ou em solos estabilizados mecanicamente, e ser submetidos ao trânsito antes de pavimentados definitivamente, a fim de reduzir ao mínimo a eventualidade de futuras cedências, ressaltos ou ondulações nos revestimentos definitivos das faixas de rodagem.

REPOSIÇÃO

4.2.29 Técnicas de reposição

§1º. A reposição ou reconstrução de pavimentos arrancados só se iniciará depois do aterro das valas se encontrar bem compacto e consolidado (95% a 100% pelo ensaio de proctor normal).

§2º. Os pavimentos a repor ou a reconstruir sê-lo-ão, consoante o seu tipo, em conformidade com as respetivas especificações técnicas aprovadas.

4.2.30 Ligações com o pavimento remanescente

§1º. Além de repor ou reconstruir os pavimentos na sua extensão em que tiverem sido arrancados. O Empreiteiro obriga-se a realizar a sua ligação perfeita com o pavimento remanescente, de modo que entre ambos não se verifiquem irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamento diferenciais.

§2º. Se, no decurso dos trabalhos de instalação da tubagem ou nos de aterro e compactação da vala, houver destruição, danificação ou assentamento dos bordos do pavimento remanescente, será da conta do Empreiteiro a respetiva reparação.

§3º. Serão igualmente repostos ou reconstruídos pelo Empreiteiro nas devidas condições, os sinais de trânsito, as lajes e leitos de valetas, guarnições, guias de passeios, aquedutos, manilhas, sumidouros e demais elementos complementares do pavimento.

RESTABELECIMENTO DO TRÁFEGO

4.2.31 O empreiteiro ficará responsável pelos assentamentos, levantamentos, danos ou destruições que a passagem do tráfego normal provocar, dentro do prazo de garantia da empreitada, nos pavimentos repostos ou reconstruídos, obrigando-se às necessárias reparações.

Capítulo II

Atravessamentos

4.2.32 Os atravessamentos dos arruamentos para enfiamento dos cabos serão efetuados em manilhas de betão ou tubos de PVC, com diâmetros mínimo indicado nas peças desenhadas.

4.2.33 Os atravessamentos destinar-se-ão a cabos de A.T., B.T. e Telecomunicações devendo ser efetuados da seguinte forma:

§1º. As travessias destinadas a cabos de telecomunicações serão instaladas de tal forma que a distância entre a parte superior dos tubos ou manilhas e pavimento seja sempre superior ou igual a 0,60m.

§2º. As travessias destinadas a cabos de B.T. serão instaladas abaixo das travessias de telecomunicações, quando estas existam, não devendo em caso nenhum situar-se a menos de 0,80cm do pavimento.

§3º. As travessias destinadas a cabos de AT serão instaladas abaixo das travessias de B.T., quando estas existam, não devendo em caso nenhum situar-se a menos de 1,10m do pavimento.

§4º. Cada buraco das manilhas ou cada tubo deverá conter arame zincado de 4mm, ao longo de todo o seu traçado.

§5º. Em cada caixa de visita, nas extremidades dos buracos ou tubos, colocar-se-ão tampões de madeira tronco-cônicos, para se evitar a entrada de elementos estranhos. Todos os buracos ou tubos, à chegada e saída das caixas, deverão ser abocardados.

§6º. Na instalação das manilhas ou tubos dever-se-á dar-lhes um ligeiro declive, de modo a que as águas pluviais, ou de condensação, naquelas, tenham tendência para se escoarem para as caixas. Também deverá ter-se em atenção a necessidade de, o assentamento das manilhas ser executado de tal forma que não haja o perigo de “deslizamento” de uma manilha, impedindo o futuro enfiamento dos cabos.

Capítulo III

Caixas de Visita

4.2.34 As caixas de visita serão de alvenaria de tijolo com 0,12m de espessura, rebocadas interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 2:5. As medidas interiores das caixas serão adequadas e facetadas com a medida dos aros interiores das tampas.

4.2.35 As tampas serão constituídas por 4 semitampas triangulares executadas em grafite esferoidal, articuladas a 110° por meio de um sistema de articulação em ferro fundido, providas de bloqueio contra fecho accidental a 90°. Superfície das com relevo antiderrapante. Dobradiças integradas no aro, proporcionando assim arestas sem saliências. Terão de abertura útil mínima 1180 x 760 mm.

4.2.36 Nos casos em que for solicitado, pela Memória Descritiva ou pela Fiscalização, utilizar-se-ão, tampas constituídas por 2 semitampas triangulares, ou tampas rebaixadas em fundição, fabricada em grafite grafite esferoidal, tampa em aro de fundição, com carga de rutura superior a 12,5 Ton. As tampas serão acabadas de acordo com os pavimentos envolventes ou definidos pela Fiscalização. Terão de abertura útil mínima 590 x 590 mm.

4.2.37 Em cada caixa de visita, nas extremidades de furo, não ocupados, serão selados com polietileno expandido para se evitar a entrada de elementos estranhos.

4.2.38 As tampas deverão possuir características iguais ou equivalentes às da série RETEL 400 da COFUNCO. As tampas serão marcadas de acordo com as redes implantadas. A marcação obedecerá aos seguintes dizeres (REDE BT, REDES MT ou TELECOMUNICAÇÕES) ou conforme indicado pela Fiscalização.

4.2.39 Serão fornecidas duas (2) chaves de manobra em aço com gancho para facilitar a abertura.

Página intencionalmente deixada em branco.

CADERNO DE ENCARGOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Secção IV

MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

SUB - SECÇÃO III

EXECUÇÃO DE TRABALHOS DIVERSOS

Capítulo I

Portinhola

4.3.1 Serão constituídas por uma caixa de aço "Zincor", ou equivalente, de pelo menos, 2mm de espessura, de construção robusta e completamente estanque. Não são permitidas partes trabalhadas em quina viva.

4.3.2 As entradas e saídas dos cabos serão feitas por intermédio de buçins com sedes e respetivas porcas.

4.3.3 No caso de portinholas exteriores, as entradas e saídas não deverão ser efetuadas pela parte superior.

4.3.4 Deverão ter dimensões suficientes para que possam alojar os barramentos e órgãos de proteção, de acordo com esquema respetivo. O barramento de terra deverá ser devidamente identificado e a ele será ligado o eletrodo de terra de proteção.

4.3.5 A secção do barramento deverá ser retangular, o barramento será dimensionado para a corrente nominal e possuirá a resistência suficiente para suportar os efeitos térmicos e dinâmicos da corrente de curto-circuito.

4.3.6 Os isoladores e as suas fixações deverão suportar os efeitos das correntes acima mencionadas.

4.3.7 A frequência própria do barramento deverá afastar-se das frequências compreendidas entre 40 a 60Hz e 90 a 180Hz.

4.3.8 Os barramentos serão pintados nas cores convencionais.

4.3.9 A ligação dos condutores será efetuada por aperto, não sendo permitidas soldaduras.

4.3.10 Quando o aperto for feito por intermédio de porca e anilha, nas pontas dos condutores a ligar serão aplicadas terminais em olhal sendo o contacto, entre o terminal e condutor, obtido por aperto mecânico.

4.3.11 Quando o aperto for feito por meio de parafusos e contactos em meia cana, as pontas dos condutores serão estanhadas.

4.3.12 Os corta-circuitos fusíveis serão instalados sobre uma base de material isolante, e serão equipados com fusíveis de Alto Poder de Corte.

4.3.13 A tampa deverá ser fixa por 4 parafusos resistentes à corrosão, montado sobre junta de material inalterável com o tempo, e que garanta a estanqueidade a líquidos e a poeiras, de acordo com a “classificação do loca” da instalação.

4.3.14 O acabamento será feito por aplicação de um aparelho anticorrosivo. Seguidamente serão betumadas, lixadas, pintadas com duas demãos de tinta antiácida de modo a não apresentarem irregularidade mesmo por reflexão.

4.3.15 Este acabamento deverá ser feito com uma camada de tinta com propriedades isolantes. A cor será definida pela Fiscalização.

4.3.16 O adjudicatário deverá submeter à apreciação e aprovação da Fiscalização o tipo de portinhola que se propõe fornecer.

4.3.17 Em tudo quanto esta "Condição Técnica" for omissa, deverá atender-se à legislação e normas portuguesas.

Capítulo II

Quadro de Painéis

4.3.18 Serão de chapa de aço tipo “ZINCOR” de 3mm de espessura mínima montada numa armação de cantoneira de 2x2 polegadas.

4.3.19 Se os quadros forem de encostar à parede e com porta pela frente os equipamentos deverão ser acessíveis pela frente. Se os quadros não tiverem porta ou ficarem afastados da parede os equipamentos deverão ser acessíveis pela retaguarda.

4.3.20 A aparelhagem será montada de maneira a que a substituição de qualquer peça se faça sem dificuldade.

4.3.21 Toda a aparelhagem montada será de boa marca, a qual deve ser indicada na proposta.

4.3.22 Os barramentos serão de barra de cobre eletrolítico de secção adaptada às correntes máximas que neles circulem.

4.3.23 A fixação dos barramentos aos isoladores e destes ao quadro deverá ser suficientemente robusta para evitar deformação dos barramentos por efeito de curto-circuito.

4.3.24 Os barramentos deverão ser pintados nas cores convencionais.

4.3.25 Serão equipados com os copos terminais necessários para as entradas e saídas incluindo as reservas.

4.3.26 Todos os copos terminais e restantes estruturas do quadro devem ficar ligados por meio de fio de cobre e terminais próprios a um mesmo terminal de terra, o qual será ligado à terra de proteção da instalação.

4.3.27 As secções de fio de cobre a empregar serão as especificadas na legislação em vigor.

4.3.28 Não se poderão utilizar ligações por soldadura

4.3.29 Serão ensaiadas à tensão de 2000v, 50Hz entre peças condutoras e à massa.

4.3.30 Os disjuntores serão equipados com relés térmicos e eletromagnéticos.

4.3.31 Todas as entradas e saídas do quadro serão etiquetadas tendo gravado fim a que se destinam.

4.3.32 Os quadros deverão ser previstos para serem fixados ao solo por meio de pernos metálicos que também serão fornecidos pelo adjudicatário.

4.3.33 Toda a aparelhagem terá indicativo da posição de ligado e desligado.

4.3.34 Todos os parafusos, peças de ligação e chapas de montagem serão tratados contra a oxidação.

4.3.35 As ligações dos condutores às peças do quadro serão feitas por contacto por aperto.

§1º. Quando o aperto for feito por meio da porca sextavada e anilhas de latão, nas pontas dos condutores a ligar serão aplicados terminais do tipo normal em olhal sendo o contacto entre o terminal e condutor obtido por aperto mecânico.

§2º. Quando o aperto for feito por meio de parafuso e contactos em meia-cana, as pontas dos condutores serão estanhadas antes de serem ligadas.

4.3.36 Os condutores de ligação serão devidamente arrumados no interior do quadro segundo linhas bem definidas, sem deformações de mau aspeto e comprometedoras do bom funcionamento da aparelhagem.

4.3.37 No interior do Quadro a ligação dos cabos de saída será efetuada a partir de régua de bornes a prever para o efeito, a qual terá comprimento igual ao do Quadro.

4.3.38 O acabamento dos quadros será feito por aplicação de um aparelho anticorrosivo, em seguida os quadros serão betumados e lixados depois do que serão pintados com duas demãos de tinta antiácida de modo a não apresentarem irregularidades isoladoras.

4.3.39 Antes de proceder à construção dos quadros deverá o adjudicatário submeter os respetivos desenhos à apreciação da Fiscalização. Só depois destes terem sido aprovados procederá à sua construção e montagem.

Capítulo III

Monobloco (Montagem Interior)

4.3.40 O monobloco será constituído por uma estrutura de ferros perfilados, electrosoldados, revestido por painéis de chapa de aço macio tratado, do tipo Zincor quinada ou equivalente, com a espessura mínima de 2,6mm, exceto na face inferior.

4.3.41 A estrutura deverá ser desengordurada, metalizada a frio e fosfatizada, após o que será pintada interior e exteriormente com duas demãos de primário anticorrosivo e, finalmente, com duas demãos de esmalte celulósico na cor cinzenta.

4.3.42 No interior do monobloco será instalada a aparelhagem indicada no esquema constante das peças desenhadas, com os comandos acessíveis do exterior, e, garantindo, através de encravamentos mecânicos e elétricos, absoluta segurança de serviço e manobra, em obediência às normas em vigor.

4.3.43 O monobloco será dividido em celas, separadas por meio de paredes metálicas permanentes com janela para passagem do barramento com acesso ao interior através de portas com encravamentos eletromecânicos e fechos de segurança, não permitindo a abertura das portas com a aparelhagem sob tensão, garantindo absoluta segurança do pessoal. Além destes encravamentos, e independentemente deles, as portas serão munidas de fechos tipo cremona e fechadura do tipo YALE, ou equivalente.

4.3.44 Os comandos de aparelhagem far-se-ão do exterior das celas, sem necessidade de abertura das portas. A estrutura do monobloco deverá ser suficientemente rígida para que não se verifiquem oscilações inaceitáveis durante a manipulação ou funcionamento da aparelhagem.

4.3.45 Deverá ficar assegurada a ventilação adequada do posto de transformação e a conceção do monobloco deverá permitir o seu prolongamento por adições de novas celas.

4.3.46 Sobre o monobloco será executado o esquema sinóptico da instalação, em barrinha de alumínio anodizado. Deverão ainda existir indicações escritas da utilização de cada cela.

4.3.47 Os concorrentes deverão referir na sua proposta as características dos monoblocos que se propõem fornecer e os respetivos desenhos de construção serão submetidos à apreciação da Fiscalização da Obra.

REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

BA11 – BEJA

CONSTRUÇÃO CIVIL

MEMÓRIA DESCRITIVA

E

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

Página intencionalmente deixada em branco.

1.OBJETO DA EMPREITADA.....	5
2.DESCRICÃO GERAL DA INTERVENÇÃO	5
3.DESCRICÃO DOS TRABALHOS.....	5
4.CONDIÇÕES GERAIS.....	6
5.TRABALHOS PRELIMINARES	7
5.1 IMPLANTAÇÃO	7
5.2 PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	7
5.3 DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMOÇÕES	7
6.CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS	8
6.1 GENERALIDADES	8
6.2 CERTIFICADOS E GARANTIAS	9
7.IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS	9
7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	9
7.2 SUPORTE, CAMADA DE FORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO (EXISTENTE)	10
7.3 CAMADA DE BASE	11
7.4 REFORÇO EM FIBRA DE VIDRO	11
7.5 CAMADA DE SELAGEM / ACABAMENTO.....	12
7.6 TRABALHOS ACESSÓRIOS.....	12
8.SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	13
8.1 TUBOS DE QUEDA	13
8.2 RALOS DE PINHA	14
9.SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS.....	14
9.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	14
9.2 MATERIAIS.....	15
9.3 FABRICO	16
9.4 PROTEÇÃO ANTICORROSIVA.....	17
10.GARANTIAS E TELAS FINAIS.....	18
11.TRABALHOS FINAIS E LIMPEZA DE OBRA	19

Página intencionalmente deixada em branco.

1. OBJETO DA EMPREITADA

A presente memória descritiva é referente à empreitada de “Remodelação de Infraestruturas da Rede de Média Tensão de Apoio ao Complexo de Alojamentos” na Base Aérea N.º11 (BA11), localizada em Beja.

A empreitada contempla todos os trabalhos necessários ao fornecimento e montagem/aplicação dos materiais prescritos nestas Condições Técnicas Especiais (CTE) e Peças Desenhadas (PD).

De modo a que o impacto da intervenção não perturbe o regular serviço da Unidade existem diversas condicionantes, assim:

- É imperativo o escrupuloso cumprimento dos prazos para que a utilização das instalações da Unidade não seja afetada para além do prazo previsto em caderno de encargos.
- É da inteira responsabilidade do empreiteiro a proteção de todos os equipamentos passíveis de serem danificados, ou sujos pelo desenrolar dos trabalhos, e a reparação/reposição destes, se por eles danificados.

2. DESCRIÇÃO GERAL DA INTERVENÇÃO

O PT a intervir tem tipologia térrea, apresentando uma área de implantação de 130 m² e um pé direito de 3,5 m. A estrutura do edifício é constituída por pórtico em betão armado, com laje de esteira em betão armado, funcionando esta como cobertura plana.

O estado de deterioração da cobertura exige intervenção, decorrente do desprendimento do revestimento da cobertura (peças cerâmicas) e da subjacente impermeabilização da cobertura plana, assim como deficiente impermeabilização das membranas das caleiras. Os tubos de queda existentes também se encontram, em alguns pontos, degradados ou quebrados.

As grelhas metálicas apresentam um estado de corrosão assinalável.

A empreitada visa a remoção, na íntegra, do revestimento de cobertura em peças cerâmicas e de telas de revestimento, tendo em vista a aplicação de revestimento através de telas armadas líquidas, a substituição dos tubos de queda e a substituição de elementos metálicos.

3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Genericamente, os trabalhos a realizar são os seguintes:

- Remoção de revestimento de cobertura em peças cerâmicas e telas;

- Remoção de grelhas metálicas;
- Picagem de reboco exterior em palas de coberturas;
- Execução de revestimento de cobertura em telas armadas líquidas e substituição de rufos metálicos;
- Substituição de tubos de queda em PVC;
- Pintura de paredes interiores;

4. CONDIÇÕES GERAIS

Encontram-se identificados e quantificados em Mapa de Trabalhos, os trabalhos a realizar, cabendo a estas CTE e às PD a explicitação conjunta de situações, processos de execução e especificações referentes a materiais e equipamentos a utilizar. Os concorrentes deverão considerar que, nos trabalhos descritos em Mapa de Trabalhos, constantes deste Caderno de Encargos, estão incluídos, ainda que de forma implícita, todos os trabalhos que sejam necessários à concretização da empreitada que se propõem executar.

Não obstante constarem do processo todos os elementos julgados necessários ao completo conhecimento da obra, este facto não exclui a possibilidade de qualquer pedido de esclarecimento por parte dos concorrentes à empreitada, antes da apresentação das suas propostas.

Os concorrentes à presente empreitada deverão visitar o local de trabalhos a fim de se inteirarem completamente das condições locais, não se aceitando quaisquer reclamações derivadas do desconhecimento do local, sua envolvente e condicionantes a si inerentes.

Considera-se do presente Caderno de Encargos, aplicar-se toda a legislação em vigor sobre os vários tipos de trabalhos a realizar, e bem assim as *NORMAS PORTUGUESAS (NP)*; as *NORMAS EUROPEIAS (EN)*; as Especificações e Documentos de Homologação do LNEC relativos também aos vários materiais e equipamentos a utilizar, recolha de lotes de amostras e ensaios de receção respetivos.

Todos os encargos com a realização destes ensaios serão da responsabilidade do adjudicatário.

Mais se refere que para todos os trabalhos se aplicam os princípios da boa construção.

Dada a natureza dos trabalhos em causa, existem cuidados a ter na implantação dos vários elementos, dado que as cotas de projeto apresentadas são gerais e, como tal, deverão ser ajustadas às condições reais existentes no local, não dispensando, portanto, os necessários levantamentos e retificações em obra.

Os trabalhos relativos à implantação dos vários elementos são também da responsabilidade do adjudicatário, cabendo à Fiscalização a verificação da sua boa execução.

Não devem ser executados quaisquer trabalhos sobre os quais existam dúvidas; estes casos devem ser apresentados à Fiscalização em tempo oportuno.

O empreiteiro deverá suportar os encargos e assumir a total responsabilidade sobre:

- A preparação e execução de todos os trabalhos da empreitada;
- Quaisquer danos provocados pelos trabalhos por si realizados;
- Desmonte e depósito seletivo de resíduos resultantes das demolições e posterior transporte para vazadouro;
- Reposição das condições existentes no local;
- A adoção das necessárias medidas de segurança, incluindo outras de caráter preventivo contra acidentes.

5. TRABALHOS PRELIMINARES

5.1 IMPLANTAÇÃO

Os trabalhos relativos à implantação dos vários elementos serão da responsabilidade do Adjudicatário, cabendo à Fiscalização a sua verificação.

O empreiteiro deverá, ainda, assumir os encargos e a total responsabilidade da preparação e execução de todos os trabalhos no terreno, necessários à correta implantação da obra e adoção das necessárias medidas de segurança de caráter preventivo de acidentes.

Considera-se que nas propostas, se incluem os custos relativos a enchimentos e eventuais desbastes diferenciados, necessários à obtenção das cotas de limpo indicadas.

5.2 PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Após montagem do estaleiro o adjudicatário toma as ações necessárias para a proteção de todas as áreas sujeitas a intervenção e respetivos equipamentos, para que estas não sejam afetadas nem danificadas com o desenrolar da obra.

5.3 DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMOÇÕES

Os trabalhos de demolição a considerar nesta obra encontram-se definidos neste CE.

Todos os trabalhos de desmontagem de equipamentos, com ou sem entrega à Unidade, de demolição, remoção e transporte a vazadouro necessários à execução desta empreitada, são da responsabilidade do Adjudicatário e deverão ser executados com respeito aos Plano de Segurança e Saúde (*Dec-Lei 237/2003* de

29 de outubro) e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (*Dec-Lei 46/2008* de 12 de março).

Estes trabalhos, quando não discriminados neste capítulo de Demolições destas CTE consideram-se compreendidos nas referências aos artigos de fornecimento correspondentes.

Todas as demolições e retirada de equipamentos (ou outros elementos) carecem de prévia aprovação pela Fiscalização e só assim serão considerados autorizados. Do mesmo modo, deverá ser obtida autorização da Fiscalização para remover para vazadouro tudo o que não seja considerado entulho. O transporte para armazém dos elementos a entregar à Unidade são, também, da responsabilidade do Adjudicatário, assim como os eventuais custos de reconstrução e reposição de elementos indevidamente demolidos ou desmontados.

Todos os equipamentos a reutilizar deverão ser retirados, acondicionados e entregues à manutenção da Unidade ou, caso expreso pela Fiscalização, devidamente transportadas para vazadouro licenciado, quando não reutilizáveis.

6. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

6.1 GENERALIDADES

Todos os elementos, cuja aplicação faz parte da presente empreitada, serão fornecidos em materiais de primeira qualidade, que pelas suas características, processos de fabrico e acabamento, melhor se coadunem à função que devem desempenhar, tendo em vista a perfeição da execução dos trabalhos em questão, o seu ideal partido estético e a otimização da sua robustez e durabilidade, nomeadamente, no que concerne a sua capacidade de resistência ao envelhecimento e aos elementos a si exteriores (esforços inerentes à sua utilização ao longo do tempo, ataque por parte dos agentes atmosféricos).

Paralelamente, pretende-se que, tanto pelas suas características próprias, como pelo apuro do seu assentamento/montagem, se atinja com a sua aplicação um efeito visual uniforme e agradável (efeito só possível, nomeadamente, pelo seu perfeito dimensionamento, posicionamento e alinhamento, pela não existência de oscilação de cores e texturas em cada grupo de elementos).

Todos os materiais a empregar deverão ser, preferencialmente, os de natureza mais dificilmente inflamável e os seus inerentes processos de aplicação e montagem não deverão favorecer a propagação do fogo.

Paralelamente, quando sujeitos à ação do fogo, estes não deverão ser passíveis de libertar fumos e gases tóxicos que ponham em risco a segurança física de pessoas.

Sublinha-se, ainda, que se considera fazer parte integrante da presente empreitada o fornecimento e montagem de todos os materiais e acessórios e a execução de todos os trabalhos complementares necessários ao bom acabamento e funcionamento da obra, ainda que não particularmente discriminados.

As cores dos diversos materiais, equipamentos e acabamentos que fazem parte da presente empreitada, quando não prescritas no Caderno de Encargos, serão a definir em obra pela Fiscalização.

Os materiais indicados neste Caderno de Encargos correspondem a padrões de referência podendo ser aplicados equivalentes, desde que cumpram as mesmas características técnicas e estéticas e sejam aprovados pela Fiscalização.

6.2 CERTIFICADOS E GARANTIAS

O Adjudicatário deverá proceder aos ensaios de controlo de qualidade, eventualmente exigidos nestas Condições Técnicas Especiais, fornecer os Certificados de Conformidade e Garantias exigíveis, bem como aqueles que a Fiscalização entender necessários (provetes a fornecer pelo Adjudicatário).

Todos os ensaios e operações de controlo de qualidade, exigidos nesta CTE, serão executados segundo esquemas elaborados pelo empreiteiro e após concordância da Fiscalização.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os revestimentos de cobertura serão integralmente removidos e, posteriormente, impermeabilizados segundo o esquema apresentado neste capítulo.

O sistema descrito deverá, também, ser aplicado nas caleiras, platibandas e remates da cobertura.

A impermeabilização da cobertura permitirá a restituição da estanquidade das áreas subadjacentes ao terraço e caleiras de drenagem, permitindo o adequado encaminhamento das águas pluviais para a rede de drenagem da Unidade. A solução construtiva preconizada para esta empreitada é de um sistema de multicamada de membranas líquidas aderentes, dado que se trata de um terraço não acessível.

A impermeabilização da laje de cobertura apresentará o seguinte esquema de aplicação (de baixo para cima):

- 1) Suporte em laje maciça de betão armado, betonilha de regularização e tela de polixisto (pendente de, aproximadamente, 1%) (existente);
- 2) Aplicação de camada de base do sistema de membranas líquidas de impermeabilização à base de poliuretano alifático do tipo “SIKALASTIC®-601 BC”, ou equivalente;
- 3) Armadura de reforço em fibra de vidro do tipo “SIKA REEMAT PREMIUM”, ou equivalente;

- 4) Camada de acabamento do sistema de membranas líquidas de impermeabilização à base de poliuretano alifático do tipo “SIKALASTIC®-621 TC”, ou equivalente.

A disposição esquemática dos diferentes materiais a preconizar na cobertura é apresentada na Figura 1.

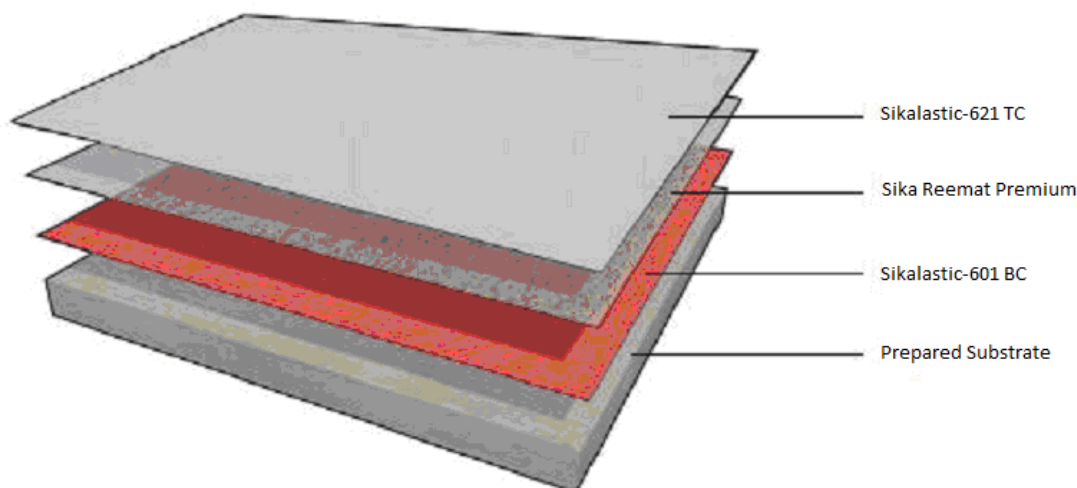


Figura 1 – Esquema de impermeabilização a aplicar em coberturas

7.2 SUPORTE, CAMADA DE FORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO (EXISTENTE)

A zona a intervencionar da cobertura é um terraço não acessível em betão armado com uma camada de forma em betonilha de cimento com uma pendente de, aproximadamente, 10mm/m ($\approx 1\%$). Este encontra-se impermeabilizado com telas e, na zona central, sobreposta com peças cerâmicas.

Desta forma, antes de iniciar a aplicação da camada de base, deverá o adjudicatário proceder à picagem e subsequente remoção de todo o material degradado, revestimento e impermeabilização, assim como proceder à remoção de resíduos e material aderido que possa prejudicar a correta ligação do material primário.

As fissuras presentes na cobertura deverão ser, também, alvo de tratamento adequado. Deverá o adjudicatário proceder à picagem de todas as fissuras removendo todo o betão degradado numa faixa e profundidade que permitam atingir o betão são. Esta preconização visa eliminar a fissuração do pavimento do terraço.

No pavimento, platibanda, caleira e singularidades, as superfícies irregulares existentes ou resultantes da remoção do material desagregado, deverão ser devidamente preenchidas e regularizadas com uma argamassa de cimento não retráctil do tipo “SIKA MONOTOP-620”, ou equivalente.

As singularidades resultantes da transposição do pavimento do terraço para os tubos de queda e elementos emergentes deverão ser boleadas com um raio mínimo adequado.

No final do processo de reparação e tratamento das superfícies estas deverão estar regulares (sem saliências superiores a 1 mm), secas, isentas de gordura e óleos, sem partículas soltas ou desagregadas, sem fissuras, impurezas, áreas com ar ocluído e humidade ou outras anomalias que possam comprometer o desempenho funcional da cobertura.

7.3 CAMADA DE BASE

O adjudicatário, após preparação da base, deverá aplicar uma camada de base em membrana líquida, monocomponente, à base de poliuretano alifático, sem juntas, aplicada a frio, de elevada elasticidade, cura rápida e passível de endurecimento quando em contacto com humidade.

Este revestimento deverá ser permeável ao vapor, resistente aos agentes químicos presentes no ambiente, apresentar estabilidade térmica e resistência mecânica a tráfego pedonal pontual.

O revestimento deverá ser aplicado com um rendimento mínimo de 750 ml/m².

O primário de aderência será aplicado em toda a área do terraço e caleiras, incluindo ligações aos tubos de queda, platibandas, remates com elementos emergentes

A membrana, no final do processo de aplicação, deverá estar perfeitamente solidarizada com o suporte, isenta de empolamentos, fendas, perfurações ou empolamentos.

No final, esta camada deverá estar devidamente aderente ao suporte, devendo apresentar o aspeto livre de bolhas, fissuras, fendas, significativas irregularidades ou quaisquer outras imperfeições que possam colocar a efetividade deste revestimento e a aderência das restantes camadas.

Esta membrana deverá ser do tipo SIKALASTIC-601 BC da SIKA ou equivalente.

Este material deverá ser aplicado de acordo com os pressupostos especificados pelo fabricante, assim como garantidas as condições de armazenamento e manuseamento definidas pelo mesmo.

7.4 REFORÇO EM FIBRA DE VIDRO

O adjudicatário deverá reforçar o primário de aderência com a aplicação de uma camada de fibra de vidro, constituindo-se este material como a armadura de reforço do sistema de impermeabilização.

A armadura deverá ser aplicada de forma uniforme sobre toda a área do terraço e caleiras, incluindo ligações aos tubos de queda, platibandas, remates com elementos emergentes.

No final, esta camada deverá estar devidamente aderida ao suporte, devendo apresentar o aspeto livre de bolhas, fissuras, fendas, significativas irregularidades ou quaisquer outras imperfeições que possam colocar a efetividade deste revestimento e a aderência das restantes camadas.

Esta membrana deverá ser do tipo “SIKA REEMAT PREMIUM”, ou equivalente.

Este material deverá ser aplicado de acordo com os pressupostos especificados pelo fabricante, assim como garantidas as condições de armazenamento e manuseamento definidas pelo mesmo.

7.5 CAMADA DE SELAGEM / ACABAMENTO

O adjudicatário, após preconização da camada de base, devidamente reforçada com a armadura em fibra de vidro, deverá proceder à aplicação de uma camada de selagem, funcionando esta, também, como camada de acabamento.

Esta camada será constituída por uma membrana líquida, monocomponente, à base de poliuretano alifático, sem juntas, aplicada a frio, de elevada elasticidade, estabilidade face aos raios U.V., cura rápida e passível de endurecimento quando em contacto com humidade.

Este revestimento deverá ser permeável ao vapor, resistente aos agentes químicos presentes no ambiente, apresentar estabilidade térmica e resistência mecânica a tráfego pedonal pontual, de cor branca (RAL 9016).

O revestimento deverá ser aplicado com um rendimento mínimo de 750 ml/m².

A membrana de acabamento será aplicada em toda a área do terraço e caleiras, incluindo ligações aos tubos de queda, platibandas, remates com elementos emergentes.

No final, esta camada deverá estar devidamente aderida ao suporte, devendo apresentar o aspeto livre de empolamentos, isenta de fissuras, fendas, perfurações, irregularidades significativas, ou quaisquer outras imperfeições que possam colocar a efetividade deste revestimento. Esta membrana deverá ser do tipo “SIKALASTIC-621 TC”, ou equivalente.

O material deverá ser aplicado de acordo com os pressupostos especificados pelo fabricante, assim como garantidas as condições de armazenamento e manuseamento definidas pelo mesmo.

7.6 TRABALHOS ACESSÓRIOS

O reboco exterior existente na face inferior da laje de cobertura encontra-se degradado e dessolidarizado do suporte, pelo que deverá ser removido. Pretende-se, desta forma, alcançar uma profundidade tal que permita atingir o material “são” dos paramentos e que seja removido todo o material incoerente e degradado.

Subsequentemente, deverá proceder-se à regularização do suporte com uma argamassa de cimento, obtendo-se, no final, uma superfície lisa e regular.

Nas paredes interiores em que exista fissuração de dimensão considerável, locais com reboco delaminado e dessolidarizado do suporte ou com necessidade regularização deverá ser aplicada uma argamassa tixotrópica monocomponente de base de cimento melhorada com resinas sintéticas, sílica de fumo e fibras de poliamida,

do tipo “SIKA® MONOTOP®-612”, ou equivalente. No final, todos os suportes deverão apresentar-se secos, firmes, isentos de gorduras, poeiras e outros contaminantes.

Será ainda executada uma pingadeira na face inferior da laje de cobertura em toda a envolvente, tal como definido na PD.

Após execução do novo reboco, deverá ser aplicado uma demão de primário à base de copolímeros acrílicos em dispersão de base aquosa do tipo “CIN PRIMÁRIO CINOLITE INCOLOR”, ou equivalente.

O primário deverá apresentar elevada resistência à alcalinidade, boa aderência ao suporte, permitir o incremento significativo da impermeabilidade e o aumento da coesão do suporte.

No final, como acabamento, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta (cor a definir pela Fiscalização) em toda a área a reparar, com elevada durabilidade, resistência aos UV, de forma a que todas as superfícies apresentem no final um aspecto homogêneo e uniforme. A tinta deverá ser do tipo “CIN NOVÁQUA HD”, ou equivalente, com rendimento de 10 a 14 m²/l.

A aplicação, mistura, manuseamento e armazenamento deverão seguir as indicações prescritas pelo fabricante.

Na zona de transição da caleira, deverá proceder o adjudicatário ao assentamento de chapa de aço galvanizado, com 1mm de espessura, em formação de capeamento, incluindo fixações, dobras, pintura (cor a definir pela Fiscalização) e todos os trabalhos necessários ao seu bom acabamento conforme PD e CTE.

Os trabalhos acima descritos serão igualmente executados nas paredes interiores.

8. SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

O sistema de drenagem de águas pluviais é composto por pendentes na laje de cobertura, caleiras, ralos de pinha e tubos de queda.

Pretende-se, nesta empreitada, substituir os tubos de queda e ralos de pinha existentes por elementos de drenagem novos.

8.1 TUBOS DE QUEDA

Os tubos de queda a instalar terão o mesmo diâmetro dos tubos existentes e serão em PVC-U do tipo “POLITEJO”, ou equivalente, devendo respeitar as seguintes características:

- Resistência à tração – 500-600kg/cm²;
- Resistência mínima à flexão – 950kg/cm²;

- Resistência mínima à compressão – 700kg/cm²;
- Alongamento após rutura – 20-40%;
- Resistência aos UV – Muito boa (ISO 4892/2 A).

Toda a tubagem é medida em metros lineares e inclui os acessórios, roços, fixações e ligações. A instalação deve ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante.

As tubagens PVC a instalar deverão respeitar, respetivamente, o disposto no capítulo Tubagens De Policloreto De Vinilo (PVC) da secção III das Condições Técnicas Gerais – Construção Civil.

A instalação das tubagens PVC deverá estar em conformidade, respetivamente, com o definido no capítulo Tubagens De Policloreto De Vinilo (PVC) da secção IV, subsecção III das Condições Técnicas Gerais – Construção Civil.

8.2 RALOS DE PINHA

Os ralos de pinha a instalar serão do tipo ralo de cobertura e terraço “ACO PASSAVANT”, ou equivalente, em ferro fundido, composto por:

- Corpo de ralo em ferro fundido com:
 - Revestimento a primário;
 - Flange de compressão com orifícios para escoamento de águas provenientes da tela de isolamento;
 - Saída vertical (90°) DN100.
- Grelha de pinha “ACO PASSAVANT”, ou equivalente, em ferro fundido da Classe de carga H 1,5, para ralos de cobertura DN 100.

9. SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS

9.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Na presente empreitada estão incluídos o fornecimento, montagem e tratamento anticorrosivo das grelhas metálicas e todos os elementos de ligação necessários, além dos elétrodos para as soldaduras a efetuar e parafusos.

Na sala do gerador serão retiradas duas caixilharias de vão de janela e substituídas por grelhas de ventilação, sendo a localização das mesmas definida pela Fiscalização.

Os elementos metálicos serão em aço de construção, partindo de material novo trabalhado segundo a melhor técnica.

Os cordões de soldadura são para efetuar na espessura máxima admissível e serão efetuados na maior extensão possível.

Salvo indicação em contrário a espessura do cordão de soldadura será:

- Soldadura de topo $a=e$;
- Soldadura de ângulo $a=0,7e$;

em que,

- a = espessura de cordão;
- e = espessura do elemento mais delgado a ligar.

Antes de iniciar o fabrico das peças metálicas o Adjudicatário deve proceder à retificação das cotas indicadas no projeto.

Caso o Adjudicatário deseje propor à Fiscalização soluções de ligações diferentes das previstas no projeto, deverá apresentar os desenhos de fabrico das soluções que pretenda desenvolver, incluindo todos os pormenores de construção.

A aprovação dos desenhos de fabrico não isentará o Adjudicatário da responsabilidade total pela execução correta do trabalho, nem de satisfazer a todas as exigências regulamentares em vigor.

Na generalidade deverá ser observado o *Decreto-Lei n.º 211/86 de 31 de julho*, que promulga o *Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (REAE)*, a *EN 1090-2* e *Norma Portuguesa NP EN 1993-1-1:2010 (Eurocódigo 3 – Projeto de Estruturas de Aço. Regras gerais e Regras para Edifícios)*.

9.2 MATERIAIS

As estruturas a fornecer e montar compreendem os perfis metálicos e todos os elementos de ligação, como cantoneiras em aço, parafusos, porcas, anilhas, calços de neoprene, além dos elétrodos para soldaduras a efetuar.

Os aços a utilizar serão de textura compacta e homogénea, de grão fino, isentos de fendas, inclusões ou outros defeitos prejudiciais à sua utilização.

Os perfilados serão de aço do tipo S235JRN+ ou do que for preconizado nas normas do fabricante, quando não forem de fabrico nacional, de acordo com as características definidas na *NP 1729 (1981)* e *NP EN 10025 + A1 (1994)*.

Os valores nominais da tensão de cedência (f_y) e da tensão de rotura à tração (f_u), para os aços do tipo S235, são:

- $f_y = 235\text{MPa}$;
- $f_u = 360\text{MPa}$.

A espessura de todos os cordões de soldadura de ângulo será a representada nas PD. Na ausência de indicação nas PD será a máxima possível de acordo com o especificado no ponto anterior.

Os materiais de adição para soldadura deverão possuir as características definidas na *EN1090-2* e as correspondentes às normas portuguesas e normalizações internacionais aceites (*EN 499 - 1995*). As soldaduras deverão estar isentas de bolhas ou de reentrâncias que dificultem a correta galvanização de acordo com o especificado nos *art.º 26.º e 27.º* da *EN1090-2*.

As furações devem ser efetuadas antes da execução da proteção anticorrosiva. Deve ter-se em consideração as ovalizações representadas em PD.

Todos os parafusos serão de Classe 8.8, salvo indicação específica em contrário.

Os valores nominais da tensão de cedência f_{yb} e da tensão de rotura à tração f_{ub} , para os parafusos da classe de qualidade 8.8, são:

- $f_{yb} = 640\text{MPa}$;
- $f_{ub} = 800\text{MPa}$.

Os parafusos, porcas e anilhas serão galvanizados por imersão em banho de zinco com espessura mínima de $50\mu\text{m}$. Não são permitidos parafusos eletrozincados.

9.3 FABRICO

Todo o pessoal a empregar na execução das ligações projetadas, ou outras equivalentes e aprovadas pela Fiscalização, deverá ser possuidor de certificado demonstrativo das suas qualificações e de reconhecida competência, de acordo com a *Norma Portuguesa NP 434*.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir provas de qualificação do processo e dos operadores de soldadura e de recusar o soldador que revelar qualidade insuficiente nas soldaduras que realizar.

Não serão aceites soldaduras, aberturas ou cortes efetuadas em obra.

No fabrico deverá ser observado o estipulado no *Decreto-Lei n.º 211/86 de 31 de julho*, que promulga o *Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (REAE)*, nomeadamente os *art.º 61.º ao 65.º*, e a *Norma Portuguesa NP EN 1993-1-1:2010 (Eurocódigo 3 - Projeto de Estruturas de Aço. Regras gerais e Regras para Edifícios)*.

Todos os trabalhos de fabrico de estrutura metálica deverão ser executados em oficina.

As ligações serão efetuadas cuidadosamente, sendo rejeitadas aquelas que, por defeito de furação ou soldadura, possam prejudicar a estabilidade da obra.

Todos os cortes efetuados, nomeadamente aqueles aos quais se vão aplicar cordões de soldadura, deverão ser convenientemente limpos e afagados.

Nos cordões de soldadura topo a topo, e sempre que isso seja construtivamente possível, proceder-se-á à esmerilagem da raiz e à execução do respetivo cordão.

A disposição e a sua ordem de execução devem ser estabelecidas de modo a reduzir-se, tanto quanto possível, os estados de tensão resultantes da própria operação de soldadura, e para que as peças soldadas fiquem na posição pretendida.

As soldaduras efetuadas não poderão ser arrefecidas rapidamente, exigindo-se uma descida gradual e lenta de temperatura, bem como uma proteção das soldaduras contra o arrefecimento brusco provocado pela chuva ou pela própria ação do vento.

O metal depositado tem de ficar bem ligado aos materiais a soldar sem que se tenha queimado o material dos bordos.

Todos os trabalhos de soldadura devem ser devidamente comprovados mediante a apresentação do respetivo certificado a aprovar pela Fiscalização.

9.4 PROTEÇÃO ANTICORROSIVA

Todos os elementos metálicos fornecidos deverão ser devidamente tratados contra a corrosão.

Não são permitidas furações ou soldaduras após a galvanização, pelo que todo o projeto deverá ser profundamente analisado.

Em oficina os elementos metálicos deverão ser decapados por intermédio de jato abrasivo, isento de sais solúveis. A superfície depois de decapada, e até à aplicação da metalização, deverá corresponder ao grau SA2½, segundo a Norma *ISO8501-1:1988*.

Antes de se efetuar a metalização todas as peças devem ser cuidadosamente analisadas pela empresa de que executar a metalização, empreiteiro e fiscalização de modo a que esta seja o mais eficaz possível. Devem ser estudados pontos de passagem do fluido aquando da sua imersão.

A proteção anticorrosiva deverá ser aplicada imediatamente após a preparação da superfície, devendo esta estar perfeitamente limpa e seca, pelo que todas as partículas de superfície resultantes da operação de decapagem terão de ser cuidadosamente removidas.

A proteção anticorrosiva será efetuada por meio de projeção de zinco, com depósito mínimo de 750g/m² em cada face ou maior que 105µm de espessura. Atente-se que estes elementos metálicos não receberão qualquer esquema de pintura após a metalização. Assim, o adjudicatário deverá ter especial atenção ao cumprimento dos tempos de imersão no banho de zinco que garantam aqueles recobrimentos.

Para garantia do correto cumprimento da camada de metalização o Adjudicatário deverá dispor à Fiscalização, durante o período de controlo dos elementos metálicos, um aparelho de leitura magnética (Teste Magnético) para medições das espessuras de metalização. O aparelho fornecido poderá ser aferido de forma expedita através de leituras numa chapa galvanizada, pesada antes e depois da galvanização, usando a relação:

$$e = \frac{m}{7,14}$$

em que,

- e – é a espessura equivalente da camada de revestimento em µm;
- m – é a massa dos revestimento em g/m², obtida pela diferença entre a pesagem de um determinado elemento antes da metalização e a pesagem após a metalização distribuída pela área total exposta à galvanização desse elemento.

Assim, o esquema de proteção anticorrosiva e acabamento final será de durabilidade elevada e certificação para atmosfera de corrosividade C4, segundo a norma ISO 12944-5:2007.

Os elementos metálicos onde se verifiquem danos na galvanização resultantes, por exemplo, do transporte ou montagem, receberão duas demãos de primário nas áreas danificadas.

Todos os parafusos a aplicar deverão ser galvanizados com a espessura de galvanização máxima previstas na norma *EN ISO 1461 (1999)*.

As ligações serão feitas cuidadosamente, sendo rejeitadas aquelas que, por defeito de furação ou soldadura, possam prejudicar a estabilidade da obra.

Os elementos metálicos onde se verifiquem danos na metalização resultantes, por exemplo, do transporte ou montagem, receberão duas demãos de primário nas áreas danificadas do tipo “FRIAZINC® R” da “SIKA”, ou equivalente.

10. GARANTIAS E TELAS FINAIS

O Adjudicatário deverá proceder aos ensaios de controlo de qualidade exigidos nestas CTE e ao fornecimento dos necessários Certificados de Conformidade e Garantias exigíveis, bem como aqueles que a Fiscalização entender necessários (provetes a fornecer pelo Adjudicatário).

Todos os ensaios e operações de controlo de qualidade exigidos neste CE, serão executados segundo esquemas elaborados de acordo com a Fiscalização.

O Adjudicatário deverá fornecer telas finais e desenhos de pormenor como construído, em papel e em suporte digital.

11. TRABALHOS FINAIS E LIMPEZA DE OBRA

Após a conclusão da empreitada, todas as dependências e espaços exteriores deverão estar limpos, de forma a estarem imaculados aquando da receção provisória.

Este trabalho implica todas as tarefas de pintura, retoques, afinações e aplicação de ceras.

Depois de terminada a obra, o Adjudicatário deve remover do local, no prazo de 30 dias a contar da data da receção provisória, materiais, entulhos, equipamentos, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a execução dos trabalhos.

Para os efeitos deste artigo a obra não poderá considerar-se terminada sem a execução dos ensaios de receção e provas de resistência especificadas neste CE, a não ser que o Dono de Obra e a Fiscalização dispensem a sua realização.

Página intencionalmente deixada em branco.

REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

BA11 – BEJA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

MEMÓRIA DESCRITIVA

E

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

Página intencionalmente deixada em branco.

ÍNDICE

1. - INTRODUÇÃO	4
2. - OBJETO DA EMPREITADA	5
3. - CONCEÇÃO DAS INSTALAÇÕES	7
4. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO.....	9
4.1. - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES	9
4.2. - DIVERSOS	22
5. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	23
5.1. - ILUMINAÇÃO NORMAL E DE SEGURANÇA E DE SINALIZAÇÃO	23
5.2. - TOMADAS DE USO GERAL	27
5.3. - DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE GRUPO GERADOR EXISTENTE.....	28
5.4. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR	28
5.5. - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM BT	35
5.6. - QUADROS ELÉTRICOS	36
5.7. - BATERIA DE CONDENSADORES	39
5.8. - FORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	39
6. - CAMINHOS DE CABOS	41
7. - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE PESSOAS	42
7.1. - PROTEÇÃO CONTRA CONTACTOS DIRETOS	42
7.2. - PROTEÇÃO CONTRA CONTACTOS INDIRETOS	42
7.3. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	43
8. - CONSIDERAÇÕES A OBSERVAR NO DECORRER DA EMPREITADA	45
9. - DIVERSOS	45

Página intencionalmente deixada em branco.

1. - INTRODUÇÃO

O presente projeto de execução refere-se às Instalações Elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão inerentes à empreitada de **“Remodelação de Infraestruturas da Rede de Média Tensão de Apoio ao Complexo de Alojamentos, na BA11 - Beja”**. O projeto em assunto visa a remodelação do edifício existente, com vista a reabilitar as infraestruturas elétricas em apreço, de forma a repor a fiabilidade no fornecimento de energia elétrica e a segurança das pessoas e bens.

No início da obra, antes de se iniciar qualquer trabalho, o Adjudicatário deverá efetuar um levantamento exaustivo do estado e percursos dos circuitos de energia existentes. Os circuitos deverão ser identificados e marcados com o número respetivo do circuito, junto dos terminais mais próximos dos equipamentos, caixas de derivação e quadros elétricos (ou pontas soltas), através de braçadeiras indeléveis.

As instalações foram projetadas em estreita coordenação com as restantes especialidades, devendo-se observar o disposto na presente Memória Descritiva e Justificativa, respetivas Condições Técnicas, Peças Desenhadas, legislação e demais normas em vigor.

2. - OBJETO DA EMPREITADA

É objeto da presente empreitada, de acordo com a Memória Descritiva, Caderno de Encargos, Condições Técnicas e Peças Desenhadas, o fornecimento, montagem, ligação e ensaio de todos os materiais necessários à remodelação integral do Posto de Transformação, nomeadamente a execução dos seguintes trabalhos:

- Desinstalação e remoção de instalações elétricas existentes;
- Instalação de Quadro Geral de Média Tensão (QGMT), do tipo monobloco, construído por celas compactas;
- Instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT);
- Instalação de Grupo Gerador;
- Alimentação de energia elétrica em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT);
- Proteção contra contactos diretos;
- Proteção contra contactos indiretos;

- Execução de ligações elétricas;
- Realização de testes e ensaios;
- Trabalhos de construção civil associados.

Todas as instalações foram projetadas e deverão ser executadas de acordo com a Legislação, Regulamentos e Normas em vigor, nomeadamente:

- * Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT);
- * Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento (RSSPTS);
- * Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão;
- * Normas Portuguesas e demais legislação.

NOTAS:

Deverá ser executada, quando prevista, a remoção de infraestruturas elétricas existentes, bem como o acondicionamento e o transporte dos materiais retirados, não reutilizáveis na presente empreitada, para vazadouro adequado ou entregues à Manutenção da BA11, conforme determinado pela Fiscalização.

A proposta do concorrente deverá prever o transporte dos materiais retirados não reutilizáveis na presente empreitada para vazadouro licenciado.

Imediatamente após a consignação, antes de se iniciar qualquer trabalho, o Adjudicatário deverá efetuar um levantamento exaustivo do estado e percursos dos circuitos existentes de energia, atualmente instalados na área a intervencionar. Todos os circuitos deverão ser identificados e marcados com o respetivo número, junto dos terminais mais próximos dos equipamentos, através de braçadeiras indeléveis.

Os circuitos existentes, a reutilizar, deverão ser ensaiados antes de sofrerem qualquer intervenção. Serão avaliadas quaisquer anomalias, sendo que os elementos da Fiscalização deverão estar presentes. Para tal, o Adjudicatário deverá propor à Fiscalização a data para a execução dos trabalhos em causa, por escrito e com uma antecedência mínima de 48 horas.

O Adjudicatário deverá assegurar o correto funcionamento das instalações intervencionadas após a conclusão da obra. Não serão aceites encargos adicionais referentes à resolução de danos ou avarias resultantes desta empreitada.

O Adjudicatário deverá ainda coordenar os trabalhos previstos na presente empreitada com os trabalhos das subempreitadas das restantes especialidades.

3. - CONCEÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Na remodelação das instalações elétricas de média tensão de apoio ao complexo de alojamentos na Base Aérea n.º 11 (BA11) – Beja, atendeu-se às características funcionais dos locais, à ocupação dos espaços e ao tipo de ambiente em presença e dos utilizadores das instalações projetadas. Consideraram-se ainda como condicionantes fundamentais, a satisfação dos requisitos de operação, a segurança física das redes e dos equipamentos a beneficiar e/ou instalar, bem como a fiabilidade dos sistemas, pelo que se teve especial atenção na implantação de equipamentos e traçado dos circuitos.

O PT, objeto do presente projeto é do tipo interior, sendo este constituído por celas compactas de Média Tensão (MT), equipadas com aparelhos de comando e de proteção que utilizam o ar como dielétrico, o qual apresentam um avançado estado de degradação. O posto de transformação em causa é atualmente interligado através de 1 (um) cabo de instalação subterrânea com origem no PT07, 1 (um) cabo de instalação subterrânea com origem no PT11, 1 (um) cabo de instalação subterrânea com origem no PT09 e 1 (um) cabo de instalação subterrânea com origem no PT16, constituídos por alma condutora em cobre, a um nível de tensão nominal de 10kV, à frequência de 50Hz. O Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) existente, o qual apresenta inúmeras anomalias no seu funcionamento, não garantindo a segurança de pessoas e bens afetos às instalações, é alimentado através de 2 (dois) transformadores de potência com valor nominal de 100kVA cada, ambos da marca **SIEMENS**, tipo TS 5041 A e NS LEL 63720 e NS LEL 63721, de 1995.

No mesmo local e associado ao QGBT, encontra-se instalado 1 (um) Grupo Gerador de 160kVA, que será substituído por outro com a mesma potência, responsável pela alimentação de socorro das cargas do respetivo quadro elétrico, não existindo possibilidade de reversão.

Com a presente remodelação pretende-se substituir as celas de MT existentes, por celas herméticas com isolamento a ar e corte em hexafluoreto de enxofre (SF₆), bem como substituir o QGBT e a

gaiola de Faraday, beneficiar as terras de proteção e de serviço, executar ligações elétricas, garantir as ligações equipotenciais e proceder a trabalhos de construção civil. Em geral, os trabalhos de construção civil encontram-se perfeitamente descritos e contabilizados no projeto da especialidade de engenharia civil.

As instalações elétricas de MT e BT serão instaladas, em geral, em caleira de pavimento e em tubagem saliente, respetivamente, sendo que os aparelhos de iluminação serão de instalação saliente, fixos ao teto real. Deverão ser previstos todos os acessórios necessários à sua correta fixação e instalação, incluindo ligações elétricas.

Na classificação dos espaços quanto às influências externas teve-se em conta o prescrito nas secções 321, 322 e 323 das Regras Técnicas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT). Na escolha de todo o tipo de equipamento dever-se-á ter em conta a Classe de Isolamento correspondente às condições de influência externa de cada espaço e o expresso na secção 512 das RTIEBT.

Os parâmetros tidos em consideração são os apresentados, sendo que todos os outros foram considerados desprezáveis:

CONDIÇÕES DE INFLUÊNCIAS EXTERNAS

LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
Zona Exterior	AA4 + AB4 + AD3 + AE4 + BA4 + BD1 + BE1
Posto de Transformação	AA4 + AB4 + AD1 + AE1 + BA5 + BD1 + BE2

O Código de Influência Externa está de acordo com os Quadros constantes na secção 321 (Influências Externas – Ambientes) das RTIEBT.

O Adjudicatário deverá ainda prever todos os trabalhos necessários à correta execução das instalações projetadas, devendo para tal considerar na sua proposta o fornecimento, instalação, ligações e integração de equipamentos, de materiais, trabalhos de construção civil complementares e necessários ao bom acabamento das instalações, todos os acessórios e ligações elétricas necessárias.

NOTA:

Os trabalhos descritos deverão decorrer de acordo com uma programação a aprovar pela entidade Adjudicante, tendo em atenção as menores implicações possíveis para o normal funcionamento da Unidade Base e a eventual necessidade de realização de trabalhos durante o fim de semana.

4. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO

4.1. - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

O Posto de Transformação será remodelado de acordo com as Peças Desenhadas em anexo e com as especificações técnicas que fazem parte desta memória descritiva, bem como o especificado na especialidade de construção civil.

A rede de Média Tensão (MT) em que o PT se insere possui tensão de serviço de 10 kV, frequência 50 Hz e configuração mista (anel e radial). O PT encontra-se interligado ao PT07, PT11 e PT09 via arquitetura em anel e ao PT16, por intermédio de ramal. A rede de distribuição entre os postos de transformação referidos é estabelecida via cablagem subterrânea. A cablagem de média tensão possui isolamento em papel impregnado em óleo, com secção de 10 e 120 mm².

O esquema elétrico unifilar do posto de transformação, bem como os pormenores relativos à implantação dos vários equipamentos propostos encontram-se representados em Peças Desenhadas respetivas. Todos os equipamentos deverão ser iguais ou equivalentes aos materiais da **SCHNEIDER ELECTRIC**.

A implantação dos equipamentos que constituem o posto de transformação, os esquemas unifilares associados, o traçado de cablagem e demais pormenores encontram-se devidamente representados em Peças Desenhadas.

O Adjudicatário deverá prever o fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos, bem como todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários à correta instalação dos mesmos:

- **Posto de Transformação**

- 1 (um) Quadro de distribuição Média Tensão (QGMT) constituído por celas do tipo SM6 (4 × QM + 2×DM1-C);
- 1 (um) Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT);
- 1 (uma) bateria de condensadores;
- Cabos de MT e BT;
- Beneficiação da rede de terras de serviço e de proteção.

Além destes, estão ainda previstos os seguintes equipamentos e acessórios:

- Bobines de disparo;
- Encravamentos mecânicos;
- Chicotes de cabos para MT;
- Chicotes de cabos para BT;
- Acessórios e materiais de segurança regulamentares.

4.1.1. - EDIFÍCIO

O edifício do posto de transformação em estudo será remodelado de acordo com o especificado na especialidade de construção civil. Todas as portas serão munidas de fechadura de segurança e, nas situações representadas em esquema unifilar, possuirão encravamento. O acesso ao posto de transformação, quer da área de MT, quer da área de BT, será restrito à manutenção da Unidade Base, pelo que todas as portas existentes e/ou a fornecer deverão dispor de um sistema de fechadura.

• Acessórios

O Adjudicatário deverá incluir o fornecimento e montagem em local visível a definir pela Fiscalização, dos seguintes equipamentos e acessórios:

- 1 (um) tapete isolante em borracha até 50kV, de acordo com a norma IEC 60243-1, de dimensões apropriadas, **ref.ª 00750 da HR PROTECÇÃO**, ou equivalente;
- 1 (um) par de luvas isolantes dielétricas, classe II, de acordo com a norma IEC 60903 em borracha natural, de cano comprido e formato anatómico, para realização de trabalhos elétricos para tensão de 17kV, **ref.ª 912S000606 da JOBASI**, ou equivalente e deverá ser entregue em embalagem selada com prazo de validade visível e adequado;
- 1 (um) quadro de instruções para primeiros socorros;
- 1 (um) quadro de registo de valores de resistência de terra dos elétrodos respetivos;
- 2 (duas) placas identificadoras de ligadores amovíveis para medição dos valores óhmicos de terra (de proteção e de serviço), com a inscrição “**TERRA DE PROTEÇÃO**” e “**TERRA DE SERVIÇO**”, respetivamente;
- 3 (três) chapas homologadas de aviso de “**PERIGO DE MORTE**”;

- 1 (uma) lanterna de 6W fluorescente, IP40 recarregável com bateria Ni-Cd monobloco 6V-1,8Ah, incluindo acumulador, **ref.^a 60798** da **LEGRAND**, ou equivalente;
- 1 (uma) vara de salvamento isolante, para nível de tensão de 45kV, com características iguais ou equivalentes às da **ref.^a 14.017.001** da **RUAGO**.

4.1.2. - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CELAS

• Características Construtivas

As celas corresponderão na sua concepção e fabricação à definição de aparelhagem sob envoltivo metálico compartimentada de acordo com as normas mencionadas. O fabricante deverá ser capaz de apresentar um documento com o perfil ambiental da gama de produtos proposta, sendo dada principal importância ao problema da reciclagem do equipamento no final da sua vida útil. O fabrico do equipamento deverá estar certificado pela norma ISO 14001.

As chapas e fitas metálicas galvanizadas e eletro galvanizadas deverão ser pintadas para garantir a proteção contra a corrosão. A tinta, à base de epoxy, deverá ter uma espessura não inferior a 50 µm e será aplicada nas duas faces de todas as folhas metálicas. A cor deverá corresponder à gama RAL indicada.

• Características Elétricas

- Tensão estipulada 24 kV
- Tensão de isolamento:
 - de curta duração a 50 Hz/1 minuto: 50 kV_{eff}
 - à onda de choque (1,2/50 µs) : 125 kV crista
- Intensidade estipulada da entrada: 630 A
- Intensidade estipulada do disjuntor: 630 A
- Intensidade estipulada para cela fusível: 200 A
- Intensidade estipulada de curta duração admissível:
 - durante 1 segundo 16 kA_{ef}
- Valor de crista da intensidade estipulada de curta duração admissível:
 - 40 kA de crista (2,5 vezes a intensidade estipulada de curta duração admissível)

- Índice de proteção segundo IEC 60259: IP2X
- Ligação à terra
- Coletor de terra

O condutor de ligação à terra deverá estar disposto ao longo de todo o comprimento das celas e será dimensionado para suportar a intensidade de curta duração admissível.

O barramento das celas MT deverá ser sobredimensionado para suportar sem deformação permanente os esforços dinâmicos, em caso de curto-circuito.

- **Influências Externas**

As celas deverão possuir classificação da partição PI (de acordo com a IEC 62271-200), classificação da continuidade de serviço LSC2A (de acordo com a IEC 62271-200) e índice de proteção não inferior a IP2X.

- **Ligações**

As caixas terminais serão do tipo retrácteis, a frio, e deverão ser de fácil instalação de forma a assegurar a resistência a longo prazo. Na prática, as ligações dos cabos de rede efetuar-se-ão nos terminais do interruptor, na parte inferior do suporte dos fusíveis e nas ligações do disjuntor. Os terminais a utilizar deverão ser de tipo bimetálicos, encaixe por cravação profunda e sem arestas ou rebarbas de qualquer tipo. O binário de aperto deve ser o recomendado. Os terminais deverão ser do tipo *push-on* ou retráctil a frio, sempre que possível, para uma melhor resistência ao longo do tempo.

A secção máxima aceitável será de 300 mm² para toda a cablagem destinada às celas de entrada e/ou de saída, para calibres entre os 400 A e os 630 A. O acesso a cada compartimento será encravado com a posição de fechado do seccionador de terra.

Deverá existir um perno de Ø 12 mm no difusor de campo, de forma a permitir o posicionamento e a ligação do cabo com apenas uma mão. Utilizar-se-á uma chave dinamométrica para o efeito, com um binário de aperto recomendado de 50 Nm.

- **Mecanismo de Operação**

O mecanismo de operação deverá incluir indicadores da posição de cada interruptor e seccionador de terra, ligados diretamente à posição dos equipamentos, garantindo assim o critério de corte e assegurando uma indicação efetiva da posição. A face frontal do mecanismo de operação será adequada à aplicação de todos os símbolos, diagramas, placas de características e encravamentos requeridos pela função a implementar.

Todas as operações de cada interruptor e seccionador de terra deverão ser realizadas com uma manivela de manobra antirreflexo e deverão ser independentes da ação do operador, após carga das molas do mecanismo de operação.

- **Auxiliares**

O equipamento auxiliar deverá satisfazer a secção 5.4 da norma IEC 62 271-200, devendo a cablagem de baixa tensão ser da classe tipo 2, com um isolamento de 2.000 V. Toda a cablagem a fornecer e instalar deverá ser identificada nos terminais, para facilitar a verificação durante as operações de manutenção. A secção dos cabos não deverá ser inferior a 2,5 mm² para os circuitos de potência e a 1,5 mm² para os circuitos de comando e controlo.

- **Indicadores de Pressão**

Os interruptores deverão ser equipados com indicadores de pressão digitais, com 2 (dois) níveis de indicação (nível baixo e nível crítico). Estes deverão corrigir o valor de pressão em função da temperatura.

- **Encravamento**

Deverão ser fornecidos e instalados sistemas de encravamento mecânicos, com vista a prevenir operações incorretas, como por exemplo o fecho do seccionador de terra com o interruptor na posição fechado.

4.1.3. - CELAS DE LIGAÇÃO EM ANEL

As celas de proteção com interruptor e fusíveis combinados possuirão características iguais ou equivalentes às do modelo **SM6 QM** da **SCHNEIDER ELECTRIC**, com dimensões: 375mm de largura, 940mm de profundidade e 1.600mm de altura.

Em condições normais de serviço, tendo em conta as características elétricas definidas anteriormente, a cela de entrada deverá responder às seguintes exigências, tidas como padrão de qualidade (características iguais ou equivalente):

- Barramento tripolar para ligação superior com celas adjacentes;
- Interruptor-seccionador em SF6, 24kV 200A 16kA/3s;
- Comando CII manual;
- Três corta-circuitos fusíveis de alto poder de corte e baixa dissipação térmica tipo CF, de 24kV, com o calibre indicado em Peças Desenhadas;
- Seccionador de ligação à terra duplo (a montante e a jusante dos fusíveis);
- Sinalização mecânica de fusão do fusível;
- Indicadores luminosos de presença de tensão;
- Preparada para ligação inferior de cabos unipolares secos;
- Coletor de terra;
- Resistência aquecimento com termóstato.

4.1.4. - CELA DE ENTRADA

A cela de proteção com interruptor e fusíveis combinados possuirá características iguais ou equivalentes às do modelo **SM6 QM** da **SCHNEIDER ELECTRIC**, com dimensões: 375mm de largura, 940mm de profundidade e 1.600mm de altura.

Em condições normais de serviço, tendo em conta as características elétricas definidas anteriormente, a cela de saída deverá responder às seguintes exigências, tidas como padrão de qualidade (características iguais ou equivalente):

- Barramento tripolar para ligação superior com celas adjacentes;
- Interruptor-seccionador em SF6, 24kV 200A 16kA/3s;

- Comando CII manual;
- Três corta-circuitos fusíveis de alto poder de corte e baixa dissipação térmica tipo CF, de 24kV, com o calibre indicado em Peças Desenhadas;
- Seccionador de ligação à terra duplo (a montante e a jusante dos fusíveis);
- Sinalização mecânica de fusão do fusível;
- Indicadores luminosos de presença de tensão;
- Preparada para ligação inferior de cabos unipolares secos;
- Coletor de terra;
- Resistência aquecimento com termóstato.

4.1.5. - CELA DE SAÍDA

A cela de proteção com interruptor e fusíveis combinados possuirá características iguais ou equivalentes às do modelo **SM6 QM** da **SCHNEIDER ELECTRIC**, com dimensões: 375mm de largura, 940mm de profundidade e 1.600mm de altura.

Em condições normais de serviço, tendo em conta as características elétricas definidas anteriormente, a cela de saída deverá responder às seguintes exigências, tidas como padrão de qualidade (características iguais ou equivalente):

- Barramento tripolar para ligação superior com celas adjacentes;
- Interruptor-seccionador em SF6, 24kV 200A 16kA/3s;
- Comando CII manual;
- Três corta-circuitos fusíveis de alto poder de corte e baixa dissipação térmica tipo CF, de 24kV, com o calibre indicado em Peças Desenhadas;
- Seccionador de ligação à terra duplo (a montante e a jusante dos fusíveis);
- Sinalização mecânica de fusão do fusível;
- Indicadores luminosos de presença de tensão;
- Preparada para ligação inferior de cabos unipolares secos;
- Coletor de terra;
- Resistência aquecimento com termóstato.

4.1.6. - CELA DE PROTEÇÃO DO TRANSFORMADOR

Cela de proteção equipada com disjuntor com características iguais ou equivalentes aos do modelo, **SM6 DM1-C**, com dimensões: 750mm de largura, 1.220mm de profundidade e 1.600mm de altura.

Em condições normais de serviço, tendo em conta as características elétricas definidas anteriormente, a cela do transformador deverá responder às seguintes exigências, tidas como padrão de qualidade (características iguais ou equivalente):

- Barramento tripolar 630A para ligação superior com celas adjacentes;
- Interruptor-seccionador em SF6;
- Comando CS1 manual;
- Disjuntor de corte em SF6 tipo Fluarc SF Set, 24kV 630A 16kA/3s, com bobina de disparo à emissão de tensão 230Vac, 50Hz;
- Comando RI manual;
- 3 (três) transformadores de corrente toroidais, modelo CRa integrados na saída da cela;
- Indicadores de presença de tensão;
- Seccionador de ligação à terra;
- Coletor de terra;
- Preparada para ligação inferior de cabos unipolares secos;
- Compartimento de BT com 450 mm de altura;
- Resistência aquecimento com termóstato.

O disjuntor será associado a uma cadeia de proteção sem fonte de alimentação auxiliar, que compreenderá:

- 3 (três) transformadores de corrente toroidais integrados nas travessias da saída do transformador;
- Relé eletrónico tipo **VIP35**, com curva de disparo de limiar variável, limiar baixo de disparo a 2Is, curva de tempo inverso entre 2Is e 20Is e curva de tempo constante abaixo de 20Is (sendo Is a corrente de regulação do relé);
- Disparador de baixo consumo energético **MITOP**;
- Tomada-teste «fast-on» que permite controlar o correto funcionamento da proteção;

- Suas funções serão a proteção contra sobrecargas, curto-circuitos e defeito homopolar (2 níveis): 50-51/50N-51N;
- Encravamento por fechadura tipo C1 com a função de impedir o acesso ao transformador se o seccionador de terra da cela não for previamente fechado.

Serão ainda fornecidos, no âmbito da presente empreitada, uma fechadura para instalar na cela do seccionador de terra de Média Tensão, com a respetiva chave, bem como uma fechadura de porta (fornecidas como peças soltas), para montagem em obra no acesso à cela do transformador de potência.

4.1.7. - CELA DO TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA

Atualmente, existem 2 (dois) transformadores a óleo (herméticos) de 100kVA, no PT, que serão alvo de uma ação de revisão/manutenção. Esta última deverá incluir análise ao óleo que constitui o dielétrico, substituição de juntas (travessias e tampa do reservatório), do relé de proteção existente por outro com características iguais ou equivalentes às do **DGPT2** da **SCHNEIDER ELECTRIC**, e execução de decapagem e de pintura exterior. Esta ação deverá ser feita em conformidade com o tempo de utilização do mesmo e das especificações de manutenção do fabricante. Cada transformador é uma máquina trifásica redutora/elevadora de tensão, apresentando a tensão entre fases à entrada de 10kV, a tensão à saída em carga de 400V entre fases e 230V entre fases e neutro, obedecendo às Normas Portuguesas NP443 e NP2627.

O transformador só deverá ser instalado após a sua revisão/manutenção e aprovação da Fiscalização.

- **Ligação no lado primário (MT)**

A ligação no lado primário de cada transformador e nos terminais de cada cela de proteção, será efetuada por três cabos monocondutores do tipo **LXHIOV - 8,7/15kV, 1×120mm²** da **GENERAL CABLE** ou equivalente, através de extremidades termoretrácteis de 17,5 kV e de terminais bimetálicos de 120 mm².

- **Ligação no lado secundário (BT)**

A ligação no lado secundário será efetuada por cabos **XV-R1×120mm² 0,6/1kV** da **GENERAL CABLE** ou equivalente, entre o transformador de potência (lado de BT) e o QGBT, sendo 2 cabos para cada fase e um para o neutro, incluindo terminais em cobre e mangas termorretrácteis com ligação através de terminais bimetálicos.

4.1.8. - SEGURANÇA NAS CELAS

As celas do tipo modular deverão dispor de encravamentos facilmente manobráveis, com as características recomendadas pela norma CEI 298 como se descreve:

- Só é possível fechar o interruptor se o seccionador de terra estiver aberto e o painel de acesso colocado no lugar;
- O fecho do seccionador de ligação à terra só é possível se o interruptor estiver aberto;
- A abertura do painel de acesso ao compartimento dos cabos só é possível se o seccionador de ligação à terra estiver fechado;
- Com o painel dianteiro retirado, é possível abrir o seccionador de ligação à terra para realizar o ensaio dos cabos, mas não é possível fechar o interruptor.

Para além dos encravamentos funcionais descritos, algumas das diferentes funções encravar-se-ão entre elas pelo recurso a fechadura conforme representado em peça desenhada, nomeadamente:

- Só é possível a abertura da cela de entrada/saída do PT (instalada no PT11) quando o seccionador da cela de entrada/saída para o PT11 (instalada no PT) esteja aberto e seccionado à terra e vice-versa;
- Só é possível a abertura da cela de entrada/saída do PT (instalada no PT07) quando o seccionador da cela de entrada/saída para o PT07 (instalada no PT) esteja aberto e seccionado à terra e vice-versa;
- Só é possível a abertura da cela de entrada/saída do PT (instalada no PT09) quando o seccionador da cela de entrada/saída para o PT09 (instalada no PT) esteja aberto e seccionado à terra e vice-versa;
- Só é possível a abertura da cela de entrada do PT16 (instalada no PT16) quando o seccionador da cela de saída do PT16 (instalada no PT) esteja aberto e seccionado à terra;

- Só é possível o acesso à cela de transformação do PT quando a cela de proteção do respectivo transformador estiver com o seccionador de terra fechado e encravado e quando o disjuntor de proteção do secundário desse transformador estiver na posição de aberto.

O Adjudicatário deverá, neste contexto, prever o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento das instalações conforme descrito anteriormente, incluindo todos os trabalhos inerentes, de eletricidade e de construção civil (serralharia, pintura, entre outros).

Deverão ainda ser previstos todos os trabalhos de serralharia e de construção civil necessários à instalação de fechadura, equipada com chave apropriada para encravamento nas celas de entrada/saída entre o PT e o PT11, entre o PT e o PT07, entre o PT09 e o PT e deste último ao PT16, conforme representado em esquema unifilar.

4.1.9. - TERRA DE PROTEÇÃO

Serão ligados à terra de proteção os elementos metálicos da instalação que normalmente não estão em tensão, mas que poderão eventualmente estar, devido a avarias ou circunstâncias externas (defeito de isolamento), incluindo as celas, grelhas de ventilação, estrutura metálica do QGBT, estrutura metálica do transformador e portas de acesso.

As celas disporão de uma barra de cobre que as interligará, constituindo o coletor de terra de proteção.

O PT encontra-se dotado de um sistema de terra de proteção existente, o qual deverá ser beneficiado caso apresente um valor de resistência superior a 10Ω . Caso seja necessário, deverá ser reforçado com a colocação de varetas adicionais em profundidade juntamente com material condutivo melhorador de terras com características iguais ou equivalentes às da Ref.^a **4020A** da **INFOCONTROL**. O Adjudicatário também poderá beneficiar a terra de proteção através da instalação de varetas de cobre nu de 2m de comprimento, enterradas verticalmente até uma profundidade de 0,8m. As varetas deverão ser interligadas através de um condutor de cobre nu de secção 50mm^2 , enterrado a uma profundidade de 0,8m. A disposição relativa das varetas não é relevante desde que a distância mínima entre qualquer uma delas seja 4m. Os materiais a instalar deverão possuir características iguais ou equivalentes aos da **INFOCONTROL**. Adicionalmente, o

Adjudicatário deverá prever a beneficiação do ligador amovível que interliga o condutor de terra ao eletrodo de terra.

A beneficiação do eletrodo da terra de proteção deverá cumprir a distância mínima de 20m do eletrodo da terra de proteção.

Os parâmetros característicos deste eletrodo deverão corresponder a:

$$K_R = 0,071 \, \Omega/(\Omega.m)$$

$$K_P = 0,0089 \, V/(\Omega.m.A)$$

Sendo que poderá ser usado outro tipo de eletrodo desde que garanta valores de K_R e K_P inferiores aos indicados como referência e tenha configuração em anel envolvendo a cabina do PT.

O Adjudicatário deverá contemplar a subsituação do barramento geral de terra, ainda que o valor da resistência do eletrodo seja regulamentar.

4.1.10. - TERRA DE SERVIÇO

O PT encontra-se dotado de um sistema de terra de proteção existente, o qual deverá ser beneficiado caso apresente um valor de resistência superior a 10Ω . Caso seja necessário, deverá ser reforçado com a colocação de varetas adicionais em profundidade juntamente com material condutivo melhorador de terras com características iguais ou equivalentes às da Ref.^a **4020A da INFOCONTROL**. O Adjudicatário também poderá beneficiar a terra de serviço através da instalação de varetas de cobre nu de 2m de comprimento, enterradas verticalmente até uma profundidade de 0,8m. As varetas deverão ser interligadas através de um condutor de cobre nu de secção $50mm^2$, enterrado a uma profundidade de 0,8m. A disposição relativa das varetas não é relevante desde que a distância mínima entre qualquer uma delas seja 4m. Os materiais a instalar deverão possuir características iguais ou equivalentes aos da **INFOCONTROL**. Adicionalmente, o Adjudicatário deverá prever a beneficiação do ligador amovível que interliga o condutor de terra ao eletrodo de terra.

A beneficiação do eletrodo da terra de serviço deverá cumprir a distância mínima de 20m do eletrodo da terra de serviço.

Os parâmetros característicos deste eletrodo deverão corresponder a:

$$K_R = 0,071 \, \Omega/(\Omega.m)$$

$$K_P = 0,0089 \, V/(\Omega.m.A)$$

Sendo que poderá ser usado outro tipo de eletrodo desde que garanta valores de K_R e K_P inferiores aos indicados como referência e tenha configuração em anel envolvendo a cabina do PT.

O Adjudicatário deverá contemplar a subsituação do barramento geral de terra, ainda que o valor da resistência do eletrodo seja regulamentar.

4.1.11. - TERRAS INTERIORES

A terra no interior do edifício, alvo de remodelação, terá como missão garantir a continuidade elétrica de todos os elementos do PT, que normalmente não estão em tensão, mas que poderão eventualmente estar, devido a avarias ou circunstâncias externas (defeito de isolamento), à terra exterior. Todas as Peças metálicas serão interligadas à terra de proteção através de condutor de cobre eletrolítico nu, de secção não inferior a $16mm^2$, em toda a sua extensão até ao ligador amovível.

O coletor de terra de proteção das celas MT deverá ser interligado diretamente com a terra de proteção com condutor de cobre nu de secção não inferior a $50mm^2$.

Deverá existir uma ligação amovível que permita efetuar a medição das resistências de terra, quer de serviço, quer de proteção. Para medição dos valores das resistências de terra serão instalados ligadores amovíveis, em cada um dos circuitos, conforme descrito nos pontos anteriores.

4.1.12. - REGIME DO NEUTRO DE BAIXA TENSÃO

O regime de neutro implementado em Baixa Tensão será do tipo TT, com neutro ligado diretamente à terra. As massas de utilização serão interligadas à terra num ponto. O dispositivo de proteção deverá assegurar o disparo ao primeiro defeito num tempo compatível com a curva de segurança.

4.2. - DIVERSOS

4.2.1. - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO

A alimentação elétrica do PT ao PT11, do PT ao PT07, do PT09 ao PT e deste último ao PT16, é efetuada através de cabos de MT com isolamento impregnado a óleo. De forma a facilitar as ligações dos cabos de média tensão aos terminais das celas, será efetuada a transição dos cabos impregnados a óleo (existentes) para cabos unipolares de isolamento seco (a instalar). As uniões deverão ser executadas com recurso a caixas de união, que deverão possuir características iguais ou equivalentes às caixas de união da marca **3M**. Estas devem ser fornecidas com todos os acessórios necessários à sua correta montagem.

Os condutores e cabos deverão ser devidamente identificados em todas as caixas de visita e junto dos seus terminais, por meio de bandas ou fitas, presas mecanicamente ao isolamento exterior. O sistema de identificação a utilizar possuirá características iguais ou equivalentes às da série **Duplix** (placas identificadoras) e **Colring** (braçadeiras) da **LEGRAND**, de acordo com o seguinte exemplo:

Do PT__ para o PT__.

Ex:

C	E	/	M	T	/	P	T	x	x	-	P	T	y	y	/	1	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

(cabo elétrico do Posto de Transformação xx para o Posto de Transformação yy, instalado em 2018)

NOTAS:

Qualquer corte ou dano verificado em alguma infraestrutura, fruto da presente intervenção, será da inteira responsabilidade do Adjudicatário, não sendo aceites encargos inerentes à sua resolução.

4.2.2. - EQUIPAMENTOS DE MEDIDA

A contagem de energia será efetuada em Baixa Tensão, sendo composta por uma central de medida instalada no QGBT, com características iguais ou equivalentes às da série **PM5100** da **SCHNEIDER ELECTRIC**, assim como os respetivos elementos de ligação, instalação e fixação. As características elétricas dos diferentes equipamentos associados estão descritas nos capítulos subsequentes, da presente memória descritiva.

5. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

5.1. - ILUMINAÇÃO NORMAL E DE SEGURANÇA E DE SINALIZAÇÃO

Eventuais instalações elétricas de iluminação normal e de segurança, existentes na área a intervir, deverão ser completamente desinstaladas e removidas. Assim, o Adjudicatário deverá executar os trabalhos de desinstalação e remoção dos aparelhos de iluminação normal e de segurança existentes de forma cuidada de modo a assegurar a sua integridade física e a permitir a sua reutilização futura. Os aparelhos retirados serão entregues à Unidade em localização a definir pela Fiscalização, onde os mesmos deverão ser devidamente acondicionados.

A solução luminotécnica adotada teve em atenção as necessidades e os níveis recomendados para o local em apreço. Previu-se a instalação de aparelhos de iluminação equipados com lâmpadas fluorescentes, devendo estes ser devidamente equipados com balastros eletrónicos e demais acessórios necessários.

A instalação elétrica da iluminação será, na sua generalidade, executada à vista, fixa por abraçadeiras às paredes e/ou teto real.

- **Tubagem e Acessórios**

Terá as características e obedecerá às especificações do Capítulo I, Sub-Secção I, da Secção IV das Condições Técnicas Gerais, incluídas neste Caderno de Encargos.

Quando houver lugar à utilização de tubagem, esta deverá ser do tipo **VD**, não propagadora de chama e isenta de emissão de gases tóxicos, com diâmetro mínimo de **16mm**. Em canalizações à vista, a tubagem deverá ser fixa através de meios de aperto mecânico. Caso a tubagem seja de

instalação embebida na laje de pavimento ou teto real esta deverá ser do tipo **ERFE**, com diâmetro não inferior a **20mm**. A tubagem e respetivos acessórios deverão possuir características iguais ou equivalentes às da **JSL – Material Elétrico, SA**, livres de halógenos e auto extingüíveis (960°C/5s).

- **Condutores e Cabos**

Terão as características e especificações de acordo com o Capítulo II, Sub-Secção I da Secção IV das Condições Técnicas Gerais, incluídas neste Caderno de Encargos.

Serão utilizados, em geral, cabos do tipo **XZ1(frt, zh)** de **1,5mm²** (bainha verde) de características iguais ou equivalente às da **GENERAL CABLE**, com o número de condutores indicados em Peças Desenhadas e esquema unifilar.

Quando autorizado pela Fiscalização, e mediante a utilização obrigatória de terminais para condutores multifilares, o Adjudicatário poderá instalar cablagem flexível. Nestas situações aconselha-se que seja efetuada a transição entre cablagem rígida e flexível na caixa de derivação mais próxima do aparelho em causa.

Não serão permitidas torçadas ou emendas nos cabos dentro dos tubos. Os diferentes circuitos deverão garantir o prescrito na alínea a) da secção 482.1.1, 482.1.2 e 482.2.3, garantindo ainda o especificado na secção 522 das RTIEBT.

- **Caixas**

As caixas de derivação dos circuitos de iluminação normal serão de material plástico e terão as dimensões adequadas ao número de condutores utilizados. No interior das caixas de derivação serão colocadas placas de ligadores de aperto mecânico, em poliamida, iguais ou equivalentes aos equipamentos **VBS T 40 KL** da **OBO BETTERMANN**. A utilização de outros tipos de placas de ligadores deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização. Não é permitida a furação do fundo das caixas de derivação.

Em geral, as caixas terão as características indicadas no Capítulo III, Sub-Secção I da Secção IV das Condições Técnicas Gerais, incluídas neste Caderno de Encargos. Deverão ainda cumprir o

prescrito nas secções 511 e 512 nomeadamente 512.1.1, 512.1.2 e serem instaladas de acordo com as secções 513 e 526, destacando-se as secções 526.1, 526.2, 526.3, 526.4 e 526.5 das RTIEBT.

- **Aparelhagem**

Em regra, serão utilizados interruptores simples e interruptores de escada para o comando da iluminação, conforme indicado em Peças Desenhadas.

A aparelhagem de comando será para montagem saliente e deverá possuir características iguais ou equivalentes às dos aparelhos da série **PLEXO MONOBLOCO** da **LEGRAND**, cor cinzenta.

O Adjudicatário deverá prever todos os acessórios necessários para a correta instalação e funcionamento de toda a aparelhagem de comando da iluminação. Em geral, a aparelhagem de comando será instalada a cerca de 1,20m do pavimento, salvo indicação contrária em peça desenhada ou seja dada indicação contrária pela Fiscalização.

- **Aparelhos de Iluminação**

Os aparelhos de iluminação a fornecer e instalar serão do tipo fluorescente, equipados com lâmpadas *standard* ou compactas. Todos os aparelhos de iluminação deverão ser equipados com balastro/*driver* eletrónico, de modo a garantir um fator de potência unitário ($\cos\phi=1$).

Os aparelhos de iluminação serão instalados nos locais assinalados em Peças Desenhadas e, em geral, possuirão características como indicado no Capítulo IV, Sub-Secção I da Secção IV das Condições Técnicas Gerais, incluídas neste Caderno de Encargos e serão como indicado em seguida:

F1 – Aparelho de iluminação fluorescente, estanque, IP65, com corpo executado em chapa de aço maciço e tratamento anticorrosivo, com junta vedante de neopreno, difusor em policarbonato injetado e refletor interior em chapa de aço macio termolacado. Devidamente equipado com balastro eletrónico para funcionamento com 2 (duas) lâmpadas de 58W/840 da **PHILIPS** ou equivalente. Quando assinalado em peça desenhada, o aparelho deverá ser equipado com kit de iluminação de emergência adequado.

Padrão de qualidade: modelo **MHPP 07 258 BE** da **EEE** ou equivalente, equipado com clips de fecho em aço INOX.

Montagem: fixo ao teto real (montagem saliente).

F2 – Aparelho de iluminação fluorescente, estanque, IP65, com corpo executado em chapa de aço maciço e tratamento anticorrosivo, com junta vedante de neopreno, difusor em policarbonato injetado e refletor interior em chapa de aço macio termolacado. Devidamente equipado com balastro eletrônico para funcionamento com 2 (duas) lâmpadas de 36W/840 da **PHILIPS** ou equivalente. Quando assinalado em peça desenhada, o aparelho deverá ser equipado com kit de iluminação de emergência adequado.

Padrão de qualidade: modelo **MHPP 07 236 BE** da **EEE** ou equivalente, equipado com clips de fecho em aço INOX.

Montagem: fixo ao teto real (montagem saliente).

L1 – Aparelho de iluminação LED do tipo *plafonier*, IP65, IK10, com corpo e aro em policarbonato e difusor em policarbonato opalino. Devidamente equipado com *driver* eletrônico para funcionamento com lâmpadas de 20,4W/4000K, 1953lm, da **PHILIPS** ou equivalente. Este aparelho deverá ser fornecido e instalado com sensor de movimento e de luminosidade integrado.

Padrão de qualidade: modelo **LEOPARD 1900 LED2 MWS OP RD WH L840** da **THORN** ou equivalente.

Montagem: fixo à parede ou em pala, por cima da porta (montagem saliente).

No que respeita à iluminação de segurança e de sinalização, serão instalados, nos locais assinalados em Peças Desenhadas e com pictogramas adequados à sinalização dos caminhos de evacuação, aparelhos do tipo bloco autónomo permanente e não permanente.

E1 – Aparelho de iluminação de emergência do tipo bloco autónomo permanente, saliente, IP65, IK07, corpo em policarbonato auto extingüível, difusor em policarbonato transparente de arestas cortadas com forte resistência a impactos mecânicos, com pictograma adequado ao sentido do caminho de evacuação, equipado com bateria de Ni-Cd dimensionada para uma autonomia de 90 minutos, com luz sinalizadora de tensão da rede e de carga em LED, equipado com lâmpada LED de 3,4W.

Padrão de qualidade: modelo **B14112** da marca **CREATECH** ou equivalente.

Montagem: fixo na parede (montagem saliente).

5.2. - TOMADAS DE USO GERAL

Todas as instalações elétricas de tomadas de uso geral existentes deverão ser completamente desinstaladas e removidas, sendo que o Adjudicatário deverá executar esses trabalhos de forma cuidada de modo a assegurar a integridade física da aparelhagem e a permitir a sua reutilização futura. A aparelhagem retirada será entregue à Unidade em localização a definir pela Fiscalização, onde deverá ser devidamente acondicionada.

• Tubagem e Acessórios

Terá as características e obedecerá às especificações do Capítulo I, Sub-Secção I, da Secção IV das Condições Técnicas Gerais, incluídas neste Caderno de Encargos.

Quando houver lugar à utilização de tubagem, esta deverá ser do tipo **VD**, não propagadora de chama e isenta de emissão de gases tóxicos, com diâmetro mínimo de **20mm**. Em canalizações à vista, a tubagem deverá ser fixa através de meios de aperto mecânico. Caso a tubagem seja de instalação embebida na laje de pavimento ou teto real esta deverá ser do tipo **ERFE**, com diâmetro não inferior a **25mm**. A tubagem e respetivos acessórios deverão possuir características iguais ou equivalentes às da **JSL - Material Elétrico, SA**, livres de hálógenos e auto extingüíveis 960°C/5s.

• Condutores e Cabos

Terão as características e especificações de acordo com o Capítulo II, Sub-Secção I da Secção IV das Condições Técnicas Gerais, incluídas neste Caderno de Encargos.

Serão utilizados, em geral, cabos do tipo **XZ1(frt, zh)** com secção não inferior a **2,5mm²** (bainha verde) de características iguais ou equivalente às da **GENERAL CABLE**, com o número de condutores indicados em Peças Desenhadas e esquema unifilar.

Não serão permitidas torçadas ou emendas nos cabos dentro dos tubos. Os diferentes circuitos deverão garantir o prescrito na alínea a) da secção 482.1.1, 482.1.2 e 482.2.3, garantindo ainda o especificado na secção 522 das RTIEBT.

- **Caixas**

Idêntico ao descrito no ponto 5.1.

- **Aparelhagem**

Em regra, as tomadas de uso geral a instalar serão monofásicas do tipo Schuko, 2P+T 16A/250V. As tomadas serão para montagem saliente, equipadas com tampa. As tomadas deverão ser estanques e com características iguais ou equivalentes às dos aparelhos da série **PLEXO MONOBLOCO** da **LEGRAND**, na cor cinzenta. Serão ainda instaladas tomadas trifásicas, do tipo industrial, 3P+N+T de 16A/415V, para montagem saliente, com características iguais ou equivalentes às da série **P17** da **LEGRAND**. Cada uma das tomadas em causa deverá ser fornecida com a ficha respetiva, compatível com o equipamento.

O Adjudicatário deverá prever todos os acessórios necessários à correta instalação e funcionamento de toda a aparelhagem referida.

5.3. - DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE GRUPO GERADOR EXISTENTE

O conjunto Grupo Gerador (GG) existente, da marca **DEUTZ** com motor **DEUTZ** modelo **A12L714** N/S 4519-544 e alternador **AEG** modelo **DGK 4/145^a** N/S 7-10954, no Posto de Transformação será desinstalado e removido do local, para entrega à manutenção da Unidade, em local a designar pela Fiscalização.

O Adjudicatário deverá prever todos os trabalhos, acessórios, equipamentos, manutenção, acondicionamento e transporte necessários à correta execução desse processo, de modo a que o grupo gerador, quando entregue, fique em perfeito estado de conservação e pronto para reutilização.

5.4. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR

O grupo gerador a fornecer e instalar no Posto de transformação, deverá possuir características não inferiores aos do modelo de referência abaixo indicado, formado por conjunto motor diesel e alternador, montados sobre base metálica comum, não canopiado, incorporando os componentes

que se descrevem segundo seus distintos sistemas, assim como restantes acessórios e equipamentos descritos.

• DADOS TÉCNICOS GERAIS

Grupo Gerador:

Marca.....HIMOINSA ou equivalente
Modelo.....HFW-160 T5
Potência.....160 kVA
Tensão.....400 V Trifásico
Serviço.....EMERGÊNCIA

• SISTEMA DE ADMISSÃO

- Filtro de ar modular de tipo cartucho.
- Indicador de serviço para mudança de filtro.

Dados técnicos:

Volume de ar de combustão.....586 m³/h

• SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

- Radiador instalado no grupo, incorporando tanque de expansão;
- Fornecido com grelha de protecção na saída do ar;
- Ventilador soprante com protecções;
- Bomba de água centrífuga accionada pelo motor diesel através de engrenagens;
- Dispositivo de paragem do motor por baixo nível de refrigerante, montado no tanque de expansão;
- Anticongelante para primeiro enchimento do circuito;
- Resistência de aquecimento da água de refrigeração.

• SISTEMA DE ESCAPE

- Silencioso industrial de 10 dB(A) de atenuação;
- Flexível de escape em aço inoxidável.

Dados técnicos:

Caudal dos gases de escape.....0,205 kg/s

Máxima temperatura gases de escape.....570 °C

Contrapressão máxima de escape.....5 kPa

O Adjudicatário deverá prever a execução de carote em parede de alvenaria para a instalação das condutas do sistema de exaustão até ao exterior do edifício alvo de intervenção.

• SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

- Carter de óleo;
- Filtro de óleo;
- Bomba de circulação de óleo de engrenagens accionada pelo motor;
- Óleo lubrificante para primeiro enchimento.

Dados técnicos:

Capacidade total do sistema de lubrificação.....17,2 litros

Tipo de óleo recomendado.....ACEA E3-E5

• SISTEMA DE ARRANQUE

- Motor de arranque de 24 Vcc;
- Baterias de arranque, com suporte e cabos;
- Alternador de carga;
- Carregador de baterias incorporado.

Dados técnicos:

Tensão de baterias.....24 Vcc

• SISTEMA DE CONTROLO

O GG deverá possuir sistema de controlo mediante autómato próprio e deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes:

- Regulador de velocidade electrónico;
- Quadro de controlo com características iguais ou equivalentes ao **AS5 + CC2** da **HIMOINSA**;

- Ecrã de cristal líquido para visualização de parâmetros de operação tanto do motor como do alternador;
- Multímetro digital;
- 2 lâmpadas de aviso de alarme/paragem (âmbar, vermelho);
- 3 teclas com lâmpadas indicadoras de estado: arranque manual | paragem manual | funcionamento em automático;
- 1 tecla de teste das lâmpadas;
- 1 tecla para reconhecimento dos alarmes;
- Teclado multifunção para navegação;
- 1 tecla para visualização dos parâmetros do motor;
- 1 tecla para visualização dos parâmetros do alternador.

Deverá ser possível visualizar no sistema de controlo os seguintes parâmetros:

- Tensão da geração da linha e da fase;
- Correntes (por fase e média);
- Frequência;
- Rotações do motor;
- Tensão da bateria;
- Horas de motor;
- Pressão do óleo;
- Temperatura de água;
- Registo das 20 últimas falhas;
- Medidas num verdadeiro valor eficaz com precisão de 2%;
- Ajustes e programação armazenados na memória não volátil, para evitar perdas perante eventuais falhas de alimentação;
- 3 níveis de segurança mediante contra-senha para protecção dos ajustes.

O sistema de controlo deverá ainda indicar os estados de alarme/paragem por:

- Falha de arranque;
- Alta temperatura de água alarme/paragem;
- Baixa pressão de óleo alarme/paragem;
- Sobre velocidade;

- Alta/baixa tensão de baterias;
- Perda de detecção de velocidade do motor;
- Paragem por baixo nível de refrigerante.

Todas estas condições de alarme/pagarem são anunciadas mediante o acender da correspondente lâmpada, assim como com o texto descritivo no ecrã.

- **Controlos:**

- Automático | Arranque | Paragem;
- Paragem de emergência;
- Teste de lâmpadas.

- **ALTERNADOR**

- Auto excitado sem escovas;
- Disjuntor automático tetrapolar, a instalar no QGBT;
- Isolamento classe H;
- Apoios anti-vibráticos para amortização de vibrações lineares, instalados entre chassis e o conjunto motor-alternador;
- Certificado CE;
- Pintura amarela no motor e alternador, chassis em negro.

Dados técnicos:

Marca.....	HIMOINSA ou equivalente
Modelo.....	STAMFORD ou equivalente
Potência.....	160 kVA
Velocidade.....	1500 rpm
Frequência.....	50 Hz
Tensão.....	400 V Trifásico
Factor de potência.....	0,8
Regulação de tensão em regime permanente.....	± 0,5%
Isolamento.....	Classe H

Protecção IP23

• MOTOR

Dados técnicos:

Marca FTP_IVECO ou equivalente
 Modelo NEF67TM3A
 Tipo de combustível Gasóleo
 Número de cilindros 6
 Disposição Em L
 Diâmetro 104 mm
 Curso 132 mm
 Cilindrada 6,7 litros
 Relação de compressão 17,5:1
 Velocidade 1500 rpm

• CONJUNTO MOTOR ALTERNADOR

Consumo de combustível:

100% carga 36 l/h
 75% carga 29 l/h
 50% carga 18 l/h

Dimensões e pesos:

Comprimento 2900 mm
 Largura 900 mm
 Altura 1576 mm
 Peso com líquidos no radiador e carter 1450 kg

• NORMAS

O GG deverá cumprir ou exceder as seguintes normas internacionais: BS4999, BS5000, BSEN60034, BSEN61000 e IEC60034.

A potência em emergência especificada para o grupo gerador define-se como a disponível para o fornecimento da potência contínua (a carga variável) em caso de falha de rede. Não se admite sobrecarga. A potência do alternador será PR (*Peak Continuous Rating*) segundo ISO 8528-3.

O consumo de combustível está baseado num combustível diesel de densidade específica 0,85 e de acordo com BS2869, Classe A2.

• DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser incluída e entregue com a instalação do GG a seguinte documentação:

- Esquema eléctrico;
- Manual de operação de manutenção do motor e alternador;
- Folha original da garantia.

• TESTES E ENSAIOS

Os testes a efectuar em fábrica devem englobar no mínimo os ensaios de funcionamento em carga simétrica variável com o seguinte programa:

- Dez minutos a 110% da carga nominal;
- Dez minutos a 100% da carga nominal;
- Trinta minutos a 75% da carga nominal;
- Trinta minutos a 30% da carga nominal;
- Testes com carga variável e desequilibrada;
- Ensaios em todos os modos de funcionamento e controlo;
- Simulação de anomalias para verificação de todas as funções de alarme;
- Registos das variações de tensão e frequência em regime dinâmico (variações de carga instantânea 0-100%).

No final dos testes e ensaios, o Adjudicatário deverá elaborar um relatório a entregar à Fiscalização e o respectivo Termo de Garantia do GG.

5.5. - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM BT

O alimentador do QGBT, com origem no lado secundário do transformador de potência, será do tipo **7×(XV-R1×120mm²)** da **GENERAL CABLE** ou equivalente. Será de instalação em caminho de cabos (caleiras e esteira), de acordo com o trajeto representado em Peças Desenhadas e em concordância com as restantes instalações elétricas.

A alimentação elétrica a diversas cargas dos QGBT é efetuada através de cabos com isolamento impregnado a óleo, com união para cabos unipolares de isolamento seco. O Adjudicatário deverá prever a substituição das uniões referidas, de modo a garantir o perfeito acondicionamento da cablagem. Para o efeito, deverão ser utilizadas caixas de união com iguais ou equivalentes às caixas de união da marca **3M**. Estas devem ser fornecidas com todos os acessórios necessários à sua correcta montagem.

Deverão ser mantidos todos os circuitos existentes, com exceção dos circuitos de iluminação normal, de iluminação de segurança e de sinalização e de tomadas de uso geral, os quais serão a retirar e executar de novo, conforme representado em Peças Desenhadas. Os restantes circuitos existentes, com origem no QGBT, a substituir e/ou a manter, deverão ser perfeitamente identificados e, caso se verifique necessário, dever-se-á proceder à sua interseção e prolongamento. Neste contexto será realizado um levantamento exaustivo do estado e percursos dos circuitos existentes de energia, desde o quadro elétrico até aos pontos terminais respetivos. O Adjudicatário deverá ainda garantir a continuidade e funcionamento dos circuitos intervencionados depois de concluídos todos os trabalhos.

Toda a cablagem a ser instalada, de iluminação, tomadas, alimentação de equipamentos, alimentação de quadros ou outra, deverá ficar devidamente identificada em todas caixas de derivação e pontos terminais, de acordo com a secção técnica respetiva, através de abraçadeiras com placas indeléveis, contendo informação relevante tal como nível de tensão, origem e destino do ramal. O sistema de identificação a utilizar possuirá características iguais ou equivalentes às da série **Duplix** (placas identificadoras) e **Colring** (braçadeiras) da **LEGRAND**, de acordo com o seguinte exemplo:

Do PT__ para o QE__.

B	T	/	P	T	x	x	-	Q	E	y	y	/	1	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

(cabo elétrico de baixa tensão com origem no Posto de Transformação n.º xx e destino no Quadro Elétrico yy, instalado em 2018)

Circuito com origem no QE__.

Q	E	x	x	/	C	I	R	C	0	4
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

(circuito n.º 04 com origem no Quadro Elétrico xx)

5.6. - QUADROS ELÉTRICOS

O Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do PT será substituído por um novo, pelo que o Adjudicatário deverá prever o desmonte, desinstalação remoção, carga, transporte e entrega a vazadouro licenciado do QGBT. A partir do novo quadro, terão origem todos os circuitos existentes e a manter, bem como os circuitos a executar, previstos no âmbito do presente projeto.

Para tal, o Adjudicatário deverá fornecer e instalar o QGBT, de montagem saliente sobre pavimento técnico, com porta e fechadura, IK09, IP55, painéis, teto, base, placas, barramento, bornes de ligação, calhas DIN, repartidores e demais acessórios necessários à correta eletrificação do equipamentos projetados e possuir características iguais ou equivalentes aos da série **PRISMA P**, sistema Plus, da **SCHNEIDER ELECTRIC**. O quadro elétrico em assunto deverá possuir as mesmas dimensões do existente, de modo a permitir a ligação de todos os circuitos associados, sem necessidade de remendar e/ou instalar extensões na cablagem. Para o efeito, o Adjudicatário poderá recorrer à instalação de placas de bornes no interior do QGBT.

O conjunto de aparelhagem a instalar no quadro elétrico será conforme esquemas unifilares devendo a aparelhagem ser uniforme e possuir características iguais ou equivalentes às da **SCHNEIDER ELECTRIC**.

O QGBT do PT será equipado com 2 (dois) disjuntores destinados à proteção dos transformadores de potência, os quais possuirão características iguais ou equivalentes aos da série **NSX160N** da **SCHNEIDER ELECTRIC**. Será dotado de disparador eletrónico do tipo **Micrologic 5.2 E** ou equivalente, devidamente regulados para 90% do seu valor nominal e poder de corte de 50kA_{ef}. No mesmo quadro elétrico, deverá ser instalado 1 (um) disjuntor de proteção ao grupo gerador, com características iguais ou equivalentes aos da série **NSX250N** da **SCHNEIDER ELECTRIC**, dotado de disparador eletrónico do tipo **Micrologic 5.2 E-G** ou equivalente, devidamente regulado para 86% do seu valor nominal e poder de corte de 50kA_{ef}.

De forma a garantir o fornecimento de energia elétrica, em caso de falha do normal abastecimento da mesma por parte da rede de distribuição, o QGBT deverá ser equipado com um sistema de inversão rede/grupo, conforme representado em esquemas unifilares. Em termos de funcionalidade, uma vez existir um grupo gerador de arranque automático, em caso de falha da rede normal de distribuição de energia, o grupo gerador respetivo deverá arrancar e, uma vez garantida sua estabilização (tensão e frequência), procede-se à manobra dos respetivos contactores. Neste momento realiza-se a inversão rede/grupo sendo simultaneamente fechado o IG (Interruptor de Grupo) e aberto o IR (Interruptor da Rede). Executada a inversão, o barramento do QGBT fica em carga. Com o retorno do fornecimento normal de energia da rede é fechado o IR e simultaneamente aberto o IG efetuando-se a inversão grupo/rede, passando o posto de transformação a ser alimentado em MT pela rede normal de distribuição de energia e consequentemente o QGBT a ser alimentado a partir do secundário dos transformadores.

Os equipamentos a utilizar para garantir a manobra acima descrita (contactores inversores rede/grupo) deverão possuir características iguais ou equivalentes ao modelo **LC1F5004** da série **TeSys** da **SCHNEIDER ELECTRIC**, com calibre estipulada de **500 A**, devidamente equipado com encravamentos mecânicos, elétricos e demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento. A jusante dos contactores será instalado 1 (um) inversor de rede manual tetrapolar que permitirá realizar o *bypass* ao sistema automático de inversão, o qual deverá possuir características iguais ou equivalentes aos da série **INTERPACT INS630** da **SCHNEIDER ELECTRIC**.

O interruptor de corte geral do QGBT deverá possuir características iguais ou equivalentes aos da série **NSX630N** da **SCHNEIDER ELECTRIC**, equipado com disparador eletrónico e poder de corte de $50kA_{ef}$, sendo estes associados a um **relé de proteção diferencial (RPD)**.

A proteção contra descargas atmosféricas, à entrada do quadro elétrico, será assegurada através da instalação de descarregadores de sobretensões do tipo 1, conforme pormenor A do esquemas unifilares, os quais deverão possuir características iguais ou equivalentes ao modelo **MCB-50 3+1** da **OBO BETTERMANN**.

A aparelhagem e equipamentos a instalar no QGBT deverão possuir características não inferiores às dos materiais da **SCHNEIDER ELECTRIC**. Em geral, a aparelhagem (interruptores, disjuntores, porta fusíveis, contactores, entre outros) será do tipo modular, com poder de corte não inferior a $25 kA_{ef}$ (IEC/EN 60947-2). Os disjuntores a fornecer e instalar serão da gama **iC60L** para calibres

nominais inferiores a **32A**, com poder de corte de 25 kA_{ef}, da gama **NG** para calibres nominais compreendidos entre os **40A** e os **100 A**, com poder de corte de 25kA_{ef} e da **gama Compact NSX** com poder de corte de 50kA_{ef} (dotados de disparador eletrónico do tipo **Micrologic 2.3**) para calibres nominais compreendidos entre os **125 A** e os **630 A**, inclusive, com poder de corte não inferior a 36kA_{ef}. Sempre que se verifique a redução do neutro, o Adjudicatário deverá proceder à instalação de aparelhagem de corte que permita a regulação da corrente de disparo do condutor em causa, ou esteja adaptada de modo a garantir a proteção do neutro.

Para a contagem de energia e demais medidas de grandezas elétricas, o QGBT do PT deverá ser dotado 1 (um) dispositivo de contagem de energia, instalado à cabeça do quadro. Estes aparelhos deverão possuir características iguais ou equivalentes às do modelo **PM5100** da **SCHNEIDER ELECTRIC**. O Adjudicatário deverá prever todos os componentes de medida, incluindo TI (600/5A), fontes de alimentação auxiliar adequadas, bem como todos os acessórios e cablagem necessários ao seu correto funcionamento.

Os disjuntores de proteção utilizados em circuitos de equipamentos de AVAC ou de motores elétricos, deverão possuir curva de disparo D e deverão, juntamente com aparelhagem de comando e proteção associada, ser integrados em painel diferenciado no quadro elétrico respetivo para clara identificação e distinção, sempre que possível.

Toda a aparelhagem a instalar nos quadros elétricos deverá ser devidamente identificada através de placas indeléveis em trafolite, com a indicação dos circuitos que protegem.

Todos os quadros elétricos deverão obedecer ao descrito do Capítulo V, Sub-Secção I da Secção IV das Condições Técnicas Gerais, incluídas neste Caderno de Encargos, deverá possuir Classe de Isolamento Tipo II e observar em tudo o prescrito na secções 514, 514.2 e 803 das RTIEBT:

- Para proteção dos elementos sob tensão, existirá um painel amovível com aberturas de modo a permitir a atuação dos órgãos de corte e proteção;
- Todos os circuitos serão identificados através de placas de trafolite, com a numeração do respetivo circuito, o qual deverá ser coincidente com a numeração dos bornes. Na porta de cada quadro deverá existir uma listagem, em papel, em que conste a numeração dos circuitos e respetivas designações;
- Todos os ângulos aparentes deverão ser devidamente arredondados;

- Os barramentos serão em número de 5 (cinco). Todos os barramentos de fase terão igual secção, devendo os barramentos de neutro e de terra ter secção igual ou superior a metade da secção dos barramentos de fase;
- Todos os barramentos serão em cobre eletrolítico, dimensionados para uma densidade de corrente de $2A/mm^2$, apoiados em isoladores, e pintados nas cores regulamentares. Como dimensão mínima será utilizada barra de cobre perfurada de 15x5mm;
- Todas as estruturas metálicas serão ligadas ao barramento de terra;
- Toda a cablagem interior terá como mínimo a secção de $1,5mm^2$ para os circuitos de comando, sinalização e controlo e $2,5mm^2$ de secção mínima para os restantes circuitos.

O Adjudicatário deverá apresentar e entregar antes do início dos trabalhos, para aprovação da Fiscalização, uma proposta de frontispício para os quadros elétricos que inclua todas as ligações e aparelhagem incluídas no presente Caderno de Encargos.

5.7. - BATERIA DE CONDENSADORES

Para compensação do fator de potência das instalações ligadas ao QGBT do PT, o Adjudicatário deverá prever a substituição das baterias de condensadores. Estas deverão apresentar características iguais ou equivalentes ao equipamento da série **VARSET de 50kVAr, refª. VLVAW1N03506AA** da **SCHNEIDER ELECTRIC**. O Adjudicatário deverá prever a possibilidade de expansão das mesmas de forma a poder-se aumentar até 50% da capacidade. A bateria de condensadores deverá ser equipada com condensadores sobretensionados, de tensão nominal até 440V. A alimentação ao equipamento referido deverá ser garantida através de cablagem do tipo **XV-R1x50mm² 0,6/1kV** da **GENERAL CABLE** ou equivalente.

5.8. - FORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para otimizar o funcionamento e operação do Posto de Transformação e Seccionamento, é indispensável a intervenção de um operador que conheça de forma inequívoca os procedimentos a cumprir em todos os cenários, pelo que se considera imprescindível a formação dos seus utilizadores. Neste contexto o Adjudicatário deverá prever a elaboração de uma ação de formação com vista ao ensino do manuseamento e manutenção da aparelhagem de proteção e comando da

rede elétrica de média tensão a instalar no QGMT do posto de transformação (celas herméticas), bem como acerca do Grupo Gerador (GG).

A ação de formação será dividida em duas partes distintas, uma parte de Formação Teórico-Prática e outra de Esclarecimento de Dúvidas. A Formação Teórico-Prática deverá os diversos conteúdos temáticos, com a respetiva carga horária mínima que se indica:

Funcionamento Geral

(Teórica: 1 hora)

(Prática: 1 hora e 1/2)

Funcionamento em Emergência

(Prática: 2 horas)

Manutenção

(Teórica: 1 hora)

(Prática: 1 hora)

A componente teórica deverá ser ministrada em local a definir pela Fiscalização, e deverá incluir a entrega, a todos os formandos, de documentação adequada em suporte papel e em formato digital (CD/DVD/USB *Flash Drive*).

A formação prática deverá ser dada no local em que o sistema estiver instalado e em funcionamento de modo a que o formador exemplifique e explique *in loco* todos os procedimentos a operar no sistema.

A formação deverá ser a adequada para os utilizadores da infraestrutura consoante as suas aptidões técnicas pelo que a mesma deverá ser ministrada tendo ainda em conta as especificidades do pessoal responsável pela manutenção, ou seja, a formação deverá ter em conta os diferentes níveis de intervenção/competência de cada técnico (níveis de acesso). O número de formandos será o estipulado pela Fiscalização.

Os Conteúdos temáticos agendados deverão corresponder ao seguinte:

Funcionamento Geral – A entidade Adjudicante designará um grupo de técnicos que serão responsáveis pela exploração e/ou operação do conjunto de equipamentos, e que por esse motivo serão submetido a formação adequada.

Funcionamento em Emergência – neste conteúdo deverão ser explicados todos os procedimentos adequados para a resolução de problemas que resultem de uma situação de emergência real ou para qualquer outra situação imprevisível e/ou de gravidade acentuada.

Manutenção – deverá visar todas as ações de manutenção corretivas e preventivas necessárias a efetuar no QGMT e no GG, assim como o modo de se efetuar a limpeza dos equipamentos. Deverão ser contempladas e explicadas as ações de manutenção permitidas e recomendadas durante o período de garantia e fora do período de garantia.

A segunda parte da formação correspondente ao Esclarecimento de Dúvidas terá a duração de 2 horas e deverá ser ministrada uma semana depois da conclusão da formação teórico-prática no local onde estiver implementado o QGMT.

O Adjudicatário deverá fornecer **4 manuais de instruções** de cada cela monobloco e do grupo gerador. O Adjudicatário deverá igualmente responsabilizar-se pela elaboração do Programa de Ensaio de Receção e Ensaio Periódicos após o início da exploração (Período de Garantia).

Após a formação de todos os conteúdos os formandos deverão ser capazes de poder corresponder pronta e corretamente a qualquer cenário possível.

6. - CAMINHOS DE CABOS

Previu-se a instalação de um sistema de caminho de cabos, sendo este constituído essencialmente por esteira metálica em varão, a qual será instalada nas celas dos transformadores. O Adjudicatário deverá ainda observar o preconizado em Peças Desenhadas, respeitando todos os percursos e troços concebidos.

A esteira metálica terá dimensões de 55×300mm e de 55×200mm, conforme representado em Peça Desenhada, apresentando características iguais ou equivalentes às dos modelos **GR-MAGIC 55 300 G** e **GR-MAGIC 55 200 G** da **OBO BETTERMANN**.

As tampas de caleiras de pavimento existentes, bem como os troços que ficarão descobertos devido à remoção dos quadros elétricos de média e baixa tensão, deverão ser substituídas por outras de chapa em xadrez, devendo as suas dimensões ser confirmadas em obra.

O Adjudicatário será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os acessórios e componentes necessários à correta fixação e montagem de todos os equipamentos de caminho de

cabos, nomeadamente, tampa, separadores, curvas, uniões entre troços, suportes, derivações, fixações, parafusos, entre outros.

Deverá ser igualmente assegurada uma ligação equipotencial ao longo de todo o caminho de cabos, através da instalação de um condutor do tipo **H07V-U1G16mm²** de características iguais ou equivalentes às da **GENERAL CABLE**, que, por sua vez, ficará ligado ao condutor de proteção (terra) da instalação elétrica. Em cada troço serão instalados elementos de aperto mecânico, tais como olhais bimetálicos, de forma a assegurar e garantir a continuidade elétrica entre o condutor de cobre e o respetivo caminho de cabos.

7. - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE PESSOAS

7.1. - PROTEÇÃO CONTRA CONTACTOS DIRETOS

Esta proteção visa defender as pessoas contra os riscos de contacto com as partes ativas dos materiais ou aparelhos elétricos, envolvendo especialmente medidas preventivas. A proteção de pessoas contra contactos diretos considerar-se-á efetuada por respeito integral das condicionantes expostas nas secções 131.2.1 e 411 das RTIEBT.

Os invólucros de todos os Quadros Elétricos deverão possuir Classe de Isolamento Tipo II ou, caso esta solução não seja exequível, o dispositivo responsável pelo corte geral de energia elétrica em cada quadro deverá ficar associado a um bloco diferencial, de forma a assegurar a proteção das pessoas contra contactos indiretos.

7.2. - PROTEÇÃO CONTRA CONTACTOS INDIRETOS

A proteção contra contactos indiretos será assegurada pela ligação à terra de todas as massas metálicas, associadas à utilização de aparelhos sensíveis à corrente residual diferencial de média e alta sensibilidade.

Todas as massas serão ligadas ao barramento geral de terra do QGBT conforme indicado em esquema unifilar. A sua continuidade elétrica, estabelecimento, identificação e ligação deverá

obedecer ao disposto na secção 802.2.3 das RTIEBT. Teve-se ainda em atenção o estipulado nas secções 131.2.2, 411, 413, 471.2, 481.3, 528.2.4, 531.2.1.5 e 531.2.6.2 das mesmas Regras.

7.3. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Encontra-se previsto um sistema de proteção contra descargas atmosféricas diretas, do tipo “Gaiola de Faraday”, de acordo com a EN62305, composto por um emalhado de condutores que envolvem toda a estrutura do edifício do PT a proteger, complementada com vários captores e múltiplas baixadas que se interligam com a rede de terra existente, que deverão ser instalados e compostos conforme Peças Desenhadas, presente Memória Descritiva e Condições Técnicas Especiais. Os equipamentos e componentes deste sistema deverão possuir características iguais ou equivalentes aos modelos e referências indicados seguidamente que correspondem aos da **BPROTEC/INFOCONTROL**.

- **Captore**s

As hastes captoras utilizadas serão em aço INOX de 500mm de altura (**1010B**) instaladas em base de fixação compatível em aço INOX (**1011I**), sobre suporte de fixação por tela isolante (**2008A**). Os elementos captore permitirão o nível de proteção I, sendo que não poderão distar entre si a um comprimento superior a 10m.

- **Emalhados**

O traçado dos emalhados deverá ser o mais retilíneo possível evitando-se ao máximo o aparecimento de ângulos ou curvas pronunciadas entre condutores e elementos captore. De forma a cumprir um nível de proteção I, os emalhados não poderão ultrapassar as dimensões de 5x5m. Para cada traçado do emalhado será instalado um condutor redondo de Ø8mm em aço cobreado µ70 (**3004B**), garantindo uma maior condutividade e resistência à corrosão. As uniões entre condutores serão executadas com recurso a soldaduras aluminotérmicas. A fixação do condutor em assunto deverá ser executada por intermédio de blocos de suporte em betão (**2009A+2001A**).

- **Prumadas**

O traçado dos emalhados e prumadas dos condutores de descarga deverá ser o mais retilíneo possível evitando-se ao máximo o aparecimento de ângulos ou curvas pronunciadas entre os elementos captadores e as ligações à terra previstas.

Para cada prumada será instalado um condutor redondo de Ø8mm em cobre, revestido com uma camada de estanho (**3002A**), garantindo uma maior condutividade e resistência à corrosão. As prumadas serão fixas à parede por abraçadeiras em aço INOX (**2001B**), com uma razão de 3 fixações por metro linear de condutor.

Será instalado em cada prumada a 2,10m do pavimento um ligador amovível em aço INOX (**2022A**) como ponto de medição da resistência de terra, lateralmente a este será colocado uma placa em polietileno com inscrição “PÁRA-RAIOS”, o símbolo eletrotécnico de terra e campos para marcação da data de instalação e próxima manutenção.

Cada baixada será protegida mecanicamente por uma calha com 2m em aço INOX (**2023B**) rasgada longitudinalmente.

• Eléttodos de Terra

Serão instalados eléctrodos de terra, na razão de um por cada baixada, a uma profundidade não inferior a 0,80m. Estes serão do tipo pata de galo constituídos por um mínimo de três piquetes, comprimento de 2 metros e diâmetro de Ø5/8”, em aço com um revestimento de cobre eletrolítico de 250µm (**4001Q**), colocado sobre uma camada de níquel.

Em cada eléctrodo de terra será instalada uma caixa de visita em plástico 245×200×215mm (**4005A**) com uma barra coletora em cobre (**4022A**) e ligadores para as várias ligações, nomeadamente, o condutor de baixada, varetas e ligação à rede de terras do edifício.

Para orientação das varetas será instalado um eléctrodo de terra do tipo pata de galo constituído por três troços de condutor plano 30×2mm em cobre revestido com uma camada de estanho (**3003A**) com afastamento entre si de 60°.

De forma a melhorar os valores de terra será instalado um eléctrodo de grafite (**4001J**) em cada eléctrodo de terra.

Após a instalação dos eléctrodos deverá ser medido o valor de cada resistência de terra independente da ligação com a terra de proteção. Se estes apresentarem um valor superior a 10Ω, os eléctrodos

deverão ser reforçados com a colocação de mais varetas em profundidade juntamente com um produto melhorador de terras (**4020A**).

As características dos elétrodos e condições de instalação dos mesmos deverão satisfazer as condições regulamentares em vigor, nomeadamente ao disposto nas secções 242, 243, 542 e Anexo IV das RTIEBT.

- **Soldaduras Aluminotérmicas**

As soldaduras aluminotérmicas deverão permitir uma ligação molecular entre condutores metálicos, não permitindo a sua quebra ou corrosão. Serão executadas através de ignição do metal efetuada eletronicamente com recurso ao sistema **CALDWELD Multi Plus** ou equivalente, devendo cumprir os requisitos da norma IEEE Std 837-Std.

8. - CONSIDERAÇÕES A OBSERVAR NO DECORRER DA EMPREITADA

Face à criticidade dos sistemas instalados, o Adjudicatário deverá garantir o fornecimento de energia elétrica, sem interrupções, através de fonte de alimentação externa (grupo gerador), a todas as cargas que a Fiscalização venha a identificar como críticas, no decorrer da empreitada. Para tal, o Adjudicatário poderá recorrer ao grupo gerador existente, devendo para isso prever todos os equipamentos, materiais, consumíveis, trabalhos e acessórios necessários, bem como os encargos referentes ao consumo de combustível.

O Adjudicatário deverá apresentar à Fiscalização, uma proposta do encadeamento dos trabalhos a desenvolver, de modo a garantir a continuidade no fornecimento de energia elétrica aos diversos sistemas atualmente alimentados a partir dos QGBT, ao longo da obra.

9. - DIVERSOS

Encontram-se identificados e quantificados, em Mapa de Quantidades e Trabalhos, todos os equipamentos e materiais a fornecer e instalar, cabendo a esta Memória Descritiva, Condições Técnicas Especiais e Peças Desenhadas, a explicitação conjunta de situações, processos de execução e especificações referentes a materiais e equipamentos a utilizar.

Os concorrentes deverão considerar que no referido Mapa de Quantidades, constante deste Caderno de Encargos, estão incluídos, ainda que de forma implícita, todos os trabalhos que sejam necessários ao completo acabamento e funcionamento da instalação que se propõem executar.

Não obstante constarem do processo todos os elementos julgados necessários ao completo conhecimento da instalação a realizar, este facto não exclui a possibilidade de qualquer pedido de esclarecimento por parte dos concorrentes, antes da apresentação das suas propostas.

Os concorrentes deverão visitar o local da instalação a fim de se inteirarem completamente das condições, não se aceitando quaisquer reclamações derivadas do desconhecimento do local, sua envolvente e as inerentes condicionantes.

Mais se refere que para todos os trabalhos se aplicam os princípios da boa construção e da qualidade. Dada a natureza da prevista intervenção, chama-se a atenção para os cuidados a ter na implantação dos vários elementos, dado que as cotas de projeto apresentadas são gerais, e como tal deverão ser ajustadas às condições reais existentes no local, não dispensando, portanto, os necessários levantamentos e retificações no local da instalação.

Deverá ser elaborado pelo Adjudicatário e apresentado à Fiscalização, em tempo oportuno, o conjunto de desenhos designados por “Peças Desenhadas conforme o executado em obra”, bem como o respetivo Caderno Eletrotécnico, os quais serão entregues em papel e suporte informático, perfazendo um total de 3 (três) exemplares, cada.

O Adjudicatário deverá cumprir o disposto na Secção II das Condições Técnicas Gerais, incluídas neste Caderno de Encargos.

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	un	Quant.
	Todos os trabalhos. materiais e equipamentos abaixo referidos devem estar de acordo com as Condições Técnicas Especiais (CTE), Memórias Descritivas (MD), Peças Desenhadas (PD) e demais disposições do Caderno de Encargos (CE). Para cada um dos artigos deste Mapa de Trabalhos (MT) consideram-se incluídos todos os trabalhos e materiais acessórios necessários ao seu bom acabamento/funcionamento.		
1	TRABALHOS PRELIMINARES		
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários para o seu bom funcionamento e fornecimento de Telas Finais de cada uma das especialidades, nos termos das Cláusulas Particulares. Artigo a facturar após a aprovação das Telas Finais.	un	1
2	DEMOLIÇÕES		
2.1	Remoção de peças cerâmicas de cobertura existente, incluindo remoção de todos os elementos que lhe estejam associados e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua execução conforme C.T.E. e P.D.. (medição em projeção horizontal.)	m²	149,08
2.2	Remoção de tubos de queda existentes, incluindo remoção de todos os elementos que lhe estejam associados e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua execução conforme C.T.E. e P.D..	m	16,8
2.3	Remoção de grelhas existentes, incluindo remoção de todos os elementos que lhe estejam associados e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua execução conforme C.T.E. e P.D..		
2.3.1	com 1,10x0,60m	un	4
2.3.2	com 1,13x1,50m	un	1
2.4	Remoção de janelas existentes, incluindo remoção de todos os elementos que lhe estejam associados e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua execução conforme C.T.E. e P.D..		
2.4.1	com 1,10x0,60m	un	2
2.5	Remoção de sistema de impermeabilização existente, incluindo remoção de todos os elementos que lhe estejam associados e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua execução conforme C.T.E. e P.D..	m²	145,16
2.6	Picagem de revestimento de plantibanda existente, incluindo remoção de todos os elementos que lhe estejam associados e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua execução conforme C.T.E. e P.D..	m²	66,02
2.7	Carga, transporte e descarga em vazadouro autorizado dos produtos sobranes das demolições, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua execução.	vg	1
3	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO		
3.1	Fornecimento e execução de impermeabilização de cobertura com membrana líquida do tipo "SIKALASTIC-601 BC", ou equivalente, reforço de fibra de vidro do tipo "SIKA REMATE PREMIUM", ou equivalente, camada de selagem com membrana líquida do tipo "SIKALASTIC-621 TC" de cor branca (RAL 9016), ou equivalente, incluindo tratamento e regularização com argamassa do tipo "SIKA MONOTOP 620", ou equivalente, placa de fixação e todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários ao seu bom acabamento de acordo com P.D e C.T.E..	m²	187,55
3.2	Fornecimento e montagem de remate de platibanda, em zinco, incluindo fixações e todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários ao seu bom acabamento de acordo com P.D e C.T.E..	m	51,3

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	un	Quant.
4	SERRALHARIAS		
4.1	Fornecimento e montagem de grelhas de ventilação, incluindo tratamento anti corrosivo, fixações e todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários ao seu bom acabamento de acordo com P.D e C.T.E..		
4.1.1	com 1,10x0,60m	un	6
4.1.2	com 1,13x1,50m	un	1
5	REVESTIMENTOS		
5.1	Fornecimento e execução de salpisco, emboço e reboco ao traço 1:5 em revestimentos de paredes exteriores (pala e platibanda), incluindo limpeza previa da superfície e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu bom acabamento de acordo com as P.D. e C.T.E..	m²	66,02
6	PINTURAS		
6.1	Fornecimento e execução de pintura em platibanda com tinta do tipo “CIN NOVÁQUA HD”, ou equivalente, na cor a definir pela fiscalização, incluindo limpeza prévia da superfície, argamassa de reparação do tipo “SIKA® MONOTOP®-612”, ou equivalente (onde necessário), primário de base aquosa do tipo “CIN PRIMÁRIO CINOLITE INCOLOR”, ou equivalente e todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários ao seu bom acabamento de acordo com P.D e C.T.E..	m²	66,02
6.2	Fornecimento e execução de pintura em paredes interiores com tinta do tipo “CIN NOVÁQUA HD”, ou equivalente, na cor a definir pela fiscalização, incluindo limpeza prévia da superfície, argamassa de reparação do tipo “SIKA® MONOTOP®-612”, ou equivalente (onde necessário), primário de base aquosa do tipo “CIN PRIMÁRIO CINOLITE INCOLOR”, ou equivalente e todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários ao seu bom acabamento de acordo com P.D e C.T.E..	m²	245,74
6.3	Fornecimento e execução de pintura em tetos com tinta do tipo “CIN NOVÁQUA HD”, ou equivalente, na cor a definir pela fiscalização, incluindo limpeza prévia da superfície, argamassa de reparação do tipo “SIKA® MONOTOP®-612”, ou equivalente (onde necessário), primário de base aquosa do tipo “CIN PRIMÁRIO CINOLITE INCOLOR”, ou equivalente e todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários ao seu bom acabamento de acordo com P.D e C.T.E..	m²	90,47
7	ÁGUAS PLUVIAIS		
7.1	Fornecimento e montagem de tubos de queda em PVC-U do tipo “POLITEJO” Ø100, ou equivalente, incluindo fixações, remates e todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários ao seu bom acabamento de acordo com P.D e C.T.E..	m	16,8
7.2	Fornecimento e montagem ralos de pinha em ferro fundido do tipo “ACO PASSAVANT”, ou equivalente, Ø100, incluindo bocal, fixações, remates e todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários ao seu bom acabamento de acordo com P.D e C.T.E..	un	4
8	INSTALAÇÕES ELECTRICAS		
8.1	TRABALHOS PRELIMINARES		
8.1.1	Desmontagem, remoção, carga, transporte, descarga e entrega de todos os equipamentos, materiais, instalações elétricas e acessórios inerentes, que não serão reutilizados, em vazadouro licenciado, após a qual serão entregues os documentos comprovativos à Fiscalização. Caso especificado pela Fiscalização, os materiais deverão ser entregues à manutenção da BA11.	vg	1

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	un	Quant.
8.1.2	Identificação e sinalização com marcação adequada, de todos os circuitos elétricos com origem e destino nos quadros elétricos, após levantamento exaustivo dos mesmos, incluindo a realização de ensaios aos circuitos a reutilizar, conforme especificado em peças escritas.	vg	1
8.2	ILUMINAÇÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA E DE SINALIZAÇÃO		
8.2.1	Fornecimento e instalação de tubagem embebida em parede de alvenaria, teto real ou outros elementos de construção, incluindo uniões, curvas e demais acessórios, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.2.1.1	VD16	m	5,0
8.2.2	Fornecimento e instalação de tubagem saliente, fixa através de abraçadeiras de aperto mecânico em parede de alvenaria, teto real ou outros elementos de construção, incluindo uniões, curvas e demais acessórios, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.2.2.1	VD16	m	215,0
8.2.3	Fornecimento e instalação de cablagem de energia em tubagem embebida ou saliente, fixa por abraçadeiras, incluindo terminais e respetivas ligações elétricas, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.2.3.1	XZ1 (frt,zh)-U2x1,5	m	5,0
8.2.3.2	XZ1 (frt,zh)-U3x1,5	m	60,0
8.2.3.3	XZ1 (frt,zh)-U3G1,5	m	145,0
8.2.3.4	XZ1 (frt,zh)-U4G1,5	m	30,0
8.2.4	Fornecimento e instalação de caixa de derivação, incluindo buçins e/ou boquilhas e derivadores com a secção adequada aos respetivos circuitos, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.2.4.1	instalação saliente	un	5
8.2.5	Fornecimento e instalação de aparelhagem de comando, incluindo caixa de encastramento quando aplicável, buçins e/ou boquilhas, mecanismo, moldura e teclas, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.2.5.1	comutador simples, instalação saliente	un	1
8.2.5.2	comutador de escada, instalação saliente	un	4
8.2.6	Fornecimento e instalação de aparelho de iluminação, devidamente eletrificado, equipado com todos os componentes necessários ao seu bom funcionamento, incluindo caixas de encastramento (quando aplicável), lâmpadas e pictograma de acordo com o sentido de evacuação (quando aplicável), de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.2.6.1	F1	un	4
8.2.6.2	F2	un	4
8.2.6.3	E1	un	3
8.2.6.4	L1	un	2
8.2.7	Fornecimento e instalação de "kit" de emergência, a equipar aparelho de iluminação do tipo F1 ou F2, devidamente eletrificado, equipado com todos os componentes necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	2
8.3	TOMADAS DE USO GERAL		
8.3.1	Fornecimento e instalação de tubagem embebida em parede de alvenaria, teto real ou outros elementos de construção, incluindo uniões, curvas e demais acessórios, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	un	Quant.
8.3.1.1	VD20	m	5,0
8.3.2	Fornecimento e instalação de tubagem saliente, fixa através de abraçadeiras de aperto mecânico em parede de alvenaria, teto real ou outros elementos de construção, incluindo uniões, curvas e demais acessórios, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.3.2.1	VD20	m	95,0
8.3.3	Fornecimento e instalação de cablagem de energia em tubagem embebida ou saliente, fixa por abraçadeiras, incluindo terminais e respetivas ligações elétricas, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.3.3.1	XZ1 (frt,zh)-U3G2,5	m	95,0
8.3.3.2	XZ1 (frt,zh)-U5G2,5	m	20,0
8.3.4	Fornecimento e instalação de caixa de derivação, incluindo bucins e/ou boquilhas e derivadores com a secção adequada aos respetivos circuitos, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.3.4.1	instalação saliente	un	5
8.3.5	Fornecimento e instalação de aparelhagem, incluindo caixa de aparelhagem de fundo duplo (quando aplicável), bucins e/ou boquilhas, mecanismo, moldura e miolo, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.3.5.1	tomada monofásica tipo Schuko, com alvéolos protegidos, instalação saliente	un	8
8.3.5.2	tomada trifásica industrial, instalação saliente	un	1
8.4	GRUPOS GERADORES		
8.4.1	Remoção de Grupo Gerador existente, incluindo sistema de escape e ventilação, conforme especificado em peças escritas e peças desenhadas.	un	1
8.4.2	Fornecimento e instalação de grupo gerador, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	1
8.4.3	Prestação de serviços de assessoria técnica, incluindo programação, testes e execução de ensaios, e correcta programação do quadro de controlo existente, de acordo com o especificado em peças escritas.	vg	1
8.5	CAMINHO DE CABOS		
8.5.1	Fornecimento e instalação de esteira metálica, para instalação de cablagem de energia, conforme especificado em peças escritas e representado em peça desenhada, incluindo curvas, uniões, apoios e demais acessórios, com as seguintes dimensões:		
8.5.1.1	55x300mm	m	5,0
8.5.1.2	55x200mm	m	5,0
8.5.2	Fornecimento e instalação de tampa de chapa em xadrez para caleira existente no pavimento, conforme representado em peça desenhada, incluindo curvas, uniões, apoios e demais acessórios, com as seguintes dimensões:		
8.5.2.1	550mm	m	30,0
8.5.2.2	350mm	m	8,0
8.5.2.3	300mm	m	10,0
8.6	QUADROS ELÉTRICOS E ALIMENTADORES DE BAIXA TENSÃO		
8.6.1	Fornecimento e instalação de Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), devidamente equipado conforme especificado em peças escritas e peças desenhadas.	un	1

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	un	Quant.
8.6.2	Fornecimento e instalação de cablagem de energia em tubagem embebida, fixa por abraçadeiras ao teto real ou paredes de alvenaria, ou ainda instalada em esteira metálica ou caleira, incluindo terminais e respetivas ligações elétricas, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.6.2.1	7x(XV-R1x120)	m	70,0
8.6.2.2	5x(XV-R1x35)	m	5,0
8.6.3	Substituição de união de cablagem em Baixa Tensão efetuando a transição dos cabos impregnados a óleo para cabos unipolares de isolamento seco. As uniões deverão ser beneficiadas ou refeitas com recurso a caixas de união, conforme especificado em peças escritas.	un	5
8.6.4	Pontas de fim de cabo para cablagem de Baixa Tensão, devidamente isoladas e equipadas com terminais de aperto, para ligação aos barramentos do QGBT e aos terminais do secundário do transformador de potência, conforme especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	58
8.6.5	Fornecimento e instalação de bateria de condensadores para compensação de energia reativa, com 50 kVAR de potência e capacidade de expansão de 50%, conforme especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	1
8.6.6	Interseção, prolongamento e reencaminhamento de circuitos de alimentação existentes, a manter, para o novo QGBT, incluindo fornecimento e instalação de caixas de derivação (quando necessário), cablagem de energia idêntica à existente e consequentes ligações elétricas, conforme especificado em peças escritas e circuitos representado em esquema unifilar.	vg	1
8.6.7	Fornecimento de alimentação de energia elétrica provisória, incluindo todos os equipamentos, materiais, equipamentos, consumíveis, trabalhos e acessórios necessários, bem como os encargos referentes ao consumo de combustível, conforme especificado em peças escritas.	vg	1
8.7	INSTALAÇÕES DE MÉDIA TENSÃO		
8.7.1	Fornecimento e instalação de Quadro Geral de Média Tensão (QGMT) constituído por celas SM6 (4 x QM + 2 x DM1-C), devidamente equipado conforme especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	1
8.7.2	Execução de trabalhos de serralharia, incluindo fornecimento e instalação de canhões e respetivas chaves, nas celas monobloco do PT, PT07, PT11, PT09, PT16 e na porta de acesso ao transformador de potência do PT, existente, de forma a permitir o encravamento mecânico entre as celas de Média Tensão e entre estas e o acesso ao transformador de potência, conforme especificado em peças escritas e peças desenhadas.	vg	1
8.7.3	Fornecimento e instalação de cablagem de energia de Média Tensão (8,7/15kV) em caleira de pavimento, incluindo terminais e respetivas ligações elétricas, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.7.3.1	3x(LXHIOV-1x120)	m	25,0
8.7.4	Pontas de fim de cabo para cablagem de Média Tensão (LXHIOZ1 1x120), devidamente isoladas e equipadas com terminais de aperto, para ligação entre as celas do QGMT e os terminais do primário do transformador de potência, conforme especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	24

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	un	Quant.
8.7.5	Execução de união de cablagem em Média Tensão efetuando a transição dos cabos impregnados a óleo para cabos unipolares de isolamento seco. As uniões deverão ser beneficiadas ou refeitas com recurso a caixas de união, conforme especificado em peças escritas.	un	12
8.7.6	Execução de ações de manutenção em 2 (dois) transformadores de potência existentes, incluindo análise de óleo, substituição de isoladores, de juntas (travessias e tampa do reservatório), relé de proteção do tipo DGPT2 da SCHNEIDER ELECTRIC ou equivalente, execução de decapagem e de pintura exterior.	vg	1
8.7.7	Identificação de todos os condutores e cabos, em caixas de visita e junto dos seus terminais, por meio de bandas ou fitas, conforme especificado em peças escritas.	vg	1
8.8	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		
8.8.1	Fornecimento e instalação de tubagem saliente, fixa através de abraçadeiras de aperto mecânico em parede de alvenaria, teto real ou outros elementos de construção, incluindo uniões, curvas e demais acessórios, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.8.1.1	PVC40	m	12,0
8.8.2	Fornecimento e instalação de calha em aço inox com 2 metros de comprimento, em cada baixada do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	6
8.8.3	Fornecimento e instalação de haste captora com 0,5 metros de comprimento, incluindo o sistema de fixação, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	16
8.8.4	Fornecimento e instalação de cablagem de energia fixa por abraçadeiras, incluindo terminais e respetivas ligações elétricas, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.8.4.1	Cabo de aço cobreado nu, com 8mm de diâmetro	m	150,0
8.8.4.2	Cabo de cobre estanhado nu, com 8mm de diâmetro	m	20,0
8.8.5	Fornecimento e instalação de ligador amovível, incluindo ligações elétricas e placa identificadora, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	6
8.8.6	Execução de soldadura aluminotérmica, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	31
8.8.7	Execução de terra de proteção, através de eletrodos do tipo vareta de aço cobreado, incluindo caixa de visita em plástico com barra coletora e ligadores, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	6
8.9	SISTEMAS DE TERRAS DE PROTEÇÃO E DE SERVIÇO		
8.9.1	Fornecimento e instalação de cablagem de energia em tubagem embebida ou saliente, fixa por abraçadeiras, incluindo terminais e respetivas ligações elétricas, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas, do seguinte tipo:		
8.9.1.1	H07V-R1G120	m	80,0
8.9.1.2	Cabo ou trança de cobre nu com 16mm ² de secção	m	85,0
8.9.2	Beneficiação de terra de proteção existente, através de eletrodos do tipo vareta de aço cobreado e material condutivo melhorador de terras, incluindo a substituição do Barramento Geral de Terras (BGT), de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	1

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	un	Quant.
8.9.3	Beneficiação de terra de serviço existente, através de eléctrodos do tipo vareta de aço cobreado e material condutivo melhorador de terras, incluindo a substituição do Barramento Geral de Terras (BGT), de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	1
8.9.4	Fornecimento e instalação de ligador amovível para medição de valor óhmico de terra, dotado de porcas de orelhas, incluindo ligações elétricas e placa identificadora, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	un	2
8.9.5	Execução de ligações equipotenciais, de acordo com o especificado em peças escritas e representado em peças desenhadas.	vg	1
8.10	ENSAIOS E FORMAÇÃO		
8.10.1	Ensaio e testes de recepção e aceitação dos equipamentos, de acordo com o especificado em peças escritas, seguidos de ação de formação a ministrar na Unidade Base, levada a cabo pelo representante dos equipamentos a fornecer e pelo instalador.	vg	1
8.10.2	Fornecimento de documentação técnica, de acordo com o especificado em peças escritas.	vg	1
8.11	TRABALHOS COMPLEMENTARES		
8.11.1	Execução de ligações elétricas, incluindo terminais, uniões, derivações, apertos e sinalização de toda a cablagem e circuitos existentes e a instalar, nas condições especificadas em peças escritas.	vg	1
8.11.2	Fornecimento e instalação de tapete isolante de borracha até 50kV, com dimensões apropriadas, de acordo com o especificado em peças escritas.	un	1
8.11.3	Fornecimento de par de luvas isolantes dielétricas, classe II, de acordo com a norma IEC 60903 em borracha natural (tensão de isolamento de 17kV), de acordo com o especificado em peças escritas.	un	1
8.11.4	Fornecimento e instalação de quadro de primeiros socorros, de acordo com o especificado em peças escritas.	un	1
8.11.5	Fornecimento e instalação de quadro de registo de valores de resistência de terra dos eléctrodos respetivos, de acordo com o especificado em peças escritas.	un	1
8.11.6	Fornecimento e instalação de chapa homologada de aviso de "PERIGO DE MORTE", de acordo com o especificado em peças escritas.	un	3
8.11.7	Fornecimento de lanterna de 6W fluorescente, IP40 recarregável com bateria Ni-Cd monobloco 6V 1,8Ah, incluindo acumulador, de acordo com o especificado em peças escritas.	un	1
8.11.8	Fornecimento de vara de salvamento isolante, para nível de tensão de 45kV, de acordo com o especificado em peças escritas.	un	1
8.11.9	Fornecimento e instalação de infraestrutura de alimentação de energia provisória, durante o tempo de execução da empreitada, incluindo combustível para utilização de grupo gerador existente, caso o Adjudicatário pretenda, de acordo com o previsto em peças escritas.	un	1

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	un	Quant.
8.11.10	Trabalhos de construção civil de qualquer tipo ou espécie associados às instalações elétricas, de acordo com o especificado em peças escritas, incluindo corte, reposição e selagem de paredes, trabalhos e acessórios necessários para a fixação dos equipamentos, caminhos de cabos, tubagens e cablagem, bem como para a execução de atravessamento de lajes, maciços de assentamento, preenchimento dos espaços com alvenaria resultantes da desmontagem de instalações existentes, remates de paredes e tetos, abertura e tapamento de roços, reposição de reboco, execução de trabalhos de serralharia e pinturas.	vg	1
8.12	DIVERSOS		
8.12.1	Limpeza final da obra.	un	1

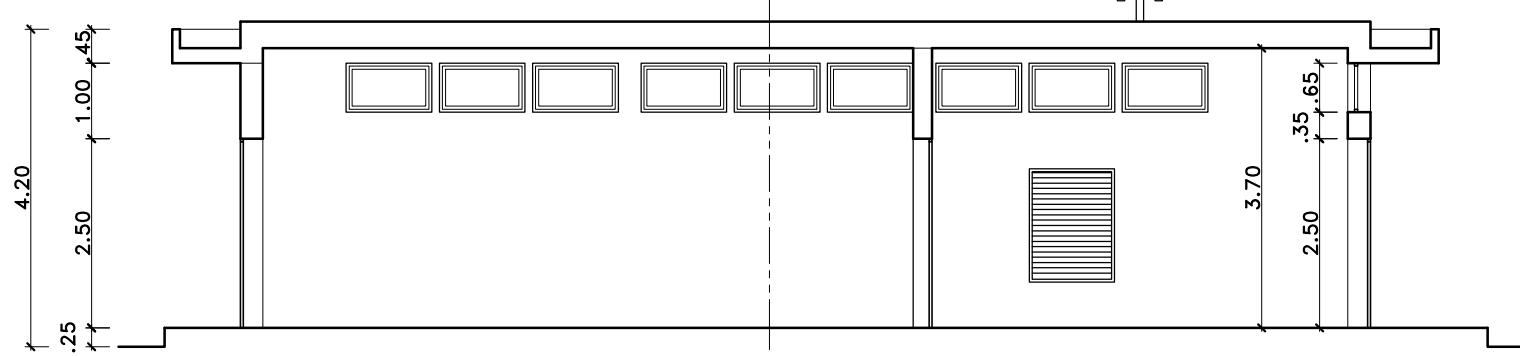
vg = valor global; un = unidade(s).

“REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS, NA BA11 – BEJA”

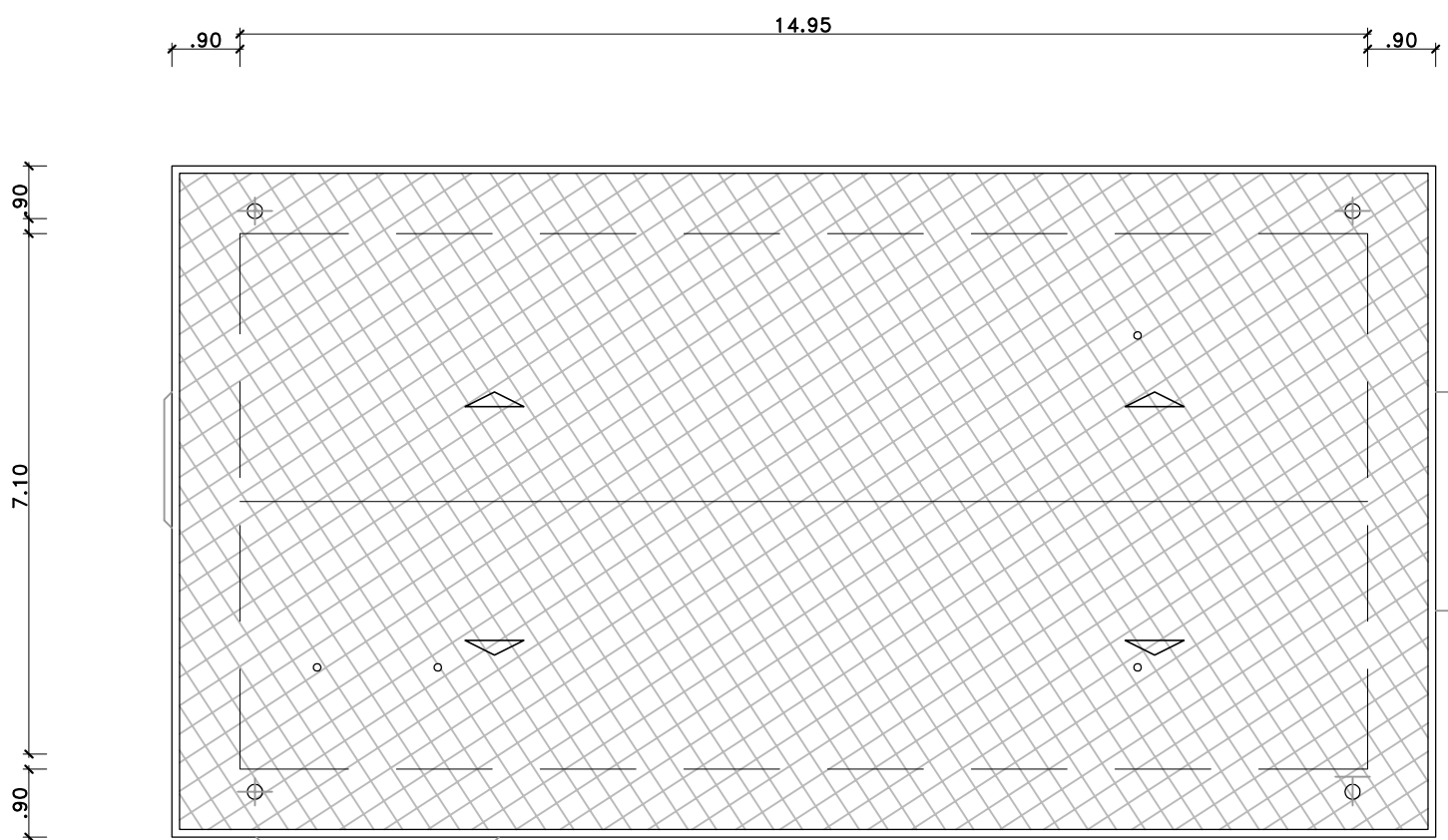
ÍNDICE DE PEÇAS DESENHADAS

Nº DES.	DESIGNAÇÃO	ESCALA
	ARQUITETURA	
1858	PLANTA E CORTE DO EXISTENTE	1:100
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
1859	ILUMINAÇÃO NORMAL E DE SEGURANÇA	1:100
1860	TOMADAS DE USO GERAL	1:100
1861	ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	1:100
1862	CAMINHO DE CABOS	1:100
1863	GAIOLA DE FARADAY/ COBERTURA	1:100
1864	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	S/E
1865	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGM)/ ESQUEMA UNIFILAR	S/E

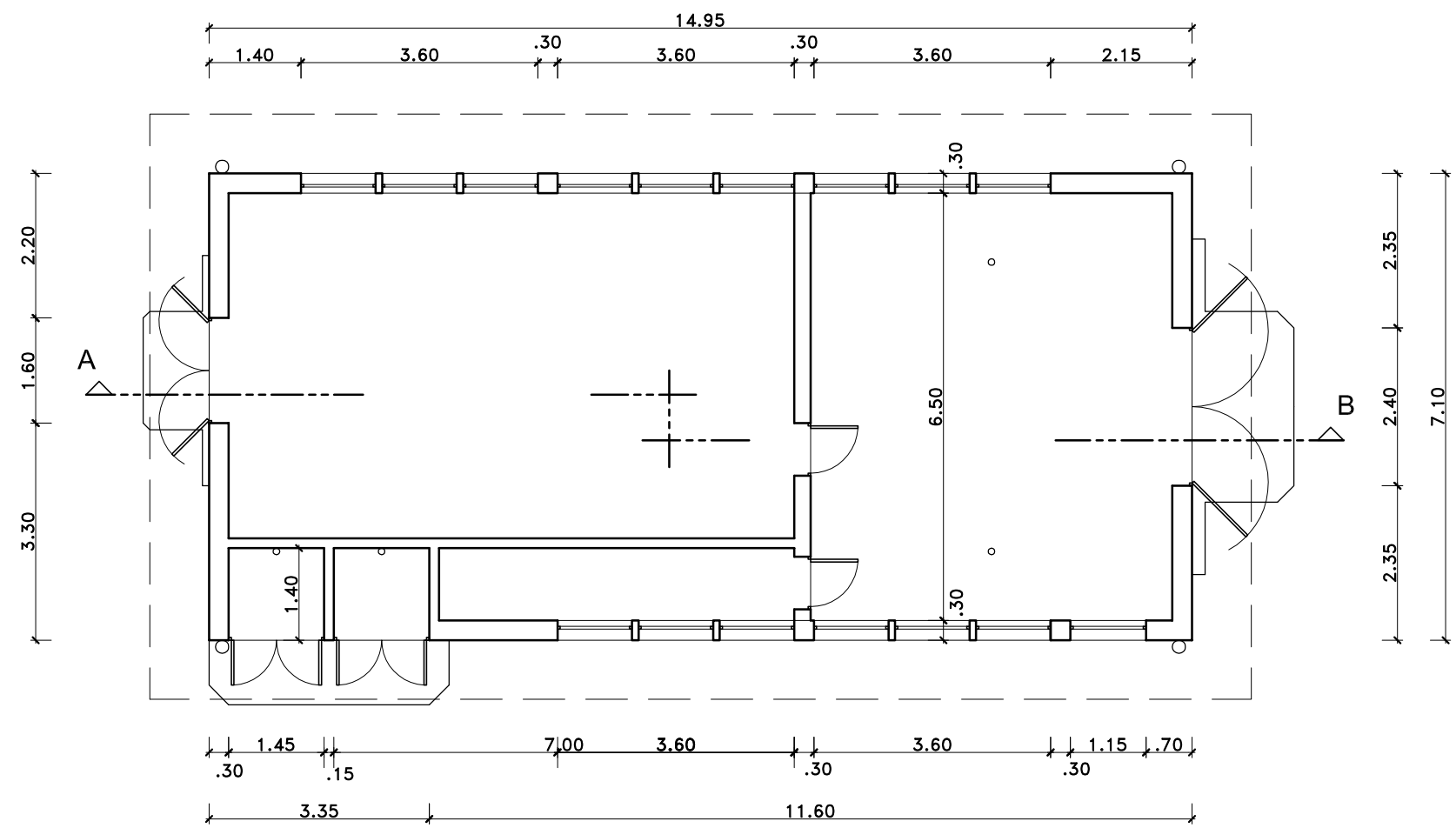
Página intencionalmente deixada em branco



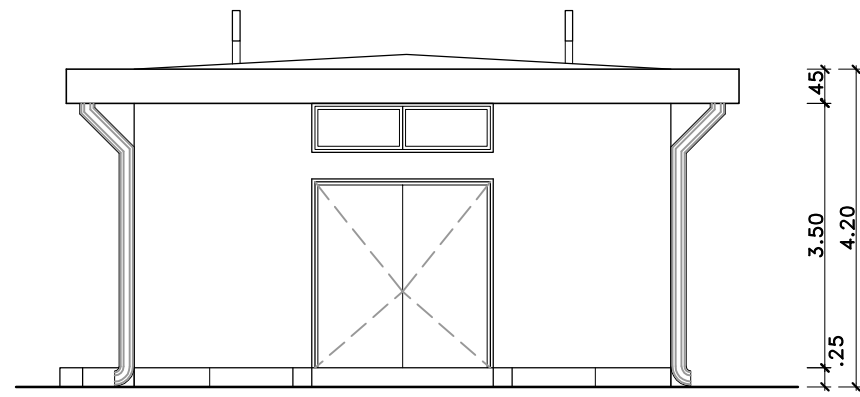
CORTE A
Esc: 1/100



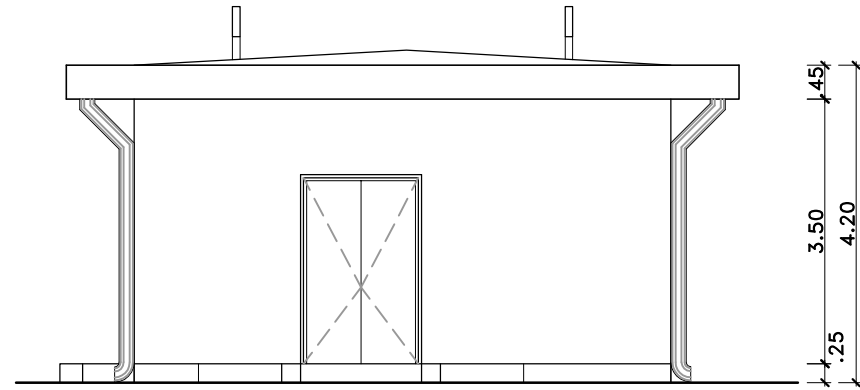
COBERTURA
Esc: 1/100



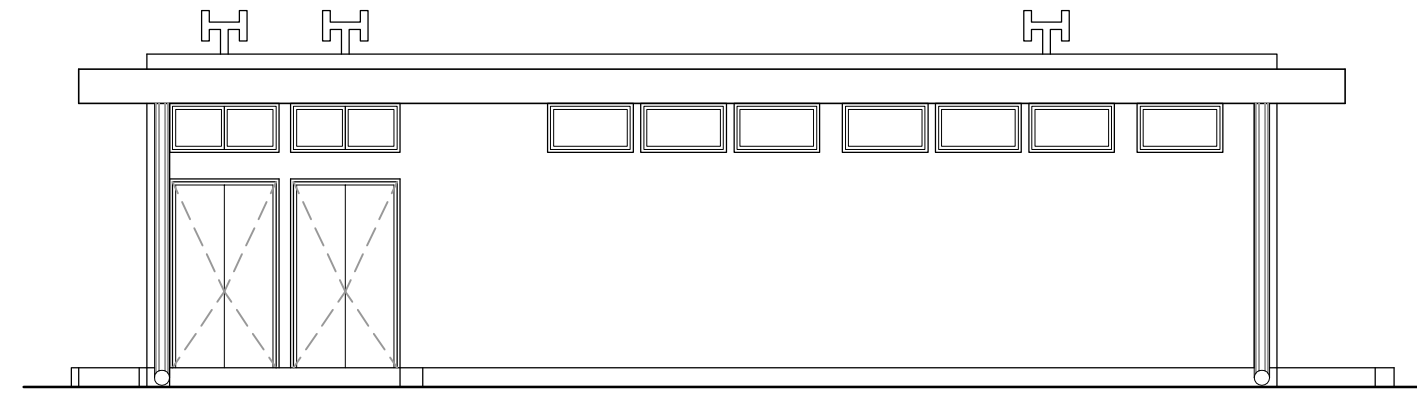
PLANTA
R/CHÃO EXISTENTE
Esc: 1/100



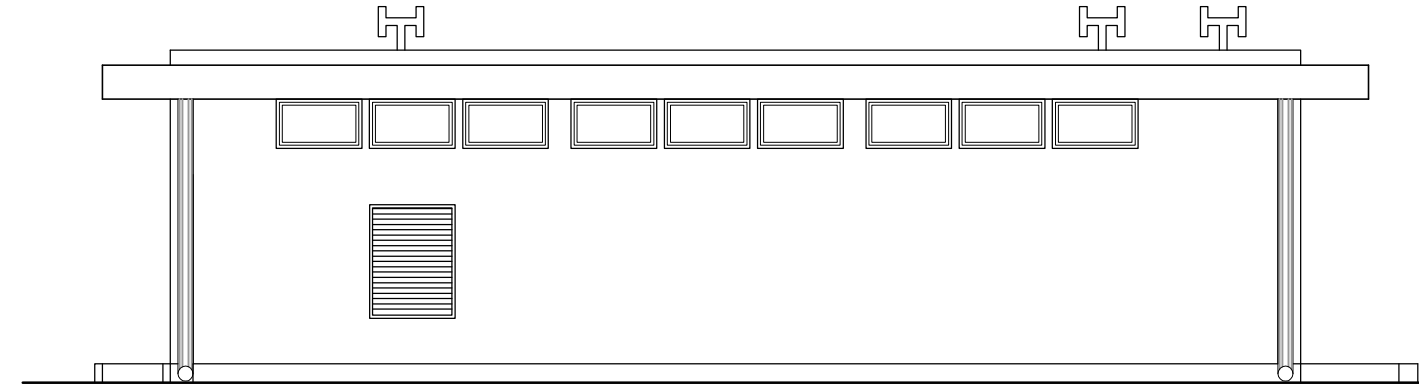
ALÇADO LATERAL DIREITO
Esc: 1/100



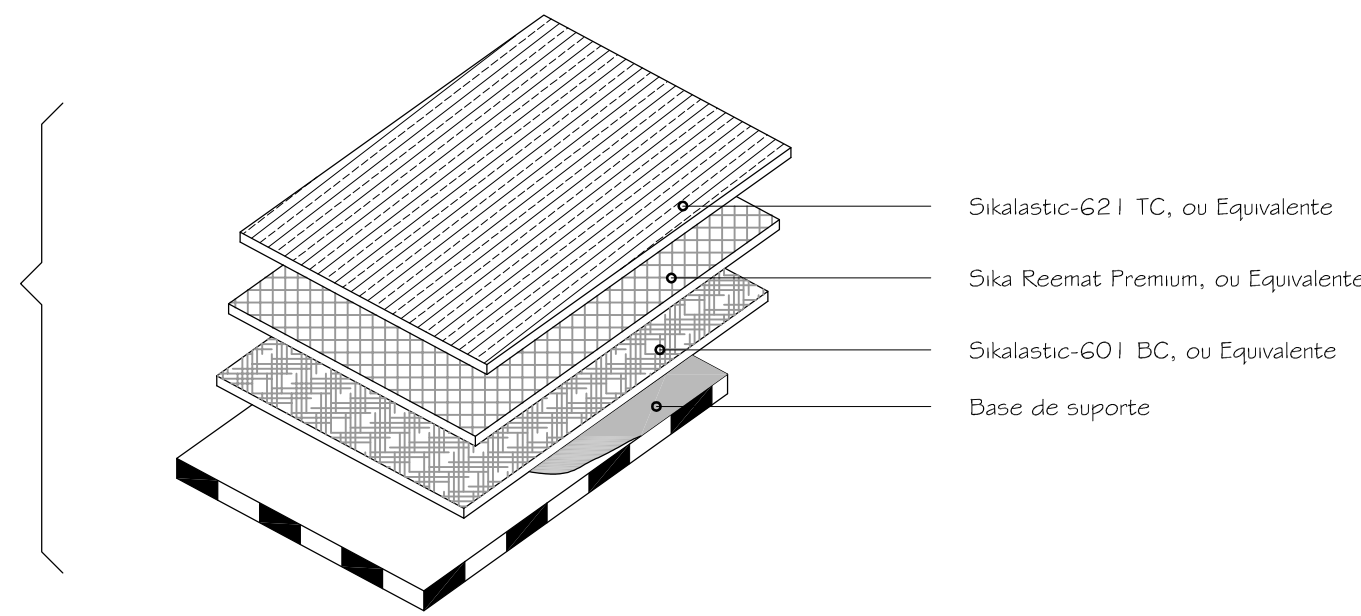
ALÇADO LATERAL ESQUERDO
Esc: 1/100



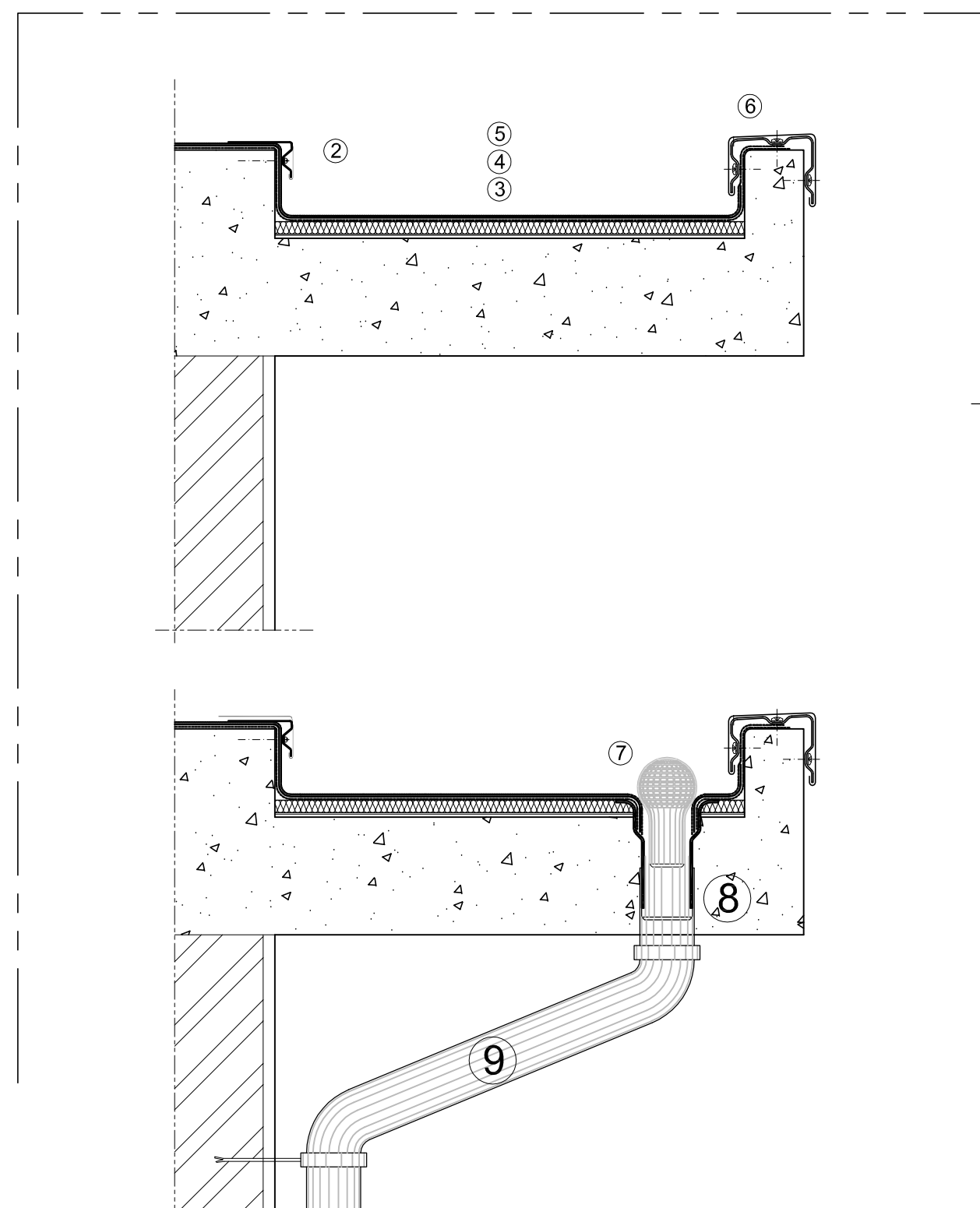
ALÇADO FRONTAL
Esc: 1/100



ALÇADO POSTERIOR
Esc: 1/100



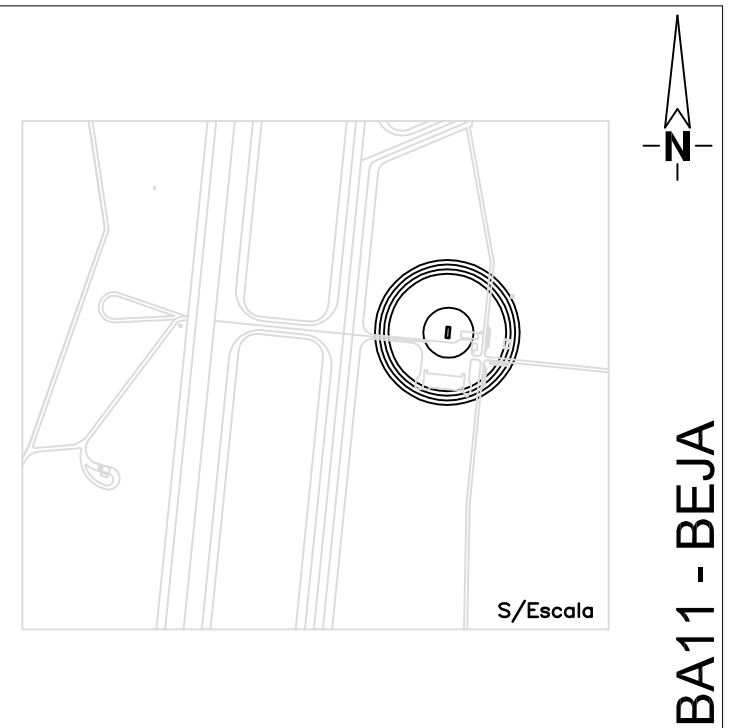
IMPERMEABILIZAÇÃO
S/Escala



LEGENDA

- 1 - Cobertura existente
- 2 - Placa de fixação
- 3 - Sikalastic-601 BC, ou Equivalente
- 4 - Sika Reemat Premium, ou Equivalente
- 5 - Sikalastic-621 TC, ou Equivalente
- 6 - Remate em zinco para platibanda c/esp. de 1,5mm
- 7 - Ralo em pinha
- 8 - Bocal
- 9 - Tubo de queda de águas pluviais

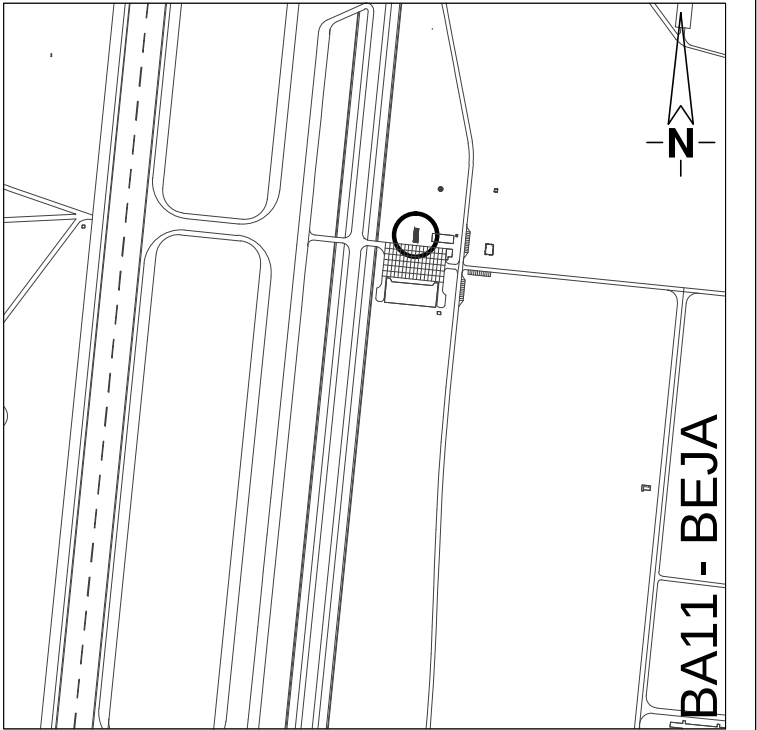
PORMENOR (tipo)
Caleira
Esc: 1/10



REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE
APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

PLANTA E CORTE DO EXISTENTE

ARQUITETURA	
ESTABILIDADE	
PAVIMENTOS E TOPOGRAFIA	
ARRANJOS EXTERIORES	
REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS	
INST. ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	
OUTROS	
ARQUITETO	
ENGENHEIRO	CAP/ENGAED Pedro Pereira
DESENHADOR	ASSISTEC/DES diogoFerreira
VISTO DO CHEFE DA REP. PROJ.	10/07/2018
APPROVADO PELO SUBDIRETOR:	10/07/2018
O DIRETOR:	10/07/2018
ESCALAS:	1/100
PROCESSO	Nº
SUBSTITUI/SUBSTITUÍDO	Nº
DESENHO	Nº
CÓDIGO IMÓVEL:	U.I. Nº 131 I.I. Nº 207
DATA:	JUN/2018
Nº	ORDEN 01/01



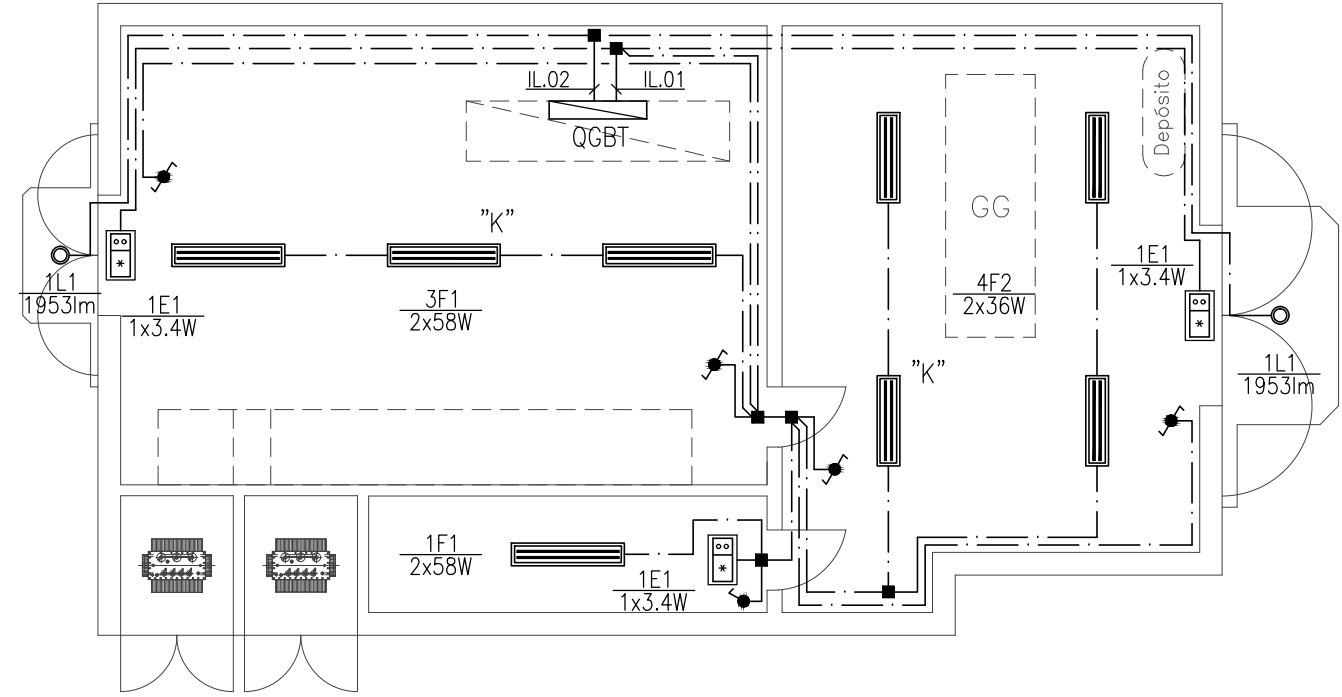
REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO
AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

ILUMINAÇÃO NORMAL E DE SEGURANÇA

ARQUITETURA	☐	
ESTABILIDADE	☐	
PAVIMENTOS E TOPOGRAFIA	☐	
ARRANJOS EXTERIORES	☐	
REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS	☐	
INST. ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	☒	PROJETO DE EXECUÇÃO
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	☐	
OUTROS	☐	

ARQUITETO	
ENGENHEIRO	TEN/ENGEL Kevin Ramos
DESENHADOR	2SAR/MELECT Pedro Oliveira
VISTO DO CHEFE DA REP. PROJ.: EM 10 / 07 / 2018	
APROVADO PELO SUBDIRETOR: EM 10 / 07 / 2018	
O DIRETOR: EM .. / .. / 20 ..	
ESCALAS:	1/100
SUBSTITUI/SUBSTITUÍDO	DESENHO
EM .. / .. / 20 ..	Nº 1959
CÓDIGO IMÓVEL:	U.I. Nº 131 I.I. Nº 207
DATA:	Nº ORDEM 01/07

ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA
SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE



SIMBOLOGIA

QGBT

F1

F2

L1

E1

"K"

Quadro Geral de Baixa Tensão

Aparelho de iluminação do tipo fluorescente, de instalação saliente, equipado com duas lâmpadas de 58W

Aparelho de iluminação do tipo fluorescente, de instalação saliente, equipado com duas lâmpadas de 36W

Aparelho de iluminação LED, do tipo plafonier, de instalação saliente

Aparelho de iluminação de segurança permanente, estanque, de instalação saliente

Kit de Emergência, a equipar aparelho de iluminação

Interruptor simples de instalação saliente

Comutador de escada de instalação saliente

Caixa de derivação de instalação saliente

Circuito de instalação saliente, fixo por abraçadeiras

- NOTAS
1. Os aparelhos de iluminação a fornecer e instalar deverão possuir capacidade de derivação nos seus terminais.

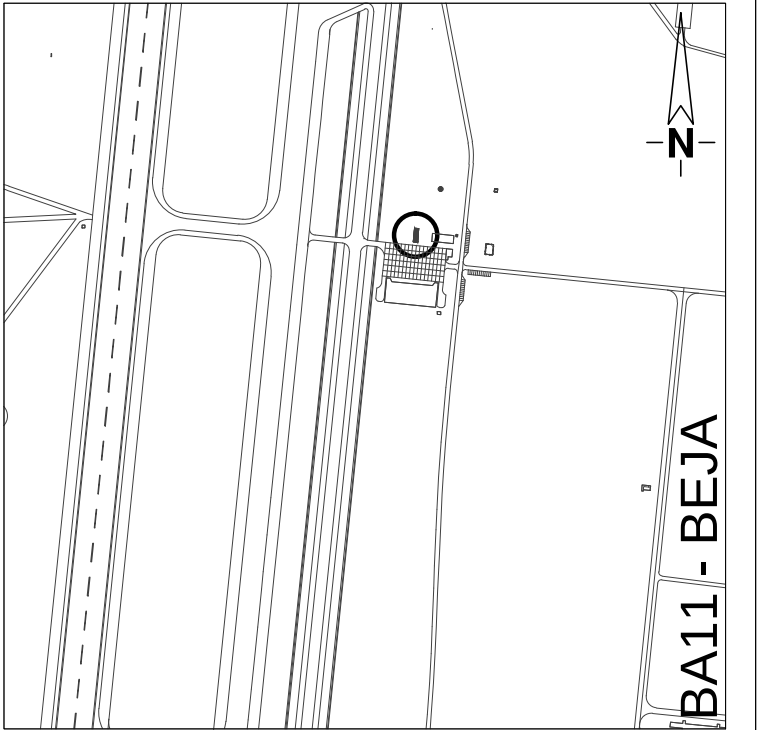
2. Para número e secção de condutores e/ou cabos, devam-se consultar os esquemas unifilares.

3. A tubagem será do tipo VD, quando embebida na parede ou fixa por abraçadeiras e do tipo ERFE, quando embebida no pavimento ou teto real.

4. Nos caminhos de cabos em esteira, as caixas de derivação deverão ser instaladas na vertical através de acessórios apropriados para o efeito.

5. Os comandos de iluminação serão instalados, em regra, a 1.20m do pavimento, sendo a localização exata da aparelhagem definida em obra.

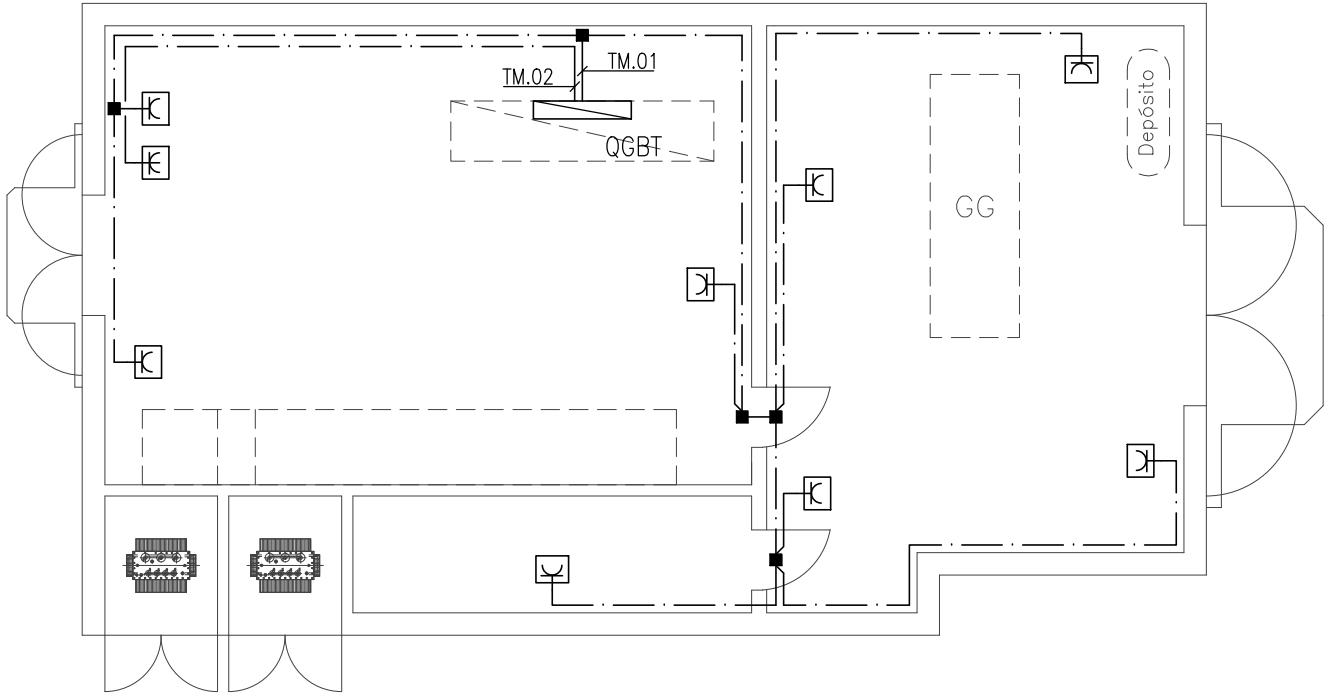
6. A localização exata da aparelhagem será definida em obra.



REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO
AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

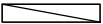
TOMADAS DE USO GERAL

ARQUITETURA	☐	
ESTABILIDADE	☐	
PAVIMENTOS E TOPOGRAFIA	☐	
ARRANJOS EXTERIORES	☐	
REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS	☐	
INST. ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	☒	PROJETO DE EXECUÇÃO
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	☐	
OUTROS	☐	
ARQUITETO		
ENGENHEIRO	<i>Kevin Ramos</i> TEN/ENGEL	TEN/ENGEL Kevin Ramos
DESENHADOR	<i>Pedro Oliveira</i> 2SAR/MELECT	2SAR/MELECT Pedro Oliveira
VISTO DO CHEFE DA REP. PROJ.: EM 10 / 07 / 2018		
APROVADO PELO SUBDIRETOR: EM 10 / 07 / 2018		
O DIRETOR: EM .. / .. / 20 ..		
ESCALAS:	1/100	PROCESSO N° .
SUBSTITUI/SUBSTITUÍDO EM .. / .. / 20 ..		DESENHO N° 1960
CÓDIGO IMÓVEL:	U.I. N° 131	I.I. N° 207
DATA:	N° ORDEM	02/07
ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE		



SIMBOLOGIA

QGBT



Quadro Geral de Baixa Tensão



Tomada tipo Schuko 2P+T, 16A/250V, de instalação saliente



Tomada trifásica do tipo industrial, 16A/400V, de instalação saliente



Caixa de derivação de instalação saliente



Circuito de instalação saliente, fixo por abraçadeiras

- NOTAS
1.

Todas as tomadas a fornecer e instalar deverão possuir obturadores (alvéolos protegidos).
2.

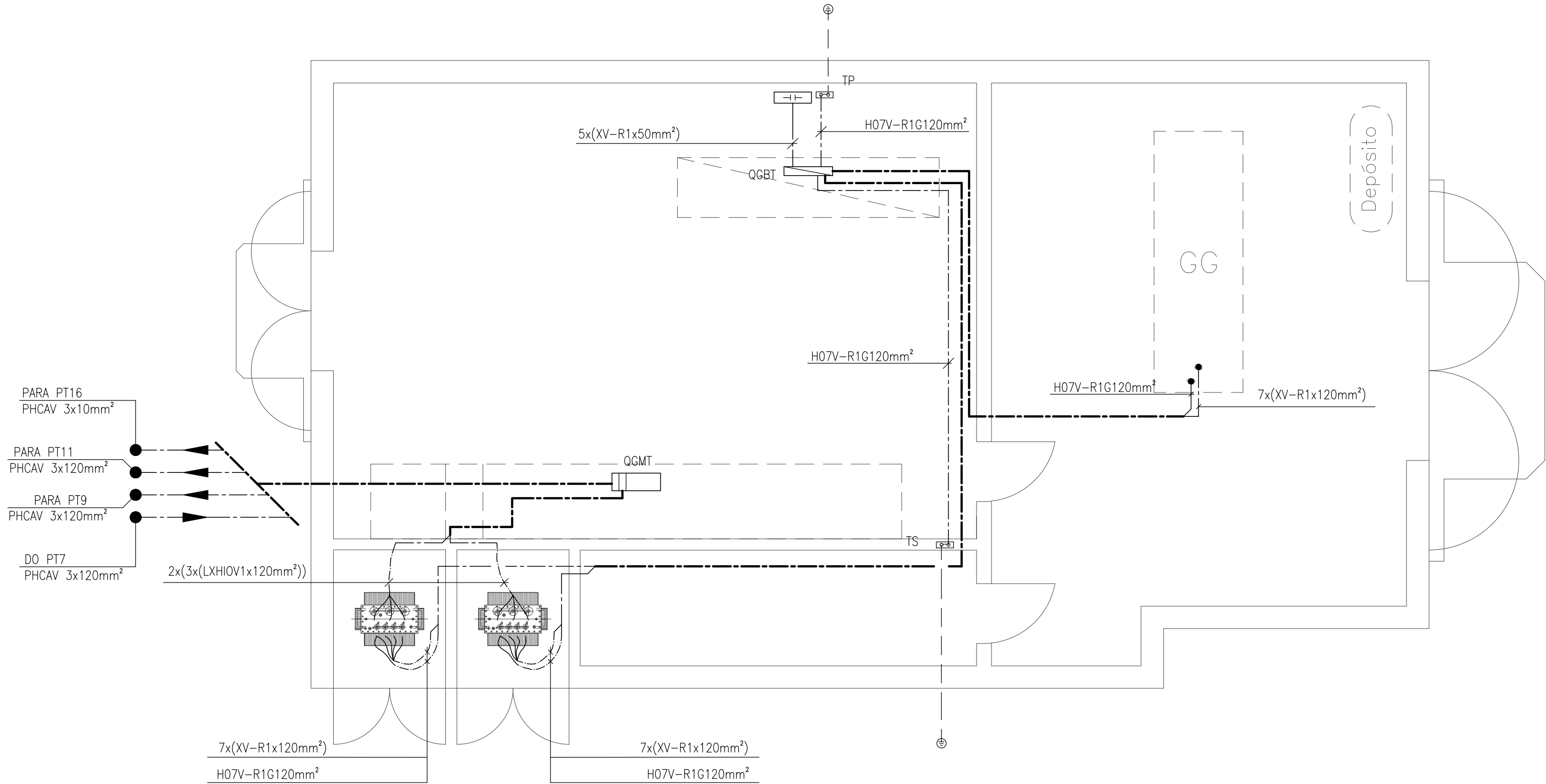
As tomadas serão instaladas, em regra e salvo indicação em contrário, a 1.20m do pavimento.
3.

Para número e secção de condutores e/ou cabos, devam-se consultar os esquemas unifilares.
4.

A tubagem será do tipo VD, quando embebida na parede ou fixa por abraçadeiras e do tipo ERFE, quando embebida no pavimento ou teto real.
5.

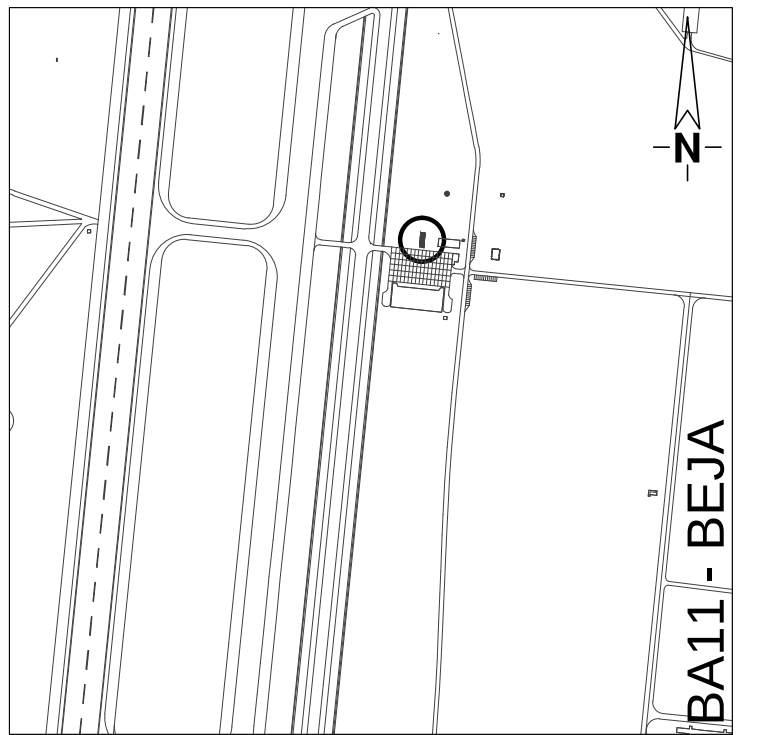
A localização exata da aparelhagem será definida em obra.

1



SIMBOLOGIA	
QGBT	Quadro Geral de Baixa Tensão
QGMT	Quadro Geral de Média Tensão
	Bateria de condensadores
	Eléctrodo de terra existente
	Ligador amovível dotado de porcas de orelhas, para medição do valor óhmico
	Circuito de instalação saliente
	Circuito de instalação em caleira de pavimento
	Ponto terminal de alimentação a equipamento

- NOTAS
- As ligações entre materiais distintos (cobre/alumínio) deverão ser efetuadas através de ligadores bimetálicos.
 - Toda a cablagem (MT e BT) deverá ser equipada com terminais apropriados para o efeito, através de cravamento e protegidos por manga termorretráctil com resina.
 - As uniões de MT a executar, deverão ser do tipo submarino, apropriadas para ligação biometálica (cobre/alumínio), impregnadas em resina isolante. Estas deverão ficar devidamente alojadas em caixas de visita destinadas para o efeito.
 - O Adjudicatário deverá observar o raio mínimo de curvatura de cada cabo.
 - Os ligadores amovíveis de terra de protecção (TP) e de terra de serviço (TS) deverão ser perfeitamente identificados através de placas indelévels.



REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO
AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA

ARQUITETURA	☐	
ESTABILIDADE	☐	
PAVIMENTOS E TOPOGRAFIA	☐	
ARRANJOS EXTERIORES	☐	
REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS	☐	
INST. ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	☒	PROJETO DE EXECUÇÃO
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	☐	
OUTROS	☐	

ARQUITETO

ENGENHEIRO *Kevin Ramos* TEN/ENGEL TEN/ENGEL Kevin Ramos

DESENHADOR *Pedro Oliveira* 2SAR/MELECT Pedro Oliveira

VISTO DO CHEFE DA REP. PROJ.: *ms/m*

EM 10 / 07 / 2018

APROVADO PELO SUBDIRETOR: *ms/m*

EM 10 / 07 / 2018

O DIRETOR:

EM .. / .. / 20 ..

ESCALAS: 1/100

PROCESSO N° ..

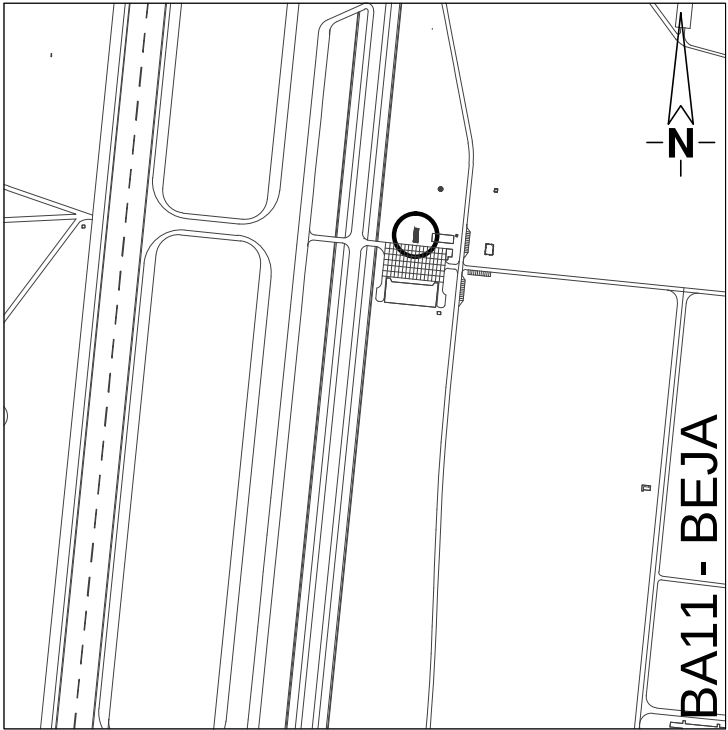
SUBSTITUI/SUBSTITUÍDO

DESENHO N° 1961

CÓDIGO IMÓVEL: U.I. N° 131 I.I. N° 207

DATA: N° ORDEM 03/07

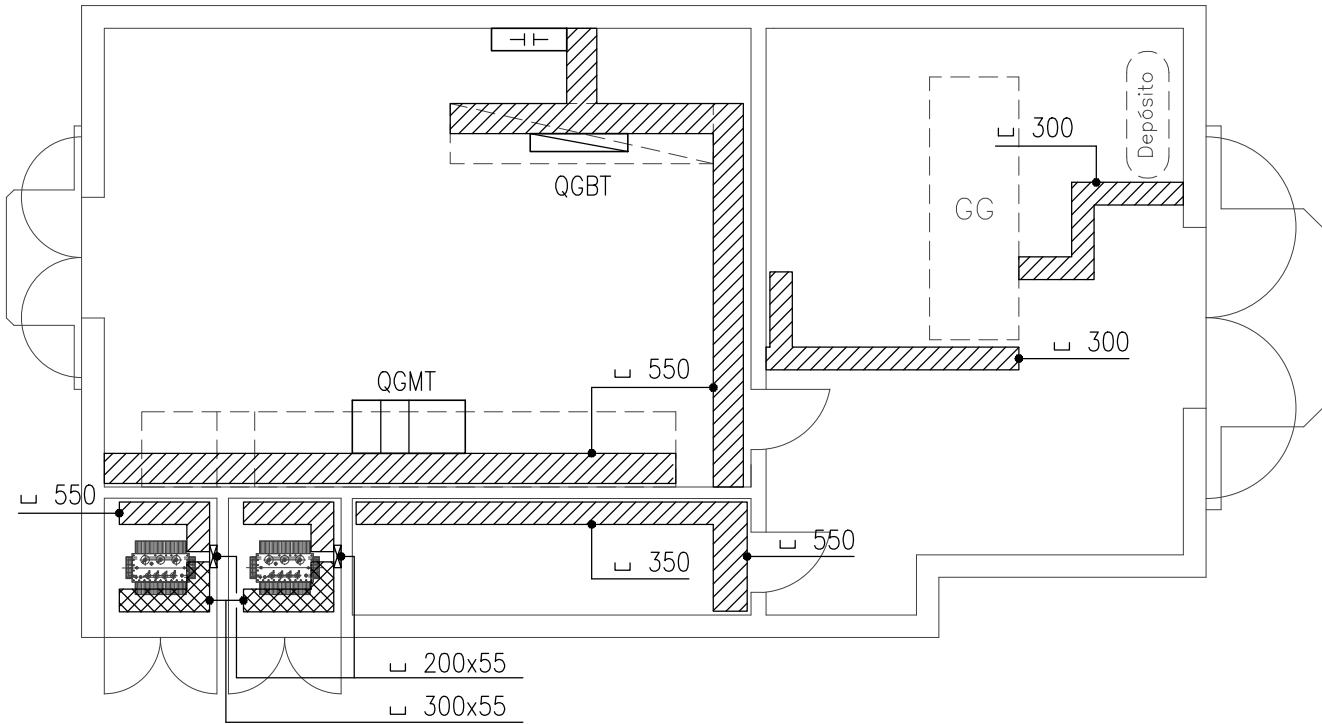
ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA
SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE



REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

CAMINHO DE CABOS

ARQUITETURA	☐	
ESTABILIDADE	☐	
PAVIMENTOS E TOPOGRAFIA	☐	
ARRANJOS EXTERIORES	☐	
REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS	☐	
INST. ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	☒	PROJETO DE EXECUÇÃO
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	☐	
OUTROS	☐	
ARQUITETO		
ENGENHEIRO	<i>Kevin Ramos</i> TEN/ENGEL	TEN/ENGEL Kevin Ramos
DESENHADOR	<i>Pedro Oliveira</i> 2SAR/MELECT	2SAR/MELECT Pedro Oliveira
VISTO DO CHEFE DA REP. PROJ.: EM 10 / 07 / 2018		
APROVADO PELO SUBDIRETOR: EM 10 / 07 / 2018		
O DIRETOR: EM .. / .. / 20 ..		
ESCALAS:	1/100	PROCESSO N° .
SUBSTITUI/SUBSTITUIDO EM .. / .. / 20 ..		DESENHO N° 1962
CÓDIGO IMÓVEL:	U.I. N° 131	I.I. N° 207
DATA:	N° ORDEM	04/07
ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE		

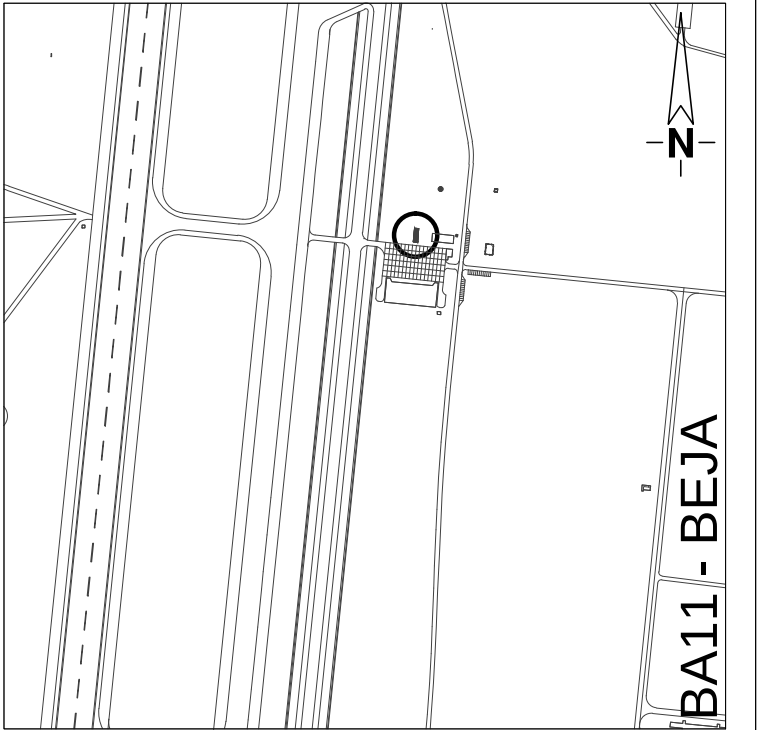


SIMBOLOGIA

QGBT		Quadro Geral de Baixa Tensão
QGMT		Quadro Geral de Média Tensão
		Bateria de condensadores
		Caleira instalada no pavimento, com L milímetros de largura (existente, a substituir a tampa)
		Esteira metálica instalada a não menos de 2,00 metros de altura, com LxH milímetros
		Prumada executada em esteira metálica

NOTAS

- Deverão ser contemplados todos os acessórios e trabalhos necessários à correta instalação dos caminhos de cabos, bem como a sua ligação equipotencial, de acordo com o descrito em peças escritas.
- De forma a garantir a correta instalação dos caminhos de cabos, o Adjudicatário deverá prever todos os apoios, suportes, prateleiras e fixações necessárias.
- As dimensões das caleiras e respetivas tampas deverão ser confirmadas em obra, antes de proceder ao fornecimento e instalação das tampas.



REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO
AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

GAIOLA DE FARADAY

COBERTURA

ARQUITETURA	☐	
ESTABILIDADE	☐	
PAVIMENTOS E TOPOGRAFIA	☐	
ARRANJOS EXTERIORES	☐	
REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS	☐	
INST. ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	☒	PROJETO DE EXECUÇÃO
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	☐	
OUTROS	☐	

ARQUITETO

ENGENHEIRO

Kevin Ramos

TEN/ENGELKevin Ramos

DESENHADOR

Pedro Oliveira

2SAR/MELECTPedro Oliveira

VISTO DO CHEFE DA REP. PROJ.:

EM10 / 07 / 2018

APROVADO PELO SUBDIRETOR:

EM10 / 07 / 2018

O DIRETOR:

EM.. / .. / 20 ..

ESCALAS:

1/100

PROCESSO
N°.

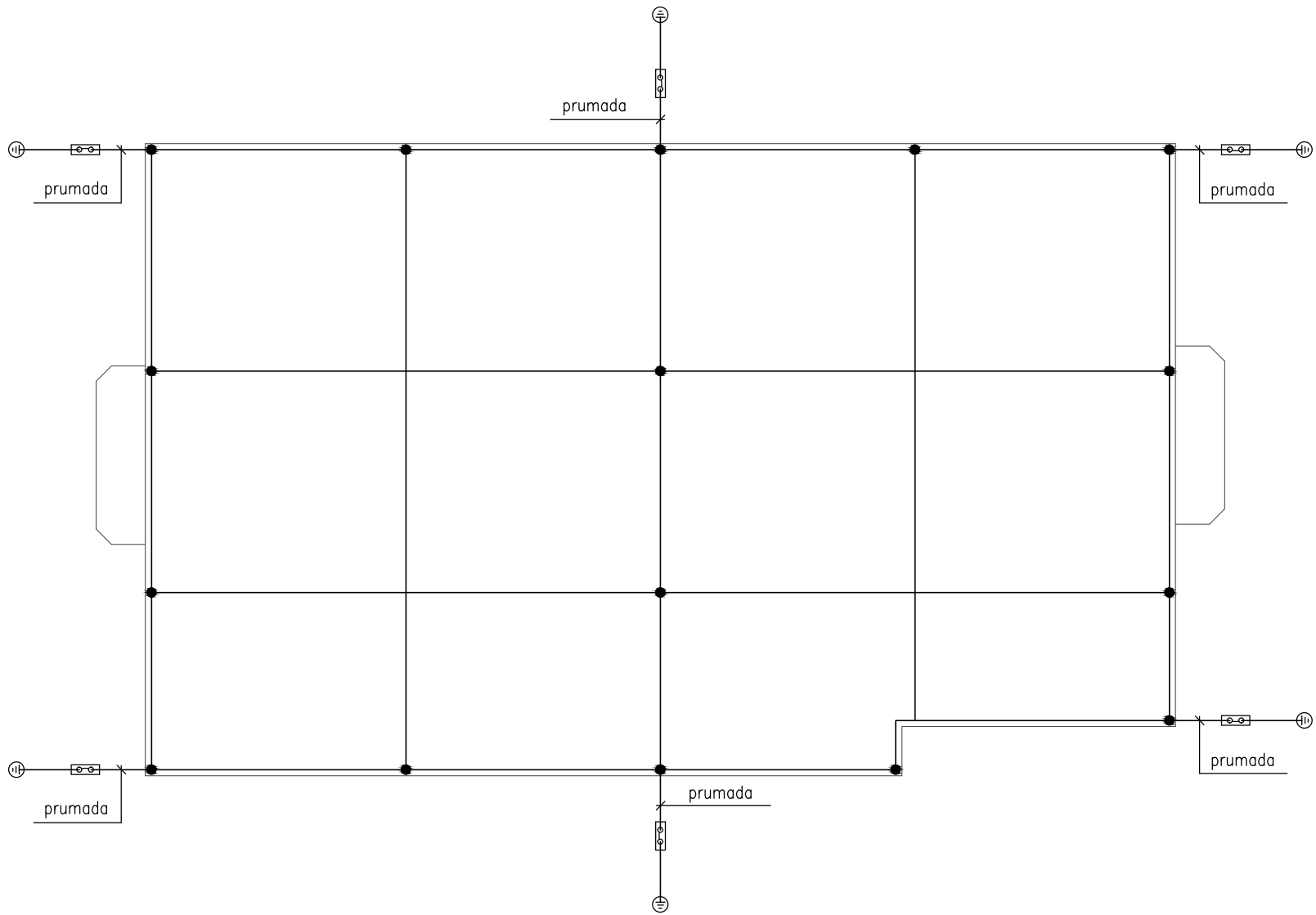
SUBSTITUI/SUBSTITUÍDO
EM.. / .. / 20 ..

DESENHO
N°1963CÓDIGO IMÓVEL:

U.I. N°131

I.I. N°207DATA:

N°ORDEM05/07

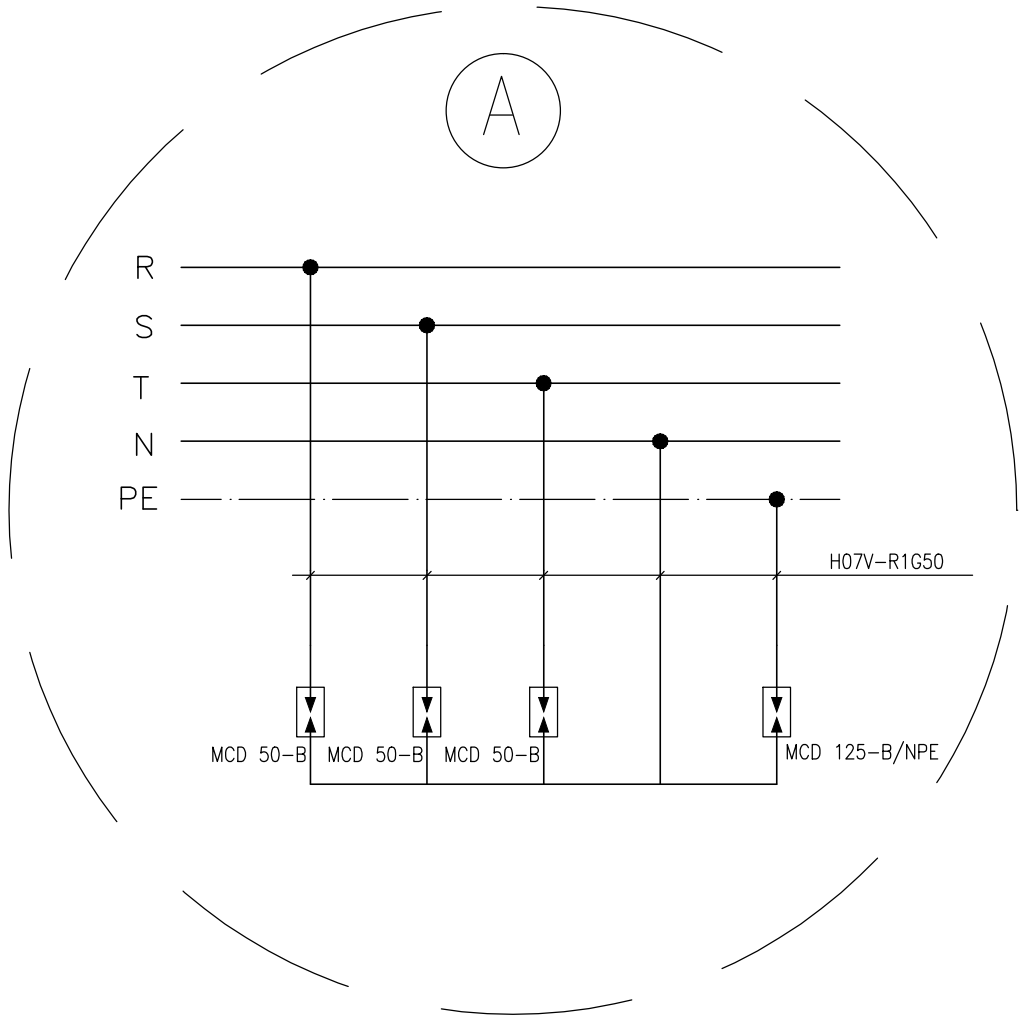
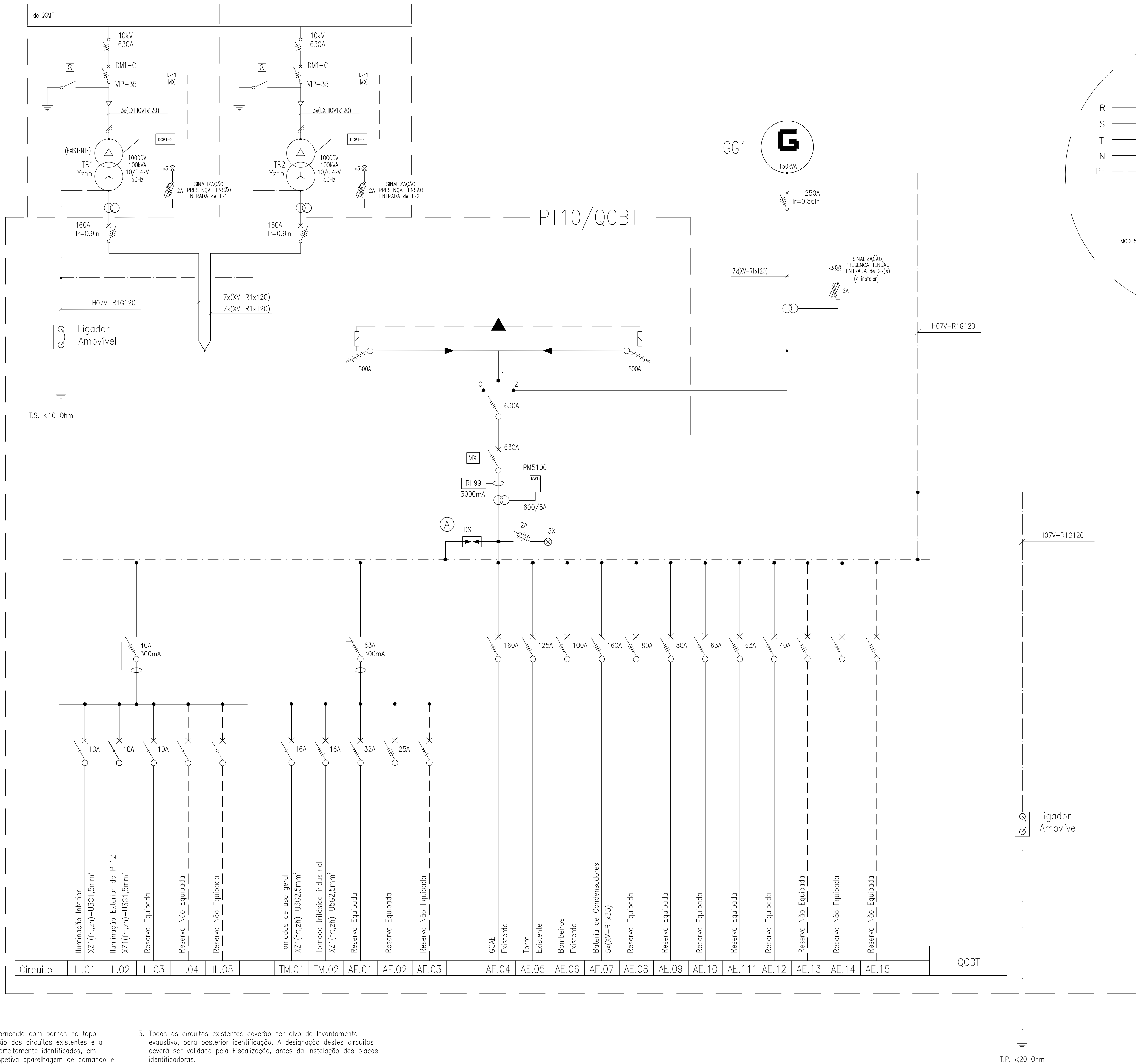
ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA
SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE

SIMBOLOGIA

-  Haste captora em aço INOX com 500mm de altura
-  Condutor redondo com 8mm de diâmetro, em aço cobreado, fixo à cobertura através de abraçadeiras de aperto mecânico apropriadas
-  Elétrodo de terra, executado em vareta de aço cobreado
-  Ligador amovível em caixa apropriada, para medição do valor ôhmico

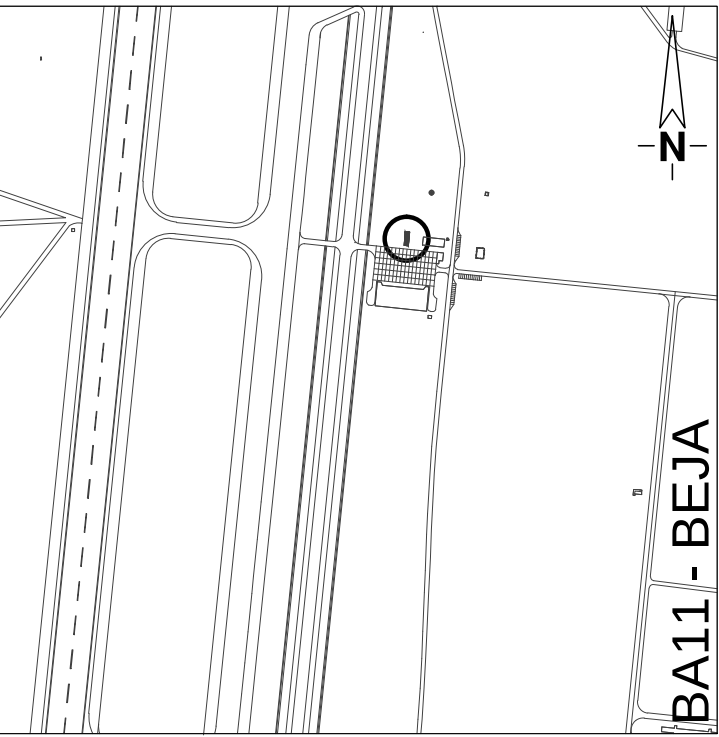
NOTAS

- O condutor deverá ser instalado na cobertura do edifício, com recurso a abraçadeiras e acessórios apropriados, espaçados cada 0.60 metros, por forma a garantir que o seu traçado seja retilíneo.
- As uniões a utilizar deverão ser independentes e, preferencialmente, executadas através de soldadura aluminotérmica, com o intuito de evitar corrosão entre materiais metálicos distintos.
- As prumadas serão executadas na vertical do edifício, sendo que no troço que compreende os 2.00 metros mais próximos do pavimento, esta deverá ser protegida por calha em aço inox e instalada em tubagem do tipo PVCØ40, cortada longitudinalmente.



NOTAS

1. O quadro representado deverá ser fornecido com bornes no topo interior, de forma a permitir a ligação dos circuitos existentes e a executar. Os bornes deverão ficar perfeitamente identificados, em concordância com os circuitos e respetiva aparelhagem de comando e proteção.
2. O Adjudicatário deverá identificar todos os circuitos existentes, antes de proceder à remoção do quadro elétrico existente, de modo a facilitar as conseqüentes ligações elétricas.
3. Todos os circuitos existentes deverão ser alvo de levantamento exaustivo, para posterior identificação. A designação destes circuitos deverá ser validada pela Fiscalização, antes da instalação das placas identificadoras.
4. As dimensões do quadro elétrico a fornecer e instalar pelo Adjudicatário deverão ser idênticas às do quadro elétrico existente.
5. O Adjudicatário deverá ajustar o local de instalação do aparelhagem no Q.G.B.T., em função do comprimento dos circuitos existentes, devendo ser previstos todos os acessórios necessários à correta instalação do quadro elétrico.

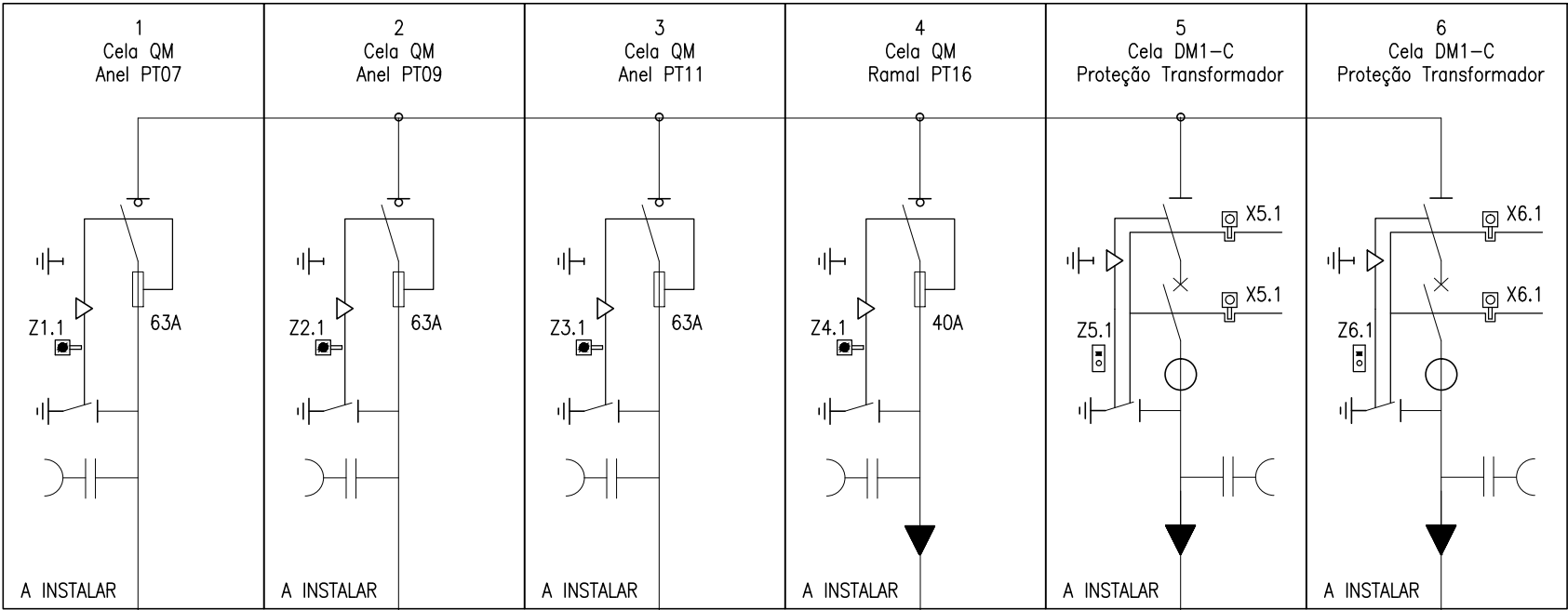


REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO
AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS

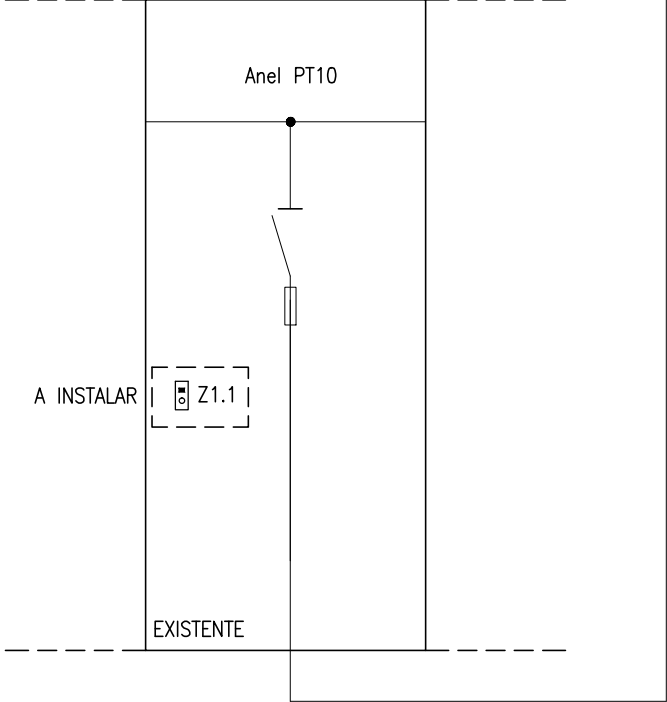
QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)
ESQUEMA UNIFILAR

ARQUITETURA	☐	
ESTABILIDADE	☐	
PAVIMENTOS E TOPOGRAFIA	☐	
ARRANJOS EXTERIORES	☐	
REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS	☐	
INST. ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	☒	PROJETO DE EXECUÇÃO
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	☐	
OUTROS	☐	
ARQUITETO		
ENGENHEIRO	Kevin Ramos	TEN/ENGL Kevin Ramos
DESENHADOR	Pedro Oliveira	25AR/MELECT Pedro Oliveira
VISTO DO CHEFE DA REP. PROJ.:		
EM	10 / 07 / 2018	
APROVADO PELO SUBDIRETOR:		
EM	10 / 07 / 2018	
O DIRETOR:		
EM	10 / 07 / 2018	
ESCALAS:	S/E	PROCESSO
SUBSTITUI/SUBSTITUÍDO		
EM	10 / 07 / 2018	
CÓDIGO IMÓVEL:	U.I. N° 131	I.I. N° 207
DATA:	N°	ORDEM 06/07
ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE		

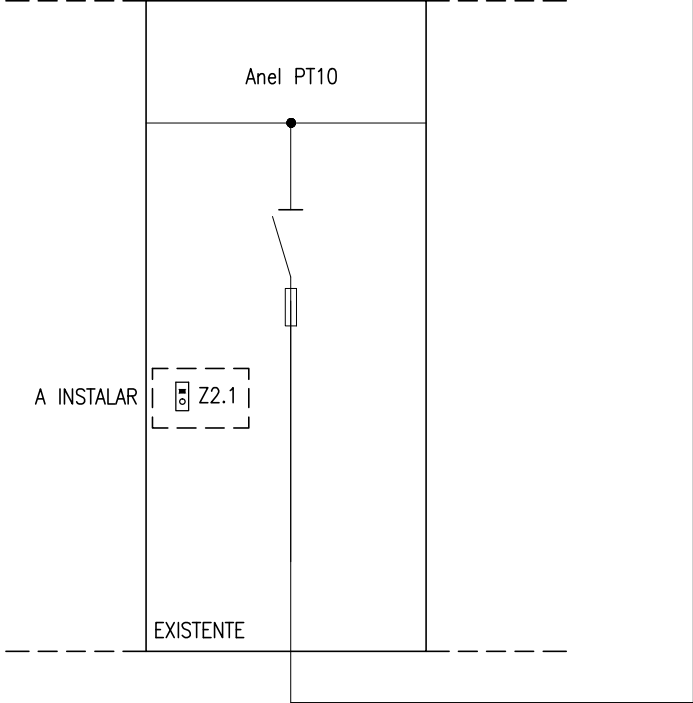
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO N.º 10 | QGMT



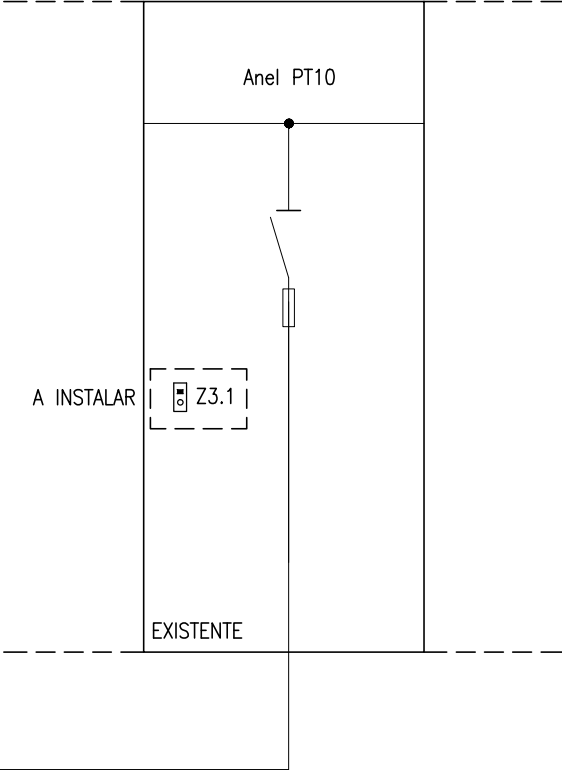
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO N.º 07 | QGMT



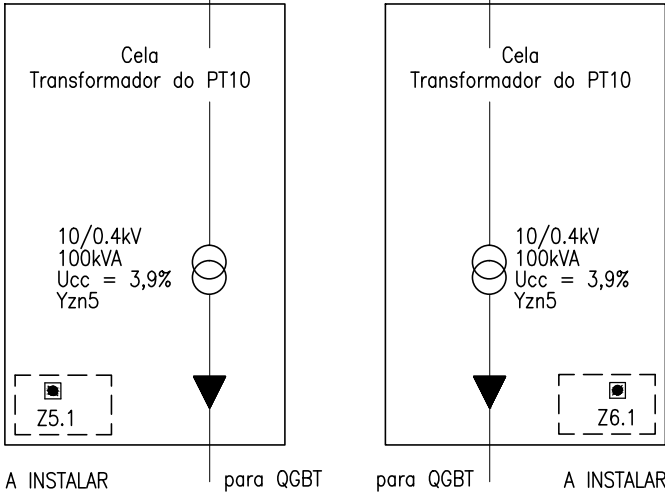
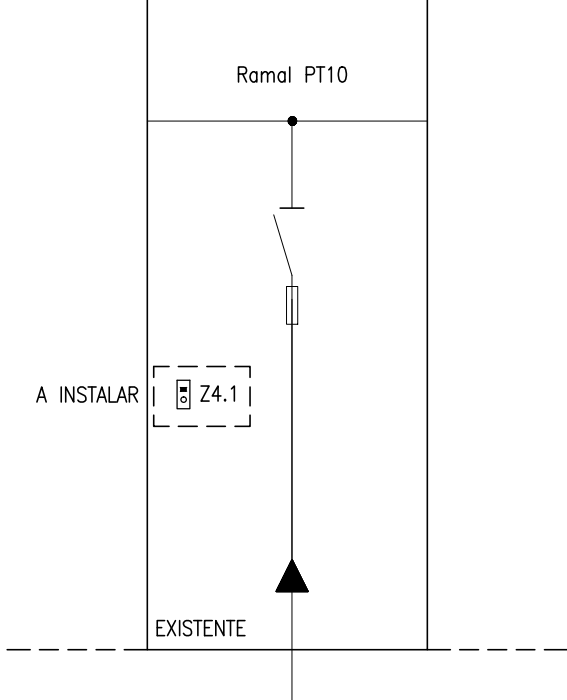
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO N.º 09 | QGMT



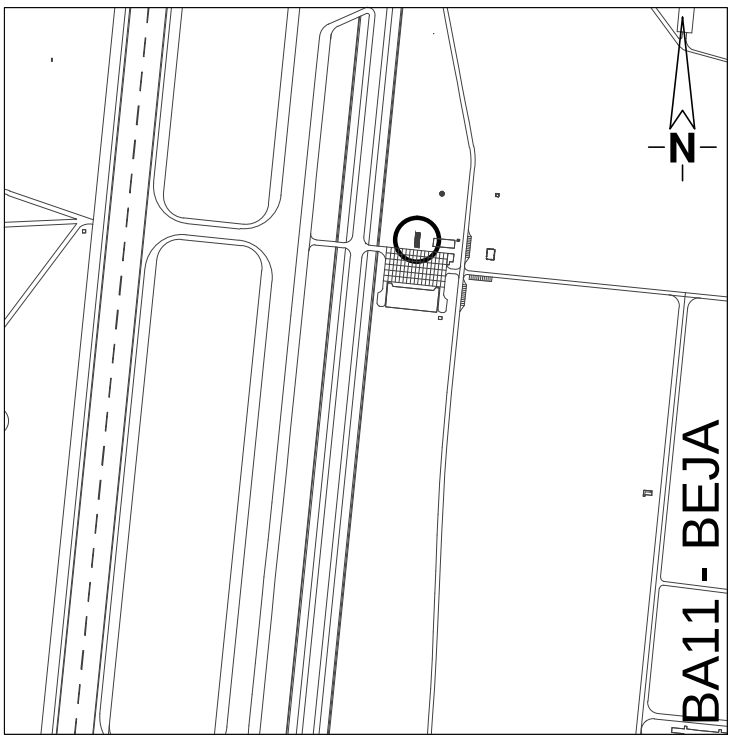
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO N.º 11 | QGMT



POSTO DE TRANSFORMAÇÃO N.º 16 | QGMT



CHAVES:
■ Chave Bloqueada
■ Encravamento com fechadura a jusante



REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DA REDE DE MÉDIA TENSÃO DE APOIO AO COMPLEXO DE ALOJAMENTOS		
QUADRO GERAL DE MÉDIA TENSÃO (QGMT) ESQUEMA UNIFILAR		
ARQUITETURA	☐	
ESTABILIDADE	☐	
PAVIMENTOS E TOPOGRAFIA	☐	
ARRANJOS EXTERIORES	☐	
REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS	☐	
INST. ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	☒	PROJETO DE EXECUÇÃO
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	☐	
OUTROS	☐	
ARQUITETO		
ENGENHEIRO	Kevin Ramos	TEN/ENGEL Kevin Ramos
DESENHADOR	Pedro Oliveira	2SAR/MELECT Pedro Oliveira
VISTO DO CHEFE DA REP. PROJ.:		
EM 10 / 07 / 2018		
APROVADO PELO SUBDIRETOR:		
EM 10 / 07 / 2018		
O DIRETOR:		
EM .. / .. / 20 ..		
ESCALAS:	S/E	PROCESSO N.º ..
SUBSTITUI/SUBSTITUÍDO		DESENHO N.º 1965
EM .. / .. / 20 ..		
CÓDIGO IMÓVEL:	U.I. N.º 131	I.I. N.º 207
DATA:	N.º ORDEM	07/07
ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA FORÇA AÉREA PORTUGUESA SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO NO TODO OU EM PARTE		